

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 278

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 8 DE DEZEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 3.596, que autoriza a abertura do credito de 8.763:574, para pagamento a Adalberto Augusto da Motta Andrade, de importancia entregue ao Cofre dos Depósitos Publicos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Mensagens.

Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica.

Ministerio da Guerra — Decreto de 7 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e "Diario Official".

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.596—DE 5 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza a abertura do credito de 8:763:574, para pagamento a Adalberto Augusto da Motta Andrade, de importancia entregue ao Cofre dos Depósitos Publicos.

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado Federal:

Faço saber aos que o presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º E o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:763:574, que se destina ao pagamento de Adalberto Augusto da Motta Andrade, importancia entregue ao Cofre dos

Depósitos Publicos, nos termos da carta precatoria de 17 de setembro de 1917, do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1918. — Antonio Francisco de Azeredo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 1.500:000\$, para occorrer ás despesas com as obras necessarias nos edificios das delegacias fiscaes de diversos Estados, tenho a honra de devolver dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem de 22 do mez findo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Fazenda—N. 83—Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve á Camara dos Deputados dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 1.500:000\$, para occorrer ás despesas com as obras necessarias nos edificios de diversas delegacias fiscaes; e á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 499, de 22 de novembro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração. — Amaro Cavalcanti.

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 68 (*)

O sub-commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista a conveniencia de regular as relações entre os varejistas e os atacadistas no commercio de aves e ovos:

Tendo em vista, além disso, que se deve entender por varejista o intermediario que vende ao consumidor:

Resolve modificar as tabellas vigentes na forma abaixo indicada:

No commercio a varejo:
Ovos frescos, dúzia, 1\$400.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

No commercio em grosso:

Ovos frescos, dúzia, 1\$200.

Frangos pequenos, um, \$700.

Frangos regulares, um, 1\$000.

Frangos grandes e gallarotes, um, 1\$400 a 2\$400.

Gallinhas regulares, uma, 1\$500.

Gallinhas boas, uma, 1\$700.

Gallinhas gordas, uma, 1\$900.

Gallinhas especiaes, uma, 2\$200 a 3\$400.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. — Léo de Affonseca Junior.

RESOLUÇÃO N. 69

O sub-commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo á necessidade de normalizar o abastecimento de xarque ao mercado da Capital Federal, e em virtude das autorizações contidas na lei n. 3.533, de 3 de setembro ultimo e decreto n. 13.193, de 13 do mesmo mez;

Resolve determinar a todas as embarcas de navegação que fazem o trafego de cabotagem que só recebam, nos seus navios, xarque destinado aos portos situados ao norte do porto do Rio de Janeiro, de embarcadores que destinem, pelo menos, 25 % dessa mercadoria á Capital Federal, para o consumo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. — Léo de Affonseca Junior.

RESOLUÇÃO N. 70

O sub-commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo á necessidade de abastecer de milho a capital do S. Paulo;

Resolve tornar extensiva ao milho transportado para aquella capital, pela Estrada do Ferro Central do Brasil e destinado ao consumo, a isenção do frete e a preferencia para o transporte sobre qualquer outra mercadoria, até 31 do mez de dezembro corrente, nos termos da resolução n. 67, de 5 do mesmo mez.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. — Léo de Affonseca Junior

RESOLUÇÃO N. 71

O sub-commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a que neste periodo de intervalo entre a safra de milho, escassa este producto no mercado, e se torna necessario regularizar a distribuição da quantidade existente de mofo a attender os efeitos dessa falta,

Resolve:

Requisitar pelos preços da tabella de atacado em vigor, para ser vendido aos commerciantes varejistas que o solicitaram a este commissariado, e aos consumidores que justifi-

ficarem a sua necessidade, seis mil oitocentos e trinta e um saccos de milho (6.830) existentes nos trapiches e depósitos constantes da lista annexa a esta relação.

Essa mercadoria será conservada nos locais em que se acha, á disposição deste commissariado, e irá sendo retirada mediante guia deste commissariado e pagamento á vista dos documentos de propriedade apresentados pelos proprietários ou seus representantes locais, ou depósito da respectiva importância no caso de recusa de recepção do pagamento.

Trapiches a que se refere a resolução n. 71, de 7 de dezembro de 1918 e stock de milho nelles existentes na manhã de 6 do mesmo mez de dezembro

Desig. dos trapiches	Saccos
Freitas.....	4.511
S. A. B. I. Productos Agricolas.....	1.702
Cometa.....	583
Silva.....	33
Rio de Janeiro.....	2
Total.....	8.831

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. —
Léo de Affonseca Junior.

RESOLUÇÃO N. 72

O sub-commissario de Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e nos termos do art. 1.º, alinea I, letra II, e 5.º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro findo;

Resolvo mandar adoptar nos municipios de Nictheroy e São Gonçalo até o Alcantara, Estado do Rio de Janeiro, as alterações constantes da tabella annexa, complementar as que ora vigoram naquelles municipios em virtude das resoluções ns. 28 e 46 de 14 e 31 de outubro, prorogadas até 15 do corrente mez pela de n. 56 de 16 de novembro findo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. —
Léo de Affonseca Junior.

Tabella suplementar de generos de primeira necessidade mandada executar nos municipios de Nictheroy e São Gonçalo até o Alcantara, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 72, de 7 de dezembro de 1918

Preços máximos:

Batatas espiacas, kilo \$500;
Ditas regulares, kilo \$400.
Ditas inferiores, kilo \$300.
Assucar de 1.º refinado, kilo \$500;
Assucar de 2.º, kilo \$400.
Assucar de 3.º, kilo \$300.
Assucar Mascavinho, kilo \$700.
Assucar Mascavo grosso, kilo \$600.
Feijão mulatinho especial de 1.º, kilo \$140.
Gozolina, caixa 33\$500.
Gazolina lata, 17\$000.
Gazolina, garrafa \$800.
Gazolina, litro 1\$200.

Nictheroy, 4 de dezembro de 1918. —
Antonio de Araujo Aguirre, presidente da Junta.

O Commissariado da Alimentação Publica, nos termos do art. 1.º p. I, letra a, do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918, declara que todas as pessoas, firmas commerciaes, sociedades anonymas, empresas ou companhias estabelecidas no Districto Federal, que negociam, armazenam, depositam, ou por qualquer forma detêm, possuem ou guardam quaesquer quantidades das mercadorias em seguida mencionadas, deverão mandar ao

Commissariado, no decurso do dia de terça-feira, 10 de dezembro corrente, declaração dos stocks dessas mercadorias existentes na tarde de segunda-feira, 9 do corrente, com a especificação das qualidades, quantidades, nomes dos possuidores ou depositantes e locais onde se acham armazenadas.

Essas mercadorias são: assucar, banha, milho e xarque.

São obrigados á declaração não só os que commerciam como os que guardam, na qualidade de proprietários, administradores, fleis, chefes ou encarregados de quaesquer depósitos, armazens, trapiches, moinhos ou estações particulares ou officiaes.

São isentos desta declaração de stocks os que possuam ou detiverem menos de 10 saccos, caixas ou fardos das citadas mercadorias.

Ficam sujeitas ás penas do art. 8.º do já mencionado decreto o passíveis de multa de 2:000\$ e mais o valor da mercadoria sonegada até a importância de 48:000\$ os que, obrigados a esta declaração, deixarem de a satisfazer no dia determinado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. —
Léo de Affonseca, sub-commissario.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, resolve aprovar as instrucções que a esta acompanham para os exames de admissão á matricula nos collegios militares.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. —
Alberto Cardoso de Aguiar.

INSTRUCÇÕES ESPECIAES PARA OS EXAMES DE ADMISSÃO Á MATRICULA NOS COLLEGIOS MILITARES, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Da admissão ao 1.º anno

Art. 1.º Para admissão ao 1.º anno do curso, os candidatos serão submettidos a um exame que constará de prova escripta e oral.

Art. 2.º Os candidatos serão divididos em tantas turmas quantas as commissões examinadoras.

Art. 3.º A prova escripta, que se realizará ao mesmo tempo nas diferentes turmas, versará sobre um dictado de um trecho unico para todas ellas, e sobre o qual estejam accordes as commissões examinadoras.

Nesta prova serão apreciadas a calligraphia e a orthographia.

Art. 4.º O julgamento da prova escripta de cada turma será feito pela commissão respectiva no primeiro dia util posterior á prova.

Art. 5.º A prova oral começará depois do julgadas todas as provas escriptas.

Art. 6.º Não poderão entrar em prova oral mais de doze candidatos por dia.

Art. 7.º Na prova oral, os candidatos de cada turma serão examinados pela commissão que dirigiu os trabalhos da prova escripta, salvo caso de molestia ou impedimento legal.

Art. 8.º Nessa prova, cada candidato será arguido successivamente em portuguez, arithmetica pratica e rudimentos de historia e geographia do Brasil, dentro dos limites dos programmas annexos ao regulamento vigente, não podendo ser examinados dous ou mais simultaneamente.

Art. 9.º As commissões examinadoras das provas escriptas e oral serão constituidas, tanto quanto possível, por tres docentes, que, segundo o art. 112 do regulamento vigente, devem leccionar as materias do 1.º anno aos candidatos que obtiverem a matricula.

Art. 10. A prova escripta e a oral para cada candidato durarão o tempo julgado

necessario pela commissão examinadora (regulamento, art. 62, § 1.º).

Art. 11. Na prova oral, cada examinador dará um grão que correspondendo ao conjunto das materias que constituem esta prova, revele o preparo do candidato para frequentar o 1.º anno do curso do collegio.

Da admissão ao 2.º ou 3.º anno

Art. 12. Os exames de admissão ao 2.º ou 3.º anno serão regulados pelo disposto no final do paragrapho unico do art. 53, isto é, constarão de prova escripta e oral do mesmo modo que para os alumnos reprovados, devendo ser feitos juntamente com os destes alumnos, caso os haja.

Art. 13. Nestes exames funcionarão as mesmas commissões que examinaram respectivamente os alumnos do 1.º e 2.º annos do curso do collegio, salvo casos de molestia ou impedimento legal.

Art. 14. As provas de admissão em qualquer desses annos serão applicadas as disposições que lhes convierem dentre as que foram estabelecidas no capitulo 3.º do regulamento em vigor. (regulamento, art. 62, § 4.º).

Art. 15. O candidato inhabilitado no exame de admissão ao 2.º ou 3.º anno, poderá fazer exame de admissão ao 1.º ou 2.º anno, satisfaitas as exigencias do art. 69 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. —
Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve remover o bacharel Bernardo Café Filho do cargo de administrador dos Correios do Estado do Espirito Santo para identico cargo na administração dos Correios do Estado do Ceará, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97.º da Independencia e 36.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 3 do corrente mez, foi designado o bacharel Alberto Ferreira de Abreu Filho para exercer as funções de official de gabinete.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 4 de dezembro de 1918

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 1:166\$666, importância da folha dos vencimentos de novembro findo, ao director interino do Conselho Superior do Ensino (aviso n. 4.294).

Transmittiu-se á Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de janeiro de 1900, a conta do John Faria & Comp., na importância de 60\$ (aviso n. 4.296).

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1918

Sylvio Baptista Leite e o c.º, pedindo pagamento de fornecimentos feitos à Polícia da Capital, por ocasião da epidemia de gripe. — Apresentem as contas à Repartição de Polícia.

Avellina Gomes Teixeira (montepio). — Indeferido, por não se verificar a condição allegada de mãe viúva ao tempo do obito do contribuinte.

José de Rezende Costa (idem). — Indeferido.

Adelaide Mariana da Costa Brancante (idem). — Satisfaz as exigências.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1918

Expediente:

José M. Soares Junior (3.522). — Certifique-se.

1º districto:

Antonio Luiz Pereira (3.522). — Deferido.

4º districto:

D. Clotilde Magganelli (3.597). — Compareça nesta directoria.

6º districto:

M. Paul & Moss (3.556). — Certifique-se.

Reis & Comp. (3.560). — Certifique-se.

José de Macedo Braga (3.429). — Deferido, nos termos do parecer.

7º districto:

Candido Seixas Picallo (3.574). — Providenciado.

9º districto:

Constancio José Ferreira (3.554). — Deferido.

Expediente:

Dr. Flavio P. da Silva Porto (3.626). — Certifique-se.

Emydio de C. Silva (3.599). — Certifique-se.

Luiz Campos (3.602). — Certifique-se.

Sylvio de Magalhães Tarroca (3.590). — Como requer.

Exaltina Aleixo de Carvalho (3.607). — Dirija-se ao Sr. ministro da Fazenda.

João Felix de Castro (3.610). — Como requer.

D. Adelaide R. Walker Simonetti (3.616). — Como requer.

Raul Augustinho Pinheiro (3.624). — Como requer.

Jaime Silva (3.620). — Como requer.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 7 do corrente foram nomeados os bachareis Sancho de Barros Pimentel Filho, delegado para o 2º districto policial e Raul Apocalypse, para 1º supplente do delegado do 1º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

João Pereira de Castro Pinto, serventuario do 4º officio de distribuidor desta Capital, pedindo a respectiva inscripção na Recetadoria do Districto Federal independente de qualquer multa. — Requeira à Recetoria, porquanto só em grão de recurso regularmente interposto pôde este ministerio tomar conhecimento do assumpto.

Pelo Sr. director:

Rosa Pereira de Lemos Briggs, pedindo certidão. — Dirija-se ao Ministerio da Viação por onde foi expedido o titulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 147 — Para que possa ser rematado ao Tribunal de Contas o respectivo processo, rogo a V. Ex. que se digne de informar-me qual a verba por onde deve correr a despesa de 31\$200, papel, feita pelo Banco do Brasil, com a expedição de telegrammas mandando pagar a Delegacia do Thesouro em Londres a quantia de 85:462\$962, ouro, a que se refere o aviso desse ministerio n. 3.567, de 21 de setembro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 118 — Em resposta á carta do novembro findo, do antecessor de V. Ex., transcrevendo o teor do telegramma recebido do consulado geral do Brasil em Nova York, sobre o desejo da Radium Luminous Material Corporation, de obter e explorar terrenos de marinhas, contendo arcas monazíticas, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o serviço de exploração e exportação de arcas monazíticas foi objecto de uma concorrência publica, tendo já terminado o prazo para apresentação das respectivas propostas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 119 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 46, de 21 de agosto ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex., pela inclusa copia, as informações prestadas pelo comandante do vapor nacional *Benevente*, frgado ao governo francez, relativamente aos factos alludidos no mesmo aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 179 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 1.302, de 13 de setembro ultimo, relativo ás pensões de montepio civil que competem a D. Amelia de Vasconcellos Goivães e ao menor Amarillo, viúva e filho de João Pereira Goivães, continuo do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 103 — Devolvendo o incluso processo, a que se acha annexo o aviso desse ministerio n. 3.847, de 9 de outubro de 1917, e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 13:748\$300, de que é credor J. M. Lebre, por fornecimentos feitos, em 1914, á Prefeitura do Alto Juruá, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que seja satisfeita a exigencia a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 106 — Tenha a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, em notas do tabelião Paulo & Costa a fls. 66 v. do livro Eº, 80, foi lavrado em 29 de novembro ultimo, de accordo com os documentos a que se refere o aviso desse ministerio numero 1.382, de 30 de setembro deste anno, a escriptura da doação do terreno sito entre as ruas Guimarães Capora e Xavier da Silveira (antiga Furquim Wernneck) oferecido por D. Rosa Leopoldina Guimarães ao Corpo do Bombeiros do Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 148 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 3.862, de 9 de setembro ultimo,

relativo ás pensões de montepio que competem a DD. Maria da Graça de Jesus Carneiro, Melvina de Jesus Carneiro e ao menor Euclides Ananias Carneiro, na qualidade de filhos do fallecido 2º pharoleiro do pharol de São Anna, no Estado do Maranhão, Manoel Francisco Carneiro, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 149 — Devolvendo o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 3.940, de 14 de setembro ultimo, relativo ao montepio requerido por D. Henrique Rodrigues da Silva, Irene, Octavio, Sylvio e Waldyr, na qualidade de viúva e filhos menores do patrão de embarcações do Arsenal de Marinha desta Capital Antonio Joaquim da Silva, peço a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á vista do parecer da Directoria da Despesa Publica, constante do mesmo processo, seja tambem incluido na partilha da pensão instituida o filho do contribuinte de nome Adamastor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 150 — Enviando o incluso processo, em que os Srs. José A. de Aguiar Campello e Custodio Alves Martins solicitam autorização para fazer trabalhos de salvamento de cascos de navios naufragados nas costas do Brasil, peço a V. Ex. se digne emitir parecer sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 483 — Devolvendo o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 3.340, de 26 de setembro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 17\$5600, de que é credor o operario da Estrada de Ferro Central do Brasil José de Cruz, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser feita a correção a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica, constante do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 484 — Devolvendo o incluso aviso numero 2.975, de 23 de agosto ultimo, desse ministerio, referente ao debito que tem para com a Fazenda Nacional a Empresa Constructora Rio Grande do Sul, proveniente do multas que lha foram impostas pela falta de pagamento das quotas de fiscalização relativas ao 2º semestre de 1916, 1º e 2º semestres de 1917 e 1º semestre do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito do alvitre sugerido na ultima parte da informação de fls. prestada pela Directoria de Contabilidade do Thesouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 485 — Tendo em vista o que expõe o delegado fiscal do Thesouro na Bahia, em seu officio n. 185, de 19 de julho ultimo, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica quando em objecto de serviço, aos seguintes collectores das rendas federaes naquello Estado:

Laurenço Olivieri, de Alagoas e Catu; Antonio Martins Prasilheiro, de Amargosa; Moyses de Souza Santos, de Arcaia; Heraclito de Souza Salles, de Andaraiz; Urbino Magalhães e Silva, de Agua Quente ou Paramirim; Salvador Lopes Ribeiro, de Aratuhy; Ceciliano de Siqueira, de Belmonte; José Sizenando de Carvalho, de Cuero Dantas (Bom Conselho); João Alves da Costa, de Barração; Deocleciano Rocha Porto, de Bom Jesus da Lapa; Benedicto Pedreira Franco, de Boa Nova ou Poções; Arlindo de Oliveira Souza, de Bomfim; José Joaquim da Silva Leite, de Bom Jesus dos Meiras; Agnello Torres Moirão, da Barra do Rio Grande; Luiz Antonio da França, de Barreiras; Egidio Rodrigue.

Vianna, de Bom Jesus do Rio das Contas; Antonio José dos Santos, de Brotas de Maca-hubas; Antonio Vieira Luiz, de Conde; João Severino da Cruz Netto, da Cachoeira; Antonio Borges Cabral, de Camisão; Arsenio Dutra da Costa, de Castro Alves; Antonio Pereira Guimarães Filho, de Campo Formoso; Salathiel Rocha Sampaio, de Capivary; Antonio Conrado, de Conceição de Almeida (Af-fonso Penna); Manoel Martins de Araujo, de Coraça; João Gonçalves de Araujo, de Conceição do Coité; Coriolano Miranda, de Chique-Chique Olívio de Lacerda Pinto, de Carinhonha; Francisco Fernando Sobrinho, de Caetité; Benjamin de Carvalho Góes; de Conde Ubá; Cyrillo de Góes Lima, de Conquista; Henrique José de Andrade, de Cruz das Almas; Laurindo Ribeiro Magalhães, de Entre-Rios; Leoncio Evangelista dos Santos, de Feira de Sant'Anna; Manoel Ramiro de Castro, de Geremoabo; Ubaldo Osorio Pimentel, de Itaparica; Joaquim Ayres da Silveira Baptista, de Itapicuru; Pedro Portella Sobrinho, de Iara; Antonio da Silva Oliveira, de Inhambupe; Augusto Amaran-te Silva, de Ituaçu; João Baptista Mattos, de Itabuna; Manoel Dias de Andrade, de Itaberabá; Antonio Mauro, de Jaguaripe; Manoel Alves de Souza, de Jacobina; Manoel Candido da Silva, de Jequiriça; Manoel Geometra da Motta, de Joazeiro; Rodrigo Alves Teixeira, de Jussiapé; Leonel Messias de Souza, de Jequié; Leandro de Azevedo Coutinho, de Lenções; Flavio de Assis Sampaio, de Monte Cruzelro; Benedicto Rodrigues da Silva, de Monte Alegre; José Moreira Barreto, de Monte Santo; Francisco Saturnino de Araujo Góes, da Matta de S. João; Flaviano Amado de Souza, de Maragogipe; Fernando Marbeck Espirito Santo, de Maracás; Marcolino Alves de Andrade, de Morro do Chapéu; Antonio Carvalho Mascarenhas, de Mundo Novo; Se-zinio Dantas Barboza, de Minas do Rio de Contas; Benedicto Rodrigues da Silva, de Monte Alto; Virgilio Juvenal de Ursino, de Maca-hubas; Luiz Matherino dos Santos Rocha, de Marahú; Silvestre Antonio Gonçalves Braga, de Nazareth; Antonio Galdino Borges Filho, de Pombal; Antonio Carlos de Almeida Gonçalves, de Prado; Manoel Maria de Santa Anna, de Pirajuhia; Aristen de Vasconcellos Bittencourt, de Patrocínio de Coité; Domingos Nelson Gondim, de Riacho de Sant'Anna; José do Carmo e Silva, de Remanso; Leocadio Ambrosio de Abreu, de Remedio do Rio de Contas; Alexandre Carneiro de Figueiredo, de Riachã do Jacuhype; José Joaquim Teixeira Gondim, de Santarém; Achilles Benjamin Cardoso, de Santo Amaro; Antonio Victorino de Figueiredo, de Santo Antonio de Jesus; Manoel Saldanha da Gama, de S. Francisco; João Lanteyre de Araujo Copahyba, de Santo Antonio dos Queimados; Dr. Antonio Moreira Maia, de S. Felix; Aurelio Faguende; da Silveira, de S. Felipe; Osorio Freire de Araujo, de S. José da Casa Nova; Antonio da Rocha Barbosa, de Santa Maria da Victoria; Joaquim José dos Anjos, de Soure e Amparo; José de Lima Coutinho, de Serrinha; Dr. Marciano Firmo de Almeida Sampaio, de Salinas de Margarida; Polycarpo Pedreira Daltro, de S. Gonçalo de Campos; José Olympio Novães, de S. João do Paraguassu; Sergio Vieira de Andrade, de S. Miguel; Dr. Guilherme de Meirelles Vianna, de S. Thomé do Paripe; Dr. Agenor Meirelles, de Taperoá, Cairu e Nova Baipebá; Manoel Moreira de Prado, de Tucano; Deley Fagundes do Brito, de Umburanas; Egidio Sancho de Franca, de Urubú; Manoel Saldanha da Gama, de Villa de S. Francisco; Jeronymo Seixas Moreira, do Rio Branco; Raymundo da Silva Costa, de Pojuca; Antonio Silverio de Souza Alcantara, de Orobó; Augusto Alves de Souza, do Dr. Seabra; Atilio Cardoso Pereira, de Sant'Anna dos Brejos; Julio José de Almeida, de Villa de Lage; José Bruno de Sant'Anna, de Guarany;

José Borges de Freitas, de Jacaracy; Antonio Alves do Nascimento, de Saúde; Avclino Alves Barreto, de Barra do Mendes; Abilio Tenorio de Albuquerque, de Bom Jardim; e Antonio de Castro Pina, de Villa Bella das Palmeiras.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

N. 157 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.317, de 5 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de réis 1.500:000\$, para occorrer ás despesas com as obras necessarias nos edificios de diversas delegacias fiscaes.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 158 — Em resposta ao officio n. 500, de 6 de julho ultimo, em que V. Ex. solicita esclarecimentos sobre a origem da designação do ex-escripturario José Maria de Souza para exercer o cargo de fiel de thesoureiro interino da Delegacia Fiscal em S. Paulo José Francisco Nogueira, no periodo de 14 de junho de 1906 a 16 de outubro de 1907, tenho a honra de remetter-lhe, por cópia, o officio n. 385, de 21 de setembro proximo passado, no qual o delegado fiscal no referido Estado presta informação a respeito.

Apresento a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 159 — De accordo com o que V. Ex. solicitou no officio n. 77, de 28 de janeiro ultimo, incluso tenho a honra de devolver a esse Tribunal o processo relativo á habilitação de meio soldo de D. Anna Teixeira de Lemos, viuva do alferes do Exercito Casemiro Upacarahy Uberaba de Lemos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. commissario da Alimentação Publica:

N. 315 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso officio de 21 de novembro proximo findo, em que o presidente do Banco do Brasil solicita providencias no sentido de ser a Alfandega de Santos autorizada a permitir o despacho de 100 fardos de algodão, embarcados em Fortaleza, por J. Barreto & Comp., no vapor *Borborema*, e consignados á Companhia Nacional de Estamparia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 316 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., para os devidos fins, o incluso officio n. 489, de 20 do mez proximo passado, em que a Camara dos Deputados solicita lhe sejam prestadas as seguintes informações:

a) quaes as quantias postas á disposição desse commissariado, de 12 de outubro a 8 de novembro;

b) quaes as utilidades requisitadas durante esse periodo, quaes as especies e valores, bem como os destinos dados a taes utilidades requisitadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1918 (*)

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 428 — Afim de que vos pronuncieis a respeito, incluso vos remetto o requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande Annanias Nunes Pereira solicita providencias no sentido de se annullar o acto dessa delegacia dispensando-o do lugar de encarregado do Posto Fiscal de S. Gabriel, no qual fora investido por todo o tempo do impedimento do serventuario afiançado.

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

Dia 7

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 975 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 161/V 1ª, de 4 de setembro ultimo, resolveu, por acto do dia 6 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.500 barris contendo oleo mineral para lubrificação, marca C. R. 090, Rio de Janeiro, 951/2.000, 3.351.000, pesando bruto 3.8.772 kilos e liquido 298.125 kilos, vindos da Philadelphia pelo vapor «Oaklands» e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 71 — Transmittindo o incluso aviso numero 1.430, de 5 do mez proximo findo, do Ministerio da Guerra, annexo ao requerimento em que Severino da Silva Cortes, 1º sargento do Exercito, ao qual se conferiu a medalha de distincção de 1ª classe, pede se lhe faça o fornecimento da dita medalha, mediante indemnização das respectivas despesas por descontos mensaes em seus vencimentos, rogo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 7, presteis informações a respeito.

N. 72 — Transmittindo-se o incluso requerimento em que M. Mendonça, estabelecido á rua General Caldwell n. 99, pede trocar a quantia de 800\$ em moedas de cobre de 20 e 40 réis por moedas do nickel, peço vos digneis informar a respeito, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 de novembro ultimo.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 484 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do 20 do mez findo, resolveu approvar, por já haver produzido os seus effeitos, o acto de que destes conta em officio n. 675, de 5 do mesmo mez, pelo qual passastes a direcção dessa inspectoría ao Dr. José Henrique de Sá Leitão, fiscal de seguros, durante o periodo das férias regulamentares, em cujo gozo entrastes, vistos se acharem ausentes, por motivo de doença, os primeiros escripturarios dessa repartição.

N. 485 — Afim de que vos digneis prestar informações a respeito, incluso vos remetto o aviso n. 16, de 31 de outubro ultimo, em que o Ministerio das Relações Exteriores pergunta quaes as condições exigidas para o estabelecimento, no Brasil, de uma filial da companhia estrangeira de seguros maritimos.

—Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 193 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 de novembro ultimo, incluso vos remetto, afim de que informeis a respeito, o requerimento, datado de 18 daquelle mez, em que Sebastião Francisco de Araujo Lessa pede servir nas officinas do *Diario Official*, como typographo compositor.

N. 195 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de agosto ultimo, resolveu approvar o vosso acto designando os empregados desse estabelecimento Henrique do Valle Santos Loureiro, Eduardo dos Reis Rolzst o Apolinario Manoel dos Reis, para, em commissão, apreciarem as provas e documentos relativos aos ensaios feitos pelo funcionario da Casa da Moeda Bellarmino Ferreira Pinheiro, com o fim de preparar o papel e a tinta de impressão de maneira que se possa denunciar immediatamente qualquer tentativa de lavagem chimica do papel valorizados e impedir as falsificações por processos photographicos.

N. 196 — Juntas vos remetto, para publicação no *Diario Official*, as cópias do decreto numero 13.307, de 4 do corrente mez, e mais papéis referentes á autorização concedida á Liverpool and London and Globe Insurance Company, Limited, com sede em Liverpool,

Inglaterra, para oporar no Brasil em seguros terrestres e marítimos.

N. 197—Juntas vos remetto, para publicação no *Diario Official*, as cópias do decreto numero 15.303, de 4 do corrente mez, e mais papéis referentes á «American Foreign Bank Corporation», com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 264—Remetto-vos, para que vos digneis informar a respeito, a inclusa petição, em que D. Maria da Gloria C. Albuquerque, na qualidade de tutora da menor Helena da Gloria Albuquerque, filha do finado Manoel Pacifico de Albuquerque, solicita relevação da multa proveniente da transmissão de um immovel pertencente a sua tutelada, situado á travessa Oliveira n. 23, estação de Ramos, e deixado pelo fallecido pae da referida menor.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 439—Tendo a Alfandega desta Capital trazido ao conhecimento do Thesouro que uma embarcação do Ministerio da Marinha, denominada *Campos Salles*, recebeu de bordo do vapor *Avaré*, desse Lloyd, sem licença da mesma alfandega, dois volumes vindos de Nova York, consignados ao referido ministerio, peço, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 18 de novembro findo, faças sentir ao commandante daquelle vapor que só mediante ordem ou licença prévia da autoridade aduaneira póde ser descarregada mercadoria vinda do estrangeiro, qualquer que seja o seu consignatario, e a-vi do disposto na art. 326 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 440—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 23 de novembro proximo findo, proferido sobre o objecto do officio da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro numero 192, de 22 do mesmo mez, peço vos digneis providenciar afim de que volte ao serviço da mesma alfandega a lancha *Borja Castro*, que havia sido cedida a esse Lloyd, a titulo provisorio.

N. 441—Afim de que informeis a respeito, incluso vos remetto, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 14 de novembro ultimo, o aviso n. 4.721, de 13 do referido mez, em que o Ministerio da Marinha, a vista do que expoz o inspector de Portos e Costas, pede seja esse Lloyd incumbido do serviço de condução, da barra ao fundeadoiro, dos veleiros que demandam o porto do Rio Grande do Sul, mediante a adopção de uma tabella razoavel, ou, em caso contrario, a cessão ao dito ministerio de um rebocador para o mesmo fim.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 215—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 209, de 29 de agosto ultimo, á Directoria da Despesa Publica, no qual o 2º official aduaneiro da alfandega dessa capital José Telles do Aquino pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, pelo despendio da commissão de fiscalização da carga do vapor *Brasil*, encalhado em Perú, resolveu, por despacho de 16 do mez proximo findo, que o requerente não póde ser atendido, visto não ser o caso de abono de tal vantagem.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 192—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.954, de 6 de novembro ultimo, resolveu, por acto do dia 7, autorizar o despacho, com isenção de direitos aduaneiros, de 3.500 toneladas de carvão de pedra americano da bacca *Azul*, comprado pelo mesmo Lloyd nesse porto.

Fica assim confirmado o meu telegramma de 27 daquelle mez.

N. 193—Para os fins do art. 72 do regulamento annexo ao decreto n. 13.248, de 23 de outubro do corrente anno, inclusa vos devolve a proposta que faz José do Carmo e Silva, collector federal de Remanso, de Bartholomeu da Costa Socorro Filho para seu agente auxiliar, a qual foi transmittida a esta directoria com o vosso officio n. 246, de 7 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 80—Remetto-vos a inclusa portaria de 23 de novembro proximo findo, concedendo seis mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado Edgard Carneiro Leão de Nasconcellos.

N. 87—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do mez proximo findo, resolveu aprovar o acto de que destes conta em telegramma de 21 de outubro ultimo, designando Raymundo de Queiroz Lima para exercer interinamente o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, no impedimento do effectivo Aristidos Frederico Andrade.

— Sr. collector das rendas federaes em Santa Cruz, Estado de Goyaz.

N. 26—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a nomeação encaminhada com o vosso officio n. 40, de 26 de agosto ultimo, de Benedicto Teixeira para vosso agente auxiliar, resolveu, por despacho de 16 de novembro findo, que deveis submeter esse acto á approvação do Sr. delegado fiscal nesse Estado, a quem compete agora decidir a respeito, tanto mais quanto não pódem os collectores se dirigir á autoridade superior, em objecto de serviço, sino por intermedio do respectivo delegado fiscal.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 89—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de novembro findo, que o Ministerio da Guerra determinou que o funcionario do extinto Arsenal de Guerra desse Estado, Mario Olyntho de Almeida passe a tor exercicio nessa delegacia, conforme comunicação constante do aviso do mesmo ministerio n. 4.431, de 22 daquelle mez.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 90—Em telegramma de 12 de janeiro do anno passado, consultou essa delegacia se, á vista dos termos da ordem n. 147, de 29 de novembro de 1916, á Delegacia Fiscal no Paraná, o medico contractado da Escola de Aprendizizes Marinheiros tem direito á gratificação pelos dias em que funcionar a junta medica militar.

Em solução á consulta, declaro-vos, para os fins convenientes, que havendo o Ministerio da Marinha informado em aviso n. 4.993, de 23 de dezembro do anno passado, que os medicos contractados, nos dias em que comparecem ás inspecções nada perdem e nada percebem, além da gratificação estipulada em seus contractos, por serviços de inspecção ou outros, quaesquer, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 26 de novembro proximo findo, responder negativamente á consulta.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 234—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, do dia 14, exarado no officio n. 473, de 11 de novembro proximo findo, do Commissariado da Alimentação Publica, recomendo providencias no sentido de ser a Collectoria Federal de Pirapora, nessa Estado, autorizada a receber do engenheiro Octavio Carneiro, contractante da navegação do rio S. Francisco, a quota de fiscalização do mencionado contracto, na importância de 3.600\$ annuos, por trimestres adelantados, e a fazer mensalmente o pagamento da gratificação de 300\$ ao respectivo fiscal, bacharel João Edmundo Caldeira Trant, de accôrdo com o seu titulo de nomeação.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 181—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de novembro ultimo, resolveu approvar o acto da que destes conta em o vosso officio n. 126 de 13 de dezembro do anno proximo passado, designando o 3º escripturario Eurico Moreno Coutinho Canavarro para servir em commissão na Caixa Economica, annexa a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 166—Remetto-vos o incluso titulo de 4. do corrente, pelo qual foi nomeado Agente especial desse ministerio em Curitiba nesse Estado, José Joaquim Monteiro de Andrade.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 310—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 209, de 31 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 11 de novembro proximo findo, aprovar o acto constante da portaria n. 292, deste anno, pelo qual, em virtude da epidemia de gripe que grassou ultimamente nesse Estado, mandastes abonar as faltas verificadas no referido mez de outubro, não só dos empregados pertencentes ao quadro dessa repartição, como também dos addidos e sem nomeação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 429—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do mez proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 211, de 6 de julho ultimo, no qual o 2º escripturario da alfandega dessa capital, David Cunha, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido designado da Alfandega de Sant'Anna do Livramento onde servia como addido.

N. 430—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de novembro findo, proferido sobre o requerimento de Homero de Oliveira, 4º escripturario dessa delegacia, com exercicio nesta Capital, resolveu que sua antiquidade de classe seja contada a partir de 10 de janeiro de 1912, data em que o requerente tomou posse e entrou no exercicio do lugar de 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana.

N. 431—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 175, de 3 de junho ultimo, em que o 2º escripturario da Alfandega de Pelotas Hugo Heinzelmann solicita permissão para passar a assignar-se Hugo Teixeira Telles de Mesquita.

Outrosim, de accôrdo com o mesmo despacho, deveis providenciar no sentido de ser enviado a esta directoria o decreto de nomeação do requerente, para a necessaria apostilla.

N. 432—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 132, de 29 de abril ultimo, em que o conferente da Mesa de Rendias Fóz de Igassu, Ubaldino Terencio de Sant'Anna, solicita nomeação para emprego de 1ª entrancia, resolveu, por despacho de 21 do corrente que o requerente aguarde oportunidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 703—Em relação ao assumpto do vosso officio n. 92, de 5 de março do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que, conforme informou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 2.121, de 2 de julho ultimo, a despesa com a passagem e transporte da bagagem do 4º escripturario dessa delegacia, Hyppolito Ramos de Freitas, importa em 63\$100, não tendo sido concedida passagem para a esposa do mesmo funcionario.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 56 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 55, de 29 de agosto ultimo, em que o 2º official aduaneiro da Alfandega de S. Francisco, Domingos Fernandes Corrêa, solicita que se lhe mande contar para aposentadoria o tempo de serviço como capataz do porto da mesma cidade, resolveu, por despacho, de 16 de novembro proximo passado, deferir apenas para que se averbe nos assentamentos do peticionario o tempo de serviço a que se refere, visto como a sua apuração para o fim requerido, somente pôde ter lugar na occasião da aposentadoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de dezembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 97 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 22 de novembro proximo findo, exarado no aviso do Ministerio da Guerra n. 1.338, de 28 de setembro ultimo, communico-vos que os 39 volumes marca SS n. 3.062, contendo um motor a gaz e pertences, vindos no vapor francez «Ville de Alger», á consignação da fabrica de ferro Ipanema, para os quaes foi concedida isenção de quaesquer direitos aduaneiros pela Ordem da Directoria do Gabinete n. 774, de 4 de setembro citado, a essa alfandega, são destinados ao porto de Santos, no Estado de S. Paulo, e não ao desta capital, ficando assim sem effeito a mesma ordem.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 4 do corrente mez, resolveu deferir, por equidade, o pedido feito por J. R. de Mendonça, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 434, de 20 de novembro proximo findo, de reconsideração do despacho que lhe negou dispensa da revalidação da differença do sello pago em um recibo da importância de 2:000\$, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de 17 de setembro ultimo, communicado a essa Recebedoria pela Ordem da Directoria do Gabinete n. 210, de 30 do citado mez de setembro.

Acompanham os documentos de fls. 1 a 6.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 158 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 do corrente mez, deferiu o pedido feito pela Companhia Armour do Brasil, com sede em Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de ser nomeado um fiscal do Governo junto á filial da mesma companhia nessa cidade de S. Paulo, onde está construindo o frigorifico denominado São Paulo, e cujo material em parte goza de isenção de direitos, correndo por conta da dita companhia a despesa de fiscalização, para o que fica obrigada a depositar semestralmente a importância de 1:800\$000.

É feito o primeiro deposito, deveis dar sciencia a esta directoria afim de providenciar sobre a effectividade da nomeação do fiscal entre os funcionarios de Fazenda, conforme o despacho supracitado.

N. 159 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o aviso do Ministerio da Guerra n. 1.338, de 28 de setembro ultimo e por despacho de 22 de novembro proximo findo, resolveu transferir para a Alfandega de Santos a autorização de despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros, para 39 volumes marca SS—3.062, contendo um motor a gaz e pertences, vindos no vapor francez *Ville de Alger*, á consignação da Fa-

brica de Ferro de Ipanema, autorização que havia sido dada á Alfandega desta Capital pela ordem da Directoria do Gabinete n. 774, de 4 de setembro deste anno.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Antonio Joaquim Henriques.—Venha em grão de recurso, querendo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1918

Ao Sr. encarregado do armazem n. 6 da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 259 — Autorizo-vos a fazer entrega para o serviço do Arsenal de Guerra desta Capital de um landaulet Prots, recolhido a esse armazem o qual esteve no serviço do Ministerio das Relações Exteriores, de accordo com a informação contida em vosso officio sem numero de 29 de julho ultimo.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 68 — Incluso vos remetto para que seja conferida a conta de fornecimento de luz electrica a essa superintendencia durante o mez de outubro ultimo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1918

Sr. inspector da Caixa de Amortização: (*)

N. 1.135 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. Annibal Haydmann de Loyola Barata, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Norte, prestou por seu procurador Dr. Affonso Moreira Loyola Barata, nesta procuradoria geral, fiança para exercer aquelle cargo, tendo caucionado na thesouraria do Thesouro Nacional, 20 apolices de 1:000\$ cada uma, sendo ao portador as de ns. 50.520 a 50.527 emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 e nominativas as de ns. 377.876 a 377.887, emitidas de accôrdo com o decreto n. 12.771 de 27 de dezembro do anno proximo passado.

Dia 7

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.139 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança do Sr. João Tavares Carneira, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, encaminhado a esta procuradoria geral por aquella delegacia com o officio n. 368, de 31 de outubro deste anno.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.140 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fiança feito nesta procuradoria geral pelo Sr. Franklin Ribeiro de Almeida, collector federal em S. Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.142 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança prestada nesta procuradoria geral pelo Sr. Carlino Costa Aragão, thesoureiro da agencia do Correio em Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

N. 1.143 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança prestada por Aurelio Pirê de Albuquerque Galvão, para exercer o cargo de collector das rendas federaes em Acaory, no Estado do Rio Grande do Norte, encaminhado á directoria do gabinete deste ministerio pela delegacia fiscal do Thesouro naquelle Estado, com o seu officio n. 84, de 11 de novembro proximo findo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.144 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança do Sr. Miguel Dantas Cavalcanti, escrivão da Collectoria Federal de Ceará-Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte, encaminhado á Directoria Geral do Gabinete deste ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro naquelle Estado com o seu officio n. 80, de 8 de novembro deste anno.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.145 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Francisco Antonio Leoni, agente do Correio em S. José da Pedra Bonita, Estado de Minas Geraes, encaminhado a este Ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro naquelle Estado com o seu officio n. 235, de 27 de julho deste anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.146 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de D. Antonina Neves Cavalcanti, agente do Correio em Macacos, no Estado de Pernambuco, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, com o seu officio n. 153, de 9 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.147 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Augusto Ribeiro, collector federal em Santo Antonio do Rio Abaixo, no Estado de Matto Grosso encaminhado a este ministerio, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado com o seu officio n. 235, de 24 de outubro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.148 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. a bem dos interesses da Fazenda, e para o fim de se attender ao pedido urgente do Sr. Dr. 1º procurador da Republica constante de seu officio n. 526, de 23 de junho ultimo, se digue de providenciar no sentido de ser por esse tribunal, respondido e com urgencia o officio da Directoria da Despesa Publica n. 58, de 31 de agosto deste anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. director da Receladoria do Districto Federal:

N. 1.138 — Rogo-vos digueis de providenciar no sentido de serem abonados nos respectivos livros de lançamento as certidões de que tratam as inclusas 75 relações, arrecadadas amigavelmente pelos cobradores desta procuradoria de 26 a 30 de novembro ultimo, devendo as mesmas serem posteriormente devolvidas a esta procuradoria com as devidas anotações.

—Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.141 — Communico-vos, para os devidos fins que de accôrdo com o meu despacho da 29 de novembro ultimo, foi lavrado nesta Procuradoria geral na mesma data, a fls. 36, livro 19, o termo de fiança no valor de 5:000\$, constituída por cinco apolices da divida publica, ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 49.716 a 49.720, emitidas por força da lei n. 3.232, art. 124, de 5 de janei-

ro de 1917, e prestada pelo Sr. Carlino Costa Aração, thesoureiro da agencia do Correio em Barra Mansa, nesse Estado, nomeado por titulo de 16 daquelle mez.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.150 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 253, de 13 de novembro findo, relativo á redução de fiança de Euclides do Carmo e Souza, escrivão da Collectoria Federal de Santo Amaro, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho do fls. 5 v desta procuradoria.

N. 1.151 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 252, de 13 de novembro findo, relativo á redução de fiança de Achilles Benjamin Cardoso collector federal em Santo Amaro, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho do fls. 4 v desta procuradoria.

N. 1.152 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 256, de 25 de novembro findo, relativo á manutenção das fianças de Guilherme de Meirelles Vianna e Alpheu Rodrigues Monteiro, respectivamente collector e escrivão das Rendas Federaes em S. Thomé de Paripys, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho do fls. 6 v, desta procuradoria.

Requerimento despachado

Companhia de Fiação e Tecidos «Cometa» offerecendo fiança em favor de José da Costa Guimarães agente do Correio em Meio da Serra, no Estado do Rio. — Satisfaz a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados.

Aditamento ao do dia 6 de dezembro de 1918

Nuno Braz Caldeira. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, de accordo com o parecer.

Ernesto Alves Gomes. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo na forma da lei. Volte o processo para os fins convenientes.

Dia 7

Antonio Baptista Pereira. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se, de accordo com o parecer.

Manoel de Oliveira. — Faça a prova exigida no parecer.

Almeida Tavares & Comp. — De accordo com o parecer, reduza-se para 3.600\$, o valor locativo do estabelecimento, no proximo exercicio de 1919

Maria Carneiro de Carvalho e outros. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se de accordo com o parecer. Imponho a Maria Carneiro de Carvalho e Anua Carneiro de Carvalho, a cada uma a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

Dito Pinheiro Machado. — Sim, mediante recibo.

Joaquim Lourenço da Silva Ramos. — Restitua-se, a quem de direito, a importancia de 22\$500, escripturando-se a despesa de accordo com o parecer.

José Theophilo Gonçalves. — Restitua-se a quem de direito, a importancia de 12\$, escripturando-se a despesa, de accordo com o parecer.

Domingos de Araujo. — Reconsidere o despacho de 11 de junho do corrente anno, na parte em que manda revalidar o sello do documento, para, em face do parecer supra, mandar que seja cobrado somente o sello simples.

Azevedo & Santos. — Cobra-se o sello devido, na forma do parecer.

Antonio Mathias do Nascimento. — Officie-se em additamento, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, sobre a modificação proposta.

Maria Amelia Ernestina Delforge. — Faça-se a anotação de isenção legal, de accordo com o fundamento do parecer.

Manoel da Costa Pereira Magalhães. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.

José Antonio Gonçalves. — De accordo com o parecer, faça-se a rectificação proposta. Quanto á restituição da quantia paga a mais, requiera, querendo, em separado.

Felisberto Cardoso Laport. — Façam-se as anotações propostas e, de accordo com o parecer, vá o processo á 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ernesto H. Dutra. — Em face do parecer, a divida referente ao exercicio de 1914, é procedente. Quanto ao exercicio de 1915, o requerente deve provar o allegado.

Antonio Silverio de Alvarenga. — De accordo com o parecer, cancellem-se as certidões de divida dos exercicios de 1915 a 1918, juntando-se as mesmas ao processo e voltando este.

Getulio Justiniano de Mello. — De accordo com o parecer, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Ismael Lourenço Ferreira Motta. — De accordo com as disposições vigentes o requerente não pôde ser attendido quanto aos exercicios anteriores ao corrente. Quanto a este já foi feita a devida nota.

Joaquim Marques Maia do Amaral. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, officinando-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser annullada a divida da contra-fé junta e extrahindo-se outra em nome de Encas Paiva, no periodo de dezembro de 1913 a setembro de 1914. Imponho a Joaquim Marques Maia do Amaral a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Soares & Peres. — Transfira-se de accordo com o parecer.

Olivia Dias da Fonseca. — Idem, idem.

Genesio de Seixas Salles. — Satisfaz a exigencia.

Aron Cohen. — Idem, idem.

Anna Ribeiro Forte Smeens. — Idem, idem.

Société Anonyme des Roulements á Billes Suédois S. K. F. — Idem, idem.

Empreza das Aguas do Caxambú. — Idem, idem.

Hans Duver. — Entregue-se, mediante recibo.

Gaspar Fernandes da Silva. — Prove o allegado.

Manoel da Silva. — Apresente a licença municipal.

Avelino Figueiredo Faria. — Pague o debito.

Manoel Tejo. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Fernando Martins Seabra. — Em face do parecer, a divida é procedente, nada havendo que annullar-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

Alvaro Vianna & Comp. — Proceda-se de accordo com o parecer, mediante as cautelas fiscaes suggeridas.

Notificação n. 648, contra Manoel Coelho Ferreira

Tomando em consideração a representação do inspector fiscal do imposto de consumo Affonso Duarte Ribeiro e tendo em vista o parecer da Superintendencia, imponho á firma Manoel Coelho Ferreira, estabelecida á Avenida Rio Branco n. 51 desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de perfumarias, a multa de 60\$ (sessenta mil reis), por infracção dos arts. 6º e 13 c, do regulamento anexo

ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa ao registro do seu estabelecimento.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito da mencionada importancia. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.421 e 1.422 — Ao Sr. director da Receita Publica, pedindo o despacho livre de direitos para 78 caixas de papel.

Ns. 1.423 e 1.424 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo o desembaraço de mercadorias vindas pelo vapor *Marne* entrado em 14 do mez passado.

Ns. 1.425 a 1.427 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando as petições de licença dos empregados José Manhães de Andrade, Clodomiro Peixoto e Accacio H. da Trindade.

N. 1.428 — Ao Sr. director da Repartição dos Correios dando informação sobre *Diario Official*.

N. 1.429 — Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, dando informações sobre encomendas.

Requerimentos despachados

Maria José de Moraes. — Sim, em termos.

Isaac C. Vasques. — Sim, em termos.

Mario Carmo dos Santos. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

(*) Por portaria de 5 do corrente, foi exonerado o capitão tenente Galdino Pimentel Duarte do cargo de lente da cadeira de Direito Internacional Marítimo da Escola Naval de Guerra, que exercia interinamente, em substituição ao serventuario effectivo, que reassumiu as suas funções.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.163 — Rogo-vos dignéis de providenciar para que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará com os creditos de 3:29\$830, á conta da verba 6 — Marinheiros, Foguistas e Taifa — Pessoal — Companhia de Marinheiros e quinze contos (15:000\$), por conta da verba — 17 — Munições de boca — Pessoal — Rações para aprendizes marinheiros, ambas do orçamento vigente, para satisfazer o pagamento de despesas subordinadas ás referidas verbas, até o fim do corrente anno.

Na escripturação da Directoria Geral da Contabilidade deste Ministerio foi feita a devida annullação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.165 — Tenho a honra de communicar-vos que rasolvi conceder a permissão pedida pela Companhia Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, para retirar da Alfandega desta Capital uma estação radio-telegraphica destinada a um dos vapores do Lloyd Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

(*) Reproduz-se por ter sapido com incorrecções.

— Sr. chefe do Estado maior da Armada : N. 5.166—Tendo resolvido deferir o requerimento do escrevente de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de sub-officiaes da Armada, Silverio do Rego Maciel, pedindo permissão para assignar-se de ora em diante, Silverio dos Santos Maciel, assim vos declaro para os devidos efeitos.

— Sr. vice-almirante graduado Superintendente de Navegação:

N. 5.175—Para que o Sr. ministro possa attender á solicitação constante da circular n. 681, 2ª secção, da Directoria Geral do Correios e Telegraphos, de 30 de novembro ultimo, tenho a honra de pedir vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria, com urgencia, uma relação nominal dos funcionarios civis e militares subordinados a essa Superintendencia que podem fazer uso official do Telegrapho, sobre assumpto de serviço publico, no exercicio de 1919, a exemplo do que fizestes este anno.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 5.167 — Em referencia a vosso officio n. 187, de 26 de novembro ultimo, tenho a honra de communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que foi deferido o requerimento do escrevente de 2ª classe 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Silverio do Rego Maciel, pedindo permissão para assignar-se, de ora em diante Silverio dos Santos Maciel.

Requerimentos despachados

Segundo tenente reformado Guilherme do Patrocínio.—Indeferido, de accordo com o parecer do consultor juridico n. 1.306, de 3 do corrente.

Francisco Pinheiro Cruz.—Sim, mediante recibo (199-Escola Naval).

Maria Carlota da Fonseca Franco.—Dirija-se ao Sr. inspector do Arsenal (requerimento de 6 de dezembro).

Antonio Nascimento de Oliveira.—Compareça na Directoria do Expediente (requerimento de 10 de novembro).

Irineu Pereira de Carvalho.—Indeferido, á vista da informação (requerimento de 2 de dezembro).

Augusto Caparelli.—Indeferido (requerimento de 5 de dezembro).

M. Ritbillar.—Autorizo (officio do Arsenal do Rio n. 451).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente, foi mandado reverter ao quadro de amanuenses do Exército, ficando na 2ª classe, o 1º sargento do 3º grupo de obuzes José Fontes, que do mesmo quadro foi excluido, a pedido, em 25 de maio de 1909.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1918

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados enviando, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o musico de 1ª classe Alvinio Vieira da Silva pede ao Congresso Nacional ser reformado no posto de 3º sargento.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja transferida, á conta da verba 4ª — Instrução Militar — Collegio Militar de Porto Alegre, do orçamento actual, da Delegacia Fiscal de Porto Alegre para a Directoria de Contabilidade da Guerra, a quantia de 6:000\$, correspondentes aos vencimentos que competem ao adjunto 1º tenente Cassilandro de Oliveira Wernes, servindo actualmente no Collegio do Rio de Janeiro (aviso n. 1.475).

Sejam distribuidos os credits das seguintes quantias:

A's delegacias fiscaes :

No Amazonas, de 1:237\$600, para pagamento ao sargento ajudante reformado Ignacio Alves de Pinho (aviso n. 1.476);

No Rio Grande do Sul, de 144\$750, para pagamento ao voluntario da Patria Manoel José de Vargas Giloca (aviso n. 1.487);

Em Matto Grosso, de 262\$800, para pagamento aos voluntarios da Patria Claudino Lopes Vianna e João Hilario dos Santos (aviso n. 1.486).

A' Collectoria de Rendas Federaes de Nova Friburgo, de 1:343\$332, para pagamento ao major reformado Armando Baptista Jorge (aviso n. 1.470).

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 25\$, 1:364\$600 e 71\$ a Moreira Barbosa (avisos ns. 1.468, 1.481 e 1.482);

De 5:483\$, sendo : á Companhia União, 2:120\$; á Casa de Correção desta Capital 600\$; a F. Baptista & Comp., 2:205\$ e a Rodrigo Vianna Junior, 558\$ (aviso n. 1.471);

De 1:684\$116, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e 6:632\$580 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited (aviso n. 1.472);

De 310\$800 a Hoepcké Irmão & Comp., (aviso n. 1.473);

De 94\$210 ao corneteiro reformado Manoel Pinto dos Reis (aviso n. 1.478);

De 65\$850 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 1.483);

De 67\$733, a Severino José Ferreira (aviso n. 1.485).

Nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados :

Em Pernambuco, de 1:639\$970 a Romulo de Albuquerque Prazeres (aviso n. 1.489);

No Paraná, de 140\$, 100\$ e 100\$ ao capitão Alcibades Miranda, 1º tenente Carlos Alberto Kiehl e capitão Guilhermino Baeta de Faria (avisos ns. 1.467, 1.479 e 1.480);

No Rio Grande do Sul, de 296\$012, 296\$012 e 205\$516 aos 2ºs sargentos Octacilio Nunes de Quadros, José dos Santos e Hilario Olegario Dias (avisos ns. 1.469, 1.474 e 1.477).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, consultando sobre a abertura do credito de 1.284:368\$682, suplementar á verba 10ª—Reformados—do actual orçamento.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 20 e 27 do corrente, reformando diversos officiaes e praças.

— Ao Sr. director de Administração da Guerra, approvando o processo da concorrência effectuada pela Intendencia da Guerra, em 22 do corrente, para a aquisição de artigos de fardamento; devendo celebrar-se o respectivo contracto depois de decretado o orçamento á conta do qual tem de correr a despesa e proceder-se de accordo com o que indica a Directoria de Contabilidade da Guerra no parecer annexo aos papeis que se remmettem.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado Salviano Monteiro Guimarães, a pedido, do logar de secretario da junta de alistamento militar de Villa Planaltina, no Estado de Goyaz;

Que é designado o major reformado Antonio Francisco de Aragão Sobrinho para auxiliar o serviço da secretaria do Supremo Tribunal Militar, conforme pediu o presidente do mesmo tribunal;

Que é desincorporada a Sociedade de Tiro n. 446 de Atibaia, no Estado de S. Paulo, por não satisfazer os fins de sua criação;

Que é nomeado secretario da junta de alistamento militar do municipio de Coração de Maria, na Bahia, o major José Jonas Lima Godinho, sendo dispensado do dito logar, a pedido, o capitão Anselmo Alves de Lima;

Que o major reformado Pedro da Costa Leite tem direito a contar pelo dobro o periodo decorrido de 8 de julho a 12 de setembro de 1904, em que serviu nas forças expedicionarias do Amazonas.

Ministerio da Guerra — Circular aos commandos das regiões militares e da circumscripção de Matto Grosso — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1918.

Sr. . . . — Recommendo-vos a conveniencia do se observar estritamente o disposto no art. 2º, § 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 11.540, de 7 de abril de 1915, sobre a remessa directa ao chefe do Estado-Maior do Exército de todos os papeis concernentes á instrução da tropa, os quaes aliás não podem ser resolvidos por este ministerio sem audiencia prévia daquelle autoridade; pelo que a observancia daquelle preceito regulamentar terá ainda a vantagem de simplificar o processo de taes papeis, accelerando, como se faz mister, a solução dos assumptos de que tratam.

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Guerra — N. 66 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1918.

Sr. director de Saude da Guerra — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 761, de 18 do corrente, que, pelas razões expostas, as quaes encontram fundamento no regulamento approved por decreto n. 11.833 A, de 31 de dezembro de 1913, são extensivas ao concurso para preenchimento de vaga de 4º official do Hospital Central do Exército as instruções para o concurso de 3º official dessa directoria, approvadas por portaria de 4 de abril findo.

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Guerra — N. 166 A — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1918.

Sr. commandante da 4ª região militar — Em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica e no meu proprio, mandao elogiar a tropa da divisão sob vosso commando, pela inquebrantavel disciplina, irreductivel respeito á lei e nobre comprehensão do dever que acaba de manifestar brilhantemente e mais uma vez, collaborando por forma eficaz e decisiva na manutenção da ordem publica, gravemente ameaçada, nesta Capital, durante não pequeno lapso de tempo.

A vós, que tendes a responsabilidade maxima do commando dessa grande unidade, cabem os louvores especiaes do Governo pelo estado lisongeiro em que sabeis conseguir a força, que vos foi confiada, competindo-vos elogiar, nominalmente, aquelles dos vossos commandados, que, no vosso entender, tiveram merecido essa distincção.

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

(Expediu-se aviso identico á 5ª região, relativamente ás forças da 3ª divisão).

Ministerio da Guerra — N. 64 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1918.

Sr. commandante da Escola Militar — Em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica e no meu proprio, deveis louvar os alumnos dessa escola que, durante os dias em que a anarchia ameaçava subverter a ordem publica, nesta Capital, tão dedicada e brilhantemente concorreram para mantel-a inalterada, dando incontestavel exemplo de disciplina e respeito á lei, como soldados que, embora jovens, sabem obedecer, cultuando o dever acima de tudo, como manifestação activa da honra profissional e archas de que saberão, no futuro, commandar. E como, de forma a offerecer tão bons resultados, tendes encaminhado a educação militar dos nossos futuros officiaes, vos cabe especial louvor, completando-vos elogiar, nominalmente, os officiaes e praças que no

vosso entender tiverem merecido essa distincção.

Saude e fraternidade.—*Alberto Cardoso de Aguiar*

Dia 3 de dezembro de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:
De 26:875\$ a J. L. Costa & Comp. (aviso n. 1.491);
De 510\$ a Miguel Liebman (aviso n. 1.497).
Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:
De 1373:00 ao cabo de esquadra voluntario da Patria Manoel Pereira da Cruz (aviso n. 1.493).

Na Delegacia Fiscal no Paraná:
De 140\$ ao capitão Sebastião Pinto da Silva (aviso n. 1.492);
De 400\$ ao 1º tenente Plinio Alves Monteiro Tourinho (aviso n. 1.494);
De 140\$ ao capitão medico Dr. Olegario de Andrade Vasconcellos;
De 30\$ ao 2º tenente intendente Kyval da Cunha Medeiros (aviso n. 1.496).
Na Delegacia Fiscal no Rio Grande Sul:
De 104\$ ao capitão Lauriano Constante Pereira (aviso n. 1.496).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 13 e 27 de novembro findo, que promovem e graduam diversos officiaes do Exército.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 2º tenente reformado Fernando Antonio Vieira de Souza é exonerado, a pedido, do lugar de encarregado do deposito de material bellico na 4ª regição militar.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1918

Arthur Aguiar, tenente honorario do Exército, pedindo permissão para assistir, em liberdade, á marcha do inquerito instaurado contra o requerente.—Nada ha a deferir, visto se achar em liberdade o peticionario.

Elvira Baptista Fleury, viúva do major reformado André Leon de Padua Fleury, pedindo pagamento de quotas, a que tinha direito o seu finado marido.—Como requer, por força do aviso n. 730, de 8 de julho ultimo e, quanto ao calculo do tempo, de accordo com a ultima parte da informação do Departamento Central.

Dr. Amaro de Mesquita Wanderley, medico adjunto, pedindo uma vantagem pela desistencia de outra.—Não tem lugar o que requer.

Raphael Fernandes Guimarães, 2º tenente, pedindo abono de vencimentos.—Não tem lugar o que requer.

Silvino José da Silva, pedindo duas certidões.—Passem-se as certidões requeridas.

Elisa Torres de Lottio Scibitz, pedindo pagamento de vencimentos devidos ao seu finado marido, tenente pharmaceutico Antonio Eugenio de Lottio Scibitz.—Sim, nos termos da informação.

Francisco de Assis Moraes, 1º sargento, pedindo permissão.—Concedo, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Archimedes Frederico Kiappo da Costa Rubim, major, pedindo uma certidão.—Nada ha a deferir, á vista da informação.

Luiz do Prado Ferreira Lopes, sargento, pedindo baixa.—Indeferido, á vista das informações.

Pedro Mendes do Amaral, fazendo pedido identico.—Indeferido á vista do que dispõe o aviso n. 186, de 14 de novembro findo.

Francisco Martins de Almeida e Augusto Soares Braga, pedindo abono.—Não podem ser attendidos, em vista das disposições legais em vigor.

João Dalla Vecchia, anspeçada, pedindo baixa do serviço do Exército.—Aguarde a

data fixada pelo aviso n. 186, de 14 de novembro findo.

Sezinio Teixeira de Amorim, ex-sargento, pedindo reinclusão no quadro de amanuenses.—O requerimento a que se refere o peticionario teve o seguinte despacho: «Indeferido», despacho que mantenho, visto não se enquadrar sua pretensão nas normas legais que regulam a entrada para o quadro de amanuenses do Exército.

Henrique Alberto Carlos, coronel reformado, pedindo pagamento de gratificação adicional.—Passe-se o titulo, nos termos da informação n. 1.897 da Contabilidade da Guerra.

Dia 7

Manoel Ribeiro de Moraes, reservista do Exército, pedindo servir arregimentado.—Como requer, á vista da informação do Estado Maior do Exército.

José Decco, anspeçada, pedindo exclusão.—Deve aguardar a data legal.

Alcides Gotta Pacheco, soldado, pedindo exclusão.—Não pôde ser attendido, á vista das disposições legais em vigor.

Frederico Martins Pedroso, musico, pedindo contagem de tempo.—Indeferido, á vista das informações.

Cleoncio Alonzo Fernandes, sargento, pedindo permissão para prestar um concurso.—Indeferido, á vista das informações.

Silvino de Souza Negrão, cabo, pedindo permissão para praticar telegraphia.—Concedo a permissão requerida, sem prejuizo do serviço.

Eduardo Hyppolito de Siqueira, cabo, pedindo exclusão.—Aguarde a conclusão do seu contracto.

Aniceto Marcellino Ferreira, sargento asyado, pedindo permissão para residir fóra do asylo.—Como requer.

Christierno Barbosa de Vasconcellos, 1º tenente pharmaceutico, pedindo cancelamento de notas.—Dirija-se, em requerimento, á autoridade competente.

Americo Ferreira da Silva, cabo, pedindo exclusão.—Saja excluido, em vista das informações.

Braulio Corrêa de Mello, amanuense, pedindo cancelamento de notas.—Como requer, attendendo, não só á sua boa conducta nos nove annos seguintes ao ultimo correctivo disciplinar que lhe foi imposto, como também a informação de seu chefe.

Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima, soldado, pedindo exclusão.—Indeferido á vista das informações.

Quirino Pereira Bento, capitão reformado, pedindo contagem de tempo.—Sim, nos termos da informação do Departamento Central.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1918

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, enviando para a revalidação do sello duas petições de Mariano Francisco Flores e Gastão Goulart.

— Ao Sr. commandante da 3ª região militar, remetendo, de ordem do Sr. ministro, para que tenha o conveniente destino, a caderneta de reservista relativa a João Porpúrio de Aragão, residente em Belmonte, Estado da Bahia.

Dia 3 de dezembro de 1918

Ao Sr. director do Material Bellico, comunicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o servente do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Luiz de França Mendonça pediu averbação em seus assentamentos do periodo decorrido de 5 de maio de 1894 a 21 de maio de 1904 e 11 de agosto de 1914 a 1 de março de 1915.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, comunicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença ao 2º sargento do 12º regimento de infantaria Alfredo Rubim de Carvalho para prestar, na época competente, exames parcellados, de accordo com o disposto no art. 60 do respectivo regulamento.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao reservista João Carlos Botim Paes Leme, 1º sargento do 13º regimento de infantaria João Costa da Fonseca e 2º sargento do 12º Sebastião Mendes de Hollanda, para se matricularem na Escola Militar, de accordo com as disposições regulamentares;

Deferir os requerimentos em que os cabos de esquadra Cosme Antonio de Oliveira e Innocencio Damasceno Guimarães, incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, pedem, este residir fóra do dito estabelecimento, na Capital Federal, e aquelle permissão para se recolher ao mesmo asylo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 6 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao vosso aviso n. 1.114, de 30 de outubro ultimo, tenho a honra de transmitir-vos, por cópia, a carta dirigida pelo ex-director geral de Saude Publica á Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando-lhe que se abstivesse de vender passageiros de 3ª classe nos seus navios, enquanto durasse a epidemia da grippa.

A carta inclusa por cópia confirma, pois, o aviso deste ministerio n. 185 V/1ª, de 18 de outubro ultimo (aviso n. 253 V/1ª).

Dia 7

Sr. director da Estrada do Ferro Oeste de Minas:

Em solução ao telegramma do director da Rede da Viação Cearense, sobre que informastes em officio n. 369, de 29 de novembro findo, declaro que ficas autorizado a ceder á referida rede, independente de permuta, um carro motor, para os serviços da Estrada do Ferro de Baturité (aviso n. 45 V/1ª).

Requerimento despachado

Raphael Alves Netto, 3º escriptuario da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo contagem de frequencia no anno de 1903, para os effeitos da gratificação adicional.—Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 5 de dezembro de 1918

Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 2.986, de 5 de outubro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, autorizei a abertura ao trafego publico do novo trecho do prolongamento do ramal de Tibagy, nos termos do aviso junto por cópia, dirigido á Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 16/V 2).

Declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 3.282, de 30 de outubro ultimo, que, nos termos do aviso, junto por cópia, dirigido á Inspectoria Federal das Estradas, resolvi autorizar a abertura ao trafego do novo trecho

do prolongamento do ramal de Tibagy ao porto Tibyricá, entre as estações Regento Feijó e Presidente Prudente (aviso n. 17/V 2).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, attendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company, Limited, e á vista das informações constantes de vosso officio n. 709/S, de 26 de novembro findo, resolvo autorizar a adoptar nos dias 8 e 15 do corrente mez, as medidas autorizadas pelo aviso n. 214/V 2, de 18 de setembro ultimo, para os domingos do mez de outubro, em que deveriam realizar-se as festas da Penha, por terem sido estas transferidas (aviso n. 169/V 2).

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil e á vista das informações constantes do vosso officio n. 668/S, de 9 de novembro ultimo, autorizo a construir uma instalação hydraulica, no kilometro 163+309 metros da linha de Entroncamento á Sant'Anna do Livramento, approvando para isso, o projecto e respectivo orçamento na importância de 30:428\$374, modificado por essa inspectoría, os quaes junto vos são devolvidos devidamente rubricados.

Declaro-vos, outrossim, que esta autorização fica subordinada á condição de ser realizada por conta de custeio a respectiva despesa até á dita importância, como maximo (aviso numero 270/V 2).

Tendo presente o officio dessa inspectoría n. 685/S, de 14 do mez proximo findo, em que é julgada procedente uma reclamação feita por Braz & Tinoco, negociantes em Natividade do Carangola, contra a demora de transporte de cargas em linhas da Leopoldina Railway Company, Limited, declaro-vos, para os devidos fins, que deverão ser consideradas opportunamente as providencias suggeridas pelo engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Carangola nas suas informações annexas ao sobredito officio, tanto para maior efficacia da fiscalização federal, como para supprir as deficiencias das actuaes "Condições regulamentares dos transportes", no que diz respeito á garantia do publico (aviso numero 272/V 2).

Dia 6

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao vosso aviso n. 1.234, de 27 de novembro ultimo, em o qual pedis providencias afim de que sejam concedidas ao inspector federal das escolas subvencionadas no Estado do Rio Grande do Sul, as passagens que requisitar pelas estradas de ferro do mesmo Estado, tenho a honra de vos declarar que a concessão de que se trata independe de prévia autorização ou outra providencia deste ministerio, visto não se tratar de estrada por elle administrada, podendo, pois, serem requisitadas directamente por conta do que está a vosso cargo (aviso n. 17/V 2).

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.— Compareça para pagamento de sellos de decreto e portaria expedidos em seu favor.

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.—Idem.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 363 — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918.

Dando-vos conhecimento da portaria de 3 do corrente mez que, extinguindo a Superintendencia de Obras Novas contra as Seccas, encarrega essa inspectoría de dirigir as obras

já iniciadas e dependentes de conclusão, recommendo-vos sejam dadas as necessarias providencias para que essa inspectoría não só proceda de accordo com a mesma, quanto aos serviços nos Estados, como tambem quanto á arrecadação do archivo e objectos existentes na sede da referida Superintendencia, nesta Capital.

Saude e fraternidade. — Afranio de Mello Franco—Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de novembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas de 11:732\$660, a Joaquim Ribeiro Pinto e Souza; de 3:324\$ a Raymundo Pimpon Pinto Accioly; de 792\$ a Fontes Garcia & Comp.; de 7:732\$942 a Silva, Soucassaux & Comp.; de 148\$500 a Arnaldo Braga & Comp.; de 2:750\$ a Fonseca, Almeida & Comp.; de 8:610\$ a José da Silva & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, na importância de 35:087\$202, deverá correr por conta do credito de 300:000\$, decreto n. 12.119, de 24 de julho de 1918—Pessoal e material a ser empregado nas reparações ao leito dos ramacs do Tinguá e represas da Estrada de Ferro Rio do Ouro e respectivas obras de arte (aviso n. 3.993).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Viação e Construções, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 62:140\$562, sendo: 11:803\$838 referentes á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de agosto do corrente anno no ramal de Macau; e 50:336\$724 referentes á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de agosto, tudo conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula LI do contracto annexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1914, a quota de 2 % ou o total de 1:242\$811, e effectuando-se o pagamento em apolicoes da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 3.993).

Attendendo ao que requereu a Companhia Estradas de Ferro do Norte do Brasil, empreiteira da construção da Estrada de Ferro de Alcobaça á Praia da Rainha, rogo-vos as necessarias providencias afim de que á mesma companhia seja restituída a quantia de 8:542\$500, mediante annullação de receita, correspondente á differença cobrada a maior a titulo de quota de fiscalização relativa ao 2º semestre do corrente anno, paga na razão de 35:000\$ annuaes, em vez de 18:000\$ annuaes, como deve ser, em face da clausula 42 do contracto approved pelo decreto n. 12.248, de 1 de novembro de 1916, que entrou em vigor em 31 de maio do corrente anno, quando foi registrado pelo Tribunal de Contas. Tendo sido calculados juros da móra no valor de 87\$500 sobre a quota, semestral de 17:500\$, cujo pagamento consta do conhecimento n. 3.834, de 6 de setembro ultimo, do Thesouro Nacional, cabe restituir a quantia de 8:542\$500, differença entre 17:587\$500 e 9:045\$ (quota semestral mais os juros da móra) (aviso n. 3.997).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1918

Diamantina Francisca da Costa e Souza, viúva de Antonio de Souza Filho, agente de

3ª classe da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Romilda Cabeins Migon, viúva de Ludorico Fernandes Migon, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Apresente a certidão de obito de sua filha Lilia, primeira do nome.

Maria Gomes de Moraes, viúva de João Augusto de Moraes, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Apresente novo requerimento pedindo a pensão de montepio de accordo com o decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, e as certidões de casamento e obito do contribuinte e de nascimento e obito respectivamente das filhas dello de nomes Joanna Augusta de Moraes e Maria Augusta de Moraes.

Adelia Montinho da Costa, pedindo a pensão de que trata o art. 81 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, na qualidade de viúva do conservador de linha da 3ª divisão, Mariano Ferreira da Costa. — Prove que seu marido foi victima de accidente em serviço e qual a diaria que o mesmo percebia.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas a empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 60 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Octavio Bittencourt, official-operario de 4ª classe da 4ª Divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Pedro Luiz Perrayon, auxiliar de deposito da 4ª Divisão;

De seis mezes, sem vencimentos, a Pedro Bacellar da Costa, conferente de 3ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Deolindo de Souza Ferreira, trabalhador da 3ª Residencia da linha auxiliar;

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Arthur Augusto Poncioni, câbiniere de 2ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Cesinio de Oliveira, trabalhador da 9ª residencia da linha do centro.

Expediente de 5 de dezembro de 1918

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria de João Baptista Alves Monteiro (aviso n. 699 T).

Dia 6

Recommendou-se ás repartições dependentes deste ministerio que enviem, com a maxima urgencia, uma relação dos funcionarios effectivos que se acham afastados do exercicio dos respectivos cargos, por qualquer motivo que não seja o de licença concedida nos termos da lei, devendo constar da referida relação o nome e a categoria do empregado, o que houver sobre a sua ausencia, a partir de que data e, quando confor, as razões que possam justificar esse afastamento, por conveniencia do serviço em desempenho de outra commissão (aviso-circular n. 703 T).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1918

Arthur Baptista Pereira, ex-auxiliar dos elevadores, pedindo autorização para consignar, durante 14 mezes, 103 a favor de Antonio Baptista de Souza. Deferido.

Dia 30

Marcellino de Sá Pereira, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignar

durante 14 mezes, 105 a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Domiciano Pedro da Cunha, servente de 2ª classe, idem, idem, idem. — Deferido.

Mario Antonio Moreira, estafeta distribuidor, idem, idem, idem. — Deferido.

Luiz José Tavares, estafeta distribuidor, idem, idem, idem. — Deferido.

Dia 5 de dezembro de 1918

Bernardino Paglia, estabelecido nesta Capital à praça Tiraçantes n. 36, pedindo mandar passar por certidão o que constar sobre a encomenda n. 619 procedente da Italia. — Certifique-se o que constar.

Dia 6

Edina Poderneiras de Almeida, auxiliar da agência nesta Capital, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo com dois terços da diaria a contar de 27 de outubro ultimo.

Alvaro Pereira Moutinho, estafeta interno desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias nos termos da lei.

Tancredo de Souza Pinto, ajudante da agencia postal de Laguna, no Estado de Santa Catharina, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim.

Mario Silvestrini, agencia postal de Nova Baden, no Estado de Minas Geraes, pedindo 180 dias de licença, em prorrogação, para tratar de negocios de seu particular interesse. — Sim, sem vantagens.

Neormisia Telles, agente do Correio de Tararuga, no Estado da Bahia, pedindo quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo 120 dias nos termos da lei.

João França-Junior, praticante de 2ª classe, da agencia especial do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Como pede.

Jorge de Paula Meiberg, agente do Correio de Campos Geraes, Estado do Minas Geraes, pedindo cinco mezes de licença, em prorrogação, para tratar de negocios. — Concedo 90 dias, sem vantagens.

Amado Roballo, ajudante da agencia de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo nomeação para a primeira vaga de agente de 1ª classe, que por ventura venha a verificar-se no mesmo Estado. — Aguarde oportunidade.

Pagê Theophilo de Souza Carvalho, nomeado para o cargo de praticante de agencia de 1ª classe no Districto Federal, pedindo dilatação legal por 30 dias, para tomar posse. — O requerente já foi atendido.

Dia 7

Antonio de Siqueira Cavalcanti, praticante de 1ª classe desta Directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo com ordenado.

Manoel da Silva Barbosa, porteiro desta Directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde, a contar de 18 de novembro ultimo. — Concedo dois dias, com ordenado, para justificar as faltas de 16 e 17 do mez findo.

Ernesto Rodrigues da Costa, servente de 2ª classe desta Directoria, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de saúde. — Sim.

Luiz Bispo da Costa, pedindo inscrição no concurso para carteiros desta directoria. — O requerente não tem a idade exigida para a inscrição; indeferido.

Antonio de Padua Nascimento, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

João Alves da Graça, chefe de seção da Administração de S. Paulo, pedindo cancelamento de penalidade. — Indeferido.

Gabriel Julio de Carvalho, servente, pedindo cancelamento de penalidade. — Indeferido.

Gabriel Julio de Carvalho, servente de 1ª classe e Jayme da Costa Prado, auxiliar de servente, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Indeferido.

Adherbal de Oliveira Leme, praticante de 2ª classe da Administração de S. Paulo, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos de lei.

Francisco Antonio de Moraes Rego, 2º official da administração do Maranhão, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos da lei.

José Antonio da Silva Forrester, 3º official e outros funcionarios desta directoria, com exercicio na 4ª seção do Tráfego, pedindo pagamento da gratificação do ambulante correspondente ao mez de outubro ultimo. — Tendo em vista o disposto no art. 402, do regulamento, e considerando que a gratificação do ambulante é destinada à alimentação do empregado quando em viagem, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1918

Nagib Mafuf. — O carregamento das expedições de madeira é feito pela Sorocabana, que, apesar de receber da Central, carros fechados para esse fim, prefere fazê-lo nos abertos. Esta directoria vae interceder no sentido de fazer cessar o inconveniente apontado. Quanto aos despachos, a estação do Norte os effectua de accordo com as indicações constantes das notas de expedição, e assim, si o requerente preferir que venham para S. Diogo, basta que providencie de forma que as estações de procedencia indiquem esse destino.

Raul Stallone, Manoel Pereira de Azevedo Junior, Moacyr Martins e Ludgero Eugenio da Silveira Filho. — Restitua-se.

Guilherme Figueiredo. — Satisfaz a exigencia da 4ª Divisão.

Mario de Figueiredo Rego. — Sim, dos termos do parecer do Tráfego.

Waldemar Magno de Carvalho. — Deferido.

Alceu Pinto Duarte. — Deferido, de accordo com o parecer da 3ª Divisão.

Francisco Rauhheite. — Deferido, de accordo com as informações.

João Candido de Carvalho, José Celestino e José Augusto de Moura. — Só opportunamente poderá esta directoria examinar a proposta do requerente.

Evaristo Benedicto dos Santos, Luiz de Azevedo Filho e Bento Ferreira. — Certifique-se.

Samuel Ferreira, Traiano de Souza Verissimo, José Pinheiro de Ulhoa Cintra e Theophilo Luiz de Azevedo. — Indeferido.

José de Souza. — Archive-se à vista da informação.

Henrique Fouzoni. — Não ha vaga.

Norberto Vianna. — Satisfaz a exigencia da 3ª divisão.

Ministério da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira seção

Por portaria de 5 do corrente, foi concedido um anno de licença, sem vencimentos e em prorrogação, ao secretario do Posto Zootechnico Federal de Lageo, no Estado de Santa Catharina, Manoel Thiago de Castro,

sendo, por igual acto da mesma data, nomeado para substituí-lo, interinamente e o quanto durar o seu impedimento, o Sr. Adolpho Ramos Schmidt, almoxarife do mesmo posto.

Por igual acto da mesma data, foi exonerado, a pedido, Francisco Rocha, do cargo de professor do Patronato Agrícola Monção, no Estado de S. Paulo.

Ainda por igual acto da mesma data, foi designado o professor, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Arnaldo Black de Sant'Anna, para servir, até ulterior deliberação, no Museu Nacional.

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, a dactylographa da Directoria do Serviço de Povoamento D. Mercedes Maldonado da Rocha Leão.

Ainda por igual acto de 6 do corrente, foi concedido um anno de licença, nos termos da vigente lei orçamentaria, ao 2º official, addido, da Directoria Geral de Estatística, servindo na Directoria de Meteorologia e Astronomia, Mario Augusto de Figueiredo, em prorrogação da que lhe foi concedida, para tratamento de saúde, em 9 de abril do corrente anno.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira seção

Foram depositados nesta seção relatorios e outras peças concernentes às seguintes invenções:

Dia 26 de novembro de 1918

«Uma nova bebida denominada «Chá Americano Composto», de F. Paulo de Freitas.

Dia 27

«Um processo aperfeiçoado para impermeabilizar superficies de estruturas, objectos e materiaes, denominado «Systema Parasol», de Raul Alves Ribeiro Castillo e Fernando Santos.

«Uma machina para fabricar camaras de ar de aros pneumáticos», de The Goodyear Tire & Rubber Company.

Dia 29

«Um aparelho electrico e mecânico destinado à fiscalização do tempo e da hora do trabalho de vehiculos de transporte de passageiros e do trabalho de motores accionados a gazolina ou outros liquidos ou gases inflamáveis, denominado «Auto-tempo», de Raul de Gouvêa e Theodoro Meyer.

«Um processo e aparelho para o tratamento completo das aguas de esgoto ou dos liquidos contaminados», de Lucien Linden.

Dia 30

«Uma plaquette commemorativa do Sacramento da Primeira Communhão», de D. Dinorah Azevedo de Simas Enéas.

«Uma medalha commemorativa do Sacramento do Baptismo», da mesma.

«Uma medalha commemorativa do Sacramento do Matrimonio», da mesma.

Dia 3 de dezembro de 1918

«Um preparado pharmaceutico, denominado «Depurativo Vegetal Valverv», destinado ao tratamento e cura da syphilis, rheumatismo, arthritismo, morphea e em geral de todas as doenças provenientes da impureza de sangue, de Benjamin de Lima Valverde.

Dia 4

«Aperfeiçoamentos nos meios de direcção para automoveis Ford», de Benito Ponte.

«Um processo para distillação fraccionaria (cracking) de oleos hydrocarbonetos e seus derivados».

lhas, com indicação de aparelhos para a sua execução», de John Nelson.

«Novo processo para a utilização de films estragados», de João Rodrigues Barbosa.

«Um novo aparelho para rede de fileto», denominado «Eureka», do mesmo.

Dia 5

«Um novo aparelho para completa destruição de formigas, denominado «Extintor Dois-máras», de Eduardo Reis da Gama Cerqueira.

«Uma machina para fabricar esteiras, sistema L. Bertran, de Laurent Bertran.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 23 de novembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que sejam pagos:

O processo de divida de exercicio findo n. 2.403, na importancia de 60\$600, de que são credores Freire Guimarães & Comp. (aviso n. 4.198);

O processo de divida de exercicio findo, na importancia de 3.600\$, de que é credor Joaquim Araujo Castello Branco (aviso numero 4.199).

O requerimento em que Joaquim Araujo Castello Branco, escripturario, addido do Aprendizado Agricola de Guimarães, requer o pagamento dos vencimentos de 4 de janeiro a 31 de dezembro de 1916, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, mediante processo de exercicio findo, visto como a mesma despeza na importancia de 3.600\$ pertencia a esse ministerio quando corrente o exercicio financeiro de 1916 (aviso n. 4.200).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.403, na importancia de 450\$ de que são credores Louis Hermany & Comp., (aviso numero 4.210).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em solução ao officio n. 91, de 16 de novembro de 1917, desse instituto, cabe-me declarar a V. Ex. que o Sr. Raul Silva para quem foi requisitada a passagem, cujo pagamento, por exercicios findos, solicitei no meu aviso n. 1.839, de 16 de julho do mesmo anno, era funcionario contractado deste ministerio e como tal fez a viagem de que trata a referida passagem (aviso n. 4.209).

Em referencia ao officio desse tribunal n. 156, de 11 de setembro proximo passado, tenho a declarar a V. Ex. que o pagamento solicitado pelo aviso n. 3.064, de 20 de agosto do corrente anno deverá ser effectuado a Delgado & Lima e Amaro Prado & Comp., sendo 950\$ ao primeiro e 372\$ ao segundo, ficando assim rectificada a parte do citado aviso deste ministerio que solicitou o pagamento da importancia total de aviso a Amaro Prado & Comp.

Restituo a V. Ex. as contas referentes a estes pagamentos (aviso n. 4.211).

—Sr. director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria em Bello Horizonte:

Em referencia ao vosso officio n. 180, de 3 do corrente, com o qual transmittistes uma conta de José da Fonseca, na importancia de 1.160\$, proveniente de 26 uniformes fornecidos a esse Posto no mez de julho do corrente anno, peço informéis sobre os destinos dos mesmos uniformes e providencias sobre o processo da referida conta que está sem o vosso «Visto» e sem a declaração do recebimento dos uniformes acima mencionados (officio n. 4.212).

—Sr. director da Escola Permanente de Laçadinhos de Barbacena:

Em resposta ao vosso officio n. 122, de 11 de julho do corrente anno, communico-vos

que o Sr. ministro resolveu aceitar a proposta do Domingos Ferreira da Costa para concerto e installações no edificio dessa Escola desde que seja feita a redução de 200\$ indicada pelo engenheiro deste ministerio em officio enviado a esta directoria geral e referente ao fornecimento e collocação de um ralo de ferro e calva do mesmo, na camara frigorifica incluindo a canalização de manilhas de barro de 4" em 7m,50 de extensão que foi orçado em 300\$ quando o custo deve ser de 100\$ (officio n. 4.214).

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1918

Engenheiro Luiz de Mello Marques, chefe de secção addido do Jardim Botânico, pedindo pagamento de differença de vencimentos relativa aos exercicios de 1915, 1916 e 1917. — Indeferido.

Brasilino Duarte de Oliveira e José de Azevedo, serventes da Directoria do Serviço da Agricultura Pratica, pedindo concessão de uma diaria de 1\$500. — Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Pimenta & Comp., cessionarios da sociedade anonyma «A Fornecedora», pedindo reconsideração do despacho dado ao seu requerimento de 3 de abril ultimo. — Foi mantido o despacho anterior.

Joaquim Pires de Almeida, pedindo os favores da lei para a importação de 120 reprodutores bovinos. — Aguarde o exercicio futuro.

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagos:

A quantia de 163\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de outubro proximo passado o 1º official desta Secretaria de Estado Alexandre Teofilo do Carvalho Jeal por serviços prestados fora da sede da repartição (aviso n. 4.219);

Ao encadernador da Imprensa Nacional Domingos Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria de Estado, a quantia de 60\$ que resolvei conceder-lhe a titulo de auxilio para attender ás despesas de passagens até a Praia Vermelha, no 4º trimestre do corrente anno, de accordo com a folha (aviso n. 4.243);

A quantia de 90\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de setembro ultimo, por serviços prestados fora da sede da repartição, o agronomo addido do Serviço de Agricultura Pratica, Manoel Deodoro da Fonseca Hermes (aviso n. 4.234);

A quantia de 50\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de abril do corrente anno, por serviços prestados fora da sede da repartição, o zelador do nucleo colonial Itatiaia José Monteiro de Sá Espinoza (aviso n. 4.235);

A conta da Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 159\$600 proveniente de passagens fornecidas ao traductor deste ministerio Dr. Pedro Marques e ao 3º official Joaquim de Araujo Vianna que foram ao Estado do Espirito Santo em serviço desta Secretaria de Estado no corrente anno (aviso n. 4.238).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta da verba 8—titulo «Material», consignação «Para sondagens, etc.», art. 96 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, seja feito no Thesouro Nacional ao geologo contractado do Serviço de Geologico e Mineralogico, encarregado da sondagem do carvão de pedra e petroleo no Paraná, Alvaro Castellar Leite, o adiantamento da quantia de 30.000\$, de que prestará contas opportunamente, para attender a despesas com salarios e diarias do pessoal empregado do dito serviço, bem como as despesas de transporte de

animaes e tudo que for necessario ao mesmo serviço (aviso n. 4.218).

Tendo resolvido conceder a Camara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Geraes, o auxilio de 30.000\$ para a criação de uma estação de monta naquella municipalidade, de accordo com o orçamento approved por este ministerio, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao representante daquella municipalidade a mencionada importancia (aviso numero 4.226).

Em additamento aos avisos deste ministerio ns. 2.816, de 8 de dezembro de 1914, e 4.381, de 30 de dezembro de 1916, peço a V. Ex. se digne providenciar afim de que sejam rectificadas da Companhia Mogiana de Ferro para Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação as inscripções das apolices com que foram feitos os pagamentos requisitados nos dous referidos avisos, conforme requereu a interessada.

As apolices em questão são as de ns. 3.195 e 3.910 do valor nominal de 200\$ cada uma e ambas da emissão autorizada pelo decreto n. 11.699, de 15 de setembro de 1915 (aviso n. 4.240).

Em additamento ao meu aviso n. 2.616, de 18 de julho ultimo, rogo a V. Ex. se digne providenciar para que a despeza a que se refere o mesmo aviso seja classificada na verba 15ª, titulo «Material», consignação IX Para Importação etc., desenvolvimento da industria pastoril etc. art. 96 da vigente lei orçamentaria, visto tratar-se de pagamento de diarias a um funcionario incumbido do secretariado a Comissão Central dos Criadores de Cavalio Puro Sangue, cujos serviços interessam directamente ao desenvolvimento do nossa industria pastoril (aviso n. 4.243).

Devolvendo o processo relativo a divida de exercicio findo na importancia de 1.326\$334, de que é credor Armindo de Menezes, enviado a este ministerio com o aviso n. 135, de 14 do corrente para o fim de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, declaro a V. Ex. que o funcionario de que se trata é auxiliar addido da Directoria do Serviço de Estatistica, percebendo os seus vencimentos no Thesouro Nacional, a averbação recommendada na mesma circular não pôde ser feita por este ministerio (aviso n. 4.245).

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., afim de ser tomado na consideração que merecer, o telegramma, em cópia, no qual o Sr. Julio A. Bargas Carneiro, encarregado da propaganda dos productos do Brasil na Europa e nosso delegado junto a Feira de Lyon, indica a despeza a se fazer com a representação do Brasil na alludida feira e suggero varias medidas no intuito de facilitar a mesma representação (aviso n. 4.243).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao officio de V. Ex. n. 174, de 1 de outubro proximo findo, rogo a V. Ex. seja do novo submittido a decisão desse Tribunal o pedido constante dos meus avisos numeros 2.118 e 3.368, de 18 de junho e 6 de setembro do corrente anno, sobre distribuição de creditos necessarios ao pagamento de despesas da Inspectoria Veterinaria do 10º districto, no corrente anno, rectificando-se a classificação da seguinte forma:

Verba 15ª — titulo «Material», consignação «Directoria, etc.», sub-consignações abaixo indicadas, art. 96 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918:

«Alugueis de casa, etc.», inclusive o reforço de 60\$ concedido pela consignação «IX — Para importação, etc.», 810\$000
«Publicações do editaes, etc.», 250\$000
«Despesas de transporte, etc.», 4.500\$000
(Aviso n. 4.241).

Em referencia ao officio desse Tribunal numero 132, de 17 de agosto ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que ora solicito ao Ministerio da Fazenda se digne providenciar para que a despesa a que se refere o meu aviso n. 2.626, de 18 de junho anterior, seja classificada na verba 15ª, titulo «Material», consignação IX «Para importação, etc., desenvolvimento da industria pastoril, etc., art. 96 da vigente lei orçamentaria, visto tratar-se de pagamento de diarias a um funcionario incumbido de secretariar a Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, cujos serviços interessam directamente ao desenvolvimento de nossa industria pastoril (aviso n. 4.244).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo resolvido conceder a Camara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Geraes, de accordo com as instrucções de 14 de março do corrente anno, o auxilio de 39.000\$ para a criação de uma estação de monta, naquelle municipio, declaro-vos, para os devidos effectos e em referencia ao vosso officio sem numero de 11 do corrente, que podis providenciar no sentido de serem cedidos para tal fim, mediante prévio pagamento, segundo os preços de custo ou os estabelecidos por essa directoria, conforme se trate de animais importados ou nascidos no paiz, os reproductores indicados no alludido officio (aviso n. 4.227).

—Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes, Belo Horizonte:

Autorizo-vos a pagar aos directores da Escola Profissional e do Aprendizado Agricola Delphin Moreira, em Pouso Alegre, nesse Estado, as quantias de 10.000\$ ao primeiro e 5.000\$ ao segundo, distribuidas a essa delegacia em virtude do aviso n. 4.042, de 13 do corrente, deste ministerio ao da Fazenda, e destinadas ao auxilio concedido no corrente anno aos mesmos estabelecimentos, por conta da verba 23ª—«Subvenções e auxilios», consignação «Auxilio á Escola Profissional Delphin Moreira em Pouso Alegre, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, (aviso n. 4.220).

—Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz, Gaxambú:

Em resposta ao vosso officio n. 29, de 17 do corrente, vos restituo as folhas de pagamento do pessoal administrativo desse patronato relativas ao mez de agosto do corrente anno, assim de ser feito o desconto de 5,5 % na parcela correspondente aos vossos vencimentos, de accordo com o disposto no § 8º, n. 5. tabella A, annexa ao decreto n. 3.364, de 22 de janeiro de 1906 (officio n. 4.221).

—Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosca:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 642, de 9 do corrente, que o Sr. ministro approvou o vosso acto permittindo que o delegado desse serviço no Estado da Bahia ceda a particular, mediante indemnização, parte do sulfureto de carbono que se acha em poder do mesmo delegado para os serviços da delegacia (officio n. 4.222).

—Sr. vice-consul dos Estados Unidos da America do Norte no Rio de Janeiro:

Accusando o recebimento de vosso officio de 13 do corrente, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes telegraphado para Washington sobre a concessão da necessaria licença para o embarque de folhas de Plandres destinadas a este ministerio (officio n. 4.223).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 de setembro ultimo, reconheceu o direito que assiste ao encarregado do Centro Agricola de Mamanguape, no Estado da Parahyba do Norte Antonio Pereira de Castro, á diaria

de 6\$, a partir de 23 de novembro de 1917, convido que o interessado requeira á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado o pagamento por exercicio findo da parte referente ao anno passado, nos termos da legislação em vigor e que essa directoria proponha a distribuição do credito que for necessario para o pagamento da parte relativa ao actual exercicio (officio n. 4.224).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 7.353, de 5 do corrente, encaminhando o requerimento do inspector, addido, da Cultura do Trigo Lucio Brasileiro Cidade, em que pede reconsideração do despacho que lhe negou o pagamento das diarias relativas ao corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido formulado no citado requerimento (officio n. 4.223).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo a solicitação contida no vosso officio n. 5.073, de 7 de outubro findo, arbitrou em 7\$ a diaria que deverá ser abonada ao contractado deste ministerio Sr. William C. Johnstone (officio n. 4.228).

Em referencia ao vosso officio n. 7.227, de 24 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir as firmas Chaves, Martins & Comp. e Costa Pereira & Comp., respectivamente 150 saccos de feijão mulatinho e 500 saccos de milho cattete amarello pela importancia total de 12.600\$ (officio n. 4.229).

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, para sciencia dessa directoria e para que leveis ao conhecimento do interessado, o officio em cópia incluso, n. 4.488, de 28 de outubro proximo passado, em que o delegado executivo da Produção Nacional Dr. R. L. Vieira Souto elogia os serviços que prestou áquella delegação o 3º official dessa repartição José Daniel Gomes de Castro (officio n. 4.248).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Peco-vos providencias no sentido de ser designado com urgencia um funcionario tecnico dessa repartição para receber o material adquirido por este ministerio ás firmas Moreno Borlido & Cmp., Moreira Barbosa e Fernandes Malmo & Comp. e destinado ao gabinete medico-cirurgico do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões.

O funcionario que for designado deverá receber nesta directoria geral a relação do dito material e as informações de que precisar para o bom desempenho da incumbencia de que se trata (officio n. 4.230).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado de...

Communico-vos, em referencia ao vosso officio sem numero, de 5 de junho ultimo que o credito de 790\$123 distribuido á delegacia fiscal nesse Estado, em virtude do aviso n. 1.594, de 14 de maio ultimo, destinava-se a ser incorporado aos fundos da Caixa de Mutualidade da escola a vosso cargo, de accordo com a segunda parte da lettra f, art. 14 das instrucções baixadas com a portaria de 7 de agosto de 1912, e nestas condições só podjá ser applicado no pagamentos das despesas previstas no art. 13, lettras e, f e g, no art. 23, lettra d, art. 30 e art. 31 das mesmas instrucções.

Utilizando-o como o fizestes, no pagamento de diarias dos alumnos, fozes de encontro ás disposições legais pelo que o Sr. ministro resolveu que fazeas a restituição da importancia indevidamente despendida, recolhendo-a á Caixa Economica em prestações mensaes correspondentes a 10 % dos vossos vencimentos a partir de 1 do corrente.

Taes prestações serão descontadas todos os mezes em folha pela delegacia fiscal nesse Estado que recebeu instrucções nesse sentido (officio n. 4.231).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de....

Tendo o director da Escola de Aprendizizes Artífices desse Estado mandado illegalmente pagar diarias aos alumnos daquelle estabelecimento por conta do credito de 790\$123 distribuido a essa delegacia em virtude do aviso deste ministerio n. 1.594, de 14 de maio ultimo, para pagamento de auxilio devido á Caixa de Mutualidade da referida escola, communico-vos que o Sr. ministro resolveu tornar responsavel o alludido director pela quantia indevidamente despendida, que é de réis 790\$123.

O referido director deverá recolher a mencionada importancia á Caixa Economica annexa a essa delegacia, em quotas mensaes correspondentes a 10 % dos vencimentos a partir de 1 do corrente (officio n. 4.232).

—Sr. Dr. Carlos Augusto Naylor Junior:

Accusando o recebimento do vosso officio de 16 do corrente, sem numero, agradeço a comunicação que me fizestes de haverdes assumido o exercicio do cargo de director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional para o qual fostes nomeado por decreto de 31 de outubro deste anno (officio n. 4.284).

—Sr. secretario do Tribunal de Contas:

Afim de que possa ter solução o officio desse instituto n. 171, de 26 de setembro ultimo, peço vos digneis enviar-me a relação e contas que ao mesmo deviam acompanhar e que foram remetidas a esse tribunal com o aviso deste ministerio n. 3.343, de 4 do mesmo mez (officio n. 4.237).

—Sr. engenheiro deste ministerio:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro autorizou os Srs. Silva Santos & Comp. a executarem a collocação dos caixilhos de madeira para o assentamento de vidros no pavilhão da Escola Superior de Agricultura o Maliciana Veterinaria pelo preço de 1.138\$500 tendo essa resolução sido communicada por officio n. 2.846, de 2 de agosto proximo passado ao Sr. Roberto Musso que nessa occasião era fiscal das referidas obras (officio n. 4.239).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, para sciencia dessa directoria e para que leveis ao conhecimento do interessado, o officio em cópia incluso, n. 4.488, de 28 de outubro proximo passado em que o delegado executivo da Produção Nacional, Dr. R. L. Vieira Souto elogia os serviços que prestou áquella delegacia o 3º official dessa repartição João Corrêa de Araujo (officio n. 4.247).

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos providencias afim de que sejam pagas:

O processo de divida de exercicio findo n. 2.445 na importancia de 790\$910, de que são credores F. Bulcão & Comp. (aviso n. 4.240).

Ormino Rodrigues Vidigal, professor ambulante, addido, vencimentos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1914, mediante processo de exercicios findos, na importancia de 4.200\$000 (aviso n. 4.250).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.447 na importancia de 790\$117, de que é credor João Pedro Schleider (aviso n. 4.251).

O processo de divida por exercicio findo n. 3.408 na importancia de 20\$924 (aviso n. 4.252).

O processo de divida por exercicio findo n. 2.434 na importancia de 401\$812, de que é credor Alberto Carlton (aviso n. 4.253).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.401 na importancia de 42\$ de que é credor Epaminondas Alves de Souza (aviso n. 4.254).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.406 na importancia de 27\$900 de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 4.255);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.410 na importancia de 94\$300 de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 4.256);

O processo de divida de exercicio findo, numero 2.407 na importancia de 854\$ de que é credor Francisco Zeferino de Souza (aviso n. 4.257);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.414 na importancia de 136\$080 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 4.258);

O processo de divida de exercicio findo, numero 2.411 na importancia de 97\$300 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 4.259);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.424 na importancia de 1:475\$250 de que é credor Manoel Barbosa da Silva (aviso n. 4.260);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.416 na importancia de 165\$200 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 4.261);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.412, na importancia de 52\$920 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 4.262).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:
Em solução ao vosso officio n. 2.762, de 4 do corrente, autorizo-vos a providenciar para que as despesas com a franquia postal da correspondencia dos menores internados nos patronatos agricolas subordinados a esse serviço corram por conta dos referidos patronatos (aviso n. 4.263).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo resolvido que a despesa com a franquia postal da correspondencia dos menores internados nos patronatos agricolas corra por conta dos mesmos patronatos, assim vos declaro, para os devidos efeitos (aviso numero 4.264).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.858, de 18 de setembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu que, para a construção da armação destinada ao archivo dessa directoria, seja aberta concorrência publica, nos termos da lei, estabelecendo-se como preço maximo, o de 4.550\$ (aviso numero 4.269).

—Sr. director do Serviço Pastoral:

Tendo resolvido que a despesa com a franquia postal da correspondencia dos menores internados nos Patronatos Agricolas corra por conta dos mesmos Patronatos, assim vos declaro para os devidos efeitos (aviso numero 4.265).

—Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz — Caxambu:

Tendo resolvido que a despesa com a franquia postal da correspondencia dos menores internados nos Patronatos Agricolas corra por conta dos mesmos Patronatos, assim vos declaro para os devidos efeitos (aviso n. 4.266).

—Sr. director do Patronato Agricola da Chacara da Conceição — Silvestre Ferraz:

Tendo resolvido que a despesa com a franquia postal da correspondencia dos menores internados nos Patronatos Agricolas corra por conta dos mesmos Patronatos, assim vos declaro para os devidos efeitos (aviso numero 4.267).

—Sr. director do Serviço de Informações:
Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 818, de 7 do corrente, que o Sr. ministro, por despacho de 14 deste mez, resolveu autorizar-vos a aquisição por parte desse serviço de (15) exemplares da obra de Afonso Duarte Ribeiro «Abecedario do Imposto do Sello» reforçando com a quantia de 100\$ por conta da verba 19—Eventuaes a

sub-consignação «Para aquisição, etc.», da verba desse serviço, por onde terá de correr a despesa (officio n. 4.270).

Dia 29

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo os processos de divida do exercicio findo:

N. 2.434, na importancia de 1:220\$ de que é credor Arthur Deodato Bandeira (aviso n. 4.271);

N. 2.440, na importancia de 4:864\$ de que é credor Charles Courneur (aviso n. 4.272);

N. 2.453, na importancia de 186\$ de que são credores F. Bulcão & Comp. (aviso numero 4.273);

N. 2.441, na importancia de 427\$980 de que são credores Dias Garcia & Comp. (aviso n. 4.274);

N. 2.429, na importancia de 173\$500 de que são credores Villas Boas & Comp. (aviso n. 4.275);

N. 2.433, na importancia de 111\$ de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (aviso n. 4.276);

N. 2.427, na importancia de 540\$450 de que é credor Antonio Felix da Silva Ramalho (aviso n. 4.277);

N. 2.431, na importancia de 453\$600 de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 4.278);

N. 2.423, na importancia de 217\$500 de que é credor Armando Durval Moreira (aviso n. 4.279);

N. 2.426, na importancia de 1:596\$500 de que é credor João Ignacio Prudente (aviso n. 4.280);

N. 2.428, na importancia de 85\$280 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 4.281);

N. 2.430, na importancia de 27\$ de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 4.282);

N. 2.432, na importancia de 48\$ de que é credora The Leopoldina Railway Comp. Limited (aviso n. 4.283);

N. 2.434, na importancia de 25\$ de que é credora a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft (aviso n. 4.284);

N. 2.420, na importancia de 128\$293 de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 4.285).

Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco seja autorizada, por telegramma, a fazer ao director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Edgard Teixeira Leite, por conta do credito de 30:000\$ distribuido á referida delegacia em virtude do aviso n. 1.383, de 29 de maio do corrente anno, o adiantamento de igual quantia para que possa o alludido funcionario attender a despesas do construcção e conclusão de obras do edificio do estabelecimento acima referido (aviso n. 4.286).

—Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

Peco-vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma, seja autorizada a agencia dessa repartição em Nova York a dar praça no primeiro vapor dessa empresa que dalli partir em demanda do porto desta Capital, para o transporte de mil toneladas de folhas de Flandres adquiridas por este ministerio nos Estados Unidos da America do Norte. Para esse material o governo americano concedeu a necessaria licença de exportação (aviso n. 4.287).

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha na importancia de 56:800\$, devida á Empresa Auto Viação Angusturens, por ter construido a estrada de rodagem, na extensão de vinte e oito kilometros e quatrocentos metros (28^{km} 400), ligando Porto Novo,

estação das Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina Railway, ao povoado de Angustura, no Estado de Minas Geraes, á razão de 2:000\$ por kilometro (aviso n. 4.289);

Ao 3º official da Directoria do Serviço do Povoamento Fernando Kelly, a quantia de 200\$, correspondente á ajuda de custo que lhe foi concedida por ter sido incumbido de trabalhos, fóra desta Capital, referentes á installação de estações de monta nos diversos nucleos coloniaes, no corrente anno (aviso n. 4.306);

A quantia de 200\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus por serviços prestados fóra da sede da repartição, no mez de setembro ultimo, o ajudante do engenheiro, addido, do Serviço de Povoamento Candido Faria (aviso n. 4.307).

Rogo a V. Ex. se digno providenciar afim de que por conta da verba 15ª, titulo «Material», consignação «I — Directoria, etc.», sub-consignação «Diarias, ajudas de custo, etc.», reforçada pela consignação «IX—Para importação de reproductores, etc.», da mesma verba, art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de 1:100\$, para attender ao pagamento das diarias do auxiliar extranumerario para o combate e erradicação de epizootias da inspeccção do 4º districto, Durval Moncorvo, no periodo de 13 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 4.305).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo sido registrado o adiantamento solicitado no aviso n. 3.899, de 4 do corrente, para pagamento de salarios ou diarias vencidas no mez de outubro ultimo pelos trabalhadores, operarios, serventes, etc. deste ministerio, restituo-vos a folha, em duas vias, na importancia de 630\$323, que acompanhou o vosso officio n. 1.777, e autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a effectuar o seu pagamento, uma vez recebido o adiantamento por vós ou qualquer funcionario por vós designado nos termos do referido aviso, devendo nesse caso officiardes ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional (officio n. 4.290).

Tendo sido registrado o adiantamento solicitado no aviso n. 3.899, de 4 do corrente, para pagamento de salarios ou diarias vencidas no mez de outubro ultimo pelos trabalhadores, operarios, serventes, etc. deste ministerio, restituo-vos a folha, em duas vias, na importancia de 2:119\$500, que acompanhou o vosso officio n. 1.783, e autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a effectuar o seu pagamento, uma vez recebido o adiantamento por vós ou qualquer funcionario por vós designado nos termos do referido aviso, devendo nesse caso officiardes ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional.

A prestação de contas a que ficas sujeito devo obedecer ao disposto na circular n. 41 de 27 de março de 1918 (officio n. 4.298).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por acto de 14 do corrente mez, foi dispensado do cargo de official de gabinete do Sr. ministro o bacharel Antonio Luiz de Castro Barbosa, por haver sido nomeado segundo escripturario do Tribunal de Contas.

Outrossim communico-vos que, por acto de 19 tambem do corrente, o alludido funcionario foi designado para exercer novamente aquelle cargo (officio n. 4.291).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha do pagamento dos serventes desta secretaria de Estado, relativa ao mez de novembro do corrente anno, acompanhada do respectivo attestado de frequencia (officio n. 4.290).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha de pagamento do pessoal desta secretaria de Estado, relativa ao mez de novembro do corrente anno, acompanhada do res-

pêctivo attestado de frequência (officio numero 4.293).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Publica:

Tendo sido registrado o adiantamento solicitado no aviso n. 3.893, de 4 de corrente, para a importância de 1:200\$, para pagamento dos salarios ou diarias vencidas no mez de outubro ultimo pelos trabalhadores, operarios, serventes, etc. deste ministerio, restituo-vos a folha, na importancia de 1:306\$500, que acompanhou o officio n. 74 do director da Estação de Pomicultura do Deodoro, o autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a effectuar o seu pagamento, uma vez recebido o adiantamento por vós ou qualquer funcionario por vós designado nos termos do referido aviso, devendo nesse caso officiardes ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional.

Para o pagamento da differença existente entre a folha e a quantia mandada adeantar deveis organizar uma folha supplementar.

A prestação de contas a que ficaes sujeito deve obedecer ao disposto na circular n. 41 de 27 de março de 1918 (officio n. 4.294).

Tendo sido registrado o adiantamento solicitado no aviso n. 3.899, de 4 do corrente, para o pagamento da folha que vos restituo, na importancia de 1:639\$900, que acompanhou o officio do director da Estação Geral de Experimentação de Campos n. 316, de 4 deste mez, autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a effectuar o seu pagamento, uma vez recebido o adiantamento por vós ou funcionario por vós designado nos termos do referido aviso, devendo nesse caso officiardes ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional.

A prestação de contas a que ficaes sujeito deve obedecer ao disposto na circular n. 41, de 27 de março de 1912 (officio n. 4.292).

Tendo sido registrado o adiantamento solicitado no aviso n. 4.899, de 4 do corrente, para pagamento da folha, que junta vos restituo, na importancia de 924\$400, que acompanhou o vosso officio n. 1.356, autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a effectuar o seu pagamento, uma vez recebido o adiantamento por vós ou qualquer outro funcionario por designado nos termos do referido aviso, devendo nesse caso officiardes ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional.

A prestação de contas a que ficaes sujeito deve obedecer ao disposto na circular n. 41, de 27 de março de 1912 (officio n. 4.296).

— Sr. director interino do Museu Nacional:

Tendo sido registrado o adiantamento solicitado no aviso n. 3.899, de 4 do corrente, para pagamento da folha, que vos restituo, na importancia de 700\$, que acompanhou o vosso officio n. 877, autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a effectuar o seu pagamento, uma vez recebido o adiantamento por vós ou qualquer funcionario por vós designado nos termos do referido aviso, devendo nesse caso officiardes ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional.

A prestação de contas a que ficaes sujeito deve obedecer ao disposto na circular n. 41, de 27 de março de 1912 (officio n. 4.297).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Em referencia ao vosso officio n. 153, de 29 de maio de 1916, communico-vos que tendo o Sr. ministro resolvido deferir o pedido do escrevente addido da Inspectoria desse serviço no Estado do Maranhão Leandro Pereira da Cunha no sentido de lhe ser abonada a differença de gratificação de seu cargo para o de inspector durante o tempo em que esteve elle exercendo este ultimo cargo na ausencia do inspector Virgilio Bandeira, isto é, no periodo de 24 de setembro a 3 de outubro e de 30 de outubro a 1 de dezembro de 1915, cabe ao requerente promover junto á delegacia fiscal daquelle Estado a liquidação da divida de que é credor no

termos do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 4.301).

— Srs. H. P. Finlay & Comp.:

Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta á vossa carta de 25 do corrente, que o Sr. ministro já providenciou para que, no primeiro vapor do Lloyd Brasileiro que sair de Nova York, seja concedida praça para o transporte para esta Capital das mil toneladas de folhas de Flandres de que tratastes na referida carta (officio n. 4.302).

Dia 2 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia total de 1:504\$600, provenientes de passagens e transportes concedidos no corrente anno em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 4.310).

As folhas de auxilio a que fizeram jús os criadores José Procopio de Azevedo Junqueira, Alberto de Souza Siqueira, Julio de Souza Meirelles, Francisco Emilio Pereira e Pedro Junqueira dos Reis, por terem construido banheiros carrapaticidas, no anno de 1916, em suas fazendas denominadas Santa Clara, São Sebastião da Vargem, Santa Maria, Campestre e Cachoeira, situadas no municipio de S. Gonçalo de Sapucahy, Estado de Minas Geraes, na importancia total de 2:500\$900 (aviso n. 4.303).

A conta da The Leopoldina Railway Company, Limited na importancia de 59\$800, proveniente de passagem concedida no corrente anno, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 4.311).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a folha de auxilio a que fez jús o criador Alexandre de Siqueira por ter construido no anno de 1916 um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no municipio de Santa Rita, no Estado acima alludido, na importancia de 500\$ (aviso numero 4.312).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a folha de auxilio a que fez jús o criador Severino de Souza Meirelles, por ter construido no anno de 1916, um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no municipio de Santa Rita, no Estado acima alludido, na importancia de 500\$ (aviso n. 4.313).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a folha de auxilio a que fez jús o criador Victor de Souza Meirelles, por ter construido, no anno de 1916, um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no municipio de Santa Rita no Estado acima alludido, na importancia de 500\$ (aviso u. 4.314).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que por conta da verba 20ª «Empregados addidos», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 900\$ para pagamento ao chefe de secção addido do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais José Bezerra Cavalcante, que obteve seis mezes de licença para tratamento de saude, por portaria de 12 do corrente mez, de accordo com a demonstração (aviso numero 4.315).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Publica:

Communico-vos para os fins convenientes que o trabalhador dessa repartição, Reginaldo Antonio Abcedoral compareceu ao serviço de que se acha incumbido nesta directoria geral de 8 a 20 de novembro ultimo (aviso numero 4.318).

Dia 3

Sr. Julio A. Barbosa Carneiro, encarregado da propaganda dos productos do Brasil na Europa:

Autorizo-vos a adquirir na casa The Cambridge Scientific Instrument Co., de Cambridge, Inglaterra, o material pedido pela Directoria de Meteorologia e Astronomia no officio em cópia annexo, cobrendo a despesa com a aquisição e respectiva remessa áquella repartição por conta do saldo da cambial de 15:06\$615, remetida á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres (aviso n. 4.319).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha do pessoal addido da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria da Capital Federal, relativa ao mez de outubro ultimo, cuja frequência foi a seguinte: escripturario Aurelio de Moraes Britto e conservador Paulo de Andrade, compareceram durante todo o mez; conservador João Manoel de Rimes Burguês e bedel Theodoro Eugenio Horta, em disponibilidade.

Outrosim, transmitto-vos a folha supplementar de restituição de imposto relativo ao mez de outubro ultimo e referente aos citados funcionarios (officio n. 4.320).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha supplementar dos serventes desta Secretaria do Estado, relativa á restituição do imposto do mez de outubro, feita em virtude da lei n. 3.564, de 12 de novembro ultimo (officio n. 4.324).

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Portaria concedendo ao Sr. ministro Dr. Jesuino Cardoso de Mello 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

Primeira Camara

16ª SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE DEZEMBRO DE 1918

Presidente, o Sr. ministro Dulcino da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Verneck—Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Alfredo Valladão e Leonel Filho, foi aberta a sessão.

Foram relatados pelos mesmos Srs. ministros os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.052 de 14 de novembro ultimo, distribuição do credito de 273.400\$, á conta do credito de 300.000\$, supplementar á verba 3ª, ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Maranhão, Piahy, Parahyba, Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Paraná, Minas Geraes e S. Paulo; N. 3.882, de 28 de outubro ultimo, idem de 5.034\$, á Delegacia Fiscal no Espírito Santo, á conta da verba 7ª.

N. 4.175, de 20 de novembro ultimo, relativo ao pagamento de 672\$, ao auxiliar, addido, de expedição de immigrants do Serviço de Povoamento, Manoel Lopes de Oliveira, por serviços prestados fora da sede da repartição, de janeiro a setembro de 1918.

N. 3.954, de 7 de novembro proximo findo; idem de 450\$ ao geologo Euzebio Paulo de Oliveira, de sua folha de diarias em setembro, de serviços prestados fora da sede da repartição;

N. 3.743, de 4 de outubro passado, idem de 700\$ ao professor contratado William Clarkson Johnstone, relativo a março ultimo;

N. 4.187, de 21 de novembro, idem de 230\$, folha dos veterinarios contractados do ministerio, Charles Courem e Eduardo S. Radelefe, relativa a setembro ultimo;

N. 4.011, de 11 de novembro, idem de 423\$100 a Firmino Fontes e Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos, este anno;

N. 3.990, de 9, idem, idem de 312\$ a Arnaldo Braga & Comp., sua conta de fornecimentos feitos este anno;

N. 4.235, de 25, idem de 90\$, folha de diarias de setembro do agronomo, addido, Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, de serviços prestados fora da sede da repartição;

N. 4.148, de 18, idem de 416\$ ao segundo official Hilario Luiz Leitão, por serviços prestados, de 20 de setembro a 21 de outubro ultimo, fora da sede da repartição;

N. 4.181, de 21, idem de 200\$ ao correio do Museu Nacional, Alvaro Tavares Arruda, no mez de outubro;

N. 3.897, de 31 de outubro passado, idem de 900\$ a Arthur Deodato Bandeira, do Serviço de Protecção aos Indios, como ajuda de custo, por ter de servir no Maranhão;

N. 3.117, de 29 de agosto ultimo, relativo à distribuição do credito de 4:500\$, ao Thesouro Nacional, à conta da verba 20°.

O Tribunal ordenou o registro das distribuições de creditos e o das ordens de pagamentos mencionados.

N. 3.732, de 4 de outubro findo, pagamento de 24:271\$180 a Silva Santos & Comp., proveniente de obras executadas na Polyclinica Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral.—Convertu-se em diligencia o julgamento, afim de ser informado o Tribunal si o serviço a que se refere a ordem de pagamento é de contracto e, no caso negativo, por que foi elle autorizado sem concorrência publica.

— Ministerio da Fazenda :

Requerimento do Centro Paulista solicitando isenção da taxa de saneamento para o seu prédio, à praça Tiradentes ns. 10 e 12, baseado no decreto n. 1.964, de 6 de agosto de 1918.

O Tribunal julgou legal o pedido de que se trata.

Processos :

De distribuição dos creditos :

De 399\$990 à Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 5ª, letra a.—Ordenou-se o registro.

De 304\$838 à Alfandega do Rio de Janeiro, por conta da verba 20ª.—O Tribunal ordenou o registro, depois de feita a devida annullação.

De pagamento :

De 300\$ da folha de vencimento do dactylographo da Inspectoria do Seguros, relativo a outubro ultimo;

De 150\$ de auxilio para aluguel de casa, ao porteiro do Ministerio da Fazenda, em novembro ultimo;

De 100\$, idem ao porteiro da Alfandega da Capital, em outubro findo;

De 100\$, idem ao da Caixa de Conversão, em novembro ultimo;

De 1:322\$400, da folha do pessoal da Villa Proletaria Marechal Hermes, relativa a novembro findo;

De 142\$100 a J. L. Costa & Comp., de fornecimento à Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional;

De 78\$ a Miguel de Freitas & Comp., idem à Fazenda Nacional de Santa Cruz.—Foi dada ordem de registro.

De pagamento por exercicios findos :

174\$204, a Adolpho Julião Pereira Dias;
503\$802, a Alfredo Vianna dos Santos Sá;
720\$, a Angelo Pinto de Sá Riba;
219\$, a Antonio Cassiano;

102\$360, a Antonio da Rocha;

146\$, a Antonio Vieira;

253\$, a Armando de Figueiredo;

480\$, a Augusto de Alencar Monte Alegre;

383\$333, a D. Francisca Ribeiro Sacramento;

163\$, a Balthazar Teixeira Machado;

182\$500, a Bernardino de Moraes;

182\$500, ao mesmo;

109\$500, a Carlos Bartholomeu de Andrade;

21\$338, a Casemiro Themistocles da Silva;

2:537\$958, a Colombo Alves Nogueira da Silva;

143\$, a Daniel Martins;

832\$251, a D.D. Desideria e Anna Fontes de Rezende;

498\$, a Domingos Francisco;

547\$500 e 547\$300, ao mesmo;

34\$722, a D. Dulce Werneck Figueira de Aguiar;

1:200\$, a Elesbão de Castro Velloso;

600\$, a Elpidio Deodato Werneck de Capistrano;

464\$520, a Estrada de Ferro Paraná;

249\$, a Eugenio Guimarães;

244\$, a Euzebio Manoel da Gloria;

103\$507, a Firmino José de Sant'Anna;

103\$500 e 109\$500, a Firmino Peixoto;

153\$, a Fortunato Motta Reis;

43\$, a Franceslino Pereira das Chagas;

47\$, a Francisco de Souza Magalhães; Ju-

nio:

43\$, a Guinle & Comp.;

181\$300, a Hermogenio Antonio Ferreira;

60\$, a D. Joanna Evangelista Fernandes Torres;

107\$500, a João Cardoso Gomes;

48\$, a João Francisco Conrado;

262\$129, a João Coelho de Amorim;

109\$500, a João de Medeiros;

658\$034, a Joaquim Calistrato Leitão de Almeida;

146\$, a Joaquim Ferreira;

1:543\$330, a Joaquim Maria de Sant'Anna;

292\$, a Joaquim Peres;

182\$500 e 174\$, a José Antonio Nunes;

253\$500, a José Antonio Afonso;

219\$, a José André;

460\$200, a José Brito da Fonseca;

292\$, a José da Costa Corrêa;

360\$, a José Egydio da Costa Fortinho;

146\$, a José Lima de Oliveira;

103\$900, a José Manoel Joaquim;

420\$, a José da Silva Lomba;

146\$, a José da Silveira;

73\$332, a José Victor;

132\$800, a Jovino de Oliveira;

100\$ e 30\$, a Luiz Lanza e Irmão e Eduar-

do Aquino Barcellos;

109\$500, a Luiz Lima;

9\$900, a Mario Francisco;

730\$, a Manoel da Silva;

292\$, a Manoel da Silveira;

28\$200, a Mauricio Alves Carneira;

182\$500, a Norberto Ferreira de Oliveira;

61\$289, a D. Olívia de Azevedo Mello;

109\$500 e 109\$500, a Pedro Lopes;

188\$, a Pedro da Silveira Bittencourt;

182\$500, a Seraphim dos Santos;

50\$, a Tancredo de Mello Carvalho;

142\$800, a Thomaz Afonso;

126\$400, ao mesmo;

1:589\$, a Vicente Corrêa Marques;

219\$20, a Virgilio Alves da Silva.

Ordenou-se o registro.

Processo de pagamento, por exercicios findos, a Miguel Fernandes, da quantia de 146\$, de gratificação adicional a que fez jus no anno de 1914, como guarda de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—O tribunal decidiu pela recusa de registro à despesa, visto verificar-se que a gratificação adicional que compete ao requerente é sobre a diaria de 3\$ em vez de 4\$000.

Processo de aposentadoria do conductor do trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Pedro de Alcantara dos Anjos

Espezel, com apostilla lançada no titulo desso inactivo, para o abono de mais 643\$600, annuaes, relativo a 20 % dos vencimentos do seu cargo.—O tribunal julgou legal a apostilla o ordenou o registro da despesa, nas importancias de 643\$600 e 4:540\$937.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 496, de 4 de abril ultimo, distribuição do credito de 4:262\$850 à Contabilidade da Guerra para pagamento aos auxiliares de auditores bacharel Paulino Martins Coelho de Almeida e outro, de ressiuições de impostos.—O tribunal ordenou o registro.

N. 1.431, de 6 de novembro findo, transferencia do credito de 363\$ da Contabilidade para a Delegacia Fiscal no Espirito Santo, à conta da verba 10ª.—O tribunal decidiu pela ordem de registro, depois de feita a devida annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.024 A, de 30 de outubro passado, relativo à distribuição do credito de 610:000\$, ao Thesouro Nacional, à conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.251, daquella data;

N. 4.048, de 9 de novembro findo, idem de 154\$, à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta do de n. 13.253, de 30 de outubro;

N. 4.046, de 9 de novembro, idem de 990\$ à na Bahia, idem idem n. 12.665, de 3 de outubro de 1917;

N. 4.114, de 19 de novembro ultimo, relativo ao pagamento de 477\$119 ao juiz de direito em disponibilidade, Urbano Santos da Costa Araujo, desde a data em que renunciou o cargo de vico-presidente da Republica, 20 de outubro, até 31 de dezembro proximo futuro;

N. 4.200, de 25 de novembro ultimo, idem de 60:359\$778, relativo à folha de 1913, das quotas de alimentação a que tem direito os funcionarios da Escola 15 de Novembro;

N. 4.097, de 12, idem de 5:033\$ a F. L. Wright & Comp., por um automovel Ford, adquirido para serviço de soccorros publicos, durante a epidemia;

N. 4.177, de 23, idem de 3:635\$602, relativo a uma conta de Gomes Pereira, de fornecimentos feitos em outubro;

N. 4.031, de 12, idem de 72\$, a A. J. Pereira de Barboza, de fornecimentos feitos;

Ns. 4.070 e 4.078, de 12 de novembro, relativos, o primeiro ao pagamento de 1:666\$666 ao Dr. João B. Ortiz Monteiro, presidente interino do Conselho Superior de Ensino, correspondente ao mez de outubro, e o segundo de 300\$ ao director interino da Bibliotheca Nacional, Basilio de Magalhães, em outubro;

N. 3.817, de 8 de outubro passado, idem de 700\$, de auxilios para aluguel de casa, ao director interino, assistente, pharmaceutico e administrador da Colonia de Alienados da ilha do Governador.

N. 570, de 7 de junho do anno vigente, idem de 120:000\$ ao Dr. Hilario Soares de Gouvea, de vencimentos e gratificações addicionaes que deixou de receber;

N. 4.232, de 26 de novembro ultimo, idem de 3:261\$800, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos para os trabalhos eleitoraes em outubro deste anno.

Foi ordenado pelo tribunal o registro das distribuições de creditos e o das ordens de pagamentos supracitados.

N. 3.845, de 10 de outubro ultimo, relativo ao pagamento de 503\$ ao Dr. Heitor Carriho, proveniente de serviços technicos prestados em setembro ultimo ao Hospital Nacional de Alienados.—O tribunal resolveu que se converta em diligencia o julgamento, afim de se inquirir do ministerio quaes os serviços prestados e si delles não deviam ser incumbidos por lei os funcionarios do quadro.

N. 4.032, de 9 de novembro findo, idem de 100\$, pelo aluguel do prédio em que funciona a Setima Proctoria Criminal do Districto Federal.—O tribunal recusou registro à des-

peza, porque a ordem de pagamento não indica o nome do credor, como estatue o dispositivo do art. 103, § 2º, n. III, do regulamento que acompanha o decreto n. 13.347, de 23 de outubro próximo passado.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.313, de 9 de outubro ultimo, relativo à distribuição do credito de 6:000\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta da verba 12ª.

N. 4.263, de 5 de outubro ultimo, pagamento de 151\$700 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro e outras, proveniente de concessão de fretes feita pelas referidas companhias de transportes ao Ministerio;

N. 4.216, de 3 de outubro ultimo, idem de 379\$200 ao Lloyd Brasileiro, de fretes fornecidos ao Ministerio;

N. 4.272, de 5 de outubro, idem de 3:43\$100 ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira, de fornecimentos feitos pela Imprensa Naval ao Ministerio;

N. 4.407, de 15 de outubro ultimo, idem de 6:683\$435 ao Lloyd Brasileiro, proveniente de fretes fornecidos ao Ministerio.

O Tribunal ordenou o registro das distribuições de creditos e o das ordens de pagamento citados.

N. 5.024, de 26 de novembro, pagamento de 19:789\$500; a Teixeira & Nunes e Olyntho Nogueira & Comp., de obras executadas em embarcações do Ministerio.— Foi autorizado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 349, de 24 de outubro passado, relativo ao pagamento de uma conta de Francisco Pinto de Carvalho, de trabalhos executados no ministerio.— Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.782, de 11 de novembro ultimo, relativo à distribuição do credito de 350\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul à conta da verba 11ª;

N. 3.776, de 11 de novembro, idem de 450\$ à no Estado do Pará, idem da verba 2ª;

Ns. 2.962 e 3.696, de 22 de agosto e 4 de novembro ultimos, pagamento, por intermedio da Delegacia do Thesouro em Londres, à Societê de Construction du Port de Pernambuco, da quantia de frs. 500.227,76 correspondente a 176:730\$957, ouro, pelos trabalhos executados em julho deste anno naquella porto;

N. 3.732, de 7 de novembro, idem de 262\$300 à Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, proveniente de duas assignaturas de aparelhos telephonicos;

N. 3.728, de 7, também idem de 18:077\$500 a Angelo Rebeca & Irmãos, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Itapura a Corumbá;

N. 3.630, de 14 de outubro findo, idem de 884\$660, a The Great Western of Brasil Railway Company, e outros, de fornecimentos para os serviços das Obras Novas Contra as Seccas.

N. 3.667, de 24 de outubro, idem de 180\$, a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos;

N. 3.731, de 7 de novembro, findo, idem de 105\$, à Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, de assignatura de um aparelho telephonic, pela Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 3.837, de 20 de novembro, idem de 18:445\$550, ao Dr. João Assis Lopes Martins e outros, de fornecimento de combustível à Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 3.735, de 7 de novembro, ultimo, idem de 390\$ a Jacob Cavalcante, de ajuda de custo para tomada de contas da Companhia Porto de Vitória, referente ao 1º semestre do corrente anno;

N. 3.875, de 25 de novembro, findo, idem de 1:947\$659, a Luciano Sceromani, de serviços prestados à Estrada de Ferro Itapura a

Corumbá.—A distribuição dos creditos, bem como as ordens de pagamento, foi pelo tribunal dada ordem de registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Rectificação da acta da 18ª sessão realizada em 4 de dezembro corrente

No julgamento do processo de pagamento de 161:863\$340 a Bernardino Mendes e outros de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no corrente anno foi proferido o seguinte despacho.— Recusa-se registro à despesa, por ter sido ordenada em importancia menor de que a devida.

Segunda Camara

3ª Sessão Ordinaria em 7 de dezembro de 1918

Presidente, o Sr. ministro Didimo da Veiga — Representante do ministerio publico, Dr. Octavio Targinio — Secretario, o 1º escriptuario Dr. Vigosa Jardim

Presentes os Srs. ministros Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor A. Oliveira Lima, convocado para substituir o Sr. ministro Metello, foi aberta a sessão. Compareceram os auditores Thompson Flores e Olegario Bernardes.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima: Processos de prestação de fiança:

Dos agentes do Correio Antonio Thiago Gadelha Simas, em Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, de 480\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

De Agostinho Loureiro, em Barvery, Estado de S. Paulo, de 360\$ em igual titulo.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Processos:

De tomada de contas n. 10.443, de D. Thezeza de Barros Rodrigues, ex-agente do Correio de Santo Antonio do Rio Verde, no Estado de Goyaz.— O Tribunal julgou quite a responsavel e, nesse sentido, mandou lavrar o competente accordão;

De prestação de fiança do collecter federal em Teixeira Soares, Estado do Paraná, Teruliano Carvalho de Oliveira, de 200\$ em uma caderneta da Caixa Economica.— Foi julgada idonea e sufficiente a fiança.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomadas de contas:

N. 10.806, de Laudérico Alvim de Aguiar e Silva, ex-agente do Correio em Codó, no Estado do Maranhão.— Julgou-se, quite o responsavel.

Recurso interposto pelo Sr. Dr. substituto do representante do ministerio publico para revisão do processo n. 7.671 de Vicente Grassano, ex-agente do Correio de Monte Santo, Estado de Minas Geraes.— O tribunal resolveu admittir o recurso, para o fim de se proceder à revisão do processo.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Barros Lima, por ter funcionado no processo, como representante do ministerio publico.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de tomada de contas:

Ns. 10.743 e 10.899 dos commissarios da Armada José de Toledo Lopes e Victor Mondaini.— O tribunal julgou quites os responsaveis e, nesse sentido, mandou lavrar accordão.

De truncamento de contas de Declecio Candido Accioly, ex-thesoureiro da extincta Alfandega do Penelo, no Estado das Alagoas.— Converten-se em diligencia o julgamento para que o delegado fiscal no referido Estado

informe ao Tribunal qual o destino que tiveram os documentos, a que se refere as informações contradictorias de frs. 3 a 14 do processo, e, no caso de extravio delles, declare qual o funcionario responsavel por esse facto.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Barros Lima, que funcionou no processo como representante do Ministerio Publico.

Recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico para revisão do processo de tomada de contas do Dr. José Nunes de Siqueira, ex-collector das rendas federaes no municipio do Campos, Estado do Rio de Janeiro.— Deliberou o Tribunal admittir o recurso para se proceder à revisão do processo, na forma da lei.

—Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processos de tomada de contas:

N. 9.333, de D. Gertrudes Maria Rodrigues Silveas, ex-agente do Correio de Dr. Frontin (Estação Quintino Bocayava) Distrito Federal.— O Tribunal julgou a responsavel em debito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 6:200\$349 e, nesse sentido, fez lavrar accordão.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. ministros Barros Lima e Camillo Soares, o primeiro por ter funcionado no processo como representante do Ministerio Publico, e o segundo por haver tido conhecimento das contas quando Director Geral dos Correios.

N. 10.808 do engenheiro geologo contratado do serviço geologico e mineralogico do Brasil Altivo Castellar Leite;

N. 10.820 de Victor Mondaini, commissario da Armada, relativas ao periodo de 1 de janeiro a 24 de junho de 1918.

O Tribunal mandou lavrar accordãos considerando quites os responsaveis.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados em sessão anterior e relativos às contas dos commissarios da Armada, Belmiro de Oliveira Pinto, Cadmo Martini, Carlos Martinho, Claudionor Lino Tavares, Francisco Roberto Barreto, João Cavalcante Caminha, José Alves Portilho Bastos Junior, Lysandro de Andrade e Santiago Rivaldo, do pharmaceutico da Armada, José Gomes de Aranjio Beltrão e do ex-escrivão de collectoria, Cesarino de Oliveira Roxo, mandando expedir-lhes quitação; do ex-escrivão de collectoria, Theodomiro Portes da Fonseca, considerando-o em credito pela importancia de 532\$834 e mandando expedir-lhe quitação; do ex-escrivão de collectoria, Celso Vieira Werneck de Carvalho, mandando expedir-lhe quitação, quanto ao periodo de 16 de novembro de 1910 a 8 de fevereiro de 1914; John Christopher Willis, ex-director do Jardim Botânico e do ex-collector federal Francisco Manoel Franco, considerando-os em debito pelas importancias de 62\$200 e 1:228\$952, respectivamente, a cujo pagamento foram condemnados, marcando-se-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento dos alcances com os juros da mora.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 do corrente, para a proxima sessão ordinaria.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

78ª sessão, em 7 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTE — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Góes de Azevedo, Pedro Lessa, Godofredo Carneiro

Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes e Pires e Albuquerque.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente, Cáruto Saraiva e Edmundo Lins, que estão em gozo de licença, e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.690 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; recorrente, o paciente Manoel Joaquim Mendes; recorridos, o Juízo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque e João Mendes.

Appellação criminal

N. 766 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellant, Cincinato Martins Costa; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

Conflicto de jurisdição

N. 434 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; suscitante, o Juízo Municipal de Sg Sebastião do Paraíso; suscitado, o Juízo Seccional de Minas Geraes. — Julgou-se procedente o conflicto e competente a justiça local, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque, Viveiros de Castro e Guimarães Natal, que votaram pela competência da justiça federal.

Aggravos de petição

N. 2.510 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, D. Maria do Carmo de Oliveira; agravado, Alvaro Ramos. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.534 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; agravante, a Companhia Predial; agravado, José Rizzo. — Julgou-se deserto e não seguido o agravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 2.531 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; supplicante, Karl R. Reiersen; supplicados, C. F. Mac Laren e outros. — Deu-se provimento á carta para mandar tomar por termo o agravo, unanimemente.

Appellações civeis

N. 2.094 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, o capitão João de Siqueira Menezes; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Impedidos, os Srs. ministros Pedro Lessa e Pires e Albuquerque.

N. 2.359 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellant, a União Federal; 3º appellant, o capitão de fragata João Jorge da Fonseca; appellados, o capitão de corveta Horacio Coelho Lopes e outros. — Deu-se provimento á appellação, afim de devolverem-se os autos ao juiz a quo, para o julgamento de méritos.

contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal, que confirmava a sentença appellada. Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

N. 2.363 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, a Irmandade do Senhor Santissimo Sacramento de S. Christovão, appellada, a União Federal. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.479 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellant, o contra-almirante José Carlos de Carvalho; appellada, a União Federal. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.701 — Paraná (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, o Estado do Paraná; embargado, João Claudino de Almeida Lisboa. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 2.992 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellant, o Juízo Federal; appellado, o bacharel Armando Torres Vidigal. — Deu-se provimento em parte á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Pires e Albuquerque e Coelho e Campos, que lhe deram provimento, *in totum*, e do Sr. ministro João Mendes, que confirmava a sentença appellada.

N. 2.707 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, a Fazenda do Estado; appellada, D. Raymunda Pinheiro da Silva. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Revisão criminal

N. 1.884 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; peticionário, Hamão Tassara. — Deu-se provimento á revisão para reduzir a pena ao sub-médio do art. 294, § 2º, do Código Penal, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Recurso extraordinario

N. 1.031 — Districto Federal — Recorrente, Arthur de Barros Falcão de Lacerda, successor cessionario da viúva e herdeiros do comendador José Alves Ribeiro do Carvalho; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

Audiencia em 7 de dezembro de 1918

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO CUNHA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 2.497 — Bahia — A Lafayette Pereira & Comp.; aggr ggravante; ençia do Banco do Brasil. — Deu avada, a ago ao re-se proviment

N. 2.501 — Rio de Janeiro — Aggravante, Companhia Usinas Nacionais; agravados, Waldir Lopes Maciel e outros. — Não se tomou conhecimento do recurso.

Carta testemunhavel

N. 2.529 — Rio de Janeiro — Supplicante, Karl R. Reiersen; supplicado, Charles F. Mac Laren e outros. — Deu-se provimento ao recurso.

Conflicto de jurisdição

N. 424 — Districto Federal — Suscitante, Madeira-Mamoré Railway Company, entre o juiz da 1ª Vara do Districto Federal e o do Amazonas. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz federal do Amazonas.

N. 425 — Rio de Janeiro — Suscitante, Emgilio Pereira de Lemos, entre o juiz federal do Rio de Janeiro e o de direito da comarca de Vassouras. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz de direito de Vassouras.

Appellação criminal

N. 771 — Districto Federal — Appellante, Joaquim Nunes da Silva; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Recurso extraordinario

N. 564 — Districto Federal — Recorrente, Antonio Joaquim Bordallo Velho; recorridos, Andrade Faceiro & Comp. — Não se conheceu do recurso.

N. 862 — S. Paulo — Recorrente, coronel Alvaro Curimbaba; recorrida, a Fazenda do Estado. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 1.035 — S. Paulo — Recorrente, Adão Antonio da Luz; recorrida, a junta apuradora da eleição do juiz de paz de Santo Amaro. — Não se conheceu do recurso.

Appellações civeis

N. 3.153 — S. Paulo — Appellante, a Fazenda do Estado de S. Paulo; appellados, Afonso Marques de Souza e outros. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.364 — Districto Federal — Appellante, a Prefeitura do Districto Federal; appellados, Afonso Vizeu & Comp. e outros. — Deu-se provimento á appellação.

Denuncia

N. 51 — Minas Geraes — Denunciante, o Sr. ministro procurador geral da Republica; denunciado, o 2º supplente do substituto do juiz federal em Minas Geraes, na comarca do Ferros, José Antonio de Freitas Drumond. — Julgou-se improcedente a denuncia.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Alfredo Martins de Lima Castello Branco, por parte do Dr. Aristides Martins de Lima Castello Branco, na appellação n. 3.038, e disse que assignava ao Estado de S. Paulo o prazo da lei para ver transitar em julgado o accordão proferido na acção ordinaria que lhe move e requerendo que, sob prégão e lançamento, se houvesse o prazo por assignado. — Apregado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. Cassio Pereira de Abreu e, por parte do capitão da barca norueguesa Skomedal na carta testemunhavel n. 2.529, intimou sobre prégão os testemunhados Francisco Maria Esteves e Horacio de Almeida, que não tem procurador nos autos, para sciencia do venerando accordão que deu provimento á referida carta e verem baixar o processo á inferior instancia e requereu se houvesse a intimação por feita sob as penas da lei. — Apregados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 7 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NATHAN DE ABREU — SECRETARIO, O AMANUESE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA.

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho, Edmundo Rego e Angra do Oliveira.

Estava presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.567 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Miguel dos Anjos Netto. — Julgaram prejudicado o pedido, á vista da informação prestada pelo Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.568 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; paciente, Maria Luiza de Moraes. — Julgaram prejudicado o pedido, á vista da informação prestada pelo Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.569 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; paciente, Antonio da Silva. — Não tomaram conhecimento do pedido á vista da informação prestada pelo Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.571 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Augusto Frias. — Não tomaram conhecimento do pedido, á vista da informação prestada pelo Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.572 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, José de Souza Rosa em favor do paciente Manoel Ferreira de Souza. — Julgaram prejudicado o pedido á vista da informação do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.573 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira, impetrante, Francisco Leite Bastos Junior em favor do paciente Abel de Arango. — Negaram a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.574 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Felix Debacker. — Concederam a ordem, para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.575 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; paciente, Carlos da Costa Mendes. — Concederam a ordem, para informações do Dr. chefe de Policia, na primeira sessão, unanimemente.

N. 2.576 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Antonio Ferreira Alves. — Concederam a ordem para apresentação do paciente na primeira sessão, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.577 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, José Duarte. — Não tomaram conhecimento do pedido, por não ser caso de habeas-corpus, unanimemente.

N. 2.578 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; paciente, Joaquim Soares. — Concederam a ordem para apresentação do paciente na primeira sessão, prestando informações o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.579 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Alvaro Nobrega, Raymundo de Sá Eiras e Victorino Costa Guimarães. — Concederam a ordem para apresentação dos pacientes na primeira sessão, prestando informações o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.580 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Ricardo Machado em favor do paciente Arde Goldsmberg. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, na primeira sessão, unanimemente.

Inquerito administrativo

N. 1 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira: o Dr. procurador geral do Districto Federal e o Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Vara da Provedoria e Resíduos. — Decretaram o archivamento na forma requerida pelo Dr. procurador geral, unanimemente.

Appellações crimes

N. 3.328 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira: 1º appellant, Natan Azira Salem; 2º appellant, Dib José; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver os réos, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 3.346 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellant, Carlos da Silva Rocha; appellada, a Justiça. — Deram provimento á appellação para absolver o appellant, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 3.346 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, Gloria Martins; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellant, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 3.347 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, Angelo Gonçalves Martins; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 3.381 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, Antonio Henrique Garcia; appellada, a Justiça. — Deram provimento á appellação para absolver o appellant, contra o voto do presidente, que funcionou no impedimento ocasional do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 3.383 — (Infracção sanitaria) — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellant, Joaquim Assinos; appellada, a Justiça. — Deram provimento á appellação para absolver o appellant, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Edmundo Rego.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

N. 3.274 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 3.334 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 3.359, 3.251 e 3.382 — Ao Sr. desembargador Angra do Oliveira.

EM NESA

Appellações crimes

N. 3.364.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.297, 3.214, 3.135 e 3.172.

ACORDÃO PUBLICADO

Appellações crimes

Ns. 3.337, 3.387, 3.319, 3.387 e 3.386.

EDITAIS

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-vi do ar-

tigo 14 § 2º do decreto n. 9.263, de 26 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragrapho unico da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1913, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vaga aberta pela remoção do respectivo juiz Dr. Manoel da Costa Ribeiro para a 5ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigos e paragrapho do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de novembro de 1918. — O official, Elvidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 3.135, appellant Leonel Nonnato de Jesus, appellada a Justiça; 3.172, appellant Simeão de Mendonça, appellada a Justiça; 3.214, appellant Manoel Pereira da Silva, appellada a Justiça; 3.297, appellant Euclides Antonio de Andrade, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 11 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de dezembro de 1918. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense, Clovis José Baptista.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Para venda e arrematação de uma lancha á gasolina e a metade de duas catraias pertencentes ao espolio de Joaquim Leonardo dos Santos

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 29 do corrente, após a audiencia do estylo, que tem logar á 4 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais offerecer e com abatimento de 10 %, uma lancha á gasolina com quatro cylindros, força 45 HP, motor n. 3.332, do fabricante Kellyn, tendo toldo sobre varões de ferro e toda chapeada, matriculada no Capitania do Porto com o n. 448 em perfeito estado de conservação, avaliado em 13:000\$ menos 10 % fica em 11:700\$; metade da catraia denominada *Idalina*, matriculada na Capitania do Porto com o n. 1.265 tendo de comprimento 18,38; boca 4,18, pontal 1,17 tonelagem bruta 25; divisão e classe DIV avaliada a metade em 3:000\$ menos 10 %, fica em 2:700\$ metade da catraia denominada *Cicilia* matriculada na Capitania do Porto com o n. 1.038, tendo: comprimento 16,36; boca 5,09; pontal 1,69; tonelagem bruta 21; divisão e classe D. IV, avaliada a metade em 3:000\$, menos 10 %, fica em 2:700\$, por quanto vão a esta praça e pertencem ao espolio de Joaquim Leonardo dos Santos, de quem é inventariante sua viuva D. Olinda Magdalena dos Santos, e do preço da venda depositado na Caixa Economica, em nome do espolio e á disposição deste juizo. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, á 7 de dezembro de 1918. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, subescrevi. — Luiz Augusto do Carvalho e Mello (estava selado).

Está conforme. — O escrevente juramentado, Vital Bacellar.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de dona Rosa Schindelar lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível e Commercial. Diz D. Rosa Schindelar por seu bastante procurador abaixo assignado, seu marido Arthur Schindelar, que devendo-lhe José Joaquim Assumpção a quantia de \$ 5.728 digo cinco mil setecentos e vinte e oito pesos, ouro, uruguayo, ou em moeda corrente, pela nota promissoria junto, cujo prazo de cinco annos vence-se no dia 1º de abril de mil novecentos e dezanove, que querendo a supplicante interromper a prescrição, requer a V. Ex. que se digne mandar tomar por termo o seu protesto para a referida interrupção de prescrição, intimado o supplicado editalmente, visto não se achar elle nesta cidade, nem saber a supplicante o lugar onde elle actualmente se acha, marcando-se no edital o prazo maximo da lei. Nestes termos requer a supplicante a V. Ex. que, tomando por termo e publicados os editaes, findo o prazo destes, seja o protesto entregue á supplicante independente de traslado, para o fim de direito. E. R. mercê. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. Arthur Schindelar. (Devidamente sellada). Despacho. D. com o prazo de 90 dias. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. Alfredo Russell. Distribuida em 5 de dezembro de 1918 ao Sr. escrivão da 1ª Vara Cível. O distribuidor luterino F. A. Martins. Termo fls. 9. Termo de protesto. Aos cinco de dezembro de 1918, nesta Capital, em cartorio, compareceu D. Rosa Schindelar, representada por seu bastante procurador e marido Arthur Schindelar e disse que, de accordo com a sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo, protesta pela interrupção da prescrição da nota promissoria do valor de 5.728 pesos, ouro, emitida por José Joaquim Assumpção. E de como assim disse o o protestou, lavrei este termo que assigna o referido procurador. E eu, Alcebades de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional, subscrevi. Arthur Schindelar. Em virtude do que passou-se o presente edital com o teor do qual chamo cito e hei por citado José Joaquim Assumpção para sciencia do referido protesto, e para dentro do prazo de 90 dias allegar que fez a bem de seus direitos, tudo sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de dezembro de 1918. E eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. (Devidamente sellada). Rio, 7 de dezembro de 1918. Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de João Lopes Ribeiro

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de João Lopes Ribeiro, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será di-

rigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Com o prazo de 30 dias, para a reabilitação da Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, ex-Botafogo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos credores da Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, ex-Botafogo, que por este lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Cível: A Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, tendo cumprido a concordata que os autos de sua fallencia celebraram com seus credores, o que prova com os recibos que com esta apresuntam, requer, que expedido o edital de que trata o art. 146 da lei n. 2.024, de 1908, e ouvido o Dr. curador das Massas Fallidas, se digne V. Ex. declarar por sentença cumprida a concordata e reabilitada a requerente. P. deferimento. Rio, 6 de dezembro de 1918. — E. Machado Bittencourt. Tendo sido exarado na mesma petição o seguinte despacho: Sim, sendo conclusos opportunamente. Rio, sete de dezembro mil novecentos e dezoito. Paulino da Silva. Em virtude do que se passou o presente, pelo qual ficam intimados os credores daquella concordataria, Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, e demais interessados para dentro do trinta dias, da publicação deste edital, apresentarem as reclamações que por ventura tenham a fazer sobre a reabilitação requerida, de accordo com o art. 146 da lei 2.024 de 1908. E para constar o chegue ao conhecimento de todos interessados será o presente afixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital aos 7 de dezembro de 1918. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Alvaro de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Alvaro de Oliveira que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

PROCLAMAS

Faça saber que estão se habilitando para casar:

Alexandre Bastos com França Fialho, Carlos Manhães com Helena Alves de Oliveira, Adelstano Fernandes da Silva com Marietta Marques Camara, Sergio Henrique de Oliveira com Rosa Generosa, Claudio Bernardo Savaget com Maria da Gloria Maia de Castro, Victor de Souza Spinola com Amelia Labaca, Manoel Felicio de Lacerda Miranda com Alzira Rego da Luz, Floriano Rodrigues de Souza com Avelina Maris de Azevedo e Gustavo José Ramos Maia com Dalila Martins Figueira.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Sexta Pretoria Cível, 5 de dezembro de 1918. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juízo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Constança Glandes por Constança Augusta de Oliveira Amaral, na qualidade de inventariante do espólio do commendador Carlos Xavier de Amaral, na forma abaixo.

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por este juízo e cartorio do escrivão que este escreve, foi processada e julgada uma acção summaria entre partes, autora, Constança Augusta de Oliveira Amaral, na qualidade do inventariante dos bens de seu finado marido commendador Carlos Xavier do Amaral, e ré, Constança Glandes, e sendo pela autora requeridos os respectivos editaes, para venda dos bens penhorados, mandou passar o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, pelo qual se faz publico que, no dia 28 do corrente mez de dezembro, ás 13 horas, ás portas do predio da rua José dos Reis n. 41, Engenho de Dentro, o official de justiça deste juízo, servindo do porteiro dos auditorios, tratará, após a respectiva audiencia, a publico pregão de venda e arrematação os referidos bens, que serão arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, que é do teor seguinte: «Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível, e a requerimento de D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, procedemos á avaliação dos bens penhorados a D. Constança Glandis, na acção summaria que lhe move a requerente. Os referidos bens constam de beneficitorias representadas por um predio construído em terreno de propriedade da exequente, sito á rua João Macieira n. 22, na estação de D. Clara, freguezia de Irajá, cujo predio examinamos o descrevemos da forma seguinte: Predio, feito de platibanda no interior do terreno, tendo duas portas e uma janella na fachada e duas janellas do lado esquerdo; é construído sobre um baldrame de 0^m,65 de altura, sendo a parede da fachada de uma vez de tijolos e as demais de frontal coberta de telhas francezas, mede no corpo principal 6^m,10 de largura por 7^m,65 de comprimento e é dividida em commodos para moradia, tendo ainda um puxado com cosinha. O citado predio não está totalmente concluído, pelo que avaliamos na quantia de um conto e quinhentos mil réis. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1918. — João Ferreira Cavalcante — Delio Guarani de Barros. — Collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e por cópias junto aos autos e publicado na imprensa, para constar. Dado e passado nesta Setima Pretoria Cível do Districto Federal, aos 7 de dezembro de 1918. Eu, Lino da Fonseca Junior, escrivão, o escrevi. — José Linhares.

Juízo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Emygdio José, por D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, nos autos de acção summaria que contendem

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber as que o presente edital virem que por este juízo e cartorio do escrivão que

este subscreevo, se promoveram os termos de uma acção summaria contra Emygdio José, por D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, que requereu a expedição de edital de praça com o prazo legal para venda e arrematação dos bens penhorados. Em virtude do requerido, mandou passar este edital com o prazo de 20 dias, e o official d'este juízo servindo do porteiro dos auditorios, no dia 28 de dezembro corrente, após a audiência, que terá lugar ás 13 horas, na sala do juízo, á rua José dos Reis n. 41, Engenho de Dentro, trará a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados, que serão arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do teor seguinte: Lando de avaliação, Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, procemos á avaliação dos bens penhorados a Emygdio José, na acção summaria que lhe move a requerente; os referidos bens constam de bemfeitorias existentes no terreno da propriedade da exequente, sito á rua Carlos Xavier n. 145 em D. Clara, freguezia de Irajá, e são os seguintes: Casa terrea feito de chalet com duas janelas na frente, construção de páo a pique, barrada e coberta de zinco, medindo 4^m,80 de largura por 6^m,45 de comprimento e dividida em tres commodos e cozinha, tudo de chão e telha vã em mão estado de conservação; existe ainda ao lado direito da casa descripta, um compartimento em forma de barracão, tambem em mão estado, e bem assim algumas plantações no referido terreno. Avaliamos a casa, o compartimento isolado e as plantações na quantia de 300\$ (trescentos mil réis). Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente e copia do mesmo, que será afixado na forma da lei e publicado na imprensa. Rio, 7 de dezembro de 1918. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscreevi. — José Linhares.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Octavio Siqueira

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Octavio Siqueira que é pelo presente citado para comparecer neste juízo, á rua das Marrecas n. 46, ás 12 horas, á audiência que se realizará no dia 18 do corrente mez de dezembro, afim de se ver processar e julgar, pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 330, § 2º, do Código Penal, ficando outrossim citado para os demais termos do processo até sentença final e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Capital Federal, em 7 de dezembro de 1918. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscreevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Supremo Tribunal Militar

56ª sessão judiciaria, em 20 de novembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Julio de Noronha, mareschaes Carlos Eugenio, Luiz de Aldeiros, Marques Porto,

Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, generaes de divisão graduados Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachou o expediente e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 716—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Paulo José de Oliveira, tenente-coronel da arma de cavallaria, accusado de abuso de autoridade. Absolvido.—O tribunal depois de varios considerandos, accordou negar provimento á decisão recorrida, confirmando-a, porém, por outros fundamentos. Recommendou, como instrução, o que dispõem os arts. 149 e 151 do Regulamento Processual Criminal Militar. O Sr. ministro marechal Medeiros votou vencido na parte da instrução.

Estado de S. Paulo—Appellação n. 736—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Laudelino Pacheco da Cruz, soldado da Força Publica do mesmo Estado accusado de insubordinação. Condenado a sete e meio mezes de prisão com trabalho.—O tribunal accordou, preliminarmente, não tomar conhecimento do caso dos autos, por julgar-se incompetente para delles conhecer pelos motivos constantes da decisão proferida na appellação n. 522, de 4 de outubro proximo findo. E, assim decidindo, mandou devolver os autos á autoridade competente, para fins ultteriores de direito.

Estado de S. Paulo—Appellação n. 684—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Eugenio de Barros, soldado do 7º regimento de artilharia montada, accusado de deserção. Absolvido.—O tribunal negou provimento á appellação, para confirmar a decisão recorrida pela derimento do art. 18 do Código Penal Militar.

Estado de S. Paulo—Appellações ns. 682 e 683—Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Antonio Quintiliano de Moraes e Joaquim Rodrigues de Lima, ambos soldados da Força Publica do mesmo Estado, accusados de deserção e condemnados, o primeiro destes réos a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho e o segundo a seis mezes de igual prisão.—O tribunal accordou, preliminarmente, não tomar conhecimento dos recursos attendendo a que não existe fundamento legal para sua interposição, conforme já foi desenvolvidamente explicado na decisão deste mesmo tribunal proferida na appellação n. 522, de 4 de outubro do corrente anno.

Capital Federal—Appellação n. 697—Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Ferreira Cardoso, soldado da 4ª companhia de infantaria, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho.—O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, absolver o réo da accusação intentada.

Estado do Paraná—Appellação n. 701—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Marcos, soldado da 2ª companhia de metralhadoras, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 147 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento.

lados, Bernardino de Siqueira Filho e Altino Rodrigues Gonçalves, ambos soldados, esto do

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Capital Federal—Appellação n. 391—Appellante, o conselho de guerra; appellados, Ismael de Souza Barreto, cabo, e Cypriano Octavio de Hollanda Chacon, ambos soldados do 1º regimento de artilharia montada, accusados de fugida do preso confiado á sua guarda. Absolvidos.—O tribunal negou provimento á appellação por confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Estado de São Paulo—Appellações ns. 690 e 691—Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Affonso Mathews e Benedicto Alves Ferreira, ambos soldados da Força Publica do mesmo Estado, accusados de deserção. Condenados, o primeiro a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho e o segundo a seis mezes de igual prisão.—O tribunal não tomou conhecimento das appellações por se julgar incompetente, de conformidade com a decisão proferida na appellação n. 522, de 4 de outubro proximo findo.

Estados do Paraná e de Santa Catharina—Appellações n. 706 e 707—Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Antonio Karos e João Bertolino, ambos soldados, esto do 5º districto de artilharia de costa, e aquelle do 4º regimento de infantaria, accusados de insubmissão. Absolvidos.—O tribunal negou provimento.

Capital Federal—Appellações ns. 514 e 593—Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, José Borba e Germano Haner, ambos soldados, esto do 2º batalhão de engenharria e aquelle do batalhão naval, accusados de deserção. Condenados a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 147 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento.

Capital Federal—Appellação n. 573—Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Rodrigues, soldado do 1º regimento de artilharia montada, accusado de insubmissão.—O tribunal accordou negar provimento á appellação intentada pelo conselho de guerra da decisão que julgou nullo o processo intentado contra o referido réo para confirmá-la de accordo com os fundamentos da sentença appellada. E assim decidindo, mandou que seja posto em liberdade o individuo de nome João Alves de Oliveira, com todas as pronunciações do direito, visto constar dos autos que não fora elle o sorteado e sim João Rodrigues.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Estado de Pernambuco—Appellação n. 302—Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Leandro da Silva, taifeiro da Armada, accusado de lesões corporaes. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho.—O tribunal, depois de varios considerandos, accordou dar provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, condemnar o réo a um anno de igual prisão, como incurso no grão maximo do art. 152 do Código Penal Militar.

Estado do Paraná—Appellação n. 571—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Emilio de Carvalho, soldado do 4º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condenado a 22 e meio mezes de prisão com trabalho.—O tribunal deu provimento á appellação, para reformando a decisão appellada, condemnar o réo, a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 147 do Código Penal Militar.

Capital Federal—Appellações ns. 695 e 715—Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Miguel Cardoso e Eudoxio do Nascimento, ambos soldados, esto do 4º regimento de infantaria e aquelle do 3º grupo de trem, accusados de insubmissão. Absolvidos.—O tribunal negou provimento.

Estado do Rio Grande do Sul e do Ceará—Appellações ns. 406 e 404—Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appel-

46º batalhão de caçadores e aquelle do 8º regimento de infantaria, accusados de deserção. Condenados a seis meses de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação para, reformando a decisão appellada absolver os réos da accusação intentada.

Estados do Paraná e do Rio Grande do Norte.—Appellações ns. 346 e 380.—Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Ricardo Kosaski e Manoel Mario de Oliveira, ambos soldados, este do 4º regimento de infantaria e aquelle da 4ª bateria independente de artilharia de costa, accusados de deserção. Condenados a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento ás appellações, confirmando, porém, tão somente quanto á pena, as decisões recorridas.

Estado do Rio Grande do Sul.—Appellação n. 501.—appellante, o conselho de guerra; appellado, Alcides Costa, soldado do 18º grupo de artilharia a cavallo, accusado de deserção. Condenado a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O secretario, Mandel Corrêa Mello de Lima, official.

Juiz Federal da secção do Amazonas

De protesto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha e Mello, Juiz federal na secção do Estado do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias virem ou delle noticia tiverem que por parte do London and Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz federal da secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, na qualidade de portador de seis mil seiscentas e cincoenta e cinco (6.655) apolices de ns. 846 a 7.500 das sete mil e quinhentas com as quaes o Estado do Amazonas pagou á Manãos Improvements Limited o preço da transferencia e cessão que lhe fez de todas as obras, bens moveis e immoveis, direitos e acções, que faziam objecto da concessão de que gosava a mesma companhia, nos termos do contracto de rescisão entre esta e o dito Estado, lavrado nas notas do tabellião João Reis (hoje Raymundo Monteiro) em 18 de novembro de 1916 e no Contencioso do Thesouro do Estado, em execução da lei estadual n. 50, de 12 de agosto de 1916, que não tendo o Estado lhe pago a importância correspondente aos juros de cinco por cento das mesmas apolices, relativos ao semestre vencido em 30 de junho do corrente anno, quando taes juros são pagos pela renda do imposto de transmissão de propriedade e o do sello, que não poderão ter outra applicação e que para este fim serão depositados quinzenalmente pelo Thesouro do Estado na filial do London & Brazilian Bank, Limited, nesta cidade, na forma da clausula terceira do referido contracto, que não cumpriu o Estado, pois deixou, no referido semestre, como está deixando no corrente, de fazer o deposito daquella renda; por outro lado, importando esse não pagamento dos juros e a falta desse deposito uma flagrantíssima inobservancia daquelle contracto, bem de ver é que o supplicante, como portador dessas apolices, está soffrendo grave prejuizo nos seus interesses patrimoniaes. E, por não convir que se reproduza a infracção da supradita clausula contractual, o supplicante desde já protesta perante V. Ex.

contra o alludido acto do Estado do Amazonas não effectuando e com a necessaria pontualidade aquelle pagamento dos juros das apolices acima declaradas e infringindo, portanto, o expresso dispositivo daquelle clausula. Por isso, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo este seu protesto, e que do mesmo sejam intimados o Exmo. Sr. Dr. governador do Estado e o Dr. procurador seccional da Republica, mandando, outrossim, publicar o por termo de 30 dias no Diario Official do Estado e no da União, e que sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Assim, A. E. deferimento. Manãos, 14 de setembro de 1918. — London & Brazilian Bank, Limited. — L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o despacho seguinte: A. Como requer, em termos. Manãos, 14 de setembro de 1918. — Cunha Mello. Em virtude do que se tornou publico o seguinte: Termo de protesto. Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manãos, capital do Estado do Amazonas, em meu cartorio, no edificio da Justiça Federal, compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como effectivamente reduz, o protesto constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo, que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, o escrevi. — L. W. Turner. Certidão — Certifico que, nesta data, fora de meu cartorio, intimei do conteúdo da petição e respectivo despacho de fls. 2, bem como do termo de protesto retro, ao Sr. Dr. Pedro de Alcantara Bacellar, governador deste Estado, e ao Dr. José Mathews Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O reterido é verdade; dou fé. Manãos, 16 de setembro de 1918. — O escrivão, Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Dado e passado em Manãos, capital do Estado do Amazonas, aos dezesete dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão federal, o escrevi. — Francisco Tavares da Cunha Mello.

Está conforme. — O escrivão federal, A. de Souza Barros.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	13 49/64	13 41/64
Sobre Paris.....	\$676	\$687
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	23463
Sobre Nova York.....	—	35747
Lib. esterlina em moeda	—	203830
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15705
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	45460
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$753
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$770
Apolices Compromisso do Thesouro, de 1:000%, 5 %, port.....	—	9185000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	1935000
Apolices municipaes de Nitheroy de 100%, 6 %, port.....	—	905500

Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100%, 4 %, port.....	985000
Banco do Commercio.....	1935000
Companhia Terras e Colonização..	135000
Companhia E. de F. P. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	595000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	915000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e/30 %,.....	1035230
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	2355000

Vendas a prazo

300 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/v 30 dias....	915000
100 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c até o fim do mez.	925000
500 Companhia Estrada de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c, até o fim do mez.....	915000
500 e 500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	935000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 7:	
Em ouro.....	104:0255370
Em papel.....	149:4865887
Total.....	253:5125257
Renda arrecadada de 1 a 7	1.966:4035591
Em igual periodo de 1917...	900:4635844
Diferença a maior em 1918	1.066:9395747

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 6 de dezembro de 1918.....	806:7235363
Renda arrecadada no dia 7 do corrente.....	120:5175679
Total.....	927:2415042
Em igual periodo de 1917...	1.183:7405371

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, foi hontem recebido em audiencia especial pelo Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, o Sr. senador Ruy Barbosa, que foi agradecer ao Chefe do Estado o convite do Governo a S. Ex. feito para chefiar a missão brasileira junto á Conferencia da Paz.

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, os Srs. Dr. Pereira Lima, ministro da Agricultura, Industria e Commercio; vice-almirante Gomes Pereira, ministro da Marinha; Dr. Mello Franco, ministro da Viação, e Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia desta Capital.

— Foram assignados decretos na pasta da Marinha, declarando aberto o porto do Rio de Janeiro, e nomeando para o cargo de sub-chefe do estado-maior da Presidencia da Republica o capitão de fragata Bento do Barros Machado da Silva.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu hontem em audiéncia no Palacio do Catete os Srs. deputado Ribeiro Junqueira e Dr. Christiano Brasil.

— Esteve no Palacio do Catete o Sr. Dr. Ramiz Galvão, que foi agradecer ao Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, o ter-se feito representar na sessão commemorativa realizada pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, por occasião do seu jubileu scientifico.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaperuna*, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itapuihy*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Leão 13*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Murtinho*, para Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas para o exterior até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná, S. Francisco e Florianopolis, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 10 de hoje.

Pelo *Liger*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 10 de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 52ª loteria do plano 310, 219ª extracção do anno de 1918, realizada em 7 de dezembro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f e art. 33, da lei n. 2.331, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

9.763.....	200\$000
6.875.....	1.000\$000
9.354.....	200\$000
25.171.....	200\$000
19.908.....	200\$000
9.807.....	200\$000
26.225.....	200\$000
9.516.....	200\$000
26.172.....	200\$000
20.832.....	500\$000
13.406.....	200\$000
5.516.....	200\$000
28.012.....	200\$000
21.831.....	200\$000
18.295.....	200\$000
12.386.....	200\$000
17.914.....	200\$000
21.145.....	200\$000
29.403.....	200\$000
24.437.....	200\$000
16.567.....	200\$000

11.....	200\$000
1.862.....	200\$000
11.332.....	200\$000
13.612.....	200\$000
4.419.....	200\$000
19.308.....	500\$000
11.884.....	200\$000
1.481.....	200\$000
13.250.....	200\$000
5.336.....	200\$000
26.766.....	200\$000
13.373.....	500\$000
8.340.....	500\$000
3.424.....	200\$000
28.992.....	200\$000
27.938.....	5.000\$000
19.336.....	6.000\$000
25.174.....	200\$000
18.737.....	200\$000
12.142.....	200\$000
13.334.....	200\$000
23.443.....	200\$000
15.065.....	200\$000
17.521.....	500\$000
21.914.....	200\$000
22.739.....	200\$000
25.241.....	200\$000
27.337.....	2.000\$000
1.501.....	1.000\$000
15.955.....	200\$000
29.024.....	1.000\$000
7.440.....	200\$000
5.689.....	200\$000
29.421.....	1.000\$000
29.853.....	2.000\$000
6.753.....	200\$000
16.753.....	200\$000
14.567.....	200\$000
19.023.....	200\$000
10.773.....	200\$000
1.207.....	200\$000
8.468.....	500\$000
14.693.....	200\$000
13.249.....	200\$000
11.281.....	500\$000
12.750.....	200\$000
4.163.....	200\$000
9.149.....	200\$000
2.375.....	200\$000
16.308.....	200\$000

Approximações

19.504 e 19.506.....	400\$000
19.535 e 19.537.....	200\$000
27.957 e 27.959.....	100\$000

Dezenas

19.501 a 19.510.....	80\$000
19.531 a 19.540.....	60\$000
27.951 a 27.960.....	50\$000

Centenas

19.501 a 19.600.....	30\$000
19.501 a 19.600.....	20\$000
27.901 a 28.000.....	15\$000

Todos os numeros terminados em 05 teem 20\$ e os terminados em 5 teem 10\$, exceptuando-se os terminados em 05.

O fiscal do Governo da União, Manuel Cosme Pinto, — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Durante o mez de agosto de 1918, o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 516 analyses, sendo parte dellas para classificacão de mercadorias e parte para a pesquisa de substancias nocivas.

Foram condemnadas tres amostras.

Agua mineral—23 amostras

Procedentes da França (nove amostras): uma de Rubinat e oito de Vichy Celestins.

Procedentes da Hespanha: sete amostras do Rubinat.

Procedentes de Portugal: seis amostras do Carabana.

Procedente da Alemanha: uma amostra do Hitzaches Sauerbrunnen Juventa Tafelwassrr.

Azeite—Uma amostra

Procedente da França: uma amostra de Caisson & Brocard-Nice.

Azeitonas—Oito amostras

Procedentes de Portugal: uma de Brandão Gomes & Comp.; duas da Fabrica de Conservas Luzitanas e cinco de Lopes Dias & Comp.

Bebidas gazosas artificiaes—Seis amostras

Procedentes da Inglaterra: duas de Ross's Royal Belfast Tonic Water; duas de Ross's Royal Ginger Ale; uma de Schweppes Tonic Water e uma de Schweppes Quinine Water.

Bebidas amargas—20 amostras

Procedentes de Portugal (15 amostras): duas de Adriano Ramos Pinto: uma de Bittoll Cº Ltd Aperitif et vin tonique; tres de Cotello & Comp.; tres de Quinao Constantino; um de Quinao Ferreirinha; um de Ozario Pereira & Pacheco; e quatro de Vig Lagrima Quina.

Procedentes da França (tres amostras): uma de Aperitif A. Delor & Comp. e duas de Dubonnet.

Procedentes da Hespanha: uma amostra de Hijos de Antonio Barceló San C. Malaga.

Procedente da Italia: uma amostra de Fratelli Branca & Comp.

Bitartarato de potassio, bicarbonato de sodio, amido e outras substancias—Quatro amostras.

Procedentes de Nova-York: quatro amostras de Royal Baking Powder.

Cacao—Uma amostra

Procedente da Alemanha: uma amostra de Van Aoceten's Pure Soluble Cocoa.

Cerveja—Uma amostra

Procedente da Inglaterra: uma amostra de E. & J. Burke Dublin.

Chá—19 amostras

Procedentes de Nova-York (11 amostras): uma de Tetley Tea Black e 10 sem designação de fabricante.

Procedentes do Japão: quatro amostras sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra: tres amostras, idem, idem.

Procedente de Durban: uma amostra, idem idem.

Cognacs—Quatro amostras

Procedentes de Portugal: duas amostras de José Maria Macieira.

Procedente da Hespanha: uma amostra de Hijos de Antonio Barceló.

Procedente da França: uma amostra sem designação de fabricante.

Conservas de carnes—Seis amostras

Procedentes da França: tres amostras de Philippe & Canaud.

Procedentes de Nova-York (tres amostras): uma de Deviled Tangle Velibest Armour and Company e duas sem designação de fabricante etc.

Conservas de Legumes—11 amostras

Procedentes de Portugal (seis amostras): cinco de Brandão Gomes & Comp. e uma de Lopes Coelho Dias & Comp. Lda.

Procedentes da França (quatro amostras): uma de Philippe & Canaud; uma de Société Anon.

seno Saupiquet e duas da Veuve Carres Jne. & Fils.

Procedente de Nova-York: uma amostra de Golden Rose California Asparagus.

Conservas de peixes—10 amostras

Procedentes de Portugal (só amostras): seis de Brandão Gomes & Comp. e uma de Neves & Comp.

Procedentes do Japão (duas amostras): uma de Iokohama Crab Meat & Comp. e outra de Iokohama Suisan Kagio Kaisha Tokio Japon. Procedente de Nova-York: uma amostra de Amour and Company American Sardines.

Caramello—Tres amostras

Procedente de Nova-York: tres amostras sem designação de fabricante.

Doces—Seis amostras

Procedentes de Nova-York (quatro amostras): tres de Armour and Company e uma de Libby Mc. Neill Libb.

Procedente da Alemanha: uma amostra de Fresh Apples E. Tren & Comp.

Procedente de Portugal: uma amostra de Lopes Coelho Dias & Comp. Lda.

Farinhas—16 amostras:

Procedentes da Republica Argentina: 10 amostras sem designação de fabricante.

Procedentes de Nova York: Duas amostras de Nestlé.

Procedentes de Portugal (tres amostras): duas de «A Napolitana» e uma de Lactina Maltosada Gomes Butta Conceição Reis & Companhia.

Frutos secos—quatro amostras

Procedentes de Nova York: Três amostras sem designação de fabricante.

Procedente de Portugal: uma amostra idem, idem.

Genebra—Uma amostra

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Booth & Co Booths Old Ton Gin.

Leite—13 amostras.

Procedentes de Nova York: uma amostra de Armour Veribest Evaporated Milk e 12 da Anglo Swiss Condensed Milk Co

Licores—Oito amostras

Procedentes da França (seis amostras): duas de Cointreem Triple Sec Angers, tres de Marie Brizard & Roger e uma de Pepermint G&F Freres.

Procedentes da Hespanha (duas amostras): uma de Hijos de Antonio Barceló e uma de Pères Chartreux.

Medicamento—Uma amostra

Procedente de Nova York: Produto contendo 67,6 % de agua e 12,4 % de alcool em volume e pequena quantidade de principios volateis. E' especialidade pharmaceutica, tendo em rotulo impresso «Hydrolato de Hamamelis Virginia Humphrey's Medicine Company N. York».

Mólos—Cinco amostras

Procedentes da Inglaterra: duas amostras de Lea and Perrins.

Procedentes de Nova York: uma amostra de Libby Mc. Neill & Libby Tomato Catchup.

Mostarda—Seis amostras

Procedentes da França: uma amostra sem designação de fabricante e cinco da V.ve Garros Jne. & Fils.

Óleo de coco—Uma amostra

Procedente da Alemanha: uma amostra de Palmir Feinster. Cocos Speisealt Natur produkt H. Schlinck & Co. Hamburgo.

Queijo—Uma amostra

Procedente de Nova York: uma amostra sem designação de fabricante.

Succo de fructos—Duas amostras

Procedentes de Nova York: uma amostra de Weich Grape Juice.

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Rose's Lime Ju-cc-Li. Rose & Co.

Sal commum—Cinco amostras

Procedentes da Inglaterra: uma de C. & E. Morton e quatro de Wg H. Flett Lt. l.

Solução espessa de glycose impura—Uma amostra

Procedente de Nova York: uma amostra sem designação de fabricante.

Vermouths—Seis amostras

Procedentes da Italia (duas amostras): Uma de Fratelli Gancia & C. e uma de Vinho Vermouth marca Giuppe Garibaldi.

Procedentes de Portugal (quatro amostras): Tres de J. Vasconcellos e uma sem designação de fabricante.

Vinho commum em caixas—74 amostras

Procedentes de Portugal (72 amostras): Duas de A. A. Calem & Filho; uma de Antonio Ferreira Menêres; tres de A. Nicolau de Almeida & Comp., Ltd.; uma de A. Nicolau de Almeida Valle & Comp.; duas de A. Pinto dos Santos Junior & Comp.; tres de Antonio da Rocha Leão; seis de Adriano Ramos Pinto; duas de Collares F. C. (Francisco Costa); tres da Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto; uma de Dow's Superior White Port Shipped by Silva & Comp.; uma de Fousca Dias Costa; uma de F. Cortes & Comp.; uma da Garrafeira Particular do Conde de Sucena; uma de Herculano Lambertini Magalhães; uma de J. T. Pinto Vasconcellos; uma de João Camillo Alves; uma de José Lopes Pinto Junior; duas de João Ribeiro de Mesquita; 10 de J. M. da Fonseca Suze.; uma de M. Dameller; uma de Ozorio Perciros & Pacheco; uma de Quadros & Comp.; 11 da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal; uma de Vasconcellos; tres de Villar d'Allen; cinco da Viuva José Gomes da Silva & Filhos e seis de Valente Costa & Comp.

Procedentes da França (cinco amostras): Uma de Cambours & de Bordo; uma de Hiers de Rothschild Proprie Mouton Bordeaux; uma de Nartigues & Bigourdan; uma de P. J. de Tenet & Ed. de Georges e uma de Vin St. Raphael.

Procedentes da Italia (quatro amostras): Uma de A. & F. Frutelli Romani; uma de Egidio Gambogi & Comp.; uma de Florio & Comp. e uma de Lyorne Artinori Chianti Bianco.

Procedentes da Hespanha: 3 amostras de Hijos de Antonio Barceló.

Vinhos communs em cascos — 121 amostras

Procedentes de Portugal (109 amostras), marcas: Aerroc (2), Areias, A. A. & C., A. A. B., A. C. C., A. G., A. J., A. S. & C. contra marca Rio, A. P. & C., B. A. L. C., B. B. C. (2), Casimiro, Costamartins, Casimiro Pinto & Comp. (3), C. B., C. M. C. entre linhas quebradas entrelaçadas (2), C. M. & C. (3), Corte Real, C. R. & C. (2), C. S. C., D. Silva & Comp., F. F. M., F. J. de Souza & Comp., F. M. C. (3), F. R. G., Granado dentro de um losango, G. F. & C., G. & I., G. Z., & C., H. S. & C., J. A. C., J. H. S., JCC, J. M. P. G., J. M. N., J. O. (2), J. S.-P., L. C., L. M., Letreiro (20), Moarão & Comp., M. L. Machado, M. P. & C. (3), M. R. P. S. & V. (2) M. T. M., O. L. S. & C. (2), Portuense, Prista & Comp., (2), P. B. & C. (3), P. & C., Pereira Lima & Comp., P. & C., Q. V. F., R. C. C., R. S. & C., Ribacruz, S. A. & C. (2), Silva Boavista, S. C., S. F. C., SLC,

S. M. & C., S. R., T. & C., T. M. & C. dentro de um losango, T. M. C., V. M. C. Vermelho e V. C.

Procedentes da França (6 amostras), marcas: CNNG, JARC, MG, PC e RC.

Procedentes da Hespanha (3 amostras), marcas: Z (dentro de uma ellipse) (2) e MPC.

Procedentes da Italia (4 amostras), marcas: CF & Filhos, JAW, NZ&C e N&P.

Procedente de Buenos Ayres: 1 amostra marca N&L.

Vinhos espumantes — 4 amostras

Procedentes de Portugal: 3 amostras de Alto Douro Assis Brasil.

Procedente da França: 1 amostra de Cuvee Reservé Baron de Rio Branco.

Whiskies—4 amostras

Procedentes da Inglaterra: 1 de John Walker & Sons, 1 de John Dewar & Sons, 1 de The Antiquary e 1 sem designação de fabricante.

Com officios:

Liga dourada (estatuetas) de cobre, zinco e estanho, predominando o cobre. Analysado por conta de E. Daniel & Frère. Officio n. 108, de 9 de julho de 1918 (pharmaceutica D. Dulce, 3 de agosto).

Corda de fios que apresentam os caracteres dos fornecidos pela pita e outros vegetaes do genero Agave. Recurso da Companhia Armour do Brasil S. A., ao qual se refere o officio n. 119, de 14 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 119, de 31 de julho de 1918 (pharmaceutico Calmon, 5 de agosto).

Pó medicinal composto e especialidade pharmaceutica, tendo em rotulo impresso Pó do Dr. Beye Magnesia Divina Antacido para o estomago — Prepara lo especialmente para o tratamento da dyspepsia, indigestão e desarranjo do aparelho digestiva — Nova York. Analysado por conta do Schoone & Schilling. Officio n. 116, de 26 de julho de 1918 (pharmaceutico A. Rangel, 6 de agosto).

Cold-cream no qual a analyse revelou a presença de subnitrito de bismuth e de borax, constituindo um producto de perfumaria, tendo em rotulo impresso Lilien Arzkenoes Lilien Gesichtsbalbe. Officio n. 118, de 27 de julho de 1918. Recurso da Sander & Comp., a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do Amazonas n. 4, de 7 de janeiro de 1918 (pharmaceutico H. Calmon, 6 de agosto).

Banha contendo 0,610 por cento de humidade, tendo em rotulo manuscripto B. M. C. O. Traphiche Silva Docas Nacionais 2.650 caixas de banha 2—3—918 Gama Malcher. Analysado por conta da Brazilian Meat Company Limited. Officio n. 122, de 3 de agosto de 1918 (pharmaceutico Rangel, 7 de agosto).

Banha contendo 0,585 por cento de humidade, tendo em rotulo manuscripto BMCO—Traphiche Freitas (Docas Nacionais) 985 caixas de banha 2—3—918 Gama Marches. Analysado idem. Officio idem (pharmaceutico Rangel, 7 de agosto).

Banha contendo 0,420 por cento de humidade tendo em rotulo impresso Alfandega do Rio de Janeiro—Amostra de banha marca BMCO partida de 10.860 caixas. Analysado por conta da Brazilian Meat Company. Officio n. 123, de 6 de agosto de 1918 (pharmaceutico Rangel, 7 de agosto).

Silicato de sodio impuro, contendo silicatos de ferro, aluminio e calcio e apresentando-se sob a forma de um bloco ou pedra, tendo a apparencia de vidro em massa. Responde-se aos quesitos feitos no requerimento da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, dizendo-se que a mercadoria de que se trata é silicato de sodio impuro e não producto chimico não classificado, cabendo-lhe a taxa do ar 302 da Tarifa, visto as impurezas que contém não lhe tirarem o caracter de silicato de sodio ou

vidro solúvel. Offício n. 1.984, de 27 de novembro de 1917, sendo a taxa de analyse paga em 26 de julho de 1918 (pharmaceutico Araujo Lima, 8 de agosto).

Vaselina, despachada por Cardoso Monteiro & Comp. Offício n. 110, de 16 de julho de 1918 (Dr. Vieira, 9 de agosto).

Ladrilho de barro cozido — Recurso de Ernesto Couto & Comp. Offício da Delegacia Fiscal de S. Paulo n. 331, de 26 de junho de 1918. Offício da Alfandega do Rio de Janeiro n. 117, de 27 de julho de 1918 (pharmaceutica D. Dulce, 9 de agosto).

Tinta preparada a agua, contendo 7,700 % de materia corante derivada do alcatrão da hulha, despachada por Faria Placido & Comp. Offício n. 121, de 1 de agosto de 1918 (pharmaceutico Matheus, 10 de agosto).

Essencia artificial, tendo em rotulo impresso «Santal Lautier Fils Grasse», despachada por A. Lopes Valle. Offício n. 94, de 18 de junho de 1918 (Dr. Albertino, 14 de agosto).

Essencia idem, tendo em rotulo impresso «Vetiver Bourbon tenis Bossy Lantier Fil Grasse», despachada idem. Offício idem (Dr. Albertino, 14 de agosto).

Essência idem, tendo em rotulo impresso «Neroli L. F. Lautier Fils Grasse», despachada idem. Offício idem (Dr. Albertino, 14 de agosto).

Oxydo de zinco impuro (alvaiade de zinco), despachado por Victor S. Schidiet. Offício n. 128, de 12 de agosto de 1918 (Dr. Albertino, 14 de agosto).

Seccativo em massa para tintas, contendo oleo seccativo, sulphato de calcio, chumbo e manganez em combinação, contido em uma bisnaga tendo em rotulo impresso «Ch. Lorilleux Siccatif Supre», despachado por Ch. Lorilleux & Comp. Offício n. 112, de 16 de julho de 1918 (pharmaceutico Araujo Lima, 16 de agosto).

Pó medicinal composto, contendo talco, oxydo de zinco e borax (biberato de sodio) contido em uma latinha, tendo em rotulo impresso «P. & V. Pó para calçado preparado por Pfister & Vogel Leather Co.», despachado como talco em pó. Offício n. 113, de 24 de julho de 1918 (pharmaceutico Araujo Lima, 16 de agosto).

Obra de gesso (pé de lãpeão ou de cousa semelhante), tendo entremoiadas na sua massa fragmentos de fibras vegetaes, e sendo coberto na sua superficie superior e externa por uma tinta metallica, tendo por base o cobre. Analyzada por conta de D. Tyne O. Day & Sons. Offício n. 88, de 18 de junho de 1918 (pharmaceutico Araujo Lima, 17 de agosto).

Banha contendo 0,010 por cento de humidade, tendo em rotulo impresso «Produce & Warrant Co. Rio de Janeiro Société Anonyme, Banha marca Ancora n. 1.907, caixas». Analyzada por conta da Produce & Warrant Company. Offício n. 129, de 12 de agosto de 1918 (pharmaceutico A. Rangel, 17 de agosto).

Banha contendo 1,620 por cento de humidade, tendo em rotulo impresso «Produce & Warrant Co. Rio de Janeiro Société Anonyme Belga, Banha marca Lourenço n. 2.003, caixas». Analyzada idem. Offício idem (pharmaceutico Rangel, 17 de agosto).

Banha contendo 1,815 por cento de humidade, tendo em rotulo impresso «Produce & Warrant Co. Rio de Janeiro Société Anonyme Belga, Banha marca Jupiter n. 227, caixas». Analyzada idem. Offício idem (pharmaceutico Rangel, 17 de agosto).

Banha contendo 1,800 por cento de humidade, tendo em rotulo manuscripto «Amostra retirada de 150 caixas de banha marca Jupiter, depositadas no armazem da rua Primeiro de Março n. 100 da S. A. Comp. Geral C. do Rio de Janeiro, 18-8-1918, A. A. Costa». Analyzada por conta da S. A. Cia. Geral Commercial do Rio de Janeiro. Offício

n. 131, de 16 de agosto de 1918 (pharmaceutico A. Rangel, 19 de agosto).

Silicato de sodio impuro. Analyzado por conta de R. Telles Ribeiro. Offício n. 123, de 6 de agosto de 1918 (pharmaceutico D. Dulce, 19 de agosto).

Essencia artificial, tendo em rotulo impresso «Fritzach Brothers 5.000 kilos. Essencia artificial para sabão, n. 1. New York, e em rotulo manuscripto Mancel de Menezes Raposo». Offício n. 124, de 6 de agosto de 1918 (Dr. Albertino, 21 de agosto).

Essencia idem, tendo em rotulo impresso «Fritzach Brothers 5.000 kilogrammos. Essencia artificial para sabão, n. 2, New York, e em rotulo manuscripto Manoel de Menezes Raposo». Offício idem (Dr. Albertino, 21 de agosto).

Banha contendo 2,015 por cento de humidade, tendo em rotulo impresso «Industria Nacional C Ancora D marca registrada Civiello & Defini Porto Alegre». Offício n. 132, de 20 de agosto de 1918 (pharmaceutico Rangel, 21 de agosto). Analyzada por conta de Castro, Silva & Comp.

Producto complexo, contendo kaolim e outras substancias resinosas e substancias organicas e tendo applicação para branquear artefactos de couro. Analyzado por conta de Borda & Comp. Offício n. 107, de 9 de julho de 1918 (pharmaceutico Matheus, 28 de agosto).

Salitre do Chile ou nitrato de sodio impuro, mas não tão impuro como o que se encontra nas jazidas; pela pequena quantidade de impurezas que contem deve ter passado pelo menos por uma refinação, devendo por isso ser considerado refinado.

Vinho da Alfandega de Porto Alegre. Offício da Alfandega do Rio de Janeiro n. 131, de 24 de agosto de 1918 (pharmaceutica D. Dulce, 30 de agosto).

Alfandega de Pelotas

Tintura composta de principios vegetaes amargos e aromaticos, constituindo especialidade pharmaceutica, não estando licenciada pela Directoria Geral de Saude Publica, e não apresentando os caracteres do producto estrangeiro de igual denominação, tendo em rotulo impresso «Nohascheck's Universal Balsam», apprehendida a Eduardo C. Siqueira. Offício n. 215, de 2 de abril de 1918 (pharmaceutico Leopoldo, 1 de agosto).

Tintura idem, constituindo idem idem, não apresentando idem idem, tendo em rotulo impresso «Essencia Maravilhosa Coroada», apprehendida idem. Offício idem (pharmaceutico Leopoldo, 1 de agosto).

Tintura idem, constituindo idem idem, não apresentando idem idem, tendo em rotulo impresso «Medicamentum Gratia Probatum». Offício idem (pharmaceutico Leopoldo, 1 de agosto).

Tinctura idem, constituindo idem idem, não apresentando idem idem, tendo em rotulo impresso idem, apprehendida a Bromberg & Comp. (Pharmaceutico Leopoldo, 2 de agosto).

Tinctura idem, constituindo idem idem, não apresentando idem idem, tendo em prospecto impresso «Nohascheck's Universal Balsam» e em um outro tambem impresso «Laboratorio Eka Porto Alegre», apprehendida idem. Offício idem (Pharmaceutico Leopoldo, 2 de agosto).

Tinctura idem, constituindo idem idem, não apresentando idem idem, tendo em prospecto impresso «Essencia Maravilhosa Coroada», apprehendida idem. Offício idem (Pharmaceutico Leopoldo, 2 de agosto).

Tinctura idem, constituindo idem idem, não apresentando idem idem, tendo em prospecto impresso «Nohascheck's Universal Balsam», apprehendida idem. Offício idem (Pharmaceutico Leopoldo, 2 de agosto).

Tinctura idem, constituindo idem idem, não apresentando idem idem, tendo em prospecto

impresso «Essencia Maravilhosa Coroada», apprehendida a H. C. Bojange. Offício n. 247 (Pharmaceutico Leopoldo, 2 de agosto).

Tinctura idem, constituindo idem idem, não apresentando idem idem, tendo em prospecto impressa «Nohascheck's Universal Balsam», apprehendida a V. F. Behnerdorf & Comp. Offício n. 248 de 2 de abril de 1918 (Pharmaceutico Leopoldo, 3 de agosto).

Alfandega de Pernambuco

Mistura de residuos de petroleo e substancias graxas e graphito; devendo ser considerada como graxa lubrificante. Despachado por Miranda Souza & Comp. Offício n. 1.137 de 18 de junho de 1918 (Pharmaceutico Matheus, 2 de agosto).

Mistura de residuos idem, devendo idem, despachada pela Pernambuco Tramways Power Limited. Offício n. 1.135 de 18 de junho de 1918 (Pharmaceutico Matheus, 14 de agosto).

Mistura de substancias graxas e resinosas, despachado idem. Offício idem (Pharmaceutico Matheus, 14 de agosto).

Alumen de chromo (sulphato de chromo e potassio), despachado pela Companhia de Tecidos Paulista. Offício n. 1.239, de 2 de julho de 1918 (Pharmaceutico Lopes, 28 de agosto).

Alfandega de Porto Alegre

Salitre do Chile ou nitrato de sodio impuro, mas não tão impuro como o que se encontra nas jazidas; pela pequena quantidade de impurezas que contem deve ter passado pelo menos por uma refinação, devendo por isso ser considerado refinado. Despachado por Alfredo Schueler. Offício n. 526 de 23 de julho de 1918 (Pharmaceutica D. Dulce, 30 de agosto).

Alfandega da Parahyba

Bebida denominada vinho de fructas (morangos) (12, 8 % de alcool em volume), não sendo producto exclusivo da fermentação do succo desses fructos, tendo em rotulo impresso «Casa Vinicola do Fructas Nacionais São Paulo; Vinho de Morango», apprehendida a Dorio, Garofalo & Comp. Offício n. 131 de 27 de julho de 1918 (Pharmaceutica D. Dulce, 23 de agosto).

Alfandega do Rio Grande

Assucar commun, não refinado — Analyse paga pela Companhia Phenix Pernambucana. Offício n. 373 de 23 de junho de 1918 (Dr. Vieira, 9 de agosto).

Alfandega da Bahia

Producto tendo os caracteres de um vinho tinto natural, parecendo de origem estrangeira (7, 8 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Superior Vinho Verde Lavra do Morgado J. Dupuy, Rua do Theatro numero 52», apprehendida a J. Dupuy. Offício n. 210 de 28 de maio de 1918 (Pharmaceutico Mendonça, 27 de agosto).

Producto idem, (11, 9 % de alcool em volume) tendo em rotulo impresso «Chambertin Gabriel Delor & Ses Fils, Domaine du Chapitre A. Gebrey Chambertin Côte d'Or», apprehendida idem. Offício idem (Pharmaceutico Mendonça, 27 de agosto).

Bebida denominada vinho de canna, não sendo producto exclusivo da fermentação do succo desta planta (16, 2 % de alcool em volume), apprehendida a Couto & Pereira. Offício n. 256 de 29 de junho de 1918 (Pharmaceutica D. Regina, 23 de agosto).

Bebida idem (16, % de alcool em volume) apprehendida idem. Offício idem (Pharmaceutica D. Regina, 23 de agosto).

Bebida idem (16, 60% de alcool em volume) apprehendida idem (Pharmaceutica D. Regina, 23 de agosto).

Bebida idem (16, % de alcool em volume) apprehendida idem. Offício idem (Pharmaceutica D. Regina, 23 de agosto).

Bebida idem (15,6 % de álcool em volume) apprehendida idem. Officio idem (Pharmaceutica D. Regina, 23 de agosto).

Producto tendo os caracteres de um vinho natural alcoolizado (21,3 % de álcool em volume) apprehendido idem. Officio idem (Pharmaceutica D. Regina, 23 de agosto).

Vinho adicionado de agua e álcool, devendo ser considerado artificial (16,5 % de álcool em volume) apprehendido a Magalhães Rezende & Comp. Officio n. 193 de 18 de maio de 1918. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de agosto).

Vinho idem, devendo idem (16,4 % de álcool em volume) apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de agosto de 1918).

Vinho idem, devendo idem (16,6 % de álcool em volume) apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de agosto de 1918).

Vinho idem, devendo idem (15,9 % de álcool em volume) apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de agosto de 1918).

Vinho idem, devendo idem (16,3 % de álcool em volume) apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de agosto de 1918).

Vinho idem, devendo idem (10,6 % de álcool em volume) apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de agosto de 1918).

Vinho idem, devendo idem denominado Collares branco (16,3 % de álcool em volume) apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de agosto de 1918).

Vinho branco natural alcoolizado (16,2 % de álcool em volume) apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de agosto de 1918).

Vinho tinto natural alcoolizado (15,6 % de álcool em volume) apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de agosto de 1918).

Vinho tinto natural em adeantado estado de acetificação (4,0 % de álcool em volume) apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de agosto de 1918).

Vinho tinto natural alcoolizado (13,9 % de álcool em volume) apprehendido a José Fernandes da Costa. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de agosto de 1918).

Vinho adicionado de agua e álcool devendo ser considerado artificial (16,7 % de álcool em volume) apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de agosto de 1918).

Vinho branco natural alcoolizado (15,4 % de álcool em volume) apprehendido idem, officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de agosto de 1918).

Alfandega de Santos

Delgada folha de estanho, contendo pequena quantidade de outros metaes, despachada por G. Nogueira & Comp. Officio n. 874 de 2 de julho de 1918. (Pharmaceutica D. Dulce, 19 de agosto).

Gomma vegetal em lagrimas, despachada para Macdonald & Comp. Officio n. 842 de 15 de julho de 1918. (Pharmaceutico Araujo Lima, 21 de agosto).

Gomma vegetal em pó, despachada idem. Officio idem. (Pharmaceutico Araujo Lima, 21 de agosto).

Essencia natural de madeira de cedro, tendo em rotulo impresso «Antoine Chiris Jeancard Fils Essencie Artificielle pour savons Bois de Cèdre Paris, France», despachado por Bogaret & Comp. Officio n. 743, de 19 de junho e 971, de 16 de agosto de 1918. (Pharmaceutico Barrozo, 23 de agosto).

Essencia artificial, tendo em rotulo impresso «Antoine Chiris Jeancard Fils Essencie Artificielle Verveine Paris, France», despachado

idem. Officios idem. (Pharmaceutico Barrozo, 23 de agosto).

Fio metallico grosso (liga) de cobre, zinco e nickel, predominando o cobre, despachado por Byington & Comp. Officio n. 977, de 20 de agosto de 1918. (Pharmaceutica D. Dulce, 29 de agosto).

Fio metallico fino (liga) idem, despachado idem officio idem (Pharmaceutica D. Dulce 29 de agosto).

21ª Circumscrição Fiscal no Estado de S. Paulo (Taquaritinga).

Vinho tinto adicionado de agua e álcool (10,3 % de álcool em volume), devendo ser considerado artificial, tendo a denominação de Rio Grande, apprehendido a José Lopes Freixinho. Officio n. 223 de 7 de abril de 1918 (Pharmaceutico Leopoldo, 12 de agosto).

Vinho idem (12,8 % de álcool em volume) devendo idem, tendo a denominação de Barbera Superior, apprehendido a Vitaliano Bitelli, officio idem (pharmaceutico Leopoldo 12 de agosto).

Vinho idem (13,5 % de álcool em volume) devendo idem, tendo a denominação de Mendoza, apprehendido a José Boschetti, officio idem (pharmaceutico Leopoldo 12 de agosto).

Vinho idem (12,5 % de álcool em volume) devendo idem, tendo a denominação de Barbera fino, apprehendido a Antonio Litrinta, officio idem (pharmaceutico Leopoldo 12 de agosto).

Collectoria Federal em Alfenas

Bebida contendo assucar e aguardente de canna de origem nacional, não sendo porém proveniente exclusivamente da fermentação do succo da canna (25,5 % de álcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Fino Superior Manoel Vicente Nogueira», apprehendida a A. S. Pimental, officios ns. 93, de 2 de agosto de 1918, 73, de 20 de junho e 84, de 6 de julho de 1918 (pharmaceutico Baptista 10 de agosto).

Bebida idem, não sendo idem (25,8 % de álcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Fino do Porto Moscatel importado por M. V. Nogueira Porto», apprehendida idem. Officio idem (Pharmaceutico Baptista 10 de agosto).

Collectoria Federal em Tres Lagoas

Agua tendo por litro 05r,0640 de residuo a 110 e 05r,2486 de gaz carbonico livre podendo ser considerada como syphão, tendo em rotulo impresso «Agua mineral estomacal, Empresa Santa Lila do Estado de S. Paulo, Brasil». Officio n. 89 de 16 de julho de 1918 (Pharmaceutico Baptista 10 de agosto).

Collectoria Federal de Campinas

Vinho tinto tendo os caracteres de vinho natural, parecendo de origem estrangeira (8,3 % de álcool em volume), apprehendida a Nicolau Galante. Officio n. 205, de 8 de maio de 1918 (Pharmaceutico Leopoldo 23 de agosto).

Collectoria Federal de S. Pedro de Itabapoana
Vinho artificial podendo ser assemelhado e vendido como vinho de uvas (13,8 % de álcool em volume), tendo em rotulo impresso «Moscatel do Douro Amoroso. A. B. de Castro & Comp. Porto», apprehendido a Reynaldó Fróes. Officio n. 82 de 6 de agosto de 1918 (Pharmaceutica D. Dulce 23 de agosto).

Vinho idem, podendo idem (14 % de álcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Fino Moscatel, exportado por A. M. da Silva Porto», apprehendido idem. Officio idem (Pharmaceutica D. Dulce, 23 de agosto).

Vinho adicionado de agua e álcool, devendo ser considerado artificial (17,9 % de álcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Velho do Porto Reserva, exportador J. Paes d'Almeida—Porto», apprehendido a Sabino José de Carvalho. Officio n. 83 de 6 de julho (sic) de 1918. (Pharmaceutica D. Dulce, 23 de agosto).

Producto tendo os caracteres do verdadeiro Vermouth Ferreirinha, tendo em rotulo im-

presso «Vermouth Ferreirinha, Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto». Officio n. 88 de 9 de agosto de 1918 (Pharmaceutica D. Dulce, 29 de agosto).

Collectoria Federal de Amparo

Acido pyroacetico, contendo 15 % de acidez avaliada em acido acetico, apprehendido a Luiz Mambriini. Officio n. 63 de 20 de maio de 1918. (Pharmaceutico Leopoldo, 27 de agosto).

Collectoria Federal de Barbacena

Vinho adicionado de agua (8,6 % de álcool em volume), vendido por J. Diasglia & Irmão, de Juiz de Fora, a Celeste Discadoti & Irmão, de Barbacena. Officios ns. 113 de 5 de junho de 1918 e n. 162 do 21 de agosto de 1918 (Pharmaceutico Mendonça, 27 de agosto).

Collectoria Federal em Goyaz

Vinho artificial (22,7 % de álcool em volume), contendo acido salicylico, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto C. de Queiroz Porto», apprehendido a Benjamin Santos & Comp. Officio n. 45 de 1 de julho de 1918 (Pharmaceutico Mendonça, 27 de agosto).

Vinho idem (20,8 % de álcool em volume), contendo acido salicylico, tendo em rotulo impresso «Maria Vinho Velho Moscatel, exportado pela Companhia Vinicola Portuguesa, sede no Porto, importação exclusiva de F. S. Fróes, Estado de Goyaz», apprehendido idem. Officio idem (Pharmaceutico Mendonça, 27 de agosto).

Conselho de Fazenda

Producto tendo composição semelhante à dos lapis para pastel, contendo chromato de chumbo, azul da Prussia, pequena quantidade de sulphato de calcio e stearina. Não é cera preparada, tendo em rotulo impresso «Bowling siley Beuny & Smith Co». Recurso de Albino Gonçalves & Comp., enviado com o officio n. 244 da Delegacia Fiscal em S. Paulo de 11 de maio de 1918. Ordem do Conselho de Fazenda sem numero de 19 de julho de 1918 (Pharmaceutico Araujo Lima, 24 de agosto).

Producto idem idem, tendo em rotulo impresso «Crayon Will not rub off 81-83 Fulton St. NY». Recurso dos mesmos enviado com o officio n. 233 da mesma delegacia. Ordem do Conselho de Fazenda idem (Pharmaceutico Araujo, 24 de agosto).

Delegacia Fiscal em S. Paulo

Producto denominado pó de arroz, de qualidade inferior apresentando composição diversa da do pó de arroz Floramye de L. T. Piver, sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, tendo em rotulo impresso Poudre de Riz Floramya Gotin Paris, estando entretanto contido em caixas muito semelhantes às do pó de arroz Floramye L. T. Piver, apprehendido a Abilio Baladi & Comp. Officio n. 523 de 23 de abril de 1918. (Pharmaceutica D. Regina, 2 de agosto.)

Pasta artificial, de qualidade inferior, que se achava endurecida, sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, contida em uma bisnaga, tendo em rotulo impresso «Kaldont Crema Dentifricia Gotin Paris S. Paulo», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutica D. Regina, 2 de agosto.)

Directoria da Receita Publica

Saccharureto medicinal, tendo em rotulo impresso «Lactool du Dr. Boucard Granulé de ferment lactique Entérites Paris, France». Recurso de Eduardo Sequieira da decisão da Alfandega de Pelotas sobre a mercadoria despachada pela nota n. 1.290, de 8 de agosto de 1917. Despacho da Directoria da Receita de 9 de julho de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 21 de agosto.)

Recebedoria do Distrito Federal

Vinho tinto adicionado de álcool e água devendo ser considerado artificial (12,6 % de álcool em volume), apprehendido a Firmino José Pereira. Offício n. 532, de 2 de julho de 1918. (Pharmaceutico Baptista, 10 de agosto.)

Vinho adicionado de água (6,1 % de álcool em volume) apprehendido a Sionês & Comp. Offício n. 557, de 5 de julho de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 12 de agosto.)

Vinho dito do Rio Grande, adicionado de água e de álcool, devendo ser considerado artificial (9,9 % de álcool em volume) apprehendido a Francisco da Silva. Offício n. 558, de 8 de julho de 1918 (Pharmaceutico Rangel, 12 de agosto.)

Vinho branco adicionado de água e álcool devendo ser considerado artificial, tendo em rotulo manuscripto «Vinho branco typo Porto» retirado de um quinto com a seguinte marca «Vinho Velho W do Porto, comprado em Mourão & Comp.» Offício n. 252, de 30 de abril de 1918. (Pharmaceutico Leopoldo, 17 de agosto.)

Produto tendo os caracteres de vinho tinto natural (10,3 % de álcool em volume), tendo em rotulo manuscripto «J. S. Pereira, rua da Quitanda n. 61». Offício n. 593 de 17 de julho de 1918 e 527, de 25 de junho de 1918. (Dr. Vieira, 21 de agosto.)

Produto tendo os caracteres de vinho branco natural (12,6 % de álcool em volume), adicionado de álcool, tendo em rotulo impresso «Vinho de mesa branco de Alcobaca — Especialidade da Quinta da Mesquita — Portugal», apprehendido a J. S. Pereira. Offício idem. (Dr. Vieira, 21 de agosto.)

Particulares:

Materia corante derivada da hulha, nociva à saúde, tendo em rotulo impresso «Vinolina». Requerimento do Coifro de Varejistas do Santos, de 12 de julho de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 6 de agosto.)

Banha contendo 1,21 por cento de humidade, tendo em rotulo manuscripto «Amostra de banha marca — Aurora — fabricada por José Correia do Campos» Requerimento de Pring Torres & Comp., de 5 de agosto de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 7 de agosto.)

Vinho denominado «Veado», contendo: álcool por cent) em volume 10,6, extracto a 100° por litro 18,750, cinzas 2,350, sulphatos avaliados de potassio 0,224, cremor de tartaro 2,932, acidez avaliada em H² SO⁴ 4,998, substancias reductoras avaliadas em glicose 1,860, substancias gommosas e mucilaginosas 2,0, substancias cenotannicas 1,561, glicerina 5,750. E' de regular qualidade. Requerimento de Antonio Pieruccini e Benedito de Andrade, de 10 de junho de 1918. (Pharmaceutica D. Dulce, 9 de agosto.)

Banha contendo 0,245 % de humidade, tendo em rotulo impresso «Pura banha de porco — Princeza — Minas — Costa Irmão & Comp. — Poço Rico — Juiz de Fora». Requerimento de Augusto Constante & Comp., de 5 de agosto de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 10 de agosto.)

Banha contendo 0,710 % de humidade, tendo em rotulo manuscripto «BMCO». Requerimento de Couto & Comp., de 8 de agosto de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 12 de agosto.)

Banha contendo 1,210 por cento de humidade, tendo em rotulo impresso «Especial banha pura, fabricada especialmente para o mercado do Rio de Janeiro. Motta & Comp., fabricantes. Ponta Nova Le Railway, Minas». Requerimento de Souza Val & Comp., de 14 de agosto de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 17 de agosto.)

Farinha de mandioca grossa, tendo em rotulo manuscripto «João Marques da Silva». Requerimento de Teixeira Borges & Comp., de 16 de agosto de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 19 de agosto.)

Banha contendo 1,800 por cento de humidade, tendo em rotulo impresso «Banha Maristany». Requerimento de Pring Torres

& Comp., de 12 de agosto de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 19 de agosto.)

Banha contendo 0,625 por cento de humidade, tendo em rotulo manuscripto «B. Banha — CCM — Geneveva». Requerimento de Couto & Comp., de 20 de agosto de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 21 de agosto.)

Banha contendo 0,228 % de humidade contida em lata, tendo em relevo «Fabrica do banha a vapor — Sublime — Marca Registrada, do José Buchler. Ponta Grossa, Paraná». Requerimento de Raul Moreira Lopes, de 16 de agosto de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 26 de agosto.)

Farinha denominada «Inhamina», tendo em rotulo manuscripto «F. Lemos — Estado de

Minas — Farinha para alimento das creanças — Fortificação e purificação do sangue — Usa-se uma colher de sopa em 10 de leite — Fabricante Luiz A. C. e Silva». Requerimento de Fabião, Telles & Comp., de 27 de junho de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 26 de agosto.)

Carne salgada, contida em uma lata, tendo em relevo os dizeres: «Fabrica S. Onofre Xapque em latas — Fabricado por Justiniano Simões — Pelotas — Rio Grande do Sul». Requerimento de Procopio de Oliveira & Comp., de 20 de agosto de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 27 de agosto.)

Laboratorio Nacional de Analyses, 11 de novembro de 1918. — O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

Quadro synoptico das analyses realizadas em agosto de 1918

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Pelotas	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Porto Alegre	Alfandega da Parahyba	Alfandega do Rio Grande	Alfandega da Bahia	Alfandega de Santos	21ª Circumscripção F. no Estado de S. Paulo	Collectoria Federal em Alfenas	Collectoria Federal em Tres Lagoas	Collectoria Federal em Campinas	Collectoria Federal em S. Pedro de Itabapoana	Collectoria Federal de Amparo	Collectoria Federal de Barbacena	Collectoria Federal em Goyaz	Carrelho de Fazenda	Delegacia Fiscal em S. Paulo	Directoria da Receita Publica	Recebedoria do Distrito Federal	Particulares	Total
Aguas mineraes.....	23																					23
Azeite.....	1																					1
Azeitonas.....	8																					8
Bebidas gazosas artificiaes.....	6										1											7
Bebidas amargas.....	26												1									27
Cervejas e vinhos de fructas.....	1				1		5			2												9
Cacão.....	1																					1
Chá.....	19																					19
Cognacs.....	4																					4
Conservas de carnes.....	6																			1		7
Conservas de fructos, doces, etc.....	6																					6
Conservas de legumes.....	11																					11
Conservas de peixes.....	10																			2		12
Farinhas.....	16																					16
Fios e tecidos.....	1																					1
Fructos seccos.....	4																					4
Genebras.....	1																					1
Leite.....	13																					13
Licres.....	8																					8
Medicamentos.....	4	9																	1			14
Metaes e ligas.....	1							3														4
Molhos e condimentos diversos.....	9																					9
Productos diversos do dominio da bromatologia.....	21					1															8	30
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	15		4	1				4						1			2	2				29
Queijos.....	1																					1
Succo de fructos.....	2																					2
Tintas.....	1																					1
Vinhos artificiaes.....							8		1				3			2				3		20
Vinhos communs ou naturaes.....	206						8					1		1						3	1	230
Vinhos espumantes.....	4																					4
Whiskies.....	4																					4
	433	9	4	1	1	1	21	7	4	2	1	1	4	1	1	2	2	2	1	3	12	546

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 8:675\$000.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de dezembro de 1918.

Zona norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por deficiencia de telegrammas. Zona centro = O tempo continua incerto nesta zona. Cabiram hontem chuvas copiosas no Estado do Rio, e algumas outras, tambem fortes, em Minas. A temperatura elevou-se. Zona sul — O tempo acha-se incerto no Paraná e Santa Catharina, bom no Rio Grande. Tambem no Estado de S. Paulo, principalmente no norte, registraram-se chuvas fortes acompanhadas de trovoada. A temperatura ainda subiu. A maior temperatura de hontem, 31,0, em Curvello e Victoria; a menor, 12,9, em Itararé.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de dezembro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X) ..											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X) ..											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar (X) ..											
Aracajú (X)											
Bahia (X)											
Caelité (X)											
Januaria (X)											
Bello Horizonte (X) ..											
Theophilo Ottoni (X) ..											
Uberaba	759.0	23.0	-2.0	Calma	0	9	☐	28.0	20.0	73.2	C. t. pm.
Caxambu (X)											
Goyaz (X)											
Santa Luzia (X)											
Cuyabá (X)											
Corumbá (X)											
Victoria	58.8	26.0	0.0	NE	4	10	Tranquillo.	31.0	23.5	0.5	
Capital Federal	58.0	22.6	0.4	ESE	4	10	Pqs. vagas.	23.4	20.5	8.4	C. pm.
Campos	59.6	25.0	-2.0	N	3	10	—	29.0	21.0	10.0	C. pm.
Friburgo	58.7	22.0	0.0	Calma	0	10	—	25.0	18.0	57.5	C. t. pm.
Petropolis	57.6	20.5	0.0	NNE	2	9	—	23.5	18.0	—	C. t. pm. ch. pri.
Rezende	57.9	23.0	2.0	Calma	0	9	—	26.0	19.0	58.9	C. t. pm.
Cabo Frio	57.4	25.0	2.0	W	4	10	Tranquillo.	29.0	22.0	32.2	C. pm.
Therzopolis	57.5	21.0	—	N	3	9	—	21.0	17.0	55.0	C. pm.
S. Paulo	58.0	24.0	2.5	Calma	0	8	—	22.5	15.5	8.0	C. pm.
Santos	59.0	23.0	1.0	NW	4	10	Vagas.	24.0	20.0	—	C. pm.
Paranaguá	59.5	23.0	4.0	Calma	0	8	Tranquillo.	23.0	15.0	15.4	C. am. pm.
Curityba	—	—	—	W	3	10	—	—	—	—	—
Florianopolis	58.2	24.0	1.0	N	3	0	☐	24.0	20.0		
Lages (X)											
Porto Alegre	58.0	21.0	—	Calma	0	0	☐	28.6	15.2		
Uruguayana (X)											
Montevideo (X)											
Buenos Aires (X)											

Estado do céu : em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 7, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	19.0	24.0	21.0	Itapirú (X)			
Engenho de Dentro	18.2	23.0	20.2	São Januario	13.5	23.8	21.1
Penha	10.3	24.4	21.0	Cascadura (H. N. S. das Dores) ..	28.0	26.0	21.0
Lagoa Rodrigo de Freitas (X)				Nitheroy	11.3	23.6	21.2

Nota (X) Não veio telegramma.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã (oitavo dia útil), as seguintes folhas:

Montepio da Fazenda, aposentados da Justiça e aposentados da Marinha e Guerra.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.364

The Bridgeport Brass Company, estabelecida em Bridgeport, Condado de Fairfield, Estado do Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima, que consiste nas palavras «Phono-Electric» entre aspas e ligadas por um traço de união. Esta marca, que poderá variar em dimensões, tipos e cores, serve para distinguir fios nus ou descobertos da fabricação e do commercio da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.— Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 14 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 5.364 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.363

Chandler Motor Car Company, estabelecida em Cleveland, Condado de Cuyahoga, Estado do Ohio, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima, que consiste em um desenho linear com a palavra característica «Chandler», cujas letras augmentam gradativamente de tamanho a partir das duas centrais. Esta marca, que poderá variar em dimensões, tipos e cores, serve para distinguir automoveis da fabricação e do commercio da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.— Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 14 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 5.363 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.360

Hall & Ruckel, corporação estabelecida em Nova York, Condado e Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, apresentam, para ser recebido o registro effectuado na Junta Commercial da Capital Federal sob n. 1.213, em 13 de agosto de 1903, a marca acima, que consiste na palavra característica «Sozodonta». Esta marca, que poderá variar em dimensões, tipos e cores, serve para distinguir dentifricios da fabricação e do commercio da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.— Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 14 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 5.366 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.728

Bernardo Caldas, negociante e pharmaceutico, estabelecido á rua do Rosario n. 79, nesta praça, com o commercio de productos chimicos e pharmaceuticos, apresenta á meritissima Junta Commercial a marca acima, collada com os caracteristicos seguintes: Um rectangulo formado por uma vinhetta em duas linhas, dentro do qual se lê: «Pilulas purgativas de Pafacusoumay (Paulo Famoso ou Pafaco)». Reivindica o supplicante as palavras Pafacusoumay (Paulo Famoso ou Pafaco), para distinguir esse preparado pharmaceutico de seu fabrico e commercio. Essa marca será applicada como rotulos sobre caixas, vidros, latas e quaisquer outros envolveros contendo pilulas, capsulas ou qualquer outra forma pharmaceutica desse producto, podendo variar em cores e dimensões. Datado o assignado em uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1918.— Bernardo Caldas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 11 de outubro de 1918.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 13.728 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.729

Bernardo Caldas, pharmaceutico e negociante, estabelecido nesta praça, á rua do Rosario n. 79, com o commercio de productos chimicos e pharmaceuticos, apresenta á meritissima Junta Commercial a marca acima, collada que consiste em um rectangulo formado de uma só linha, dentro do qual, entre fletos e arabescos, lêem-se na parte superior, no centro de uma ellipse, as palavras: «Xarope 930. Depurativo do sangue», e na parte inferior o nome do supplicante, e mais dizeres referentes á applicação desse medicamento. Reivindica o supplicante como caracteristicos da marca a designação «Xarope 930», para distinguir esse preparado pharmaceutico de seu commercio e fabrico. Essa marca será applicada como rotulo sobre caixas, vidros, latas e quaisquer outros envolveros contendo xaropes do commercio e fabrico do supplicante, podendo variar em cores e dimensões. Datado o assignado sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1918.— Bernardo Caldas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 11 de outubro de 1918.

Registrada sob o n. 13.729 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.730

P. Elefteriades & Comp., estabelecidos em Itacurussá, Estado do Rio, apresentam para registro a marca acima, «Pescador de Sereias», a qual se compõe de um pedaço de mar, vendendo-se ao fundo duas embarcações, ao lado esquerdo (em cima) um aquario com tres

peixes e em baixo uma ancora e sobre um monte um pescador tendo presa a um anjo que sustem com a mão direita uma sereia o ao lado direito sobre as embarcações a firma P. Elefteriades & Comp., Itacurussá, Estado do Rio, Brasil, e o titulo «Pescador de Sereias». A alludida marca servirá para distinguir conservas de peixe de seu fabrico, podendo a mesma marca variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Capital Federal, 9 de outubro de 1918.— P. Elefteriades & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 11 de outubro de 1918.

Registrada sob o n. 13.730 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Cooperativa Nacional

Sociedade Anonyma de responsabilidade limitada

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mez de novembro de mil novecentos e dezoito, achando-se reunido, ás treze horas da tarde, á rua São José número cincoenta e um, numero legal de subscriptores do capital social da Sociedade Anonyma Cooperativa Nacional, o incorporador Manoel Dias de Seixas apresenta a lista da subscrição do capital social, a lista dos socios por quinhão, digo, quinhões e o recibo do depósito realizado no Banco do Brasil, exigido, pelo artigo setenta e cinco do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, do quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um e pede que os accionistas presentes elejam a competente mesa para dirigir os trabalhos da assemblea de installação da sociedade. O senhor José Maria da Silva, usando da palavra, propoz que fosse escolhido o senhor José Patrocínio de Freitas para presidente da assemblea, o que é assento, digo acceto por unanimidade, á vista do que o mesmo senhor assume a presidencia e escolhe para secretarios os senhores Gabriel Lima de Faria e João Gomes, que por sua vez assumem seus competentes logares. Assim constituída a mesa o secretario procede á leitura dos estatutos, do recibo do depósito no Banco do Brasil, da lista dos subscriptores das accções e dos quinhões como preceitua o decreto numero mil seiscientos e trinta e sete, de cinco de janeiro de mil novecentos e sete. Sujeitos os estatutos á discussão e ninguém fallando sobre elles, foram submettidos á votação e approvados por unanimidade. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente declara constituída a Cooperativa Nacional, sociedade anonyma de responsabilidade limitada e por isso convida os respectivos directores a assumirem seus cargos para regerem os destinos da sociedade. Suspensa a assemblea por quarenta minutos para elaboração da presente acta, e reaberta, findo esse tempo, depois lida e approvada, o senhor presidente convida a todos os accionistas e socios organizadores presentes a assignal-a depois de transcriptos nella os estatutos acima approvados, que são os seguintes: Capitulo primeiro. Constituição, fim, duração e sede. Artigo primeiro. Pelos presentes estatutos fica creada a Sociedade Anonyma Cooperativa de Consumo, sob a denominação de Cooperativa Nacional, com sede e foro juridico nesta Capital. Artigo segundo. A sociedade se comporá de accionistas e socios. Podem ser socios os ma-

lhares de terra e mar, civis de qualquer classe, especial e funcionarios de qualquer repartição federal e municipal. Os accionistas poderão também ser socios. Artigo terceiro. Tem por fim a sociedade: primeiro, a venda de artigos de uso domestico de qualquer especie, moveis, roupas, fardamentos, sirgueiros e todo e qualquer congenero; segundo, fornecimentos por concorrência ás repartições publicas federaes e municipais. Artigo quarto. A duração será de trinta annos a contar da data da installação. Capitulo segundo. Capital, dividendo e fundo de reserva. Artigo quinto. O capital será de cem contos, dividido em acções de cem mil réis cada uma, com a entrada de vinte e cinco por cento no acto da installação e o restante quando for necessario, com intervallo nunca inferior a sessenta dias. Artigo sexto. Os lucros liquidos serão assim distribuidos: dez por cento para o fundo de reserva, sessenta por cento para os accionistas, vinte por cento para os socios e dez por cento para os directores. Primeiro—Os dividendos ou lucros dos socios, não reclamados dentro do prazo de cinco annos, prescreverão em favor da sociedade. Segundo—Os dividendos ou lucros dos socios serão distribuidos de drita, digo trinta a quarenta e cinco dias após o balanço geral. Capitulo terceiro. Dos socios, suas vantagens, direitos e penas. Artigo setimo. A sociedade admittirá numero illimitado de socios de ambos os sexos, pagando uma joia de cinquenta mil réis, que irá ao fundo de reserva, e um quinhão de cem mil réis integrais. A responsabilidade será limitada ao quinhão empregado. Cada socio receberá um titulo nominativo, como manda o decreto que regula as cooperativas. Esse titulo será intransferivel e, no caso de não convir ao socio a sua continuação na sociedade, requererá á administração a sua exclusão dentro de um anno e será indemnizado de seu quinhão, sem direito á percepção dos lucros que lhe possa caber no decorrer do anno em que pedir exclusão. Artigo oitavo. Os socios se subdividem em organizadores, effectivos, bemfeitores e honorarios. Primeiro—Organizadores são os socios que assignam os presentes estatutos, cujas quotas de cem mil réis, no total de um conto e cem mil réis, acham-se recolhidas á caixa. Segundo—Effectivos são todos aquelles que forem admittidos depois da installação da cooperativa. Terceiro—Os bemfeitores, os que fizerem donativos á cooperativa de valores superiores a tres contos de réis. Quarto—Honorarios, qualquer pessoa que, sendo estranha á cooperativa, prestarem á mesma serviços que mereçam essa distincção a juizo da directoria. Artigo nono. Depois de installada a Cooperativa Nacional, só poderão ser admittidos socios por proposta feita por accionistas ou socios organizadores e da proposta constará: a) o nome do proposto; b) a idade; c) a naturalidade; d) a residência; e) a profissão ou emprego. A proposta será julgada pela directoria na primeira reunião e, uma vez aceita, o novo socio preencherá immediatamente as formalidades do que trata o artigo setimo. Artigo decimo. São direitos dos socios organizadores: fazer parte das assembleas geraes conjuntamente com os accionistas, podendo votar e ser votado para qualquer cargo da directoria; eleger dentre os socios effectivos aquelle que deverá substituir qualquer dos organizadores que deixar de fazer parte da Cooperativa; gozar os beneficios de que tratam os presentes estatutos. Artigo decimo primeiro. E' dever do associado: pagar pontualmente todas as contribuições a que se obrigar para com a Cooperativa; cumprir fielmente as disposições dos presentes estatutos; aceitar e exercer com zelo os cargos para que for eleito ou nomeado; concorrer para o engrandecimento da Cooperativa, empregando os meios que estiver em seu alcance. Artigo decimo segundo. Perderá a qualidade de socio, sendo eliminado: a) o que não pagar as contribuições a que se obrigar;

b) o que extraviar valores ou objectos da Cooperativa ou não prestar as devidas contas do que lhe for confiado; c) o que proceder de forma a prejudicar os creditos da Cooperativa. Artigo decimo terceiro. O associado que desrespeitar a autoridade da administração no exercicio das suas funções será suspenso por seis meses. Artigo decimo quarto. Das penas impostas pela directoria haverá recurso para a assemblea geral. Capitulo quarto. Das assembleas geraes. Artigo decimo quinto. A assemblea geral é o poder soberano da Cooperativa e como tal compete-lhe conhecer e deliberar sobre todos os assumptos sociais. A sua convocação será feita por meio de annuncios nos jornaes de maior circulação em tres dias consecutivos. A assemblea geral se effectuará em primeira convocação no minimo com a presença de cinquenta por cento dos accionistas e na segunda com qualquer numero. Só poderão tomar parte nas assembleas geraes os accionistas e os socios organizadores. Os accionistas terão um voto por grupo de dez acções e os socios organizadores um voto cada um. Artigo decimo sexto. A assemblea geral reunir-se-á ordinaria e obrigatoriamente em fevereiro de cada anno e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, a juizo da directoria ou por convocação de trinta por cento dos accionistas e trinta por cento dos socios organizadores, os quaes deverão dirigir requisição á directoria pedindo a convocação da assemblea geral e designando a causa da sua reunião. Nas assembleas geraes extraordinarias não se poderá tratar de assumpto estranho áquelle para que a mesma for convocada. Nas assembleas geraes ordinarias proceder-se-á á prestação de contas, leitura de relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição de qualquer cargo vago, podendo, depois de resolver sobre o relatorio de parecer, tratar de qualquer outro assumpto de interesse social. Artigo decimo setimo. As assembleas geraes serão sempre presididas em sua abertura pelo presidente da Cooperativa que, depois da sua installação, convidará qualquer accionista ou socios presentes para assumir a presidência, o qual escolherá seus secretarios. Capitulo quinto. Das vendas. Artigo decimo oitavo. As vendas serão feitas a qualquer comprador pelos preços estipulados a dinheiro á vista. Os militares e funcionarios publicos poderão fazer suas compras a credito consignando a parte permitida pelos seus ordenados ou soldos. Capitulo sexto. Da dissolução ou liquidação. Artigo decimo nono. No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o fundo de reserva será assim distribuido: cinquenta por cento para os socios; cinquenta por cento para os accionistas. Primeiro. Esta distribuição só será feita depois de solvidos os compromissos da sociedade. Capitulo setimo. Administração e fiscalização. Artigo vigesimo. A administração será dirigida por dois directores reelegiveis e eleitos pela assemblea geral de cinco em cinco annos, por escrutinio secreto, sendo um presidente com função de thesoureiro e outro secretario com a de gerente. Um conselho fiscal de tres membros e tres supplentes. Artigo vigesimo primeiro. O presidente tem por dever: representar a sociedade nas suas relações externas, não commerciaes: convocar as assembleas geraes; convocar e presidir as sessões da directoria e conselho fiscal; fiscalizar o emprego dos bens e dinheiros da sociedade, autenticando com sua assignatura o «Pague-se» em todos os documentos de despeza; assignar todos os documentos, contractos, obrigações, escripturas, balanços e balancetes sociais, bem como a correspondencia privativa da directoria. Artigo vigesimo segundo. O director gerente tem por dever: gerir todo commercio da sociedade estabelecendo os preços e condições de venda e compra; manter a

correspondencia commercial e estipular os contractos deliberados pela directoria: fazer observar os estatutos e regulamentos pelos empregados e freguezas; conferir diariamente as vendas a dinheiro e entregar á caixa os dinheiros respectivos. Artigo vigesimo terceiro. Os directores serão substituidos em seus impedimentos por um dos membros do conselho fiscal, por designação do presidente. Cada, digo, artigo vigesimo quarto. Cada director caucionará dentro de dez dias, após a sua eleição, cinquenta acções da sociedade como garantia da sua gestão, ficando ellas em deposito até a aprovação das contas de sua administração, findo o mandato. Artigo vigesimo quinto. Cada director receberá mensalmente a quantia de duzentos e cinquenta mil réis *pro labore*. Capitulo oitavo. Do conselho fiscal. Artigo vigesimo sexto. Na reunião annual dos accionistas e pelo modo por que são eleitos os directores, será eleito o conselho fiscal, composto de tres membros, dentre os accionistas ou socios organizadores. Serão na mesma occasião e da mesma forma eleitos tres supplentes. A duração das funções dos membros do conselho fiscal será de um anno. As suas funções são as que determinam as leis que regulam a materia. Aos membros do conselho fiscal se abonará mensalidade de cinquenta mil réis. Disposições geraes. Artigo vigesimo setimo. Por derrogação especial destes estatutos, a primeira investidura será a seguinte: presidente, Manoel Dias de Seixas; secretario, João Francisco Pimentel; conselho fiscal, Francisco Egydio de Vasconcellos, José Patrocínio de Freitas e Alvaro Juvenal Antunes. Supplentes, Gabriel Lima de Faria, Edgard Maria de Lacerda e Alvaro da Costa Faria. Artigo vigesimo oitavo. Os presentes estatutos só poderão ser reformados com a presença de accionistas representando dous terços do capital social e por maioria absoluta de votos. Artigo vigesimo nono. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um e o de numero mil seiscientos e trinta e sete, de cinco de janeiro de mil novecentos e sete.

Rio de Janeiro, vinte e nove de novembro de mil oitocentos, digo novecentos e dezoito. — José Patrocínio de Freitas. — Gabriel Lima de Faria. — João Gomes. — Manoel Dias de Seixas. — Francisco Egydio Peixoto de Vasconcellos. — Ismael Dias de Seixas. — João Francisco Pimentel. — Maria Pimentel de Seixas. — Lucinda Pereira de Vasconcellos. — Alvaro Juvenal Antunes. — José Maria da Silva. — Carlos Francisco Pimentel. — Edgard Maria de Lacerda. — Joaquim Potyguara de Macedo. — Alvaro da Costa Faria.

Primeira secção — Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 5 de dezembro de 1918, se archivaram nesta repartição, sob o n. 4.980, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Cooperativa Nacional, a saber: acta da assemblea geral de installação, contendo a transcrição dos estatutos, realizada em 29 de novembro proximo findo, lista dos subscritores das acções, lista dos socios organizadores da sociedade, duas publicas formas referentes ao deposito de dez por cento do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria da Junta Commercial, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. — (Assignado) Isidoro Campos, director. (Estavam cilladas duas estampilhas no valor de onze mil réis, devidamente inutilizadas. Apposto estava um sineto com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital Federal).

LISTA DOS SUBSCRITORES

	Ações	Capital
1. Manoel Dias de Seixas.....	450	45:000\$000
2. Francisco Egydio Peixoto de Vasconcellos.....	180	18:000\$000
3. Ismael Dias de Seixas.....	150	15:000\$000
4. João Francisco Pimentel.....	65	6:500\$000
5. Maria Pimentel de Seixas.....	50	5:000\$000
6. Lucinda Vasconcellos.....	25	2:500\$000
7. Gabriel Lima de Faria.....	20	2:000\$000
8. Alvaro Juvenal Antunes.....	20	2:000\$000
9. José Patrocínio de Freitas.....	10	1:000\$000
10. José Maria da Silva.....	10	1:000\$000
11. Carlos Francisco Pimentel.....	10	1:000\$000
12. João Gomes.....	10	1:000\$000
	1.000	100:000\$000

Do qual entraram 25:000\$000 correspondentes a 25 % do capital subscrito.

LISTA DOS SOCIOS POR QUINHÃO

1. Manoel Dias de Seixas.....	100\$000
2. João Francisco Pimentel.....	100\$000
3. Carlos Francisco Pimentel.....	100\$000
4. Edgard Maria de Lacerda....	100\$000
5. Maria Pimentel de Seixas....	100\$000
6. Alvaro Juvenal Antunes.....	100\$000
7. José Patrocínio de Freitas....	100\$000
8. Joaquim Potyguara de Macedo.....	100\$000
9. Gabriel Lima de Faria.....	100\$000
10. Alvaro da Costa Faria.....	100\$000
11. Ismael Dias de Seixas.....	100\$000
	1:100\$000

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 9 do corrente, às 15 horas e 30 minutos, nesta inspeccoria:

Salvador de Freitas, Estevão Freitas Braga, Pedro Affonso Machado, Irineu Boller, José de Almeida Leal, Ernesto Oswaldo Schmit e Francisco Antonio de Carvalho.

Turma suplementar—Manoel Gonçalves e Aristides José Dias Miranda.

Prova regulamentar — Olympio Paulino do Brito.

Inspeccoria de Vehiculos, 7 de dezembro de 1918.—O Inspector, B. Bernardes.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que no dia 18 do mez de dezembro vindouro, às 13 horas, serão recebidas nesta brigada propostas para fornecimento, durante o primeiro semestre de 1919, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos da brigada.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, escriptas a tinta

prata, sem enendas, rasuras, acrescimos ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva tabela.

Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo, até às 12 horas do dia 17, requerimento dirigido ao commandante da Brigada acompanhado dos documentos que proveer a sua idoneidade e de haver depositado na Contadoria, até essa data, a quantia de 500\$000.

Nenhum concorrente poderá apresentar proposta para mais de um corpo, reunidas. O fornecimento para o 4º batalhão será feito pelo fornecedor que for accedido para o regimento de cavallaria.

Na Intendencia da Brigada, á rua Evaristo da Veiga, serão prestados aos interessados os dados e esclarecimentos de que necessitarem, e exhibidas a tabella e as condições a que deve obedecer o fornecimento.

Quartel General á rua Evaristo da Veiga, 29 de novembro de 1918.—Tenente-coronel Leopoldo Belem Aloys Scherer.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante e para conhecimento dos interessados, declaro que fica sem effeito o edital de 29 do mez findo chamando concurrencia para o fornecimento a esta brigada, durante o primeiro semestre do anno vindouro, dos artigos constantes dos grupos no mesmo declarados.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 7 de dezembro de 1918.—Tenente-coronel Leopoldo Belem Aloys Scherer.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MOR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento do interessado, que terá logar amanhã a prova oral de arithmetica, sendo chamado o seguinte candidato:

Agobar da Camara Oliveira Reis.

Finda a dita prova será o mesmo candidato submettido á prova escripta de algebra.

Sala do concurso, 8 de dezembro de 1918.—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 45 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor nacional Florianopolis, entrado em 4 de novembro de 1918:

Armazem n. 16—EM: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas e avariadas.

TC: 2 ditas ns. 4 e 5, idem, idem.

FTM: 5 ditas diversos numeros, idem, idem.

EM: 1 dita n. 1, idem, idem.

JIS: 1 dita n. 2, idem, idem.

TC: 5 ditas diversos numeros, idem, idem.

FTM: 2 ditas ns. 7 e 4, idem, idem.

EL: 2 ditas ns. 912 e 941, idem, idem.

LC: 2 ditas ns. 8 e 7, idem, idem.

Telegrapho Nacional: 2 ditas sem numeros, idem, idem.

EL: 1 dita n. 5, idem, idem.

Vapor inglez Navasota, entrado em 4 de novembro de 1918:

Armazem n. 16 — 102: 1 caixa n. 88 repregada e avariada.

OPC: 1 dita n. 1.093, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.022, idem, idem.

FOC: 1 dita n. 510, idem, idem.

R&S: 4 ditas com diversos numeros, idem, idem.

Smaadco: 1 dita n. 1.016, idem, idem.

Schill: 1 dita n. 201, idem, idem.

Sem marca: 1 dita n. 35.101, idem, idem.

VCS&C: 1 dita n. 9.606, idem, idem.

CB&C: 2 caixas ns. 126 e 132, repregadas e avariadas.

CW: 1 dita n. 26, idem, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 25, idem, idem.

R—E—C: 1 dita n. 6.389, idem, idem.

E—A—C: 2 ditas ns. 1.535 e 1.508, idem, idem.

ESC: 9 ditas diversos numeros, idem, idem.

E—A—C: 1 dita n. 1.556, idem, idem.

EL—C: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.

R—E—C: 2 ditas ns. 6.403 e 6.405, idem, idem.

ES: 1 dita n. 143, idem, idem.

LO: 1 dita n. 7.588, idem, idem.

MGP: 1 dita n. 551, idem, idem.

10: 1 dita n. 4.247, idem, idem.

Vapor inglez Euclid, entrado em 25 de outubro de 1918:

Armazem n. 17—Rio—894: 3 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.

A—73—F: 1 gigo n. 2.742, repregado.

43—F—TA: 1 barrica n. 2.266, idem.

Idem: 1 dita n. 2.267, idem.

Casa Soabra: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

JRC—RS: 4 saccos sem numeros, rotos.

JR: 1 barrica n. 12, repregada.

LLG—5.225: 1 caixa n. 1, idem.

MLC: 1 sacco n. 19, roto.

MGC: 1 caixa n. 2, avariada.

101: 4 barricas diversos numeros, idem.

Idem: 4 barricas diversos numeros, repregadas.

Idem: 2 ditas sem numero, e n. 8, avariadas.

A—P—C—Rio: 1 dita n. 2.809, repregada.

RH: 1 caixa n. 49, repregada e avariada.

Rio—191: 1 gigo n. 13, repregado.

Rio—894: 9 barricas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor portuguez Mormugão, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 4—C—M—C: 9 decimos, vassando.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 10 quintos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Corvalho Santos: 1 dito, idem.

Cochão Duarte: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Costa Martins: 6 ditos, idem.

DAC: 1 decimo, vassando.

Idem: 2 ditos, idem.

Dias Almeida: 33 quintos, idem.

Idem: 7 ditos, vassios.

Ferreira Cabral: 7 ditos, vassando.

Figueiredo Caminha: 1 dito, idem.

GZC: 8 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vassio.

Gonçalo Zenha: 1 decimo, vassando.

Henrique Santos: 8 quintos, idem.

Idem: 2 ditos, vassios.

JFC: 1 dito, vassando.

Idem: 1 decimo, idem.

Aerros: 3 quintos, idem.

Idem: 1 decimo, idem.

Idem: 2 ditos, vassios.

ACC: 2 quintos, vassando.

Idem: 9 decimos, idem.

Idem: 3 ditos, vassios.

AZ: 9 quintos sem numero, vassando.

Almeida Tavares: 1 dito idem, idem.

Almeida Chaves: 3 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vassio.

A. A. Teixeira Bastos Capella: 2 ditos idem, vassando.

Brazas: 1 dito idem, idem.
 Casa Carvalho: 16 ditos idem, idem;
 Idem: 2 ditos idem, vasilhos.
 CRC: 1 dito idem, vasando.
 Casa Lopes Fernandes: 4 ditos idem, idem;
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 CTC: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 5 decimos idem, idem;
 Idem: 3 ditos idem, vasilhos.
 Cunha Pinho: 1 dito idem, vasando;
 JMP: 3 ditos idem, idem.
 LCC: 6 ditos idem, idem.
 MRM: 2 quintos idem, idem.
 Marques Silva: 4 ditos idem, idem;
 MRPSV: 14 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, vasilhos.
 Nobrega Santos: 2 ditos idem, vasando;
 NZC: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 decimos idem, idem.
 Nobrega Pereira: 3 quintos idem, idem;
 OVC: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasilho.
 PBC: 2 ditos idem, vasando.
 Pereira Costa: 7 ditos idem, idem;
 Idem: 2 ditos idem, vasilhos.
 Prista: 1 quinto, vasando.
 Pinto Bastos: 1 dito, vasilho.
 Pereira Lima: 10 ditos, vasando;
 Idem: 1 dito, vasilho.
 RH: 4 ditos, vasando.
 Idem: 1 dito, vasilho.
 RLC: 1 dito, vasando;
 RAC: 1 dito, idem.
 Ribeiro Cruz: 10 ditos, idem;
 Idem: 3 ditos, vasilhos.
 Idem: 1 decimo, vasando;
 SAC: 3 quintos, idem.
 Idem: 2 ditos, vasilhos.
 Thomé: 4 ditos, vasando;
 TBC: 7 decimos, idem.
 Idem: 3 ditos, vasilhos.
 Idem: 12 quintos, vasando;
 Idem: 2 ditos, vasilhos.
 TPF—TBC: 1 dito, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 84

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DO VAPOR EX-ALLEMÃO «ETRURIA»

(Segunda mesa)

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 9, 12 e 16 de dezembro de 1918, ao meio-dia, serão vendidas em hasta publica, no armazem n. 10 do Cães do Porto, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, vindas pelo vapor ex-allemao *Etruria*, descarregadas em 14 de julho de 1917, sendo permittido a quem estiver habilitado retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

Losango PE—Moçambique: Uma caixa n. 7.605, pesando bruto 56 kilos, contendo vidros escuros (conta-gotas) com rolha de vidro, pesando liquido real 21 kilos.

Lote n. 2

PF—WPC—Beira: Uma caixa n. 2.167, pesando bruto 158 kilos, contendo aparelhos de louça n. 5, pesando liquido legal 110 kilos e 500 grammas.

Lote n. 3

PM—Cap Town: Uma caixa n. 3.581, pesando bruto 89 kilos, contendo cinco gramophones e seus pertences, pesando bruto 33 kilos; oito chapas impressas, duplas, para gramophone até 0,29 de diametro, pesando um kilo.

Lote n. 4

P—D. Leutnant—Beira: Uma caixa n. 63, pesando bruto 9 kilos, contendo duas garrafas de vidro ordinario, escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 1.130 grammas.

Idem: Duas caixas ns. 89 e 90, pesando bruto 176 kilos, contendo aguas mineraes, pesando bruto 134 kilos.

Lote n. 5

Mesma marca: Uma caixa n. 94, pesando bruto 33 kilos, contendo 11 garrafas com vinho não especificado até 14°, pesando bruto 46 kilos.

Lote n. 6

Triangulo PTSP—Natal: Uma caixa numero 2.983, pesando bruto 231 kilos, contendo brinquedos não especificados (carrinhos de mola para bonecas) pesando bruto 60 kilos; seis carrinhos de madeira alcochoados, forrados com couro, de 4 rodas, pesando bruto 74 kilos.

Lote n. 7

PC—WPC—Beira: Tres engradados numerados 2.163/2.165, pesando bruto 390 kilos, contendo aparelhos de louça n. 5 para serviço de mesa, pesando liquido legal 293 kilos.

Lote n. 8

PB—Moçambique—Via Lisbon: Uma caixa n. 13, pesando bruto 174 kilos, contendo giz preparado para calçado, pesando bruto 144 kilos.

Lote n. 9

P—Johannesburg—Via Delagoa Bay: Uma caixa n. 107.109, pesando bruto 252 kilos, contendo um piano meio armario, marca «Wilson Mund».

Lote n. 10

Mesma marca: Uma caixa n. 107.157, pesando bruto 252 kilos, contendo um piano meio armario, marca «Wilson Mund».

Lote n. 11

Pereira—Beira: Duas caixas ns. 743 e 744, pesando bruto 194 kilos, contendo 14.110 caixinhas de phosphoros de pão, pesando bruto 144 kilos.

Lote n. 12

PD. Leutnant—Beira: Seis barricas ns. 10/15, pesando bruto 259 kilos, contendo bolachas ordinarias, proprias para criação, pesando liquido legal 224 kilos.

Lote n. 13

Mesma marca: Uma barrica n. 60, pesando bruto 53 kilos, contendo garrafas vasilhas de vidro ordinario escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 40 kilos.

Lote n. 14

Mesma marca: Uma barrica n. 51, pesando bruto 47 kilos, contendo farinha de trigo avariada, para fins industriaes, pesando liquido legal 31 kilos e meio.

Idem: Duas caixas n. 64 e sem numero, de madeira ordinaria, vasilhas, pesando bruto 49 kilos.

Lote n. 15

Paul Baumann—Luderitzbuch: Tres encaixados sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo: tres pares de meias de lã, compridas, de mais de 20 centimetros; botões e folhagens artificiaes para fabricação de flores, pesando bruto 40 grammas; palhinos de lã bor-

dados, pesando liquido 800 grammas; um chapéo de palha enfeitado; um tapete de lã medindo 2^m, 60, não especificado, sem o tecido grosso, pesando liquido tres kilos; caixas de papelão vasilhas, pedras, etc.

Pol Srgt Klandt: Um pacote sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo caixas de papelão vasilhas, papeis e pedaços de madeira.

Pauliac: Uma caixa n. 50/1, de madeira ordinaria, vasilha.

Lote n. 16

Losango PB: Uma caixa n. 5.761/3, pesando bruto 90 kilos, contendo 34 cytharas.
 Idem: Uma caixa n. 5.761/2, pesando bruto 90 kilos, contendo 34 cytharas.

Lote n. 17

PCM—WPC—Quelimane: Trinta fardos numerados 654/683, pesando bruto 3.400 kilos, contendo 3.236 peças de 12 lenços de algodão não especificado, pesando liquido 3.234 kilos.

Lote n. 18

PCM—Urber—Lisabon: Quatro fardos numerados 684/687, pesando bruto 490 kilos, contendo 456 peças de 12 lenços de algodão não especificados, pesando 460 kilos.

Lote n. 19

PCM—WPC—Quelimane—Via Lisbon: Vinte e seis fardos ns. 638/743, pesando bruto 3.290 kilos, contendo 3.076 peças de 12 lenços de tecido de algodão não especificado, pesando liquido 3.080 kilos.

Lote n. 20

PCM—Moçambique—Via Lisbon: Cinco fardos ns. 714/748, pesando bruto 523 kilos, contendo 1.956 chales de setineta de algodão, pesando liquido 490 kilos.

Lote n. 21

PM—WPG: Tres fardos ns. 5.163/3, 5.168/5 e 5.168/6, pesando bruto 246 kilos, contendo 296 cobertores de algodão, ordinarios, pesando liquido 226 kilos.

Lote n. 22

QU—WPC: Um engradado e um volume ns. 56.980 e 56.980, contendo um carrinho de vime para criança, quatro rodas, simples (só trazendo duas rodas), dois alcochoados de crina animal, forrados de tecido de algodão, pesando bruto tres kilos.

Lote n. 23

RS—Nasareth—Heliopolis: Uma caixa n. 33.601, pesando bruto 324 kilos, contendo um instrumento arateiro, pesando 204 kilos.

Lote n. 24

RC—WPC—Lisabon—Beira: Duas caixas ns. 5.186/1 e 5.186/2, pesando bruto 151 kilos, contendo ferros para engommar, pesando bruto 124 kilos.

Lote n. 25

R—Delagoa Bay: Uma caixa n. 5.356, pesando bruto 62 kilos, contendo musicas impressas, pesando bruto 52 kilos.

RC—WPC—Utendi—Beira: Duas caixas ns. 5.180/1 e 5.180/2, pesando bruto 158 kilos, contendo ferros para engommar, pesando bruto 131 kilos.

Lote n. 27

ROF—Delagoa Bay: Duas caixas ns. 5.251 e 5.252, pesando bruto 560 kilos, contendo estampas não classificadas, colladas em papelão, pesando bruto 465 kilos, blocos para rolinhas, do anno de 1845, pesando 17 kilos.
 Idem: Quatro pacotes ns. 50/2 e 6.749, pesando

sando bruto 13 kilos, contendo estampas não classificadas (cartões postais) pesando bruto 8.400 grammas; 53 estampas análogas coladas em papelão, pesando bruto tres kilos.

Lote n. 28

RCC: Dois fardos ns. 400 e 401, pesando bruto 180 kilos, contendo peles cortadas com pelo, não especificadas, pesando bruto 180 kilos.

Lote n. 29

Quadrilongo RTC-G 43-69-Beira: Duas caixas ns. 69 e 69, pesando bruto 128 kilos, contendo 572 pacotes de phosphoros de pão contendo cada pacote 12 caixinhas, até 60 palitos cada uma, pesando bruto 85 kilos.

Reiter Larum: Uma caixa sem numero, de madeira ordinaria, pesando bruto quatro kilos, contendo diversos objectos velhos, pesando 14 kilos.

Lote n. 30

R. Burgard—Hotel Burquet: Um encapado sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo: um acolchoado de lã com forro de tecido de algodão, pesando liquido 2.500 grammas; dois tapetes de lã não especificados, sem o tecido grosso pelo avesso, pesando liquido 1.370 grammas.

Lote n. 31

R. Otto: Um encapado sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo tecido de algodão tinto (30 metros) base 10x10 até 60 grammas, pesando liquido 7.800 grammas.

Lote n. 32

Robert Kowlsky: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo papelão em obras não classificadas, pesando bruto 330 grammas; obras de madeira não classificadas, pesando bruto tres kilos.

Lote n. 33

RC—FX—Port Natal: Uma caixa n. 6.302, pesando bruto sete kilos, contendo obras de aluminio, pesando bruto 500 grammas; cadeados de cobre simples, pesando bruto 800 grammas; idem de ferro, pesando bruto 1.150 grammas.

Lote n. 34

Mesma marca: Dois encapados ns. 8.075 e 8.076, contendo ferramentas grossas (pás), pesando bruto 180 kilos.

RBV—R—Delagoa Bay: Dez encapados ns. 223.442/223.450 e 223.452, contendo ferramentas grossas (pás), pesando bruto 302 kilos.

Lote n. 35

Triangulo—RED—JCM: Cento e cinquenta e nove tambores de ferro ns. 1.229/1.234, 1.296/1.364, 1.366/1.381, 1.383/1.389 e 1.391, contendo pixe, pesando bruto 82.680 kilos.

Lote n. 36

Mesma marca: ns. 1.295, 1.365, 1.382 e 1.390: Quatro tambores de ferro batido simples, vasilos, pesando bruto 274 kilos.

Lote n. 37

Risco Verde: Cinco amarrados sem numero, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 55 kilos.

Lote n. 38

RNC—Johannesburg: Uma caixa n. 2.381, pesando bruto 17 kilos, contendo obras de vidro n. 1 para adorno de mesa, pesando liquido nove kilos e meio.

Lote n. 39

Losango 633—SAT—Cc.: Trinta e tres caixas sem numero, pesando bruto 2.916 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 2.760 kilos.

Lote n. 40

SWAG: Cinco encapados sem numero, pesando bruto 446 kilos, contendo tubos de ferro simples para encanamento de gaz, pesando bruto 446 kilos.

Lote n. 41

SWAG—Durban: Duas caixas ns. 1.918 e 1.927, pesando bruto 79 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 65 kilos.

Lote n. 42

SSZ—Durban: Uma caixa n. 96.250, pesando bruto 21 kilos, contendo isoladores de louça, pesando liquido sete kilos e meio.

Lote n. 43

Semicirculo Simões—Beira Lisbon: Oito caixas ns. 191/198, pesando bruto 444 kilos, contendo 396 meias garrafas com cerveja commum, pesando bruto 320 kilos.

Lote n. 44

Idem: Uma caixa n. 200, pesando bruto 58 kilos, contendo 53 meias garrafas com cerveja commum, pesando bruto 42 kilos.

Lote n. 45

Idem: Seis caixas ns. 42, 43, 45, 46, 49 e 50, pesando bruto 132 kilos, contendo 108 latas com fructas em conserva, pesando bruto nas latas 109 kilos.

Lote n. 46

Idem 1.737: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo 30 latas com farinha Nestlé, pesando bruto 15 kilos.

Lote n. 47

Idem 1.739: Uma caixa sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo 49 latas com farinha Nestlé, pesando bruto 26 kilos.
Semicirculo Simões Beira: Um pacote n. 277, pesando bruto 3.500 grammas, contendo capas de papel, lisas, pesando bruto 3 kilos.

Lote n. 48

Idem: Dez fardos ns. 56.120/56.129, pesando bruto 450 kilos, contendo 730 chales de tecido de algodão não especificado, pesando liquido 391 kilos.

Lote n. 49

SSN—Durban: Uma caixa n. 61.123 U, pesando bruto 67 kilos, contendo 12 taxímetros (instrumentos physicos não classificados).

Lote n. 50

Mesma marca: Uma caixa n. 61.146 U/1, pesando bruto 50 kilos, contendo instrumentos physicos não classificados.

Lote n. 51

Mesma marca: Uma caixa n. 6.674 U/1, pesando bruto 1.434 kilos, contendo um dynamo (machina).

Lote n. 52

Mesma marca: Uma caixa n. 6.674 U/2, pesando bruto 260 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 240 kilos.

Lote n. 53

Mesma marca: Uma caixa n. 6.712 U, pesando bruto 1.442 kilos, contendo uma machina (dynamo) pesando bruto 1.302 kilos.

Lote n. 54

SS—BTL: Um engradado n. 8.227, pesando bruto 25 kilos, contendo aparelhos para chá, louça n. 2, pesando liquido real cinco kilos.

Lote n. 55

Mesma marca: Um engradado n. 8.230, pesando bruto 31 kilos, contendo machinas para fabricação de manteiga, pesando bruto 32 kilos.

Lote n. 56

SS—BTL: Delagoa-Bay: Quatro caixas numeros 8.231, 8.232, 8.234 e sem numero, pesando bruto 581 kilos, contendo quatro moinhos para moer café, pesando bruto 230 kilos.

Lote n. 57

Mesma marca: Uma caixa n. 8.233, pesando bruto 145 kilos, contendo 30 cadeiras de madeira vergada, sem braços, com assento de madeira e filetes entalhados.

Lote n. 58

Triangulo—SH—MG: Uma caixa n. 4.040, pesando bruto 117 kilos, contendo 376 chapéus de feltro simples; 34 chapéus de qualquer qualidade (tecidos de lã) simples (alguns com pequenas avarias).

Lote n. 59

SSN: Uma caixa n. 61.146 U/2, pesando bruto 96 kilos, contendo aparelhos physicos não classificados, pesando bruto 61 kilos.

Lote n. 60

SR—Delagoa Bay: Uma caixa n. 100, pesando bruto 24 kilos, contendo: 29 guardanapos de tecido de linho adamascado, pesando liquido dois kilos e 500 grammas; dois panos de tecido de linho, para cozinha, pesando liquido 100 grammas; quatro panos para centro de mesa, de tecido de linho, bordados, pesando liquido 450 grammas; uma toalha de linho adamascado, para mesa, pesando liquido 400 grammas; livros impressos pesando bruto 3.500 grammas; diversas miudezas usadas, pesando bruto 3.800 grammas.

Lote n. 61

SM—PRD—Durban: Uma caixa n. 225.493, pesando bruto 66 kilos, contendo dobradiças de ferro, pesando bruto 43 kilos; tres mantas de feltro, pesando liquido 2.350 grammas.

Lote n. 62

Mesma marca: Um engradado n. 225.489, pesando bruto 110 kilos, contendo 12 cadeiras de ferro.

Lote n. 63

Mesma marca: Um engradado n. 225.490, pesando bruto 36 kilos, contendo frascos de vidro escuro, ordinario, com rolha de vidro, pesando liquido 17 kilos.

Lote n. 64

SSE—U—9.269—Durban: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 270 kilos, contendo duas machinas para fabricação de manteiga, com motor electrico.

Lote n. 65

Quadrilongo SJ—Lovat—Durban: Um engradado n. 83.516, pesando bruto 220 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1 para serviço de mesa, pesando liquido 120 kilos.

Lote n. 66

S-BROS-LS-Port Natal: Uma caixa n. 6.301, pesando bruto 26 kilos, contendo roupa feita de brim de algodão, lisa, pesando liquido 350 grammas; roupa feita de tecido de algodão, enfeitada, pesando liquido um kilo.

Lote n. 67

SL-WPC-Beira: Uma caixa n. 2.465, pesando bruto 86 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando bruto 68 kilos.

Lote n. 68

SSZ-Durban: Dous encapados ns. 10.916 U e 10.394 U, pesando bruto 117 kilos, contendo quatro taboas de madeira para collegio.

Lote n. 69

Losango SC — Moçambique: Um fardo n. 6.591, pesando bruto 104 kilos, contendo brim de algodão (880 metros) para roupa de homem, pesando liquido 97 kilos.

Lote n. 70

SA-D: Doze encapados ns. 28.401 a 28.412, pesando bruto 320 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando bruto 320 kilos.

Lote n. 71

S-1.275-Delagoa Bay: Cem eixos de ferro com rodas, pesando bruto 2.100 kilos.

Lote n. 72

Sem marca: Dez garrações de vidro e vime, sem numero, quebrados.

Idem — Quelimane Via Lisboa: Uma caixa n. 11.187, pesando bruto 37 kilos, contendo 33 garrafas de vidro ordinario, vãsias, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando bruto 22 kilos.

Sem marca: Uma caixa n. 7.082, de madeira ordinaria, vãsia, usada, pesando bruto cinco kilos.

Lote n. 73

Sem marca: Dous saccos sem numero, pesando bruto 198 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 198 kilos.

Lote n. 74

Sem marca: Dezesseis saccos sem numero, pesando bruto 1.120 kilos, contendo mercaderia em analyse.

Lote n. 75

Sem marca: Um amarrado sem numero, contendo ferramenta grossa (enxadas) pesando bruto 19 kilos.

Lote n. 76

Sem marca: Dezesete ramos sem numero, pesando bruto 123 kilos, medindo 60 metros.

Lote n. 77

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo brim de algodão para roupa de homem (45 metros) pesando liquido 8 kilos.

Lote n. 78

Sem marca: Uma lata sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo bolachas proprias para criação, pesando 44 kilos.

Lote n. 79

Sem marca: Vinte e duas caixas sem numero, pesando bruto 718 kilos, contendo parafusos de ferro para cerca, pesando bruto 46 kilos; obras de ferro batido simples, pesando 176 kilos; garrafas vãsias de vidro escuro ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando bruto 259 kilos; caixas vãsias de madeira ordinaria, pesando bruto 85 kilos.

Lote n. 80

Sem marca: Sessenta e tres caixas sem numero, pesando bruto 2.840 kilos, contendo garrafas e meias garrafas, de vidro ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 1.900 kilos.

Lote n. 81

Sem marca e sem numero: Dez amarrados de desvios de ferro, obras de ferro batido pintado, pesando bruto 3.010 kilos.

Lote n. 82

Sem marca: Um fardo n. 7.151, pesando bruto 43 kilos, contendo treze e meia duzias de talhas de algodão felpudo, pesando liquido 35 kilos.

Lote n. 83

Sem marca: Um fardo n. 63.832, pesando bruto 80 kilos, contendo cordoalha de linho (barbante), pesando bruto 68 kilos.

Lote n. 84

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 75 kilos, contendo mercaderia em analyse.

Lote n. 85

Losango-THS-M-Briban: Uma caixa n. 73, pesando bruto 36 kilos, contendo garrafas de vidro escuro ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 22 kilos.

Lote n. 86

THS-GTN-Port Natal: Uma caixa numero 6.300, pesando bruto 80 kilos, contendo flores artificiaes de qualquer tecido, pesando 1.450 grammas; 5 chapéus de tecido de algodão lisos; 3 chapéus de palha de seda, para creança, lisos; roupa feita de tecido de algodão base 10x10, enfeitada, pesando liquido 2.300 grammas; roupa feita de brim de algodão, lisa, pesando liquido 2.750 grammas; roupa feita de tecido de algodão felpudo, liso, pesando liquido 1.600 grammas; roupa feita de flanela de lã, lisa, pesando liquido 1.400 grammas; roupa feita de tecido de linho até 24 fios, lisa, pesando liquido 600 grammas.

Lote n. 87

Mesma marca: Uma caixa n. 7.723, pesando bruto 29 kilos, contendo 21 espartilhos de algodão.

Lote n. 88

Losango-TRBN-Durban: Uma caixa numero 68.215, pesando bruto 88 kilos, contendo 20 duzias de canivetes para podar, cachimbos de madeira de qualquer materia, pesando bruto tres kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto oito kilos; 22 tesouras para tosquear animais, com mola; cadeados de ferro com bomba, pesando bruto nove kilos e meio; cadeados de ferro simples, pesando bruto 17 kilos; cadeados de cobre com bomba, pesando 2.300 grammas; colheres de ferro estanhado, pesando bruto 5.200 grammas.

Lote n. 89

Losango-TS-JL-Aulibrut-Moçambique — Via Lisbon: Uma caixa n. 10.654, pesando bruto 34 kilos, contendo 27 toalhas e 72 guardanapos de tecido de algodão adamascado, pesando liquido 15 kilos.

Lote n. 90

TN-WPC: Dous engradados ns. 1 e 2, pesando bruto 323 kilos, contendo 24 ramos de madeira, medindo 117 metros.

Lote n. 91

Triangulo Trial — UEC — JHB: Dez peças ns. 1/10, de ferro batido simples (obras não classificadas), pesando bruto 1.195 kilos.

Lote n. 92

T. Velotet: Seis barricas sem numero, pesando bruto 352 kilos, contendo bolacha para cachorro, pesando bruto 275 kilos.

Lote n. 93

August Goebel: Um pacote sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo tecido de algodão tinto, base 10x10 de mais de 60 grammas por m², pesando liquido 19 kilos.

Lote n. 94

TNM-FHX: Treze engradados ns. 46.502/46.514, pesando bruto 2.526 kilos, contendo 306 cadeiras de ferro, de abrir e fechar, para jardim, simples.

Lote n. 95

Usina S. Gonçalo—Estado do Rio: Um barril sem numero, vasio, pesando bruto 14 kilos (sem tampa).

VC—Delagoa Bay: Uma caixa n. 2.890, pesando bruto 33 kilos, contendo serpentinas de papel, pesando bruto 25 kilos.

Lote n. 96

VL—2.510—Delagoa Bay: Dous fardos ns. 15.499 e 15.500, pesando bruto 239 kilos, contendo tecido de algodão estampado (1.500 metros) base 10x10 de mais de 75 grammas por m², pesando liquido 224 kilos.

Lote n. 97

VSW-RO—Ibom: Um fardo n. 14, pesando bruto 42 kilos, contendo 22 cobertores de algodão não especificados, pesando liquido 34 kilos (avariados).

Lote n. 98

VSL-IHL: Dous volumes ns. 295 e 300, pesando bruto 100 kilos, contendo madeira em obras, para navio.

Lote n. 99

VIL—SXB: Um volume n. 299, pesando bruto 56 kilos, contendo madeira em obras, para navio.

Lote n. 100

V2L—SXB: Um volume n. 301, pesando bruto 44 kilos, contendo madeira em obras para navios.

Lote n. 101

VIL—BB—IHL: Um volume n. 294, pesando bruto 53 kilos, contendo madeira em obras para navios.

Lote n. 102

VC—Johannesburg—Durban: Dez caixas ns. 100 R/J, pesando bruto 3.900 kilos, contendo barras e vergalhões de aço, pesando liquido 3.480 kilos.

Lote n. 103

Losango WFJ—Chinda: Oito caixas ns. 6.090, pesando bruto 352 kilos, contendo oito tubos de ferro batido (obras não classificadas), pesando bruto 190 kilos; acido carbonico volatil, pesando liquido 72 kilos.

Lote n. 104

W—Johannesburg: Duas caixas ns. 3.261 e 3.262, pesando bruto 151 kilos, contendo seis lampadas electricas, pesando bruto dous kilos; 14 globos de vidro coalhado, pesando liquido 14 kilos; tres globos quebrados; 18 aparelhos de folha de Flandres para electricidade, pesando bruto 30 kilos.

Lote n. 105

WPC—II—Moçambique—Via—Lisabon: Duas caixas ns. 2 e 3, pesando bruto 50 kilos, contendo garrafas vazias, de vidro escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 32 kilos.

Lote n. 106

WPC—Quelimane: Uma caixa n. 663, pesando bruto 90 kilos, contendo livros em branco, pesando bruto 17 kilos; blocos de papel para escrever, pesando oito kilos; saccos de morim de algodão para remessa de amostras, pesando liquido 2.500 grammas.

Lote n. 107

WPC—Moçambique: Uma caixa n. 662, pesando bruto 100 kilos, contendo diversas amostras do tecidos, flores artificiaes estragadas, papéis, garrafas vazias, gesso, etc.

Lote n. 108

WPC—Beira: Uma caixa n. 664, pesando bruto 102 kilos, contendo 14 kilos de molas de ferro para portas: amostras sem valor, pesando 16 kilos.

Lote n. 109

WPC—Moçambique via Lisabon: Cem caixas ns. 1.101/1.200, pesando bruto 5.950 kilos, contendo ferramentas grossas (cavadeiras), pesando liquido 5.400 kilos.

Lote n. 110

WPC: Dois fardos ns. 2.364 e 2.365, pesando bruto 198 kilos, contendo 168 saccos de canhamo, grosseiros, pesando bruto 194 kilos.

Lote n. 111

W: Uma barrica n. 3.260, pesando bruto 59 kilos, contendo meias garrafas de vidro escuro sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto 9 kilos.

Lote n. 112

WGSC—Lourenço Marques: Uma barrica sem numero pesando bruto 183 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 175 kilos.

Lote n. 113

Herrü—Wilhem—Wiemeres: Um encapado sem numero pesando bruto 30 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria coberta de lona, medindo mais de 80 centímetros, pesando 13 kilos (vasia).

Lote n. 114

W. Frotzmüller—K Eetmasmabury: Um encapado n. 612, pesando bruto 11 kilos, contendo cinco pares de sapatos de lona, de mais de 22.

Lote n. 115

Wilhemem Ulbrich: Dez encapado mero, pesando bruto 152 kilos, contendo: 10 calças de brim de algodão, pesando liquido 9.500 grammas; duas e meia duzias de camisas de algodão não especificadas, lisas; duas peças de flanela de algodão (50 metros) estampada, pesando liquido 15 kilos; uma peça de algodão tinto (10 metros) base 10×10 de mais de 60, pesando liquido um kilo; tecido de algodão (164 metros) de mais de 100 grammas, pesando liquido 26 kilos; tecido de algodão estampado (12 metros) base 10×10, de mais de 75, pesando liquido 2.500 grammas; 28 camisas de algodão não especificadas, lisas; flanela de algodão estampada (70 metros) base 10×10, de mais de 75, pesando liquido 12 kilos; brim de algodão (10 metros), pesando liquido 1.350 grammas; 18 calções de brim de algodão, pesando 15 kilos e 500 grammas; seis pannos de algodão não especificado para mesa, pesando liquido 6.500 grammas.

Lote n. 116

WM: Uma caixa n. 2.638, pesando bruto 4.250 grammas, contendo 12 latas com chocolate commum, pesando bruto 2.750 grammas.

Lote n. 117

Quadrilongo n. 531—WPC: Novo caixas ns. 4, 6, 7, 10, 12, 13, 16, 17 e 19, de madeira ordinaria, vazias, pesando bruto 53 kilos.

Triangulo Z: Uma caixa sem numero, de madeira ordinaria, vazia, pesando bruto oito kilos.

Quadrilongo n. 7.671—WPC: Cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 102 kilos, contendo 44 garrafas com xaropes não medicinaes, de qualquer qualidade, pesando bruto 72 kilos.

Lote n. 118

WCW—Moçambique—Via Lisabon: Duas caixas ns. 2.336 e 2.367, pesando bruto 178 kilos, contendo garrafas de vidro ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando bruto 122 kilos.

Lote n. 119

ZNC: Duas caixas ns. 5.161 e 5.167, pesando bruto 129 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido simples, pesando bruto sete kilos, obras não classificadas, de cobre simples, pesando bruto 82 kilos.

Lote n. 120

Triangulo Z—AB—Made in Germany: Uma caixa n. 2.331, pesando bruto 51 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando liquido 32 kilos.

Lote n. 121

O—Quadrilongo 2.162: Cinco caixas numeradas 9.721, 9.711, 9.113, 9.710 e 9.714, pesando bruto 179 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples (correntes para chuveiros).

(A mercadoria constante deste lote veio pelo vapor ex-alemão *Guadrin* e descarregou em 19 de abril de 1918.)

AVISO

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigir-se á guarda-moria.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918.—O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LAI DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 265—Losango BC: Duas caixas ns. 1.173 e 1.174, consignadas a Fennett & Calder, BC—E atravessado por uma seta:

Uma caixa n. 51 (não consta do manifesto); BC: 1 barril n. 893 (não consta); Losango G: Vinte e quatro barricas ns. 100 a 123, consignadas a Couto & Comp.; DPC: Uma caixa n. 56.102; Triangulo II—2.FAC—B: Uma caixa n. 15; Losango 4.019: Um sacco sem numero; ROGERS: Uma caixa n. 2.183; RHC: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); TBC: Uma caixa n. 57.827, consignada a Teixeira Borges & Comp.; Triangulo VBC: Dois fardos ns. 8.029 e 8.933; Losango VBC: Dois fardos ns. 7.933 e 7.949; Sem marca e sem numero: Um fardo; Cento e setenta e quatro (174) kilos de folhas de Flandres a granel; Dez mil quatrocentos e quinze (10.415) de massa para papel, a granel (não consta do manifesto); vindos de Nova York no vapor sucoo *Graccia*, em 18 de abril de 1918.

Armazem n. 5

Manifesto n. 320—MRVC: Um barril n. 33, consignado á ordem, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Tocantins*, em 29 de abril de 1918.

Manifesto n. 329—APC—Campos: Quatro caixas ns. 1 a 4, consignadas a A. Povoas & Comp.; Losango BMC: Uma caixa n. 47, consignada a Borlado Maia & Comp.; Triangulo JOB—161—1.131: Uma caixa n. 2, consignada a Emilio Brondi & Comp.; Merino & Comp.: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas a Merino & Comp.; MBC: Uma caixa n. 122, consignada a Moreno Borlado & Comp.; SS: Duas caixas ns. 712 e 717, consignadas a Schoon & Schilling; Sem marca: Uma barrica sem numero (não consta do manifesto), vindas de Nova York, no vapor dinamarquez *Kentucky*, em 30 de abril de 1918.

Manifesto n. 522 (cabotagem) AFC: Um barril n. 2; Triangulo LO—N—S: Uma caixa n. 2; Losango 68: Um amarrado n. 1 (carga de retorno do vapor norueguez *Arna*, de Nova York) vindos de Santos, no vapor americano *Jobshave*, em 20 de maio de 1918.

Armazem n. 16

Manifesto n. 531 (cabotagem)—Joaquim Ferreira Coelho: Uma caixa sem numero (pertencente ao vapor nacional *S. Paulo*, do Recife), vinda de Santos, no vapor nacional *Poconé*, em 31 de maio de 1918.

Manifesto n. 412—Banco Britannico: Uma mala sem numero, consignada ao mesmo; ECLC: Uma lata sem numero, consignada a Eichkoff Carneiro Leão & Comp., vindas de Buenos Aires, no vapor nacional *Uberaba*, em 1 de junho de 1918.

—Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministério da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 77

Argentina, Buenos Aires—Collocação de uma boia de luz

Observação—Faz-se saber que a 70 metros ao S. do casco a pique do navio *Ciudad Corrientes*, foi collocada uma boia de luz que exhibe luz verde fixa.

Posição: Lat. = 34° 35' 45" S. Long. = 57° 43' 15" W.

Cartas affectadas: Argentina n. 5 e inglesa n. 2.544.

(Do aviso aos navegantes n. 194, do n. 20 de 1918, da Republica Argentina).

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918.—*Hormidas Maria de Albuquerque*, capitão de corveta, director interino.

Conselho de Compras da Marinha**DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

De ordem do Sr. almirante graduado, presidente do Conselho de Compras da Marinha, e de accordo com o aviso n. 5.162, de 6 de dezembro corrente, do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, até o dia 16 do vigésimo mez, a inscripção para a concorrência ao fornecimento à Marinha Nacional, constante do grupo—Quatro (4)—Dietas—Gallinhas, ovos de gallinha, frangos e leite fresco de vacca, durante o anno de 1917.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918.—*M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra**Intendencia da Guerra****TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra faço publico que a concorrência para o fornecimento de artigos para fardamento, que devia realizar-se no dia 7 do corrente e cujos editaes foram publicados no *Diario Official* nos dias 3, 4 e 5, fica transferida para o dia 11 do fluente, ás mesmas horas, accetando-se ainda requerimentos para inscripção até ás 12 horas do dia 7.

Intendencia da Guerra, 5 de dezembro de 1918.—*Dirceu Cactano de Oliveira*, secretario do Conselho de Compras.

52º Batalhão de Caçadores**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E FORRAGENS**

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico que até o dia 16 ás 12 horas serão recebidas propostas para o fornecimento, por contracto de generos e forragens no 1º semestre do anno proximo vindouro, até o dia 18, do pão e seus congêneres, e até 20 de carne verde. As propostas serão em duas vias e obedecendo as disposições do Ministerio da Guerra a esse respeito. A lista dos artigos e mais informações serão dadas na secretaria deste batalhão nos dias uteis das 12 ás 14 horas.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1918.—Segundo tenente *Edmundo Linhardt Peixoto*, secretario.

55º Batalhão de Caçadores**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS**

Refeições preparadas no quartel (quatro refeições).

Primeira refeição — A's 4.30 no verão e ás 5.30 no inverno — Café e pão com manteiga.

Segunda refeição — A's 9 horas no verão e ás 10 no inverno — Carne com batatas ou peixe, arroz, feijão, farinha, sobremesa, café e pão com manteiga.

Terceira refeição — A's 16 horas — Sopa, feijão, carne secca, carne assada, arroz, farinha, batatas e legumes, sobremesa, café simples.

Quarta refeição — A's 20 horas — Café e pão com manteiga.

Aos domingos e feriados, além da refeição ordinaria, os contractantes são obrigados a fornecer uma canja no almoço.

Nos dias de festa nacional, além das refeições ordinarias, os contractantes são obri-

gados a melhorar a refeição do jantar com carne de porco, gallinha, doce, queijo, vinho ou chopp, conforme for determinado pela administração do batalhão.

Os contractantes são obrigados a fornecer pessoal idoneo para o serviço de cozinha, refeitório e copa.

Os contractantes deverão apresentar suas propostas no dia 11 do corrente, ás 12 horas, neste quartel. Quaesquer outras informações serão dadas aos interessados na secretaria deste corpo, nos dias uteis, das 11 ás 14 horas.—*Rodolpho Gustavo da Paizão Filho*, 2º tenente secretario.

56º batalhão de caçadores

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, LENHA, FORRAGEM, FERRAGEM, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, LIVROS PARA A ESCOLA REGIMENTAL, ARTIGOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL BELLICO, DITOS PARA RENOVAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS, ROUPA DE CAMA E DESINFECTANTE NACIONAL, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 16 de dezembro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas na sede deste corpo (Praia Vermelha) propostas para o fornecimento do seguinte:

Refeições preparadas (quatro rações diarias); generos alimenticios e ferragem; alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; azeite doce, litro; azeitonas, lata; lingua secca, uma; linguiça, uma; alcool a 36º, litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; dito nacional, kilo; assucar branco refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; banha nacional, kilo; batatas nacionaes, kilo; bananas e laranjas, ração de duas; cangica, kilo; café moido, kilo; carne secca (patos e mantas), kilo; carne verde (com e sem osso), kilo; carne de porco, kilo; carne de porco salgada, kilo; gallinhas; ovos, duzia; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de côr, kilo; fubá de milho, kilo; farello, kilo; kerozene, lata; lenha, metro cubico ou em achas de tres kilos; milho vermelho, kilo; manteiga nacional, kilo; doces nacionaes, kilo; massa branca, kilo; massa amarella, kilo; massa de tomate, lata; mate em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto até 30 % de mistura, kilo; phosphora de pão, pacote; peixe fresco, kilo; dito salgado, kilo; camarão secco e fresco, kilo; queijo mineiro e Palmyra; sal commum, kilo; sal refinado; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arear, um; sacco, um; potassa, kilo; velas brasileiras, pacote; lixa para ferro e madeira, folha; vinagre tinto ou branco, litro; vinho do Rio Grande, litro; temperos e verduras, kilo; ferraduras para cavallos e muare, milheiro; cravos paulistas n. 8, um; expediente: ardosias n. 8, carimbos de borracha, cesta pora papeis, limp-pennas, buvards, pastas de oleado, fitas para machina de escrever, pesos de vidro pequenos, raspadeira, canivete, tesoura Rodger; reguas de madeira, 1º, 60 e 0º, 30, ditas de barracha de 0º, 50; talões modelo de 20 a 26, ditos de 28 a 32, ditos ns. 39, 46, 47, 50 e 53; barbante grosso, novello; dito fino, idem; colchetes para papel, caixa; machina de escrever; papel e envelope para cartas officiaes timbrado; papel carbonado; pennas Mallat, ns. 10 e 12; lapis preto, duzia; ditos bicolores, duzia; ditos de borracha, duzia, todos de marca Faber; papel Fiume e liso, resma de sete kilos; papel timbrado para officios; papel para machina; papel Hollanda, caderno; papel pardo para embrulho, caderno; papel mata-borrão, folha; canetas de madeira, tinta preta Sardinha, litro; gomma arabica, vidro; tinta carmin, vidro; tinta para carimbos; envelopes timbrados para officio, 16x27 e 15x39, milheiro; vales

diarios, modelo ns. 71 e 72, milheiro; pernoites, modelo n. 69, idem; artigos de electricidade: lampadas de 16, 32, 50 e 100 velas; interruptores, fios flexiveis, n. 14; abajour de porcellana; fios revestidos de chumbo; tubo conduit; roseta de papelão; clytes isolantes; tomadas de correntes; chave de bi-phase e tri-phase; suite com fuziveis; pilhas seccas de Leclanché; bocks, curvos e rectos, e supportes; roupa de cama; lenções de cretone; ditos de algodão; colchas de chita; fronhas de cretone; ditas de algodão; colchões e travesseiros de palha; livros para escola regimental; Historia Elementar do Brasil, por João Ribeiro; arithmetica de Souza Lobo; geographia de Lacerda; A. B. C. da Infancia e cadernos Garnier; artigos para conservação e limpeza do material bellico, renovação de moveis e utensilios; Rupi, lata de 250 grammas; oleo de mocotó; balistol, litro; anti-oxido, kilo; desinfectante nacional, lata.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instrucções sobre concorrências e contractos do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diario Official* de 6 de janeiro do corrente anno. Para mais explicações, na secretaria do batalhão todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

Quartel na Praia Vermelha, 30 de novembro de 1918. — O 2º tenente *Arildo Maurity da Cunha Menezes*, secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FERRAGENS E COMBUSTIVEIS DURANTE O ANNO DE 1918**

De ordem do Sr. coronel commandante presidente do conselho administrativo do regimento, faço publico que até o dia 16 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas na sede desta unidade propostas para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens e combustiveis abaixo declaradas:

Generos — Rações preparadas (quatro refeições) azeite doce, litro; alcool 36º, litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; arroz nacional, kilo; assucar refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; biscoito commum, kilo; bolachinhas de agua, kilo; banha nacional, kilo; batata nacional, kilo; banana ou laranja, ração de duas; cangica, kilo; café moido, kilo; carne secca, pato ou manta, kilo; carne verde, kilo; carne de porco, kilo; carne de porco salgada, kilo; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de côr, kilo; fubá de milho, kilo; goiabada, kilo; leite condensado nacional ou estrangeiro, lata; manteiga nacional, kilo; marmellada, kilo; maizena, kilo; massa branca, kilo; massa amarella, kilo; matte em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto até 30 %, kilo; phosphoros de pão, pacote; peixe salgado, kilo; peixe fresco, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arear, um; vela brasileira, pacote; vinagre, litro; vinho do Rio Grande, litro; verduras e temperos, kilo.

Forragens — Alfafa nacional e estrangeira, kilo; farello, kilo; milho vermelho, kilo; capim verde, kilo.

Combustiveis — Lenha, kerozene e carvão. A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instrucções sobre concorrências e contractos do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diario Official* de 6 de janeiro do anno corrente.

Para mais explicações na secretaria do regimento todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Quartel na Capital Federal, 6 de dezembro de 1918. — *Louival Duarte do Carmo*, 1º tenente secretario.

Terceiro Corpo de Tron

Villa Militar

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS E EXPEDIENTES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. major commandante faço publico, que no dia 12 do corrente, ás 13 horas, recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Informações sobre o fornecimento

Por kilo: Arroz nacional, assucar refinado de 2ª, batatas nacionais, banha, café moído, carne secca (patos e mantas), carne verde, carne de porco, farinha de mandioca, bacalhão, peixe fresco e salgado, feijão novo preto ou mulatinho, manteiga de Minas, matte em folha, massa para sopa, pão de trigo, queijo de Minas, sal commum, goiabada de Pesqueira, temperos e verduras, toucinho, lenha, alfafa, milho vermelho.

Por litro: Azeite doce, vinagre, vinho tinto nacional, leite.

Por unidade: Gallinhas e ovos.

Ração: Duas bananas ou duas laranças.

Artigos de expedientes

Ardozias n. 8, cesta para papeis, limpa pennas, fitas para machinas, raspadeiras Rodgers, talões modelos numeros 23 e 26 para forragem; idem numeros 20, 21, 21 e 33; novels de barbante grosso e fino, caixa de colchetes para gripar papel; idem do papel, para machina; idem timbrado com envelope, para cartas officias; idem, carbono; idem, de pennas Mallat n. 12; lapis protos e bicolores, Faber, duzia; lapis de borracha, n. 240; resma: papel pautado, seto kilos; idem, liso; idem timbrado, para officios; cadernos: papel de Hollanda (formato grande); idem pardo, para embrulho; folha: de papel mata-borrão; litros: tinta preta Sardinha; goma arabica; idem, centos: envelopes timbrados, para officios 0º.16x0º.27; idem, idem 0º.15x0º.39; milheiro: vales diarios ns. 71 e 72 e pernoitos modelo n. 69.

Todos os generos serão de 1ª qualidade e entregues no quartel ou acampamento, dentro do districto Federal.

As propostas serão em duplicata, a 1ª via sellada, escripta a tinta preta, sem rasura ou emendas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, devidamente habilitados.

Os concurrentes apresentarão, na occasião da entrega de suas propostas, documentos que provem terem pago o imposto de industria e profissão e de se acharem quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional.

Para garantia da assignatura do contracto que só será do valor da etapa, os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo, por occasião da entrega das propostas, a quantia de 200\$, perdendo o direito a isto, em favor do cofre, aquella que, sabendo-se preferido, deixar de comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

A concorrência obedecerá ainda ás condições especificadas nas instrucções de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diário Oficial* do 6 de janeiro do corrente anno. (Ver boletim tambem de janeiro).

Informações detalhadas aos interessados serão prestadas na secretaria do Corpo diariamente das 12 ás 13 horas.

Villa Militar, 5 de dezembro de 1918. — Osvaldo Rocha, 2º tenente secretario.

Segundo Grupo do 1º Districto de Artilharia de Costa

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS E LENHA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919.

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, e tendo sido annullada pelo Conselho

Administrativo do Grupo a concorrência anterior por motivo regulamentar, faço publico que até 15 do corrente ás 9 horas da manhã serão recebidas na sede deste grupo (Forte do Imbuhy), propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1919, dos generos alimenticios, forragem e lenha abaixo declarados:

Alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; azeite doce, litro; alcool do 36º, litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; arroz nacional, kilo; assucar refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; biscoito commum, kilo; bolachinhas de agua, kilo; banana nacional, kilo; batata nacional, kilo; banana ou laranja, ração de duas; canjica, kilo; café moído, kilo; carne secca, pato ou mantas, kilo; carne verde, kilo; carne de porco, kilo; carne de porco salgada, kilo; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha do mampio, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de cor, kilo; fubá de milho, kilo; favello, kilo; goiabada, kilo; gasolina, caixa; kerozene, caixa; leite condensado nacional ou estrangeiro, lata; lenha secca em tocos, kilo; milho vermelho, kilo; manteiga nacional, kilo; marmellada, kilo; maizena, kilo; massa branca, kilo; massa amarela, kilo; matte em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto, até 30 % de mistura, kilo; phosphos de pão, pacote; peixe salgado, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arear, um; vela brasileira, pacote; vinagre, litro; vinho do Rio Grande, litro; temperos e verduras, kilo.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instrucções sobre concorrências e contractos do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917 publicadas no *Diário Oficial* do 6 de janeiro do anno corrente.

Os generos devem ser entregues no Forte do Imbuhy e na Jurujuba, conforme for determinado, havendo condução por lancha da Intendencia da Guerra nos pontos do embarque e conforme o horario em vigor.

Para mais explicações, na secretaria do grupo, todos os dias das 8 ás 16 horas.

Quartel no Forte do Imbuhy, á barra do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. — Euclides Loretti Ferreira, 1º tenente secretario.

Fortaleza de Santa Cruz

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major commandante, faço saber, a quem interessar possa, que o conselho administrativo desta fortaleza e do 1º grupo de artilharia de costa receberá, no dia 11 do corrente, ás 8 horas, propostas para fornecimento de generos alimenticios e outros artigos, durante o 1º semestre do anno vindouro, a saber: Por kilo: Arroz nacional superior, assucar refinado de 1ª e 2ª, maizena, bacalhão de caixa e de tina, banha marcas Rosa e Mineira, batatas grandes nacionais, café moído, carne de carneiro, carne de vacca, carne de porco, carne secca especial, em mantas, nacional, carvão de pedra, carvão Coke, carvão vegetal, chá preto, chá verde, creolina e glicerina neutra, farinha de Porto Alegre, especial, feijão preto e feijão mulatinho, grama do Rio Grande, goiabada e marmelada, estopa branca e de cor, manteiga nacional, massa para sopa, matte em folha, pão fresco, queijo de Minas, sal commum, toucinho, milho amarello, sabão virgem e sabão especial, lenha em achas ou em tocos, temperos e verduras, peixe fresco. Por litro: Azeite doce, leite de vacca, oleo de colza, kerozene, gasolina, vinagre branco, vinho virgem e do Porto. Por unidade: Sobremesa duas bananas ou duas laranças, vassouras de piassava grandes e pequenas.

Os generos serão de 1ª qualidade e postos no cás Pharoux por conta dos fornecedores.

As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada e serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Todas as informações relativas ás cláusulas do contracto e outras serão prestadas na secretaria da fortaleza e grupo.

Lancha para esta fortaleza, diariamente, ás 7 horas, no mesmo cás.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1918. — Eu, 1º tenente André Bernardino Chaves, servindo de secretario, o subscrevi.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE TODO O ANNO PROXIMO DE 1919

Declara-se, para conhecimento dos interessados, que a concorrência que se teria de realizar a 9 do corrente, fica adiada para o dia que se indicar em novo edital a publicar-se opportunamente. — O secretario, Jayme Ferreira da Amaral.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS E FERRAGENS, DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1919

De ordem do Sr. coronel director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 11 do dezembro proximo futuro, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragens, durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lho documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) Ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nos cofres do Conselho Administrativo deste collegio a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em três vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão que mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meio folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os concurrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, dez por cento sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o semestre, cujo deposito não deverá ser inferior a 250\$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença da

todos os concurrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O depósito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1918.—*João Alves de Moura*, 1º official e sub-secretário.

Collegio Militar de Barbacena

De ordem do Sr. director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que é de 24 do novembro ultimo o *Diario Official* mencionado na proposta de Pimenta & Comp., publicada nesse *Diario Official* em data de 5 do corrente.

Outrosim, reproduz-se a publicação de parte da mencionada proposta, por não haverem sahido certos, ou impressos com a necessaria nitidez, os respectivos preços, a saber:

Ceroulas de cretone, uma.....	3\$300
Divisas de cadarço preto para graduados, uma.....	2\$300
Fiador de couro preto, um.....	5\$300
Lençol de cretone, tendo 2m,30 por 1m,30, um.....	9\$000
Meias cruas de algodão, par.....	1\$700
Pennacho de lá, um.....	5\$600
Pennacho de pennas, um.....	10\$800
Pentes de alizar, um.....	1\$300

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 6 de dezembro de 1918.—*Luiz Baptista Magalhães*, 1º official, sub-secretário.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS DE TANQUES FILTROS DA INSTALAÇÃO SEPTICA EXISTENTES NA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 10 de dezembro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nessa directoria propostas para a execução de concertos de tanques filtros da installação septica existentes na hospedaria de immigrants da ilha das Flores mediante as seguintes condições:

1.ª As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, no Thesouro Nacional, um deposito de 500\$, em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta que apresentarem, mediante guia fornecida por esta directoria, até a véspera da terminação do prazo para o recebimento das propostas.

2.ª As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em

envolucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde é estabelecido, sem emendas, razuras ou entrelinhas.

Em outro envólucro serão fechados os documentos de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre de 1918, bem como o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional.

3.ª Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos, devidamente autenticados, que provem a competencia do concorrente para trabalhos dessa natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4.ª Os envólucros contendo os documentos de idoneidade, quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 10 de dezembro, logo depois de recebidos. Dentro de dous dias, posteriores á abertura dos envólucros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, á hora nelle fixada, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envólucros contendo as propostas, fechadas como foram recebidas. Os concorrentes não julgados idoneos pelo mesma commissão, a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o Sr. ministro, até á véspera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admitidos á concorrência, nas condições acima indicadas.

5.ª Os documentos de idoneidade e de impostos federaes e municipaes serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução dos trabalhos.

6.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

7.ª As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o prazo e o preço que o proponente offerece, escriptos por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A preferencia cabe ao proponente que offerecer o menor preço para a execução dos trabalhos, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão das obras. Si ainda houver igualdade, será preferido o proponente que offerecer maior percentagem de abatimento no respectivo preço.

Essas novas ofertas serão feitas 24 horas após a abertura das propostas, observadas as formalidades contidas neste edital.

9.ª O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula 1.ª, si deixar de dar inicio aos trabalhos dentro do prazo de cinco dias a contar da data da acceitação da sua proposta.

10.ª A concorrência poderá ser annullada por esta directoria, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11. O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

12. Os trabalhos serão executados sob immediata fiscalização desta directoria e o pagamento será feito em uma só prestação após a terminação dos referidos trabalhos.

13. Quaesquer outras esclarecimentos que aos proponentes occorrer solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 30 de novembro de 1918. — *Dulphé Pinheiro Machado*, director.

Especificações para a execução dos concertos dos tanques da installação septica, uma caixa e syphão de descarga para a lavagem dos encanamentos de exgottos e substituição de 8m,00 de encanamentos de manilha nos exgottos existentes na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

1º, Substituição de 250 calhas de ferro zinco, chapa 14 com 1m,30+0m,16 dos cylindros dos tanques filtros o parafusos de latão que prendem os mesmas.

2º, Substituição de duas rodas com o diametro de 0m,40 feitas em barra de ferro de 2"×1/4 tendo dous raios cravados e 5) furos com rosca, 1/4, em volta.

3º, Substituição de 36 chapas lisas, 14, de ferro zincado com 0m,20×0m,10 das caixas dos cylindros.

4º, Raspagem e pintura a oleo e zarcão, tres mãos, interna e externamente das calhas e de todas as ferragens dos tres tanques filtros.

5º, Concerto da caixa e syphão de descarga para lavagem de encanamentos de exgottos, existentes juntos á alça de bambús.

6º, Substituição de 8m,00 de encanamento de manilha dos exgottos existentes junto á alça de bambús.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 30 de novembro de 1918. — *C. V. Zamith*, 1º official.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARMAÇÃO, SEMELHANTE Á EXISTENTE NA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO, DESTINADA AO ARCHIVO DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na sede desta directoria, á Praia Vermelha, propostas para a construção de uma armação semelhante á existente na Directoria do Serviço de Povoamento, destinada ao archivo desta repartição.

A armação será de tres corpos com a longitudinal de dez metros o cincoenta centimetros e os transversaes de tres metros e setenta e cinco centimetros, cada um, de madeira de peroba, envidraçada e envernizada e competente escada maveída collocada no logar.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, no Thesouro Nacional, um deposito de 200\$, em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta que apresentarem, mediante guia fornecida por esta directoria, até á véspera da terminação do prazo para o recebimento das propostas. Depois desse prazo nenhuma proposta será recebida, seja qual for o motivo allegado.

2.ª As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via e acompanhada da respectiva planta, serão fechadas em envólucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde é estabelecido, sem emenda, razuras ou entrelinhas.

Em outro envólucro serão fechados os documentos de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre de 1918, bem como o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional.

3.ª. Constituem provas de idoneidade quaisquer documentos, devidamente autenticados, que provem a competencia do concorrente para trabalhos dessa natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4.ª. Os envoltucros contendo os documentos de idoneidade, quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 14 do corrente mez, logo depois de recebidos. Dentro de dous dias, posteriores á abertura dos envoltucros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e, no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, á hora nelle fixada, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envoltucros contendo as propostas, fechadas como foram recebidas. Os concorrentes não julgados idoneos pela mesma commissão, a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o Sr. ministro, até á vespera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão também admitidos á concorrência, nas condições acima indicadas.

5.ª. Os documentos de idoneidade e de impostos federaes e municipaes serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução dos trabalhos.

6.ª. Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

7.ª. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o preço que o proponente offerece, escripto por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não será aceita também nenhuma proposta acima do preço maximo, quatro contos e quinhentos e cincoenta mil réis (4:550\$00) para a execução dos trabalhos sobre que versa este edital, reservando-se a directoria o direito de annullar a concorrência, caso todas as propostas excedam esse preço.

8.ª. A preferencia, cabe ao proponente que offerecer o menor preço para a execução dos trabalhos, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior percentagem de abatimento no respectivo preço.

Essas novas offertas serão feitas 24 horas após a abertura das propostas, observadas as formalidades contidas neste edital.

9.ª. O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula 1.ª, si deixar de dar inicio aos trabalhos dentro do prazo de cinco dias a contar da data da aceitação da sua proposta.

10.ª. A concorrência poderá ser annullada por esta directoria, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11.ª. O proponente aceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações deste edital.

12.ª. Os trabalhos serão executados sob immediata fiscalização desta directoria e o pagamento será feito em uma só prestação após a terminação dos referidos trabalhos.

13.ª. Quaisquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço do Agricultura Prática, 5 de dezembro de 1918. — Dr. D. Martins, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

De accordo com o n. 1 do art. 35, combinado com o art. 36 do regulamento approvedo com o decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convido os corretores de mercadorias e de navios, para, no dia 10 de dezembro corrente, reunirem-se na sala das sessões da Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66, ás 15 horas, para, em assembléa geral ordinária, elegereim os membros que deverão compor a Junta dos Corretores, para o proximo exercicio de 1919.

Secretaria da Junta dos Corretores, 5 de dezembro de 1918. — João Severino da Silva, syndico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 20 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1919, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thezouro Nacional a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thezouro Nacional, antes do assignado o contracto, a quantia de 1:000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nessa dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente aceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias; e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos no preço dos varios artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital.

1. Alfinetes, caixa.
2. Almofadas com tampa, para carimbos, 0,16 x 0,09, uma.
3. Agulhas grandes, duzia.
4. Borrachas n. 224 para lapis, uma.
5. Borrachas n. 104 para tinta, uma.
6. Borrachas n. 210 para lapis e tinta, uma.
7. Borrachas n. 1.087 com escova, para machina, uma.
8. Borrachas n. 1.080 para machina, uma.
9. Barbante fino de cores, rolo.
10. Barbante pardo trançado fino, rolo.
11. Barbante pardo trançado grosso, rolo.

12. Buvard de madeira, grande, um.
 13. Cartões marcados em alto relevo para o Gabinete do Ministro, cento.
 14. Canetas Eagle Pencil ns. 2 e 3, duzia.
 15. Canetas Faber diversas, duzia.
 16. Canivetes Rodgers com quatro folhas, um.
 17. Cadarço de linho n. 4, pacote.
 18. Camphora, kilo.
 19. Cesta grande para papeis, uma.
 20. Cadernetas de credits de 25 folhas, uma.
 21. Cadernetas de credits de 50 folhas, uma.
 22. Colchetes micro, caixa.
 23. Colchetes n. 1, caixa.
 24. Colchetes ns. 2 e 3, caixa.
 25. Colchetes n. 5, caixa.
 26. Duplo decimetro de marfim, um.
 27. Enveloppes de linho Turkey Mill, para cartas, cento.
 28. Enveloppes de linho Turkey Mill, impressos, para cartas, cento.
 29. Enveloppes de cor, impressos, para telegrammas, cento.
 30. Enveloppes de linho Turkey Mill, em alto relevo para o Gabinete do Ministro, cento.
 31. Enveloppes impressos para officios 0,24 x 0,13, cento.
 32. Enveloppes impressos para officios 0,26 x 0,14, cento.
 33. Enveloppes impressos para officios 0,27 x 0,21, cento.
 34. Enveloppes impressos para officios 0,42 x 0,15, cento.
 35. Enveloppes impressos para officios 0,41 x 0,27, cento.
 36. Enveloppes impressos para officios 0,45 x 0,31, cento.
 37. Esponja fina, uma.
 38. Facca de osso para cortar papel, uma.
 39. Facca de marfim para cortar papel, uma.
 40. Furador para papel, um.
 41. Fita para machina de escrever, uma.
 42. Grampos para machina de grampear, 43. Grampos Gem n. 1, caixa.
 44. Grampos Niagara, caixa.
 45. Grampos Ring n. 2, caixa.
 46. Ok n. 1, caixa.
 47. Gomma arabica nacional (vidro de 200 grammas), vidro.
 48. Indice alphabetico 0,33 x 0,22, um.
 49. Lacre vermelho Maurin, caixa.
 50. Lapis bicolores Faber, duzia.
 51. Lapis vermelhos Faber, duzia.
 52. Lapis azues, duzia.
 53. Lapis verdes, duzia.
 54. Lapis pretos ns. 1, 2 e 3, duzia.
 55. Lapis graphite Faber, Van Dyke 2 H, 3 H e HB, duzia.
 56. Limpa pennas de porcellana, um.
 57. Linha para coser processos, carretel.
 58. Livro c/ 250 fls. 0,48 x 0,28 para contratos, um.
 59. Livro c/ 300 fls. 0,55 x 0,41, encadernação de carneira para escripturação do montepio um.
 60. Livro c/ 50 fls. 0,37 x 0,26, encadernação flexivel de couro c/ indice para escripturação do montepio, um.
 61. Livro c/ 100 fls. 0,40 x 0,28, c/ mataborrão intercalado, para ponto, um.
 62. Livro c/ 150 fls. 0,40 x 0,28 c/ mataborrão intercalado, para ponto, um.
 63. Livro c/ 200 fls. 0,49 x 0,34 para protocollo geral, um.
 64. Livro c/ 400 fls. 0,49 x 0,34 protocollo geral officios, um.
 65. Livro c/ 200 fls. 0,49 x 0,34 protocollo geral requerimento, um.
 66. Livro c/ 400 fls. 0,49 x 0,34 protocollo geral requerimento, um.
 67. Livro c/ 100 fls. 0,36 x 0,25 numerador de avisos, um.
 68. Livro c/ 200 fls. 0,36 x 0,25 numerador de avisos, um.
 69. Livro c/ 100 fls. 0,36 x 0,25 numerador de officios, um.
 70. Livro c/ 200 fls. 0,36 x 0,25 numerador de officios, um.
 71. Livro com 100 folhas de 0,33 x 0,14, remessa do expediente, um.
 72. Livro com 100 folhas, assentamento do expediente da portaria, um.
 73. Machina para grampear, uma.
 74. Mataborrão grosso de cores, em folhas grandes, uma.
 75. Mataborrão fino de cores, em folhas grandes, uma.
 76. Mataborrão em tiras para buvard, cento.
 77. Memorial fluminense, um.
 78. Oleo para machina, vidro.
 79. Papel almasso pautado superior 7 kilos, 400 folhas.
 80. Papel de linho sem pauta para machina, 400 folhas.
 81. Papel em tiras impressas, blocos, 1.000 tiras.
 82. Papel impresso para telegrammas, 1.000.
 83. Papel impresso para avisos, 40m 1/2.
 84. Papel impresso para avisos sepauta, 400 folhas.
 85. Papel impresso para officios, pautado, 400 folhas.
 86. Papel impresso para officios, sem pauta, 400 folhas.
 87. Papel impresso para certidões, 400 folhas.
 88. Papel impresso para informações, 400 folhas.
 89. Papel impresso para decretos, 400 folhas.
 90. Papel impresso para decretos com ementa, 400 folhas.
 91. Papel impresso para minutas de avisos, 400 meias folhas.
 92. Papel impresso para minutas de officios, 400 meias folhas.
 93. Papel impresso para minutas de portaria, 400 meias folhas.
 94. Papel impresso para minutas de decretos, 400 meias folhas.
 95. Papel impresso para minutas de expediente, 400 meias folhas.
 96. Papel impresso para portarias, 400 folhas.
 97. Papel quadriculado de 0,65 x 0,47, 100 folhas.
 98. Papel manilha duplo para embrulho, 100 folhas.
 99. Papel carbono em caixas, diversas cores, caixa.
 100. Papeleira, uma.
 101. Pastas n. 5 com cadarço, para arquivo, uma.
 102. Pastas de marroquim para mesa, uma.
 103. Pastas com mataborrão, para mesa, uma.
 104. Pasta flexivel para transporte de papeis, uma.
 105. Pegadores de metal para papel, um.
 106. Pennas Mallat n. 10 e 12, caixa.
 107. Pennas Brandauer n. 530, caixa.
 108. Pennas Brandauer n. 183 douradas, caixa.
 109. Pennas Leonardt n. 516 douradas, caixa.
 110. Pennas Leonardt n. 516 brancas, caixa.
 111. Pennas Perry n. 420, caixa.
 112. Pennas Mitchell J., caixa.
 113. Pennas Turner n. 1.500, caixa.
 114. Pennas Falcon n. 048, caixa.
 115. Pennas Rond diversos numeros, caixa.
 116. Peso de ferro para papel, um.
 117. Peso de vidro para papel, um.
 118. Pó da Persia, lata.
 119. Porta canetas do ferro, um.
 120. Porta canetas de metal, um.
 121. Raspadeira-canivete Rodger, uma.
 122. Regua de borracha de 0,40, uma.
 123. Regua de boracha de 0,60, uma.
 124. Spring-folio n. 1, um.
 125. Talão de pagamento de prestação, um.
 126. Talão de titulo de pensão, um.
 127. Tesoura grande, uma.
 128. Tinta nankin, vidro.
 129. Tinta carmin Sardinha, vidro.
 130. Tinta escarlato Stephens, vidro.
 131. Tinta azul-preta Sardinha, litro.
 132. Tinta azul-preta Stephens, litro.
 133. Tinta para carimbo, de diversas cores, vidro.
 134. Tinteiro de crystal, quadrado, um.
 135. Tinteiro com estante e dous depositos para tinta, um.

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DURANTE O EXERCICIO DE 1918.

De conformidade com o despacho do Sr. director geral, de 21 de novembro do corrente anno, exarado no processo «Contabilidade 850/917», faço publico para conhecimento dos interessados que, na 3ª secção desta Sub-directoria, serão recebidas até ás 14 horas do dia 10 de dezembro deste anno, propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas, para o fornecimento durante o corrente exercicio de 1918, dos artigos de material constantes da relação abaixo mencionada, cujas quantidades estão na mesma determinadas.

Depois do dia e hora mencionados acima, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deverá ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras existentes no Almoxarifado desta repartição, onde serão fornecidos os esclarecimentos relativos aos artigos objecto da concorrência.

No acto da apresentação das propostas, deverão os concurrentes exhibir o recibo da caução de 500\$ (quinhentos mil réis) depositada na Thesouraria desta directoria geral, para garantia da assignatura do contracto, sendo aceitas as que tiverem sido depositadas para o fim da ultima concorrência e que não tiverem sido levantadas, cujos recibos deverão tambem ser exhibidos; sem observancia dessa formalidade, nenhuma proposta será recebida.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaisquer offertas ou vantagens não previstas no mesmo.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, em todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado, por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução, cuja quantia reverterá para a Fazenda Nacional.

Em cada proposta deverá constar com a maior clareza, o preço pelo qual o artigo será fornecido, não podendo em caso algum os proponentes se afastar das clausulas estabelecidas no presente edital ou apresentar artigos differentes dos pedidos, caso em que não serão tomadas em consideração as propostas bem como as que tiverem emendas, rasuras, borões ou quaisquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, ou ainda quando os artigos forem differentes das amostras que servem de base á concorrência.

As propostas serão feitas em duas vias, selladas, datadas e assignadas, a segunda das quaes só escripta no anverso, devendo os proponentes citar o numero de ordem do objecto propondo os artigos pelas quantidades estabelecidas, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições ou forem superiores aos preços maximos fixados.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do sello federal.

Os preços serão apresentados em moeda nacional e para a quantidade total dos artigos sobre que versa a concorrência.

E' vedado aos concurentes propor alteração de preços durante o acto da leitura das propostas, ou durante o seu estudo.

Para garantia da execução do contracto que tenham de firmar, depositarão os contractantes no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis).

Essa Caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 10 dezembro do corrente anno, tendo logar no dia 11 do mesmo mez, ás 13 horas, no Gabinete desta sub-directoria o julgamento de idoneidade dos concurentes e a abertura e leitura das propostas, por uma comissão de funcionarios, especialmente designada para esse fim.

No dia designado para essa formalidade e antes de se proceder á mesma, deverão os concurentes exhibir documentos que proveem a sua idoneidade para contractar, e bem assim, quitação de todos os impostos a que estiverem obrigados (federaes, estaduais e municipais), apresentando tambem o recibo da caução depositada na thesouraria desta repartição e as procurações para o fim da concorrência.

Em seguida, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concurentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados, que desde já ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos que, com a comissão assignarão as actas dos trabalhos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 51, alíneas a a g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

E' conveniente que as propostas tenham de margem á esquerda, cinco centímetros no minimo.

Para quaesquer informações, poderão os Srs. concurentes se dirigir ao chefe da 3ª secção desta sub-directoria, que os attenderá, nos dias uteis, de 11 ás 14 horas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, em 29 de novembro de 1918.— *Francisco de Castro Soares*, chefe de secção, servindo de sub-director.

Relação a que se refere o presente edital

Numero de ordem — Artigos — Quantidade	Preço maximo
1. Acido chlorhydrico, vidro com 500 grammas, dous vidros	15\$600
2. Adriça, duas peças	5\$400
3. Agua raz, 10 litros	15\$000

4. Alcool de 36 grãos, 10 litros	12\$000	47. Idem, de quatro palmos de largura, duas	19\$800
5. Alicates para cortar fechos de chumbo, 1.000	5:900\$000	48. Camaras de ar para bicyclete, seis	41\$400
6. Anteparas de folha para espiriteira, 50	19\$000	49. Canecas de agathe para meio litro, seis	21\$000
7. Arame de cobre recozido, cinco kilos	60\$000	50. Capas de lona para ziboes, seis	582\$000
8. Arame fino de latão, cinco kilos	60\$000	51. Carrinhos americanos de duas rodas, n. 1, dous	66\$000
9. Arrebites de cobre com arruelas, 10 kilos	220\$000	52. Idem, n. 2, dous	76\$000
10. Arruelas de borracha para vidro de caldeira, quatro	2\$000	53. Idem, nacionaes de mão, n. 2, caçamba inteiriça, dous	130\$000
11. Alvalade, 10 kilos	25\$000	54. Chaleiras de cobre para tres litros, quatro	152\$000
12. Bacias e jarro do agatha, tres pares	45\$000	55. Carimbos de metal para datar, com diversos disticos e feitos, 20	500\$000
13. Bacia e jarro de louça, tres pares	54\$000	56. Caçarolas de ferro estanhado, com 0,18 de bocca por 0,08 de altura, 12	30\$000
14. Bacia com esponjeira e saboneteira, dous aparelhos	70\$000	57. Cadeados de latão com duas chaves, 10	45\$000
15. Baldes de zinco n. 14, 10	40\$000	58. Corrente galvanizada, 20 kilos	80\$000
16. Baldes de cortiça, dous	40\$000	59. Idem patente, 20 kilos	76\$000
17. Baldes cobertos com cabo de manilha, dous	50\$000	60. Croques, quatro	20\$000
18. Bandejas de ferro esmaltado para dous copos, quatro	14\$000	61. Capachos de corda, medindo 1,00 X 0,50, seis	90\$000
19. Bandejas para quatro copos, quatro	18\$000	62. Cadeiras austriacas com rosca e mola, quatro	500\$000
20. Balanças com os respectivos pesos, de 50 kilos, duas	258\$000	63. Idem Thonet n. 14, 12	208\$000
21. Benzina para limpeza do machina de escrever, vidros de 250 grammas, oito	12\$800	64. Chaves para caixas de assignantes, 100	150\$000
22. Borracha para junta, dous kilos	23\$800	65. Carvão Cardiff, 20 toneladas	5:100\$000
23. Brochas de cabelo n. 2, seis	12\$000	66. Idem nacional, 80 toneladas	15:600\$000
24. Brochas de cabelo n. 3, seis	15\$000	67. Colla para madeira, 5 kilos	1\$800
25. Brochas de cabelo n. 4, seis	18\$000	68. Elos patentes, 10 kilos	20\$000
26. Brochas de cabelo n. 5, seis	19\$200	69. Escada americana de abrir com cinco degrãos, duas	33\$000
27. Brochas de cabelo n. 6, seis	21\$000	70. Idem com oito degrãos, duas	52\$000
28. Bancos de madeira, para talha, quatro	28\$000	71. Idem com 10 degrãos, duas	63\$000
29. Bancos de ferro com assento de madeira para duas pessoas, dous	52\$000	72. Escovas de pilasava para fundo de lancha, seis	9\$000
30. Bancos de palhinha com rosca e encosto, tipo 8, dous	80\$000	73. Idem para marcar malas, seis	78\$380
31. Bandeira Nacional, de dous pannos, quatro	108\$000	74. Idem para carimbos, seis	6\$600
32. Bandeira Nacional, de tres pannos, quatro	180\$000	75. Espiriteiras de cobre n. 1, seis	168\$000
33. Bandeira Nacional de quatro pannos, quatro	202\$000	76. Idem, n. 2, seis	174\$000
34. Bandeira Nacional de cinco pannos, quatro	300\$000	77. Idem, n. 3, seis	210\$000
35. Bandeira Nacional de seis pannos, quatro	360\$000	78. Idem de folha, n. 2, 12	43\$200
36. Bandeira Nacional de sete pannos, quatro	440\$000	79. Fechaduras para armario com duas chaves, 12	36\$000
37. Idem, com oito pannos, duas	210\$000	80. Idem, para gaveta, 12	36\$000
38. Bandeiras signal Ministro 10	500\$000	81. Fibras de diversas dimensões, 50 kilos	615\$000
39. Chapas esmaltadas com diversos disticos, pequenas, cinco	10\$000	82. Fios asbestos, 20 kilos	360\$000
40. Chapas de ferro esmaltado de 0,02 X 0,15, 10	25\$000	83. Fogareiro de ferro para alcool, 12	24\$000
41. Idem, de 0,03 X 0,20, 10	29\$000	84. Idem, para gaz com um buraco, 12	120\$000
42. Idem, de 0,15 X 0,30, 10	75\$000	85. Idem, com dous buracos, 12	36\$000
43. Idem, de 0,28 X 0,50, 10	129\$000	86. Idem, com tres buracos, 12	480\$000
44. Idem, de 0,20 X 1,00, cinco	120\$000	87. Fita asbestos, 10 kilos	180\$000
45. Idem, de 0,05 X 0,23, cinco	23\$500	88. Forquetas, quatro	20\$000
46. Camas de ferro reforçadas de tres palmos de largura, duas	17\$800	89. Funil de agatha de 0,30 de diametro, dous	14\$000
		90. Fio de algodão, 10 kilos	120\$000
		91. Gacheta de algodão, 10 kilos	180\$000
		92. Idem, patente, 10 kilos	100\$000
		93. Gesso, seis kilos	2\$400
		94. Giz, seis kilos	6\$000
		95. Gazolina, 72 litros	62\$836
		96. Kerozene, quatro latas	51\$800
		97. Lanternas de carburato para bicyclettes, seis	120\$000
		98. Lixas para madeira, 50 folhas	5\$000
		99. Lenha em achas, 1.000	60\$000
		100. Linha de barca, 20 kilos	120\$000

101. Lixa esmeril, 100 folhas...	30\$000	147. Aranhas n. 218 C, 30...	25\$000	5.300 kilos de chumbo virgem em barra, preço maximo do kilo 1\$350.
102. Mangueira de lona com quatro pollegadas, 10 metros...	200\$000	148. Cabo de aço homogéneo flexível para elevador de 3/4", 240 metros...	4:320\$000	6.000 kilos do estanho em verguinhas ou barras, com 99% de estanho, no minimo, preço maximo do kilo 14\$190.
103. Moringues de barro com prato para quatro litros, 10...	13\$000	149. Idem de 3/8, 240 metros...	3:600\$000	Cobre em chapas:
104. Malas de lona de algodão listrados de verde e amarello com costura, medindo 1,00x0,80, conforme a amostra n. 4, 2.000...	16:480\$000	150. Campainhas electricas de 3", seis...	42\$000	400 kilos de 106"x48"x1/8".
105. Oleo A. B., 36 litros...	70\$300	151. Chaves de fenda para parafusos com catraca de 13", tres...	27\$000	250 kilos de 106"x48"x3/16".
106. Oleo de colza, 72 litros...	108\$000	152. Caixas de derivação n. 606, 50...	90\$000	250 kilos de 106"x48"x5/16".
107. Oleo patente, 72 litros...	129\$000	153. Fio branco americano para clets DRC n. 12, 200 metros...	120\$000	400 kilos de 8"x4"x1/3".
108. Oleo Engelbert, 72 litros...	72\$400	154. Fio flexível de algodão duplo n. 18, qualquer cor, 200 metros...	100\$000	250 kilos de 6"x6"x5/8".
109. Oleo de ricino, 36 litros...	126\$000	155. Fio para campainha, qualquer cor, 12 kilos...	132\$000	500 kilos de 6"x6"x3/8".
110. Oleo de linhaça, 72 kilos...	216\$000	156. Fita isolante de borracha, seis rolos...	60\$000	400 kilos de 1/32".
111. Pesos de metal de 120 grammas, 20...	80\$000	157. Lampadas marca Philipps de 1/2 watt para 120 volts, foscas ou meia foscas, de 50 velas, 200...	640\$000	3.500 kilos de 1/2".
112. Idem, de 240 grammas, 20...	180\$000	158. Idem, de 100 velas, 800...	4:000\$000	400 kilos de 1/8".
113. Idem, de 480 grammas, 20...	240\$000	159. Idem, de 200 velas, 300...	2:400\$000	500 kilos de 7/8".
114. Pennas Blazy n. 319, caixa com 100 pennas, duas...	7\$000	160. Idem, de 300 velas, 50...	750\$000	250 kilos de 5/16".
115. Idem, n. 423, idem, duas...	7\$000	161. Idem, de 400 velas, 150...	2:700\$000	Preço maximo do kilo 5\$360.
116. Pás para carvão, tamanho commum, quatro...	40\$000	162. Idem, de 1.000 velas, 20...	600\$000	Cobre redondo:
117. Idem, quadradas, tamanho commum, quatro...	40\$000	163. Lampadas marca Edison de filamento metallico 120 volts de 16 velas, 150...	300\$000	100 kilos de 1 1/2", preço maximo do kilo 5\$860.
118. Idem, para lixo, quatro...	15\$200	164. Idem, de 32 velas, 360...	600\$000	Tubo de cobre sem solda:
119. Pharões para lancha, dois...	120\$000	165. Idem, de 50 velas, 300...	600\$000	500 kilos de 2" interior x 2 1/4" exterior,
120. Pregos sortidos, 20 kilos...	70\$000	166. Quadros de madeira para campainha de funcionamento electro-mecanico com quatro numero, 3...	72\$000	150 kilos de 2 1/4" interior x 2 1/2" exterior.
121. Phosphoro nacional, 200 pacotes...	150\$000	167. Rosetas ns. 1.501 e 1.502, 50...	30\$000	100 kilos de 1 1/2" interior x 1 3/4" exterior.
122. Potassa, 40 kilos...	10\$000	168. Rosetas de madeira para campainha, 20...	16\$000	75 kilos de 1" interior x 1 1/4" exterior.
123. Regadores de folha dobrada para 10 litros, 10...	90\$000	169. Sockts com chave americana, 50...	90\$000	50 kilos de 3/4" interior x 1" exterior.
124. Idem, para 20 litros, 10...	99\$000	170. Serras para cortar ferro, 12", 24"...	11\$000	25 kilos de 1/4" interior x 3/8" exterior.
125. Remos, quatro...	100\$000	171. Solda em fio, 10 kilos...	80\$000	25 kilos de 3/8" interior x 1/2" exterior.
126. Seccante branco, 10 kilos...	15\$000	172. Tomadas de corrente, 12...	18\$000	25 kilos de 1/2" interior x 3/4" exterior.
127. Serrotes, tamanho commum, dous...	11\$000	173. Tubos de 1/2 a 12 pollegadas, 50...	30\$000	Preço maximo do kilo 8\$000.
128. Soda caustica, seis kilos...	16\$800	174. Verniz isolante preto, 6 galões...	120\$000	Latão redondo commum:
129. Solas do sertão engraxadas de 2,00x0,80, 10...	460\$000	175. Idem, branco, 6 galões...	120\$000	100 kilos de 3/32".
130. Signal de panno de lã encarnada com os dizeres «Serviço postal» em letras brancas, 10...	350\$000			150 kilos de 3/4".
131. Taboas de cedro aplainadas pelos lados medindo 2,00x0,50x0,03 de grossura, dez...	90\$000			100 kilos de 7/8".
132. Taboetas de ferro esmaltado medindo 1,00x0,22, quatro...	96\$000			100 kilos de 5/8".
133. Idem, medindo 0,50x0,28, quatro...	60\$000			100 kilos de 1".
134. Typos de aço para carimbo, cincoenta collecções	2:500\$000			100 kilos de 1 1/8".
135. Idem, de estanho, dez mil	3:000\$000			200 kilos de 1 1/4".
136. Tubo de borracha para gaz, dez metros...	12\$000			200 kilos de 1 1/2".
137. Tijolos para limpar metaes, dez...	6\$000			200 kilos de 1 3/4".
138. Tinta a oleo nacional, diversas cores, dez kilos...	38\$000			400 kilos de 2".
139. Idem, esmalte nacional, diversas cores, dez kilos...	120\$000			250 kilos de 2 1/2".
140. Idem, para pinturas, diversas cores, nacional, dez kilos...	149\$000			100 kilos de 2 1/4".
141. Idem, patente, dez kilos...	30\$000			100 kilos de 3".
142. Trenas metallicas Chestermann 34 L, de dez metros, duas...	30\$000			Preço maximo do kilo 8\$000.
143. Idem de 20 metros, duas...	44\$000			Tubos de latão:
144. Idem de 30 metros, duas...	56\$000			5 kilos de 1/4" interior x 3/8" exterior.
145. Tubos de vidro para caldeira, quatro...	16\$000			50 kilos de 3/4" interior x 1" exterior.

Objectos de electricidade

146. Aquecedores electricos de 120 volts, 10 ampères, type General Electric, completos, seis...

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Segunda secção

De accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, de ordem do Sr. director geral, para que o praticante de 1ª classe desta directoria geral, Alberto de Figueiredo Pimentel Segundo, justifique sua ausencia da Repartição, visto se achar incurso em pena de demissão.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918.—Servindo de sub-director, Francisco de Castro Soares, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE COBRE, CHUMBO, ESTANHO, LATÃO E BRONZE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

20.000 kilos de cobre em barra, com 99% de cobre, no minimo, preço maximo do kilo 3\$600.

23.000 kilos, sendo a composição 85% de cobre, 10% de estanho, 5% de phosphoro, sendo o preço maximo do kilo 3\$600.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis por kilo dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor na proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto o do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para locomotivas tipo Broock Suburbana, Maffei, Passageiros, bitola de 1,60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".

25 aros sem rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".

Para locomotivas Broock Mastodonte, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

Para locomotivas tipos Consolidation e Mallet, bitola de 1,60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

50 aros sem rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Para locomotivas tipo Tan-Wheel e Pacific, bitola 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

10 aros sem rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

Para locomotivas do tipo manobras, bitola de 1,60:

8 aros com rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

6 aros sem rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

Para locomotiva do tipo Consolidation, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

Para tenders de todos os tipos, bitola de 1,60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 26 1/2" e externo de 33 3/4".

45 aros com rebordo, diametro interno de 29 7/8" e externo de 36 3/4".

Para locomotivas Passageiros, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 60 3/4" e externo de 67 1/4".

Para trucks dianteiros de todos os tipos, bitola de 1,60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 31 1/2" e externo de 27 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21" e externo de 27 3/4".

Para trucks de carros de todas as séries, bitola de 1,60:

250 aros com rebordo, diametro interno de 32 1/4" e externo de 39".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo:

25 com diametro interno de 18 3/4" e externo de 25 1/4".

200 com diametro interno de 19" e externo de 25 3/4".

45 com diametro interno de 19 3/4" e externo de 26 1/4".

20 com diametro interno de 20" e externo de 26 1/2".

150 com diametro interno de 20 3/4" e externo de 27 1/4".

20 com diametro interno de 21 1/2" e externo de 28".

20 com diametro interno de 21 1/4" e externo de 28".

150 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

25 com diametro interno de 24 1/2" e externo de 31 1/2".

15 com diametro interno de 25 1/4" e externo de 32".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo:

35 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

3 com diametro interno de 32 3/4" e externo de 39".

10 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

20 com diametro interno de 34 3/4" e externo de 41 1/2".

45 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/2".

2 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

8 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

10 com diametro interno de 39 1/2" e externo de 46 1/4".

4 com diametro interno de 40" e externo de 46 3/4".

5 com diametro interno de 40 3/4" e externo de 47 1/4".

Nota — Todos esses aros devem ter a largura de 5 1/2".

Aros para bitola de 1,00, com rebordo:

15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

20 com diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Aros para bitola de 1,00, sem rebordo:

20 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

4 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

30 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/4".

1 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

4 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Preço maximo de kilo \$ 0.30, ouro americano.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o kilo de aro de qualquer dos formatos e tamanhos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará o em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

7 Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COLLA, PAPEL E PAPELÃO PARA A OFFICINA AUTOGRAPHICA DA INTENDENCIA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 kilos de colla em massa Wetzél (para rolos), maximo do kilo, 6\$500.

25 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, amarello canario, 24 kilos AA, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 5\$200.

13 resmas de 400 folhas de papel parço cartão para embrulho de 0m,90x1m,20, maximo da resma, 60\$000.

250 folhas de papel marmore, maximo da folha, 300 réis.

25 folhas de papelão de 1ª qualidade n.º 6, maximo da folha, 800 réis.

50 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 20 kilos, maximo da resma, 46\$000.

60 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 24 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 5\$200.

250 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 30 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 60\$000.

25 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 40 kilos, maximo da resma, 92\$000.

100 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 18 kilos, maximo da resma, 41\$400.

125 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 20 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 46\$000.

125 resmas de 500 folhas de papel assetinado BB 24 kilos, maximo da resma, 5\$200.

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 50 kilos, maximo da resma, 115\$300.

75 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 30 kilos, maximo da resma, 69\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do capitulo no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre

elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

8 Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE CAROÇO DE ALGODÃO, AZEITE DE SEBO, KEROZENE E GAZOLINA PARA AS DIVISÕES 3ª, 4ª E 5ª DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 3ª divisão:
10.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do litro..... 2\$700

1.800 litros de azeite de sebo, sendo o preço maximo do litro..... 2\$390

Para 4ª divisão:
3.000 latas de kerozene, sendo o preço maximo da lata..... 13\$000

600 latas de gazolina, sendo o preço maximo da lata..... 16\$150

Para 5ª divisão:
250 latas de gazolina, sendo o preço maximo da lata..... 16\$150

2.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do litro..... 2\$790

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima esta-

belocidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARBÍFF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

(Este edital é novamente publicado por ter sido profundamente modificado o alterado).

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 de proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, na estação

Central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de 120.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extra-hido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars e verificação do preço máximo, servirá de base a taxa official, á vista, sobre Londres, da véspera do dia marcado para a concorrência, de accordo com a tabela de cambio por 15000.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 35 dollars, por toneladas de 1.016 kilos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 40:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1919, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff.

Agua 2 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 8.000 calorias no minimo por gramma.

Carvão Americano.

Agua 2 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{\text{Calorias do contracto}} = \frac{\text{preço do contracto}}{\text{preço a ser pago.}}$$

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as qualidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender o pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as

taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da véspera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouro Nacional a quantia de sessenta contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

No falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

Com aviso prévio de trinta dias poderá a directoria da Estrada augmentar o fornecimento até 25 % do total contractado.

XIII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA EM 1919

Alteração do edital de 2 de dezembro de 1918.

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do corrente mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1919.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabela seguinte:

Pontos de abastecimento	Consumo mensal	Comprimento	Pontos de entrega
S. Diogo e Destacamentos.....	7.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Santa Cruz, Paracamby a Belém.
Barra.....	15.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Tunnel Grande a Rezende, Barra a Juparanã.
Entre-Rios.....	2.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Juparanã a Parahybana e Ramal de Porto Novo.
Cotegipe.....	500 ^{m3}	1 ^m ,00	Parahybana a Retiro.
Creosotagem.....	500 ^{m3}	1 ^m ,00	Jniz de Fóra a Chapéus d'Uvas.
Palmyra.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Palmyra a Carandahy e Ramal de Mercês.
Lafayette.....	5.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Podra do Sino a Burnier.
Bello Valle.....	300 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Bello Horizonte.
Ramal de Mercês.....	200 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Mercês.

Bitola de 1,00 além de Lafayette

Lafayette.....	3.600 ^{m3}	0 ^m ,80	Podra do Sino a Burnier — Ramal de Bello Horizonte.
Burnier e Ramal de Ouro Preto.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Ouro Preto.
Sabarã e Rio Acima.....	4.000 ^{m3}	0 ^m ,80	General Carneiro a Rio Acima e Ramal de S. Barbara até M. Grande.
Ramal de S. Barbara.....	600 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Santa Barbara.
Bello Horizonte.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Bello Horizonte.

Ramal de S. Paulo

Norte.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Norte.
Jacarehy.....	4.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Taubaté.
Cachoeira.....	16.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Taubaté a Rezende.
Mogy.....	4.500 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Mogy.

Linha Auxiliar

Portella e Destacamento, incluindo a cidade de Vassouras.....	4.300 ^{m3}	0 ^m ,80	Portella — Ramal de Vassouras — Ramal de Porto Novo.
Valença e Destacamento.....	1.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Valença e Ramaes.
Alfredo Maia.....	5.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Belém.
Belém.....	900 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Worneck.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade e secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, nos logares acima citados como sendo de entrega;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;

d) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessária para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-á a uma multa de 500\$ na segunda; de 1.000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, sem direito á reclamação de espécie alguma, na quarta falta, com perda do caução;

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida;

1º, as medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, toras tortas ou fóra das dimensões, podendo, entretanto, a Estrada recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas, ainda mesmo com esses descontos;

2º, na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3º, na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4º, não será permitido o empilhamento de mais de 200 metros cubicos, sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo medidor e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da administração da Estrada;

j) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha, quer no deposito, no pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1º A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

2º A estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local e hora mar-

cada. Por sua vez, o fornecedor ficará responsavel para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento da demora do trem especial de lenha.

3º Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu posto de abastecimento.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permitirem;

m) não será recebida lenha de madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas imprestaveis como combustivel.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, articum, bacuburú, ôa pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixaõ branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chicarra, chuchá, coqueiro, cajá, cuticira ou indyassú, esporta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema, ou pão d'alho, itaúca, imbauba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, animboboe, imbio branco, imbiramba branca, muluro, molula, Maria mole ou pão cebola, muquequeira, ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmitos, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma-sindiba, sanandim, sanandú ou salvajão, sanandú, sangue de drago, tabibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos de abastecimento citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

Todos os impostos, federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 6\$000 para lenha de um metro de comprimento e a 5\$000 para a lenha de 80 centímetros de comprimento, para o metro cubico.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO
Alteração do edital de 11 de novembro de 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 12 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

230.000 litros de oleo para carros;
200.000 litros de oleo para cylindros;
230.000 litros de oleo para machina;

A entrega será dentro do prazo de 40 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não senão no prazo marcado dará a estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 20% a 1:000\$, conforme entendimento da administração.

Para effectividade das penas em que incorrer, ficará o fornecedor obrigado a integralizar, immediatamente, a caução todas as vezes que ella for desfalcada.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;
2º, indicar o nome e marca do artigo;
3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convem que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas do oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cães do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0,22 do dollar para o litro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta do impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar a todas as vezes que for desfal-

cada por tal motivo, logo que receba intimação da Directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência as amostras dos oleos que pretendere fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

A questão de idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptadas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE VERNIZES ESTRANGEIRO PARA 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de dezembro do corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Verniz estrangeiro:

700 galões Flating, maximo de um galão \$ 3.00.

350 galões Dryer, maximo de um galão \$ 3.00.

300 galões Gold Size, maximo de um galão \$ 3.00.

800 galões Hard Carriage, maximo de um galão \$ 4.00.

300 galões Wearing Body, maximo de um galão \$ 4.50.

450 galões Elastic Carriage, maximo de um galão \$ 4.00.

430 galões Black Japon, maximo de um galão \$ 3.00.

300 galões Knoting, maximo de um galão \$ 3.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o galão de cada uma das qualidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos va-

ções da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, em um prazo de tempo de 60 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto; caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DO PARANÁ PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente mez de dezembro na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para

o fornecimento, durante o 1º semestre do 1909, de:

3.500 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4^m,00 a 4^m,90×0^m,36×0^m,025, sem nós ou outros defeitos, sendo o preço maximo do metro quadrado 2\$600.

2.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4^m,00 a 4^m,90×0^m,36 no minimo×0,025, sem nós ou outros defeitos, sendo o preço maximo do metro quadrado 2\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUZA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez de dezembro na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de 200 toneladas de ferro guza Esperança de 1ª qualidade, ou semelhante, sendo o preço maximo da tonelada 25\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a tonelada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será em qualquer estação da estrada, dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado em 30 de junho de 1919.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado, fica a estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais, ficando ainda o contractante sujeito ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente á quantidade comprada.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir a caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, effectividade das multas e obrigações em que incorrer, cautionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica ao portador, devendo integralizar a todas as vezes que for desfalcada por qualquer motivo, logo que receba intimação da directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 do dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 30 DE JULHO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 18 de dezembro ao meio dia no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dez mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, prevendo estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, á juizo da commissão que presidir a concorrência.

3ª

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento. pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4ª

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empattantes.

5ª

As cações serão restituídas, pelos trmites legacos, logo apoz o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto; para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito ao Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o

concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$ que reverterá para os cofres publicos.

6ª

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, que orçou a despesa geral para o corrente exercicio, esta Repartição estipula, como preço maximo, para cada dormente, a quantia de dois mil e oitocentos réis (Rs. 2\$800), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

7ª

O concorrente obriga-se a fornecer até 30 de junho de 1919, dez mil (10.000) dormentes de madeira de lei, de accordo com as especificações constantes deste edital.

8ª

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes:—páo Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafráz, canella tapinhoan, gráquina pará, gráquina preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, acarandá rôxo, jacarandá cabeúna, oleo parádo, oleo vermelho, poroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurana, sobrazil, aroeira do sertão, angelim podra, arapoca amarella, araribá rosa, ipé una, jatobá roxo, cauella amarella, canella pará, cangerana, capobano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipoquiá, arco de pipa, massaranduba vermelha: côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, oleo de copa-hyba e carne de vacca.

9ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

10ª

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinhas vivas e serão perfeitamenteãos, isentos de branco da madeira, brotos, vontos, nós e outros defeitos.

11ª

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0^m,07).

12ª

O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dormentes nos primeiros trinta dias a contar da assignatura do contracto, e os restantes 7.500, em quantidade iguaes por mez, até 30 de junho de 1919. As despesas de descarga correrão por conta do fornecedor.

13ª

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trint

por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14ª

A diferença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

15ª

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17ª

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18ª

O examo dos dormentes assim com a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao tópo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, padendo dispor dellos como lhe approuver.

20ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da estrada.

21ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de novembro de 1918.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

PATENTES DE INVENÇÃO

N.º 10.082—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em sistemas signaladores sem fio», para que pretende privilegio a General Electric Company, estabelecida em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de William Comings White, domiciliado na mesma cidade

Refere-se a presente invenção a sistemas signaladores, e mais especialmente a meios para regular a transmissão de sinais sem fio.

Um dos objectos da invenção é o emprego de meios para variar a amplitude de ondas electricas continuas, e especialmente para variar a amplitude destas ondas de accordo com as variações de ondas sonoras.

Para levar a effeito a invenção, preferimos empregar um aparelho de descarga de electrones para produzir ondas electricas continuas na antenna. A amplitude das ondas assim produzidas é regulada por um segundo aparelho de descarga de electrone, ligado ao primeiro, e ao qual está associado um transmissor telephonico ou qualquer outro aparelho adequado a variar o potencial de uma grelha reguladora no segundo aparelho de descarga de electrones. Variando por este modo o potencial da grelha no segundo aparelho, pôde-se variar efficientemente como se desejara a amplitude das ondas produzidas na antenna, como se descreverá abaixo mais completamente.

Tambem empregamos um aparelho receptor adequado, ligado normalmente á antenna e em conexão com o transmissor um sistema de relays que é posto automaticamente em operação assim que o transmissor é actuado pelas ondas sonoras, para desligar da antenna, o receptor, e ligar á antenna o transmissor. Quando o transmissor deixa de ser actuado por ondas sonoras, desliga-se automaticamente da antenna, e o receptor liga-se á antenna automaticamente.

No desenho junto está representada schematicamente a incorporação preferida da nossa invenção.

No desenho, os meios para produzir na antenna 1 ondas continuas consistem em um aparelho de descarga de electrones 2, constituido por um casco evacuado a um gráo muito alto de vacuo, contendo um cathodo 3 de forma filamentar, munido de uma fonte de energia 4 para aquecel-o até á incandescencia, um anodo 5 e um corpo conductor 6, que de preferencia tem a forma de uma grelha collocada entre o cathodo e o anodo. O cathodo e o anodo estão ligados respectivamente a conductores 8 e 7, ligados por sua vez a uma fonte de corrente directa com potencial desejado, não representada no desenho. O circuito que comprehende o cathodo e o anodo tambem contem uma inductancia 9, em relação inductiva com a inductancia 10 na antenna, e tambem uma inductancia 11 intercallada entre o cathodo e a grelha reguladora 6. A conexão entre 9 e 10 é apertada de preferencia, e entre 9 e 11 pôde em alguns casos ser muito frouxa. A inductancia 11 é de preferencia shuntada por um condensador variavel 12, e pôde-se empregar uma bateria 12' para ajustar o potencial normal da grelha 6 no valor que for mais adequado para operação efficiente do aparelho. Por conveniencia da descripção chamamos circuito da lamina ao circuito que contém a fonte de corrente directa, a inductancia 9, o cathodo 3, e o anodo 5; e chamamos circuito da grelha ao circuito que contém a grelha 6, a inductancia 11 e o cathodo 3. Com o arranjo descripto, quando a corrente começa a passar do circuito da lamina, é induzido no

enrolamento 11 um potencial que faz variar o potencial da grelha reguladora 6. Esta variação do potencial da grelha por sua vez faz variar a corrente da lamina. Quando o potencial induzido no circuito da grelha torna a grelha mais negativa, a corrente que passa no circuito da lamina diminue e, quando o potencial induzido torna a grelha mais positiva, a dita corrente augmenta. Estas variações de corrente do circuito da lamina produzem uma corrente alternada na antenna e, si se variar a frequencia natural do circuito da grelha, por variação do condensador 12, pôde-se variar a vontade a frequencia da corrente alternada assim produzida. Não se porém, que para obter o melhor resultado a frequencia da corrente assim produzida deve ser substancialmente igual á frequencia a que estiver syntonizada a antenna.

Quando o systema descripto até este ponto começa a operar, produzem-se na antenna ondas electricas de amplitude praticamente constantes. A amplitude destas ondas dependo principalmente da amplitude das variações de potencial no circuito da grelha. Para utilizar estas ondas para transmissão de sinais sem fio, é necessario interromper a sua continuidade ou variar a sua amplitude sem interromper a sua continuidade. Si se desejar transmitir ondas sonoras, a amplitude das ondas continuas pôde ser variada de accordo com as variações nas ondas sonoras que se desejar transmitir. Para variar a amplitude destas ondas continuas, de accordo com as variações das ondas sonoras, empregamos um segundo aparelho de descarga de electrones 13, cujo cathodo 14 e cujo anodo 15 estão ligados respectivamente ao cathodo 3 e á grelha 6 do primeiro aparelho. A bateria 4 que serve para para pôr em incandescencia o cathodo 3 pôde tambem ser empregada para aquecer o cathodo 14. O circuito da grelha reguladora 16 deste segundo aparelho contém o secundario 17 de um transformador, e o circuito do primeiro deste transformador contém o transmissor telephonico 19 e a bateria local 20. Pôde-se tambem intercalar uma bateria no circuito da grelha deste segundo aparelho para ajustar o potencial normal da grelha reguladora no valor desejado.

No systema acima descripto correrá uma corrente muito pequena no circuito da grelha do primeiro aparelho de descarga de electrones. Enquanto o segundo aparelho não estiver ligado ao circuito da grelha do primeiro aparelho este circuito oscillará livremente e as suas oscillações terão amplitude substancialmente constante. Porém, assim que o segundo aparelho 13 for ligado ao circuito da grelha do primeiro e a corrente puder passar pelo segundo, será desviada a energia do circuito da grelha do primeiro aparelho, as oscillações deste circuito diminuirão muito em amplitude e esta diminuição dependerá da quantidade de energia desviada. A quantidade de energia assim desviada variará de accordo com as variações no potencial da grelha reguladora 16, que pôdem ser produzidas pela acção de ondas sonoras no transmissor telephonico 19. Vê-se portanto que no systema acima descripto a amplitude das ondas electricas produzidas na antenna variará de accordo com as variações nas ondas sonoras que actuam no transmissor telephonico 13.

Quando o aparelho de descarga de electrones 13 estiver intercalado como se descreveu, no circuito da grelha do aparelho 2, a frequencia deste circuito dependará um tanto da resistencia do aparelho de descarga de electrones 13 e, como esta resistencia varia por uma variação no potencial da grelha 16, variará tambem a frequencia do circuito da grelha do aparelho 2. Isto produzirá uma variação na frequencia das ondas produzidas e portanto tenderá a variar as ondas irradiadas da antenna. Em alguns casos este effeito

regulador supplementar tornar-se-ha tão grande que será prejudicada a articulação das ondas locutorias. Para impedir este defeito na articulação pôde ser conveniente empregar uma resistencia 22 em série com o aparelho de descarga de electrones 13, para reduzir a variação na frequencia do circuito da grelha do aparelho 2 por variações na resistencia do aparelho 13. Tambem será conveniente empregar um condensador 23 intercalado em shunt nos conductores alimentadores 7 e 8, para que a componente de alta frequencia da corrente no circuito da lamina do aparelho 2 não tenha de passar pela fonte alimentadora.

Comquanto tenhamos representado a incorporação preferida da invenção, não desejamos restringir-nos á forma de terminada representada, pois é evidente para os entendidos na materia que se pôdem fazer muitas modificações sem desvio do espirito da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um systema signalador sem fio, em combinação: uma antenna, meios que comprehendem um aparelho de descarga de electrones para produzir oscillações na dita antenna, e um segundo aparelho de descarga de electrones, ligado ao circuito da grelha do primeiro aparelho de descarga de electrones, para regular a amplitude das oscillações produzidas na dita antenna;

2º, em um systema signalador sem fio, em combinação: uma antenna, um aparelho de descarga de electrones, que comprehende um cathodo, um anodo e uma grelha reguladora, em relação operativa com a dita antenna e arranjado para produzir ondas electricas continuas na antenna, um segundo aparelho de descarga de electrones ligado ao circuito da grelha do primeiro aparelho, para desviar energia deste circuito, e meios para variar a quantidade de energia assim desviada;

3º, em um systema signalador sem fio, em combinação: uma antenna, um aparelho de descarga de electrones, que comprehende um cathodo, um anodo e uma grelha reguladora, em relação operativa com a dita antenna, e arranjado para produzir ondas electricas continuas na antenna, um segundo aparelho de descarga de electrones que tem um cathodo, um anodo e uma grelha reguladora, estando o cathodo e o anodo do segundo aparelho ligados respectivamente ao cathodo e á grelha do primeiro aparelho, e meios para variar o potencial da grelha do segundo aparelho;

4º, na combinação segundo as reivindicações 1, 2 ou 3, um transmissor telephonico para variar o potencial da grelha reguladora no segundo aparelho;

5º, um systema signalador sem fio, como se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1915. — Por procuração, Leclerc & Co

N.º 10.084—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de lampadas incandescentes» para que pretende privilegio a General Electric Company, estabelecida em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Frederic Williams Gill, domiciliado em Arlington, Condado de Hudson, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America.

Tem-se achado vantajoso introduzir em lampadas incandescentes de filamento metallico varias substancias solidas que produzam uma atmosfera chimicamente activa para o material do filamento. Estas substancias atacam um filamento de tungstenio quando em contacto com elle, e devido a isto adoptaram-se varios expedientes para manter as substancias fóra do contacto com o filamento, mas em tal relação com elle que o calor irra-

diado do filamento eleve a massa da substancia a devida temperatura durante a operacão da lampada. Por exemplo a substancia tendo sido applicada no tubo de vidro em que se fixam os supportes do filamento, pintada na haste central do vidro, ou applicada nos supportes do filamento. A applicacão dessas substancias de qualquer dos modos citados é uma operacão fastidiosa e cara, requerendo trabalho perito.

O objecto da presente invençãõ é aperfeiçoar lampadas incandescentes, introduzindo a substancia desejada na lampada de modo novo e muito vantajoso. Outro objecto é introduzir a substancia de modo tão effizaz que basta uma quantidade muito pequena, não se descolorando a lampada de modo algum, e sendo a substancia invisivel na lampada acabada. Outro objecto é simplificar, baratear e aperfeiçoar em geral a fabricacão de lampadas incandescentes contendo substancias do typo acima descripto. Para isto, applica-se a substancia, de preferencia em forma muito finamente dividida, directamente ao filamento acabado em alguma parte que se possa tornar altamente incandescente pela passagem de corrente pelo filamento.

Desobrimos que, embora um filamento de tungstenio seja atacado e rapidamente destruido quando em contacto com a massa de substancia solida chimicamente activa necessaria para ser usada quando se colloca a substancia em lampadas do modo usual, a mesma substancia, quando devidamente applicada a uma parte do filamento de tungstenio, que se torna altamente incandescente quando a corrente passa pela lampada, não ataca o filamento de nenhum modo apreciavel, mas produz um effeito tão importante na vida e efficiencia da lampada como si fosse collocada nella de modo usual. Obtem-se os melhores resultados quando se applica a substancia ao filamento em estado muito finamente dividido e em forma de uma camada fina, bem distribuida, em contacto intimo com o filamento. Uma quantidade muito pequena para produzir qualquer irizacão ou descoloracão do globo é bastante para obter os effeitos da substancia na vida e efficiencia da lampada. A quantidade é muito menor que a necessaria quando se colloca a substancia na haste, supportes ou outras parte da lampada.

Pode-se applicar a substancia ao filamento antes ou depois que elle é montado nos seus supportes. Pode-se realizar a applicacão ao filamento de varios modos: pintando-se com um pincel, espalhando-a por meio de um atomizador ou garrafa espargidora, ou passando o fio por uma soluçãõ ou uma suspensãõ da substancia finamente pulverizada em um vehiculo conveniente. Si se applicar a substancia ao filamento antes d'elle ser montado em seus supportes, poderá ser conveniente algum revestimento protector para o filamento revestido, afim de evitar damno ao revestimento durante a manipulaçãõ subsequente do filamento. Depois de se applicar a substancia ao filamento, faz-se o vacuo na lampada e fecha-se sem passar corrente pelo filamento. Depois de fechada a lampada, passa-se a corrente sufficiente pelo filamento para tornal-o incandescente, depois do que a substancia chimicamente activa parece ter sido rotirada do filamento e depositada em estado invisivel, finamente dividido. Não se pôde ver a substancia na lampada depois que o filamento se torna incandescente, porém ella produz um effeito notavel para prolongar a vida da lampada e augmentar a sua efficiencia.

Um modo conveniente de applicar a substancia directamente ao filamento é espalhala sobre o filamento acabado. Em algumas condições, preferimos acabar a montagem collocando o filamento em seus supportes do modo usual, espargindo então a montagem acabada por meio de alguma forma conveniente de atomizador ou garrafa espargidora, como se

usa para espargir ou para pintar por ar comprimido. Um grande numero das montagens pôde ser espargido a parte e posto em um taboleiro, sendo todas espargidas muito rapida e facilmente.

Muitas vezes é vantajoso ter as montagens acabadas quentes enquanto a substancia está sendo applicada a ellas, pois ella adhere melhor quando a obra está quente. Por este methodo uma parte da substancia adhere aos supportes e a haste ou cubo de vidro, assim como ao filamento, mas este excesso de substancia não causa damno algum.

Outro meio de applicar a substancia é applical-a ao filamento antes d'elle ser collocado na montagem, pintando ou tratando de outro modo o filamento de modo a applicar-lhe um revestimento fino adherente, contendo a substancia. O filamento revestido deve de preferencia ser munido de uma capa conveniente para proteger o revestimento, a qual se pôde tirar quando se quizer, sem prejudicar a lampada. Preferimos abrir o filamento revestido com uma capa adherente resistente que o proteja durante manipulações subsequentes. Esta capa é de tal qualidade que pôde ser facilmente tirada quando se quizer, sem alterar o revestimento, de preferencia aquecendo a capa a uma temperatura muito baixa para affectar a substancia chimicamente activa de que o filamento está revestido. A capa que preferimos usar é um material organico adherente, como nitrocellulose ou semelhante. Por exemplo, obtivemos bons resultados com uma soluçãõ composta de 2 1/2 % de cellulose em peso dissolvidos em acetato de amyla. A capa protectora pôde ser tirada aquecendo-se muito ligeiramente, enquanto a lampada está na bomba, ou ficar no filamento até que se feche a lampada, pois a capa muito fina de colloidio ou nitrocellulose no filamento revestido não causa damno algum a lampada.

Um modo conveniente de applicar a substancia directamente ao filamento acabado, antes d'elle ser montado nos supportes, é enrolal-o em uma forma adequada, como a representada na patente americana de Suman n. 1.013.572, de 2 de janeiro de 1912, e então espargir ou pintar a substancia no filamento enrolado, o qual deve então ser revestido de capa protectora, de nitrocellulose ou outro material, e em seguida pôde tomar a forma que se quizer e ser collocado nos supportes.

Outro modo conveniente é passar o filamento acabado, antes do montado nos supportes, por uma suspensãõ ou soluçãõ da substancia com tal velocidade e tal concentraçãõ da substancia que o filamento receba a quantidade devida de revestimento. Por exemplo, pôde-se correr o filamento na ranhura de uma roda que mergulhe em um reservatorio contendo a suspensãõ ou soluçãõ de que o filamento deve ser revestido. O filamento revestido pôde depois ser passado na mistura que constitue a capa protectora, para fornecer ao filamento revestido uma capa protectora. Por este methodo obtem-se um revestimento uniforme, e igualmente distribuido, da substancia activa, podendo-se obter uma capa protectora muito fina e uniforme.

As substancias mais adequadas para serem usadas em uma lampada, segundo a presente invençãõ, sãõ os compostos halogenicos inorganicos, como fluoretos ou fluoretos duplos de varios metaes, como por exemplo F e F_2 , MnF_2 , CrF_3 e fluoretos duplos semelhantes, ou chloreto de sodio e compostos halogenicos semelhantes. Esses materiaes podem ser dissolvidos em um solvente conveniente, ou applicados em suspensãõ. Por exemplo, do fluoreto duplo de sodio e ferro, finamente pulverizado, pôde-se fazer uma massa espessa com um liquido não aquoso, como o alcool, ao que se junta uma soluçãõ de nitrocellulose que pôde ser na proporçãõ de 3 grammas de nitrocellu-

lose para 100 cc. de acetato de amyla ou uma mistura de acetato de amyla, alcool de madeira e etar. A proporçãõ da soluçãõ de nitrocellulose para a massa chimica, porém, é de cerca da metade da primeira para uma parte da ultima, em volume. A viscosidade deve ser tal que a 23° C sejam necessarios de 110 a 150 segundos para o material passar em uma pipeta de 100 cc.; como o typo usado pela Estrada de Ferro de Pennsyvania, nos Estados Unidos da America, para exames de oleo.

Chloreto de sodio e compostos halogenicos semelhantes podem ser dissolvidos nagua ou em um solvente não aquoso. Em algumas condições o chloreto de sodio pôde crystallizar-se da soluçãõ no filamento em massas relativamente grandes, em vez de o ser em uma camada composta de particulas finas. Para obter a devida distribuçãõ no filamento, pôde-se usar uma suspensãõ de chloreto de sodio finamente pulverizado, em um vehiculo conveniente.

Em taes casos, preferimos empregar o chloreto de sodio em forma de pó quasi impalpavel.

Um meio de fazer isto é fazer uma soluçãõ de malanato de sodio nagua e misturar com ella algum ether chlor-acetico. O chloreto de sodio é precipitado como um pó impalpavel e pôde então ficar em (contacto) digo suspensãõ em algum vehiculo não aquoso, como ether de petroleo, enquanto é espargido, pintado ou depositado de outro modo no filamento.

Para fazer o vacuo completo em lampadas incandescentes, costuma-se introduzir uma pequena quantidade de phosphoro vermelho, em forma de vapor. A presente invençãõ pôde eliminar esta operacão e, portanto, diminuir o custo da fabricacão misturando-se uma quantidade conveniente de phosphoro vermelho com a substancia que é espargida, pintada ou depositada de outro modo no filamento.

Por exemplo, podem-se juntar tres grammas de phosphoro vermelho para cada 100 cc. da suspensãõ de fluoreto de sodio e ferro acima descripta. Quanto o filamento é elevado a incandescencia, o phosphoro actua para completar o vacuo, enquanto a substancia chimicamente activa exerce a sua acçãõ, não lhe causando obstaculos a presençã de phosphoro.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invençãõ:

1.º o aperfeiçoamento na fabricacão de lampadas incandescentes, que consiste em applicar ao filamento acabado em um ponto que se torna incandescente quando passa a corrente pela lampada, uma camada fina, bem distribuida, comprehendendo uma substancia chimicamente activa para o material do filamento quando a lampada está em operacão;

2.º, no aperfeiçoamento na fabricacão de lampadas incandescentes, como se reivindicou em 1.º, empregar a substancia de modo a evitar descoloracão do globo da lampada e retirar a do filamento elevando-se este a incandescencia depois que se fecha a lampada;

3.º, no aperfeiçoamento na fabricacão de lampadas incandescentes, como se reivindicou em 1.º ou 2.º, a camada não ser tocosa;

4.º, no aperfeiçoamento na fabricacão de lampadas incandescentes, como se reivindicou em 1.º, 2.º ou 3.º, applicar a substancia espargindo um liquido que a contenha sobre o filamento enquanto é aquecido;

5.º, o aperfeiçoamento na fabricacão de lampadas incandescentes, que consiste em prover o filamento acabado de um revestimento comprehendendo uma substancia chimicamente activa para o material do filamento quando este está incandescente, fixando o dito revestimento por uma capa adherente, inocua para a lampada e volatil a temperaturas abaixo da temperatura de decomposiçãõ da ditas substancia, montando na lampada o

dito filamento revestido e coberto, e levando-o então a incandescência;

6º, no aperfeiçoamento na fabricação de lâmpadas incandescentes, como se reivindicou, o emprego de chloreto de sódio como substância quimicamente activa;

7º, o aperfeiçoamento na fabricação de lâmpadas incandescentes, como se descreveu.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 29 de junho de 1915, sob numero 37.014.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1916.
Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.085 — Memorial descriptivo da invenção de um systema aperfeiçoado de governo de motores electricos, para que pretende privilegio a General Electric Company, estabelecida em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ray Stearns e William Stores Hoyt Hamilton, domiciliados na mesma cidade.

Refere-se esta invenção a um systema de governo para motores electricos e tem por seu objecto principal um systema de governo aperfeiçoado para motores de tracção construídos para enfreamento regenerador.

Quando motores de tracção montados em série são empregados para enfreamento regenerador achou-se conveniente usar fontes auxiliares de corrente que devem ser ligadas através dos enrolamentos ondulos do campo dos motores para estabilizar o regular facilmente a sua operação como geradores, e usar dous combinadores, um dos quaes para determinar a interconexão dos motores, e a sua resistencia de arranque quando operam como motores, e o outro para determinar a conexão das fontes auxiliares e tambem a sua acção quando se desejar empregar os motores como geradores para applicar os freios.

A invenção tem por objecto regular a operação relativa dentro destes dous combinadores e certos aparelhos abaixo descriptos para que o conjunto do systema seja operado por modo seguro e eficiente, e que se evitem condições inconvenientes e perigosas da operação.

Para este fim temos aferrolhado reciprocamente os combinadores de marcha e de applicação dos freios por modo tal que as condições regeneradoras podem ser estabelecidas somente quando o combinador de marcha occupar certas e determinadas posições, e que depois de estabelecidas estas condições o combinador de marcha pôde ser movido para mudar as conexões do circuito do motor somente quando o combinador dos freios occupar uma certa e determinada posição.

Tambem se empregam meios pelos quaes as condições regeneradoras, uma vez estabelecidas, podem ser desligadas somente quando o combinador de marcha for movido da sua posição de repouso, e pelas quaes o movimento do combinador de marcha de uma posição de grande velocidade para uma posição de pequena velocidade abre o circuito da linha principal antes de se fazer qualquer alteração nas conexões do motor, depois de se fazer voltar os combinadores ás suas posições de repouso.

Os motivos em que se baseia a invenção e os meios pelos quaes se obtêm estes resultados serão especificados na descripção abaixo.

Considerando a invenção no seu conjunto os combinadores de marcha e dos freios em um systema de governo em que esteja incorporada a invenção podem ter qualquer forma desejada e podem operar para governar os

varios circuitos quer directa, quer indirectamente.

Temos resolvido representar a nossa invenção em conexão com um equipamento de locomotiva destinado a governar locomotivas electricas pesadas o em que se emprega uma forma hoje bem conhecida de governo a distancia em que os commutadores que governam os circuitos do motor são operados independentemente sob o governo de um combinador principal ou de combinadores.

A nossa invenção tambem comprehende características novas em conexão com a transferencia das conexões do motor de série para paralelo durante o enfreamento regenerador e bem assim características novas na construção e disposição dos combinadores de marcha e dos freios e dos commutadores auxiliares usados em conexão com estes combinadores, como será descripto abaixo especificadamente.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é um diagramma que representa o aparelho de força motriz empregado em um equipamento para locomotiva electrica juntamente com certos elementos especiaes do aparelho de governo; a fig. 2 é um diagramma dos circuitos do governo, com os dous tambores do combinador planificados.

A fig. 3 é um diagramma dos circuitos de força motriz, mostrando a relação dos contactos do commutador de contactos electromagnéticos com o aparelho de força. A fig. 4 é um quadro que representa quaes os contractos que estão fechados nas varias posições do combinador principal. A fig. 5 é um diagramma que representa os contactos do commutador de série paralelo, e das levas usadas para operá-lo. As figs. 6 a 28 são diagrammas dos circuitos resultantes nas varias posições do combinador principal. A fig. 29 é uma elevação lateral dos nossos combinadores conjugados. A fig. 30 é uma vista de cima dos mesmos. A fig. 31 é uma elevação fragmentaria da frente da parte central dos combinadores conjugados com as tampas removidas. A fig. 32 é uma vista de cima do combinador principal com a tampa quebrada em parte. A fig. 33 é uma secção pela linha 33-33 da fig. 31 o que representa uma vista de cima do tambor do combinador e dos dedos de contacto. A fig. 34 é uma secção fragmentaria pelo tambor do combinador pela linha 34-34 da fig. 33. A fig. 35 é uma secção pela linha 35-35 da fig. 31 e que representa o interruptor auxiliar. A fig. 36 é uma secção pela linha 36-36 da fig. 31 e a fig. 37 é uma secção pela linha 37-37 da fig. 31; estas duas figuras representam as levas e os linguetes por cujo meio os manipullos dos dous combinadores são aferrolhados reciprocamente por meios mecanicos. A fig. 38 é um diagramma em perspectiva que representa a relação mutua das partes representadas nas figs. 35, 36 e 37. A fig. 39 é uma vista, com uma parte em secção, dos manipullos do combinador e dos seus ferrolhos. A fig. 40 é uma vista do lado voltado para a machina do commutador de série-paralelo, com partes removidas e uma parte quebrada. A fig. 41 é uma vista do lado oposto do mesmo. A fig. 42 é uma secção pela linha 42-42 da fig. 41 (planna) digo, pelos manipullos de ruptura. A fig. 43 é uma vista de frente do dito commutador. As figs. 44 a 50 são secções pelo eixo operativo feitas pelas linhas de secção correspondentes na fig. 43. A fig. 51 é uma secção pela linha 51-51 da fig. 43, mostrando um par de contactos. A fig. 52 é uma elevação lateral do invertedor. A fig. 53 é uma secção pela linha 53-53 da fig. 52. A fig. 54 é uma secção pela linha 54-54 da fig. 52. A fig. 55 é uma vista fragmentaria dos contactos do aferrolhamento mutuo. A fig. 56 é um diagramma das conexões do circuito do invertedor com os motores.

O systema particular de governo que está representado nos desenhos e a que está applicada a invenção comprehende: 1º, um systema de governo distante ou principal para uma pluralidade de motores de tracção em série, ou grupos destes motores, de uma forma bem conhecida, que comprehende commutadores para ligar o desligar resistencia de circuito dos motores, e para mudar as conexões dos motores ou dos grupos dos motores de série para paralelo e para pôr em derivação os campos na posição final do combinador; 2º, fontes auxiliares de força para excitar os campos em série dos motores para que restituaem energia á linha, e um systema automatico para governar a excitação dos motores.

Os commutadores associados com o combinador de marcha principal comprehendem um jogo de commutadores de linha e commutadores do governo das resistencias, 71 a 80, 82 a 86 e 88, operados por electromagnetos, cujos circuitos são completados no combinador principal, e commutadores 90 a 97 para completar as conexões de série e as conexões de paralelo dos motores e para governar a transição de série para paralelo e vice-versa, os quaes no arranjo representado são actuaes por um membro commum actuaes por pressão pneumática sob o governo de dous electro-magnetos 125 a e 126 a, que são energizados, um delles quando o combinador principal de marcha é movido para a posição de série, e o outro quando este combinador é movido para a posição de multiplo. O commutador invertedor no systema representado comprehende um commutador separado actuaes por pressão pneumática sob o governo de dous electro-magnetos 121 y e 122 z, sendo os circuitos destes magnetos governados por um commutador invertedor principal II.

Empregam-se commutadores 81 e 87 para completar circuitos entre armaduras excitadoras adequadas e os campos dos motores de tracção para produzir a excitação necessaria para enfreamento regenerador. A operação destes commutadores é governada pelo combinador principal para enfreamento regenerador, e este mesmo combinador tambem governa, juntamente com o governo automatico acima mencionado, a excitação do excitador que fornece corrente, aos campos dos motores durante o enfreamento regenerador.

Compreender-se-hão melhor as características da invenção e a operação do systema no seu conjunto, pela descripção das suas diversas partes.

Aparelho de força motriz e relays especiaes. —Referindo-nos em primeiro lugar á fig. 1. o aparelho de força motriz empregado em uma locomotiva a que estífer applicada a invenção, comprehende motores de tracção A e B, cujos enrolamentos de campo A f, B f estão combinados em grupos de dous, pelos motivos que se explicarão abaixo. Em relação á nossa invenção é indifferente si o motor indicado por A ou B é constituido por um motor ou por um grupo de motores. Um grupo motor-gerador será tambem empregado de ordinario para fornecer corrente de voltagem reduzida para o aparelho de governo e para outros fins. Este grupo comprehende um motor de governo M, representado como sendo munido de dous commutadores dispostos em série para serem adaptados a alta voltagem do trolley, um gerador C que é utilizado para fornecer corrente com voltagem reduzida ao aparelho de governo, e um excitador E, representado como tendo dous circuitos de armadura Ea, Eb para adaptar a fonte auxiliar da corrente a ser ligada através dos campos dos motores para estabilizar a sua operação como geradores. Este grupo motor-gerador comprehenderá de ordinario um ventilador F, que poderá ser empregado para ventilação. Nesta figura tambem está repre-

sentado um relays de sobrecarga, com um enrolamento de escape 89a, um relays de alta voltagem com um enrolamento de escape 100a, um relays de enfreamento 101a, um relays de marcha 102a um relays transferidor 103a, relays de inversão 104 e 105, um ampero-metro de estabelecer contactos 109. Nenhum destes relays tem contactos directamente nos circuitos de força motriz, e a sua unica função é abrir e fechar electricamente certos circuitos de governo.

Com o fim de governar automaticamente o enrolamento do campo em derivação 130 do excitador E emprega-se um rheostato 118 operado por motor, que comprehende um motor de governo 110, que quando opera gyra constantemente na direcção indicada pela flecha, e um braço 114 do rheostato movido por engrenagens conicas em uma ou outra direcção, conforme tiver de ser energizado o enrolamento 111 ou o enrolamento 112 da garra. O movimento deste braço opera para por em derivação uma parte maior ou menor da resistencia 113 inscrita em série com o enrolamento de campo em derivação 130. O excitador E tambem leva um enrolamento do campo em derivação 131, que conduz á terra a energia fornecida aos motores de tracção. Esta energia é recebida por meio de um trolley T e pelos enrolamentos 89a (fig. 3) do relays de sobrecarga, passa para as armaduras A e B dos motores de tracção, o daqui pelos enrolamentos de campo Af, Bf e pelo enrolamento de campo em série 131 para á terra. Estes enrolamentos de campo estão collocados no lado da terra das armaduras para reduzir o esforço da voltagem sobre o seu isolamento. Nesta figura tambem está representada a planificação do cylindro rotativo do combinador de enfreamento 300, mas, para simplificar foi omitido o combinador da marcha 200 por cujo meio se podem variar as conexões relativas dos motores de tracção e as suas resistencias de arranque.

Os circuitos de governo e o aparelho de governo. — Na fig. 2 está representada a planificação dos cylindros rotativos do combinador dos freios 300 e do combinador de marcha 200 e nestas figuras os circuitos representados são apenas os circuitos de governo para os diversos commutadores ou estabelecedores do contacto electro-magneticos. Considerando em primeiro logar o combinador de marcha 200, vê-se que os contactos moveis representados em planificação nesta figura são capazes de movimento em relação a contactos fixos que estão ligados a fios de governo designados pelos ns. 150 a 163, e de serem collocados em qualquer das posições indicadas por linhas pontuadas designadas pelas letras a p. Corrente de voltagem adequada é conduzida ao fio de governo 150 pelos contactos 331 de um interruptor auxiliar que será descrito abaixo. Como todas as barras de contacto de tambor rotativo estão interconectadas, esta corrente, em qualquer posição do combinador, passará para os fios de governo correspondentes e energizará os enrolamentos que estiverem postos em circuito com estes fios. Em todas as posições operativas do combinador principal, passará corrente para o fio de governo 151, para o invertedor R, e para um contacto no tambor do combinador dos freios 300. Este invertedor tem um contacto movido manualmente 261 capaz de movimento para duas posições, por cujo meio pôde ser energizado um dos enrolamentos 121 y, 122 z ou o outro, e, pelo meio abaixo descrito, produzir o movimento do invertedor para a posição correspondente ao avanço ou ao recuo do veículo respectivamente. O invertedor tem contactos de aferrolhamento mutuo 123 e 123, ligados mechanicamente ás suas partes moveis por modo tal que estes contactos cooperem com contactos fixos em qualquer das duas posições

do invertedor para energizar o fio de governo 170.

Como já se disse uma corrente de governo é conduzida aos contactos moveis do combinador dos freios 300 por um fio 151. Estes contactos estão todos interconectados e são capazes de movimento em relação a contactos fixos por cujo meio podem ser energizados os fios 189 a 187, segundo a posição que assumir das diversas (quatro) digo, posições q a x.

A fig. 3 é um diagramma que indica os motores de tracção A e B, campos Af, Bf dos motores de tracção, resistencias de arranque S, armaduras excitadoras Ea e Eb, e os contactos dos varios commutadores por cujo meio se altera a interconexão relativa destes elementos.

Certos destes commutadores, numerados 71 a 88, são contactos, operados electromagneticamente, enquanto que outros delles, numerados 90 a 97, são contactos operados por levas, que formam parte de uma peça de aparelho conhecida pelo nome de commutador do série-parallelo, que será abaixo descrito. Para cada par de contactos dos commutadores operados electromagneticamente 71 a 88 está representado na fig. 2 um enrolamento operativo correspondente designado pelos numeros 71a a 88a, e onde ha commutadores aferrolhados mutuamente por electricidade, estes commutadores são designados pelos indices b, c, d, e etc. juntos ao numero correspondente que designa os contactos electro-magneticos. Todos os commutadores de aferrolhamento mutuo na fig. 2 que estão associados com os contactos electro-magneticos estão representados nas posições que assumem quando os enrolamentos operativos dos ditos contactos electro-magneticos estão desenergizados. Quando um dos contactos electro-magneticos é desenergizado, o commutador de aferrolhamento (ou aferrolhador) associado é movido para a parte superior da folha. Outros aferrolhadores 115, 116 e 117, que estão ligados mechanicamente ao braço movel 114 do rheostato 118 operado por motor, estão representados na posição que occupam quando o dito braço é movido para a extrema direita (fig. 1) para inserir todas as resistencias 113 no circuito do campo em derivação 130 do excitador E.

Outros aferrolhadores 123b, 123c, 127b, 127c, 127d e 127e estão ligados mechanicamente ás partes moveis do commutador da série-parallelo, e estão aqui representados na posição que assumem quando o dito commutador está na posição de série (fig. 43) designada na fig. 5 por T1.

Outros aferrolhadores 89b, 89c, 89d e 100b estão representados na posição que occupam quando o relays de sobrecarga e relays de alta voltagem estão na posição de repouso. Quando estes relays são movidos os aferrolhadores abrem-se.

As conexões resultantes. Acelerar para a posição de série. — Examinemos as conexões resultantes quando o combinador principal 200 é movido para a posição a (fechando-se com isto o interruptor auxiliar 331, como se verá abaixo). Por ser energizado o fio de governo 151 e por meio do combinador dos freios o fio de governo 189, será energizado o enrolamento 102a do relays de marcha, e fechará os seus contactos 102b e 102c. Suppondo que o elemento movel 261 do invertedor R tenha sido posto na posição de avanço, os contactos moveis 123 e 123 estarão na posição y, como se representa, e o fio de governo 170 será energizado pelo contacto 123. Com isto, suppondo que o relays de sobrecarga 89 está na posição de repouso, será energizado o fio de governo 151, e, portanto, os enrolamentos 71a e 72a. Ao mesmo tempo a energização do fio de governo 153 energizará o enrolamento 123a, por cujo meio é commutador da série-parallelo será movido para a posição extrema da série indicada por T1, fig. 5, e os contactos

operados por levas 91, 92, 94 e 96 serão fechados. Os enrolamentos 89a e 100a serão tambem energizados por este fio, para torpar a posição de sobrecarga e o relays de alta voltagem na posição de repouso, si tiverem sido movidos. Ao mesmo tempo, os enrolamentos 73a e 82a serão energizados por este fio e as conexões obtidas ver-se-hão em referencia á fig. 6 que corresponde á posição a do combinador.

Os quatro motores estarão ligados em serie, uns com os outros e com todos os elementos das resistencias de arranque S. As conexões resultantes do movimento ulterior do combinador pelas posições b a h estão representadas nas figs. 7 a 13.

Nas figs. 7 a 11 estão representadas somente as resistencias de arranque S, porque as unicas alterações consistem na desligação de varias secções destas resistencias, pondo-as em curto circuito. Na posição q (fig. 12) foram removidas todas as resistencias de arranque, excepto duas, emquanto que na posição h foram postas em curto circuito todas as resistencias, sendo esta a posição de trabalho em conexão completa de serie.

Si se desejar, as operações de freio poderão ser iniciadas quando o combinador principal 200 tiver attingido esta posição, e o movimento do combinador dos freios 300 para qualquer das posições q a x produzirá em primeiro logar a conexão dos excitadores Ea e Eb, pelo campos dos motores de tracção, e em seguida a excitação do campo em derivação dos excitadores.

Transição de serie para parallelo. Suppondo que o combinador dos freios tem sido posto outra vez na posição q, será então possível mover o combinador principal da posição h para a posição o em que os pares de motores de tracção ficam ligados em parallelo ao trolley.

Consideremos primeiramente a transição da posição h para a posição i. Assim que o contacto movel no combinador 200 que está associado com o fio de governo 153 tiver desenergizado este fio, o enrolamento 123a será desenergizado, e os enrolamentos 73a e 82a serão tambem desenergizados temporariamente.

Por ficar aberto o commutador 73, os motores de tracção serão ligados ao trolley somente pelos commutadores 71 e 72. Porém, assim, que o fio 153 for energizado, energizará o enrolamento 126a, que fará então mover o commutador de serie-parallelo, para a sua posição de parallelo. Este commutador é operado pneumaticamente, e comquanto a sua operação se faça em poucos segundos, a sequência de operações durante este intervalo de tempo é absolutamente fixa, pois que os contactos no dito commutador são fechados mechanicamente por meio de levas rotativas.

Posições do commutador de transferencia. Referindo-nos ás figs. 4 e 5, vemos que ha sete posições definidas pelas quaes passa este commutador, que estão designadas pelas letras T1 a T7. Referindo-nos agora ás figs. 14 a 20, vemos, que na posição T1 (fig. 14) o contacto electromagnetico 73 da linha está aberto, e que o excitador Eb foi desligado dos enrolamentos de campo dos motores de tracção B por ter sido desenergizado o enrolamento 87a pela abertura do circuito que conduz ao fio de governo 152.

Na posição seguinte T2 tres resistencias de arranque S são inseridas em serie com os motores, e na posição T3 os motores de tracção B são postos em derivação. Em seguida os motores B são desligados dos outros motores primeiramente em um borne (posição T4) e depois no outro (posição T5). Na posição seguinte T6 um dos bornes destes motores é ligado á terra, e na posição seguinte T7 o outro borne é ligado ao trolley pelo fechamento de

contacto 93. Assim que o commutador de série-paralelo tiver completado o seu movimento, o contacto de aferrolhamento mutuo actuado mecanicamente 126b será fechado e tornará a energizar os contactos electro-magneticos 73a, 82a e 87a pelo fio de governo 153. Com isto o excitador Eb torna a ser ligado através dos enrolamentos do campo B dos motores B.

Accelerar para a posição de paralelo. O fechamento do contacto electromagnético 73, torna a inserir as quatro resistencias do arranque superiores, e o movimento continuado do combinador principal 200 pelas posições j o produz a desligação gradual destas resistencias, como se deduz claramente do exame das figs. 22 a 27. Devido ao aferrolhamento mecanico reciproco dos dous combinadores, o combinador dos freios 300 não poderá durante o movimento de h para o ser movido da sua posição g, porém, assim que o combinador principal 200 tiver feito a conexão completa dos motores em paralelo, como representa a fig. 27, o combinador dos freios poderá ser posto em rotação o que alterará a excitação do campo em derivação dos excitadores para que os motores do tracção operem como geradores e restituam energia ao *trófly*.

Os commutadores de aferrolhamento electrico.—Como já se disse, os circuitos do governo dos enrolamentos operativos para os diversos commutadores electromagneticos e electropneumaticos são aferrolhados mutuamente por meio de commutadores ligados mecanicamente aos commutadores principais. Referindo-nos a fig. 2, consideremos as funções dos diversos aferrolhadores que foram empregados: O circuito dos enrolamentos operativos 121y e 122: do inverteador R é conduzido pelo fio 172 por meio dos aferrolhadores 71n e 74b para os commutadores 71 e 74. Devido a isto é impossivel mudar o inverteador de uma posição para outra enquanto estes conductores da linha estiverem fechados e passar corrente pelos contactos do inverteador.

Tambem se empregam aferrolhadores 81c e 87b para desligar as armaduras dos excitadores dos seus respectivos campos dos motores de tracção para que não passe corrente entre estes campos quando o inverteador for operado para interpermutar os bornes de campo. O fio de governo 170 conduz através do aferrolhador 89d e relais de sobrecarga, ao fio de governo 171 que se ramifica através dos aferrolhadores 102b e 102c para os enrolamentos 71a e 74a dos commutadores de linha correspondentes. Vê-se, portanto, que o movimento do relais de sobrecarga produzido por corrente excessiva por qualquer dos enrolamentos 89a fará abrir os contactos da linha operados electricamente 71 e 74. Estes aferrolhadores 102b, 102c estarão sempre fechados durante as operações de marcha, isto é, quando o combinador dos freios 300 estiver na sua posição de reponso, como se representa, enquanto o gerador de governo C fornecer corrente.

Durante as operações dos freios, porém, será energizado um enrolamento 102a deste relais de marcha, pelo fio de governo 181 sómente quando o aferrolhador 127e estiver fechado. Este aferrolhador está ligado mecanicamente ao commutador de série-paralelo, e arranjado por modo que se abrirá sómente quando este commutador tiver sido operado, por um modo que se descreverá abaixo, para desligar um par de motores do tracção. Si duas locomotivas equipadas como aqui se descreve estiverem em multiplo trabalhando, e uma destas locomotivas estiver operando com os seus motores regenerando, e a outra locomotiva tiver dous dos seus motores desligados, este aferrolhador 127e impedirá que os dous motores restantes actuem como motores para fornecer força para mover as rodas. Este inconveniente realizar-se-hia si os dous motores tivessem ficado no circuito, pois que o ve-

hículo com dous motores ligados não poderia ser operado para enfreamento regenerador, devido a que o aferrolhamento mutuo que se acaba de descrever desenergizaria o relais dos freios 101 a, e, portanto, poderia ser usado para marcha.

O enrolamento 81a é energizado pelos aferrolhadores 101a e 60b. O aferrolhador 101d será fechado assim que o enrolamento 101d do relais dos freios for energizado pelo movimento do combinador dos freios para qualquer das suas posições g a z. Por outras palavras, o excitador Ea poderá ser ligado através dos campos Af dos motores de tracção quando o combinador dos freios for movido para qualquer das suas posições operativas e seja qual for a posição do inverteador R (excepto para a posição de desligação deste). Porém devido ao aferrolhador 80b não poderá ser ligado através dos ditos campos dos motores quando o *shunt* de baixa resistencia estiver ligado através destes campos pelo fechamento do commutador 80 pelo que se evita a possibilidade de ser o excitador posto em curto circuito por esta maneira.

Consideremos agora os aferrolhadores nos fios de governo 152 a 163. O enrolamento 125a do commutador de série-paralelo é energizado pelo fio 152 pelos aferrolhadores 73 b e 87c. Com isto obtém-se que o commutador de linha 73 se abra antes de poder ser iniciada a transição do paralelo para série, e que o contacto electromagnético 87 se abra desligando assim o excitador Eb dos campos B dos motores, quando em enfreamento regenerador, se desejar mover o combinador principal da posição de paralelo para a de série, impedindo por este modo do serem postos em curto circuito os motores de tracção B com excitação nos seus campos pelo excitador Eb. A função deste ultimo aferrolhador deve ser effectuada pelo interruptor auxiliar 331, como se verá abaixo. Os enrolamentos de rearmar 89r e 100r são tambem energizados pelo fio de governo 152 por meio dos aferrolhadores 73b e 86b.

No quadro, na fig. 4, vê-se que sómente na posição a do combinador principal é que os dous contactos electro-magneticos 73 e 86 estão desenergizados. Segue-se, portanto, que o combinador principal poderá ser posto de novo na posição a para rearmar os relais protectores de sobrecarga e de alta voltagem.

Os fios de governo 164 e 165 serão energizados pelo fio 152 quando os aferrolhadores 125 b e 89 b estiverem fechados, isto é, quando o commutador de série-paralelo estiver na posição de extrema de série, e o relais de sobrecarga estiver armado. Com isto obtém-se que o contacto electro-magnético de linha 73 não se feche pela passagem de paralelo para série até que o commutador seja levado para a posição extrema de série, e tambem que a primeira das secções inferiores da resistencia de arranque S não seja posta em curto circuito pelo contacto electro-magnético 82.

O aferrolhador 89 b proporciona meios de abrir o contacto 73 quando o relais de sobrecarga é desligado.

O fio 152 é desenergizado no combinador assim que a posição completa de série h tiver sido ultrapassada, e que a abertura do contacto 73 arranca o commutador de série-paralelo para a posição de paralelo pelo fechamento do aferrolhador 73 c e pela energização do enrolamento 126 a, comtanto que o fio de governo 153 esteja energizado pelo combinador.

Por estar o enrolamento 82 a ligado directamente em paralelo com o enrolamento 73 a, este contacto 82 abrir-se-ha no principio da transição.

A função deste contacto é assegurar que todas as tres secções inferiores da resistencia de arranque S (que é a quantidade exacta

para a transição) sejam postas no circuito mesmo que um dos tres contactos operados electro-magneticamente 83, 84 ou 85 estejam fechados no momento em que começar a transição.

O enrolamento 87 a é energizado pelo fio de governo 164, comtanto que estejam fechados os aferrolhadores 101 e e 88 b.

O aferrolhador 101 e só é fechado quando se desejar começar a applicar os freios, e o aferrolhador 88 b assegura que o excitador Eb não possa ser ligado através dos campos B dos motores, quando estiver ligado em *shunt* de baixa resistencia através destes campos por um contacto 88. Este arranjo dos aferrolhadores é exactamente o mesmo que o do contacto 81 e para o mesmo fim.

O aferrolhador 127 b fornece meios para ligar o fio de governo 153 ao fio de governo 165, e é fechado sómente quanto o commutador de série-paralelo for operado manualmente, pelo modo que se dirá abaixo para desligar qualquer dos pares dos motores de tracção, como por exemplo, quando isto for necessario por motivo de desarranjo de um par de motores.

O fechamento deste aferrolhador 127 b, e a abertura simultanea do aferrolhador 127 b permite que o contacto 73 se feche sómente quando o combinador principal 200 estiver na posição para conexão paralela dos motores.

Com isto obtém-se que, no caso de estarem duas locomotivas trabalhando em multiplo, uma das quaes esteja em perfeito estado e a outra tiver um par de motores desligado, que não passa corrente para a locomotiva defeituosa até que o combinador 300 na locomotiva em bom estado tenha attingido a posição paralela. Isto mantem em equilibrio a carga dos motores.

O aferrolhador 126 b que fecha sómente quando o commutador de série-paralelo tiver completado o seu movimento na transição de série para paralelo, permite o fechamento neste momento do contacto de linha 73, introduzindo assim no circuito as secções superiores da resistencia do arranque S.

O fio 153 conduz pelos aferrolhadores 73c e 87 d ao enrolamento de governo 126 a do commutador de série-paralelo e faz que o dito commutador não seja arrancado para a sua posição paralela até que se abra o contacto 73, deixando assim a quantidade exacta de corrente de resistencia no circuito para transição, e até que se abra o contacto 87 para por este modo fazer que os motores de tracção B não sejam postos em curto circuito, com excitação do excitador Eb nos seus campos.

O fio 154 conduz pelos aferrolhadores 89 c e 127 c ao enrolamento 72 a.

O aferrolhador 89 c faz que o contacto de linha 73 se abra quando o relais de sobrecarga for desligado, e o aferrolhador 127 c faz que todas as resistencias de arranque S sejam ligadas em série quando um par de motores for desligado.

O fio 155 conduz pelos aferrolhadores 71 c e 127 d ao enrolamento 86 a.

O aferrolhador 71 c fechar-se-ha sómente quando o enrolamento 71 a do contacto da linha for energizado pelo inverteador R.

E' claro que o enrolamento 71 a será energizado quando o inverteador tiver sido levado para a posição indicada pelos contactos 261 do manipulo operativo.

E' portanto impossivel operar em multiplo duas locomotivas uma das quaes tiver falhado em operar.

E' certo que se o inverteador falhar, impedirá que se fechem os contactos de linha 71 e 74, mas se se permitisse que o contacto 85 fechasse nesta circumstancia, e que o commutador de série-paralelo estivesse na posição de paralelo, estabelecer-se-ia então um circuito pelo contacto electromagnético 86,

contactos 93 e 97 para a terra, e daqui para os contactos 95 e 91, pelo que os dois grupos de motores ficariam em paralelo um com o outro.

Um dos pares dos motores funcionaria então como gerador, e enviaria corrente directamente ao outro par de motores que actuariam como motores, e fariam mover as rodas.

O aferrolhador 127 *d* impede que o contacto electromagnético 85 se feche quando um par de motores estiver desligado, e por este modo faz que todas as resistências de arranque S fiquem em série uma das outras.

O fio 159 passa pelos aferrolhadores 86 e ou 83 *b* para o enrolamento 78 *a*.

Quando se move o combinador 200 para a posição *h*, o aferrolhador 83 *b* não intervem na operação; e o aferrolhador 86 *c* intervem pouco, pois que se fecha assim, que o contacto electromagnético 78 se abre, por não estarem sobrepostos os segmentos correspondentes do combinador 200.

Porém, devido a que os contactos electromagnéticos se abrem mais devagar do que se fecham, ha quasi a certeza de que o contacto 86 se fecha antes que o contacto 78 se abra, e isto é muito conveniente.

Posto isto, se o combinador for movido para a posição *j* e em seguida movido de repente para a posição *h*, haveria a possibilidade de ficarem fechados os contactos electro-magnéticos 73 e 86 *c*, portanto de que o contacto electro-magnético 78 se feche também antes que os ditos contactos 73 e 86 se abram, so o não tiverem sido para estes aferrolhadores.

Esta condição produziria posições de paralelo quasi completas e velocidade de serie completa, o que daria um máo choque á locomotiva.

Portanto o effecto destes aferrolhadores é virtualmente o de augmentar a distancia no combinador entre a posição *i*, em que o fio 153 está desenergizado, e a posição *h*.

Quando os motores trabalham em paralelo, a abertura do contacto electro-magnético 83 abre o contacto electro-magnético 78 quasi no mesmo momento em que os contactos electro-magnéticos 79 e 85 se fecham.

Devido á differença na velocidade de abertura e de fechamento dos contactos electromagnéticos, é provavel alguma sobre posição; assim, nesta posição do combinador 200, os aferrolhadores augmentam virtualmente a distancia entre as posições *n* e *o*.

Empregam-se aferrolhadores similares no fio de governo 162 para o enrolamento 84 *a*, e que são utilizados para fim similar. Julgamos portanto ser desnecessario repetir a função em detalhe.

O fio de governo 163 conduz pelo aferrolhador 81 *d* aos enrolamentos 88 *a* e 80 *a*.

Com isto obtém-se que, quando o contacto electro-magnético de enfreamento regenerador 81 estiver fechado, seja impossivel fechar os contactos electro-magnéticos, shuntar os campos, mesmo se o aferrolhamento mecanico dos combinadores, que se descreverá abaixo, tenha sufficiente jogo para permittir a energização do fio 163.

Consideremos agora os aferrolhadores nos fios de governo 181 e 182. A função do aferrolhador 127 *e* em relação ao enrolamento do relais de marcha 102 *a* já foi descrita; isto é, pelo seu uso a corrente é cortada da locomotiva em que estiver desligado um par de motores.

O fio de governo 181 também conduz pelo enrolamento 101 *a* do relais de enfreamento, e daqui por um aferrolhador 115 em um rheostato 118 operado por motor (fig. 1) para o outro lado do gerador de governo.

Este aferrolhador está fechado somente quando o rheostato operado por motor estiver na posição em que todas as resistências 113 fiquem ligadas. Com isto obtém-se que o rheostato volta sempre á posição de resis-

tência total, antes de ser possível fechar o relais dos freios 101 *a* e arrancar o enfreamento regenerador.

Quando o relais dos freios 101 *a* se fecha, fecha um circuito detentor pelo aferrolhador 101 *c* e este relais ficará assim fechado mesmo que o rheostato seja movido para qualquer posição desejada.

O fio 183 conduz pelo enrolamento 103 *a* do relais transferidor para o aferrolhador 100 *b* e aferrolhador 81 *b* para o outro lado do gerador do governo.

Este relais transferidor põe o rheostato operado por motor sob o governo do amperômetro de contacto 103, pelo modo abaixo descrito, e poderá ser fechado somente quando o relais de alta voltagem 100 estiver na sua posição armada e o contacto electro-magnético regenerador 81 estiver fechado. O primeiro destes aferrolhadores faz que, quando for movido o relais de alta voltagem 100, o rheostato operado por motor volte á posição completa de resistencia proveniente da queda do relais 103 *a*, e o aferrolhador 81 *b* faz que o rheostato não seja movido para fora da sua posição de resistencia total até que o contacto electro-magnético 81 de enfreamento regenerador tenha sido fechado.

Estrutura dos combinadores. O combinador principal. — Si se examinar as figs. 29 a 35, ver-se-ha que se emprega um combinador principal ou de marcha 200, que tem uma caixa adequada 201 munida de uma frente amovivel 202. No topo desta caixa ha uma prateleira de supporte 203 a que pôde ser ligada a caixa do combinador dos freios.

Para o combinador principal ha um manipulo operativo, e com este manipulo está associada uma cremalheira 211 e esperas terminaes 212 que limitam o movimento deste manipulo. Em posições convenientes na cremalheira ha esperas supplementares 213 e 214 que determinam a posição do manipulo para conexão completa de serie e completa de paralelo dos motores de tracção. Um trinco operavel por dedo 215 está pivotado no manipulo para engate nos dentes da cremalheira 211 e no extremo do manipulo ha um trinco 216 operavel pelo pollegar que coopera com um linguete 216' (fig. 33) para entrar em contacto operativo com as esperas 213 e 214. Os movimentos deste manipulo são transmitidos por meio de um eixo 220 a um braço 221 (fig. 38) e daqui por meio de uma mola amortecedora 222 a um sector dentado 223 que engrena em um rodete 224 fixado no extremo superior do eixo 231 do tambor combinador. Nas figs. 33 e 34 vê-se que no eixo 231 estão chavetadas aranhas adequadas, e que o tambor combinador é construido á semelhança de uma gaiola de esquilo 233, munida de nervuras verticaes 234 por cujo meio estão ligadas entre si barras circulares de contacto 235. Em cada extremo da gaiola e fixadas nas aranhas 232 por meio de parafusos, ha orelhas de supporte 236, e entre a gaiola e as aranhas e os parafusos ha material isolador adequado, pelo que o tambor combinador consiste em uma serie de membros de contacto moveis ligados entre si electricamente, porém isolados de todas as outras partes da estrutura. Por esta construção em forma de gaiola de esquilo do tambor combinador, podemos reduzir muito consideravelmente o seu peso em comparação com construções conhecidas em que cada membro de contacto comprehende um cubo e uma chapá circular que tem a sua periphéria com forma conveniente para actuar como membro de contacto. Na fig. 33 vê-se que se empregam dedos de contacto 240 supportados elasticamente por molas 241 para fazerem bom contacto com as barras circulares de contacto 235 da gaiola. O movimento destes dedos de contacto é limitado por esperas 242, e empregam-se bornes 243 por cujo meio os fios de governo podem ser ligados convenientemente aos dedos de contacto. Junto aos dedos de contacto ha o carretel "extinctor" usual 244, que de preferencia está pivotado por meio de cadeiras do supporte 245, para que possa girar para fora do seu logar para dar accesso aos dedos de contacto.

Este carretel é mantido normalmente em posição por meio de um trinco 235 (fig. 31); quedas de arco 247 de material isolante estão de preferencia ligadas ao carretel extintor e são moveis com elle.

Para evitar perigo de choque do aparelho emprega-se um amortizador de cylindro 230, cujo embolo 231 está ligado de preferencia a uma alavanca 232 que tem na face superior uma bossa 233, e que está montada para girar em volta de um ponto conveniente, como por exemplo o eixo 23. Uma mola 234 tende normalmente a tirar o embolo do cylindro de ar.

Ao eixo 231 está ligado um braço 235 que gira com o eixo e que entre em contacto com a bossa 233 para impellir o embolo para o cylindro de ar quando o tambor combinador voltar á sua posição de repouso. Esta estrutura opera portanto com o amortizador, e impede que o aparelho seja estragado por máo uso.

O invertedor. — Na fig. 32 vê-se que se emprega um manipulo de inversão de marcha 230 que está ligado por modo conveniente por meio de um fusil a contactos rotativos 261, que cooperam com contactos fixos, de preferencia dedos de mola, pelo modo representado na fig. 2.

Junto aos contactos 261 e moveis com elles ha uma leva de fechamento 263 que coopera com um linguete de fechamento 264 impellido por mola para recessos na dita leva, e cujo outro extremo entra em um recesso no eixo 231 do tambor combinador por meio tal que o invertedor pôde ser operado somente quando o tambor combinador estiver na posição de repouso; e, viceversa, que o invertedor fique em uma posição operativa antes de poder ser movido o manipulo 210 do combinador da sua posição de repouso.

O combinador dos freios. — Sobreposto verticalmente no combinador principal 200, está montado o combinador dos freios 300, cuja linha central longitudinal está alinhada com a do combinador principal, e cujo manipulo operativo é adjacente ao seu extremo inferior, e portanto adjacente ao manipulo do combinador principal, ficando portanto os dois manipululos situados entre o topo e o fundo do grupo de combinadores. Este combinador dos freios é munido de uma caixa 301 fixada por modo conveniente em uma caixa 302, que por sua vez está montada de preferencia por meio do parafuso no supporte 203 no combinador principal. O combinador dos freios tem um manipulo 303 cujo trinco 304 coopera com os dentes da cremalheira adjacente 305. Por meio do manipulo 303 põe-se em rotação o eixo 310, a que está ligado um braço 311, cujos movimentos (figs. 35 e 38) são transmitidos por meio de uma mola a um segmento dentado 313. Este segmento engrena em um rodete dentado 314 no eixo 322 do tambor do combinador dos freios. Este tambor pôde ser construido por qualquer sistema desejado e comprehende membros circulares moveis de contacto 322 que entram em contacto com dedos de contacto 323 com os quaes coopera o carretel extintor usual 324.

O interruptor auxiliar. — Na caixa 302 entre o combinador dos freios e o combinador principal está montado um interruptor auxiliar por cujo meio, sob certas condições, a corrente de governo que alimenta os contactos electromagnéticos e os relais será interrompida quando se fizer girar para trás o manipulo do combinador principal. Para produzir este resultado, o aparelho leva tambores de garra 330 (figs. 31 e 33) pivotados em

no outro a um lado, e ligados ajustavelmente no outro lado por uma porca manual, para ficarem em contacto de fricção com o eixo ou de preferencia com uma parte mais grossa formada em um prolongamento do eixo do combinador principal. Nas figs. 31 e 32 vê-se que este prolongamento está ligado em 231' ao eixo por meio de uma nervura e fenda, para girar com o eixo do combinador principal, podendo aliás ser tirado deste eixo em sentido vertical. Em um dos tamancos 330 está fixado um contacto movel adaptado a ligar os dedos de contacto 332 pelo modo representado no diagramma na fig. 2. Com estes contactos está associado um carretel extintor 333, e de preferencia empregaremos também quedas de área 334.

Aferrolhamento mecanico mutuo dos combinadores — Examinemos agora o aparelho por cujo meio são aferrolhados mutuamente por meios mecanicos os manipuladores dos dous combinadores, como representam as figs. 30, 37 e 38 e incidentalmente a fig. 31. Para facilitar a descripção, a construcção representada será descrita em connexão com a discussão das funcções e operações do aparelho respectivo.

Em primeiro lugar empregamos um mecanismo tal que o manipulo principal 210 fica sempre em qualquer das posições *h* ou *o* para ligar os motores em series ou em paralelo sem a inserção de qualquer das resistencias de arranque *S*, antes que o manipulo dos freios 303 possa ser movido da sua posição de repouso. Com isto se evita que se appliquem os freios á locomotiva atravez de resistencia. Considerando a operação das partes envolvidas, é preciso ter em vistas que vendo-se o aparelho de cima, a rotação dos manipuladores na direcção dos movimentos dos ponteiros de um relógio move-os das suas posições de repouso para as suas posições operativas, e que este movimento produz uma rotação em sentido contrario ao do movimento dos ponteiros de um relógio dos eixos 231 e 321 ligados aos tambores dos combinadores. Nas figs. 31 a 38 todas as partes estão representadas em uma posição correspondente á posição de repouso dos dous manipuladores. Com o eixo 310 do combinador dos freios está associado um disco 350, que tem na sua periphéria um recesso 357, no qual penetra o extremo quadrangular 356 de uma alavanca curva 351, mantida no dito recesso por uma mola 352. O outro braço 355 desta alavanca leva um rolo para contacto com uma superficie de leva 353 que gira com o eixo 231 do combinador principal e que tem um recesso 354 que tem comprimento correspondente ao movimento do eixo do combinador principal da posição de repouso para a posição *d*. Depois de ter sido movido o tambor do combinador principal para além da posição *d*, o rolo da alavanca 351 é levantado do recesso 354 e o extremo quadrangular da alavanca sae do recesso 357. Por meio deste dispositivo é impedida a rotação do manipulo dos freios até depois de ter o manipulo principal passado além da posição *a*. Para coadjuvar a acção desse dispositivo empregamos um disco 360, que tem recessos 361 e 362 correspondentes á posição da série (*h*) e á posição de parallelo (*o*) do combinador principal. Este disco gira com o eixo do combinador principal e com elle está associada uma alavanca curva 370 cujo braço inferior leva um linguete 371 adaptado a entrar nos recessos 361 e 362. O outro braço 372 da alavanca curva leva um rolo para contacto com a superficie de uma leva 380, que gira com o eixo 321 do combinador dos freios. Um terceiro braço 373 de que está munida a alavanca curva 370 leva uma mola montada por modo tal que o rolo no braço 372 é mantido em contacto com a superficie da leva 380. Esta leva tem recessos 381, 382, correspondentes ás posições de repouso e *q* do combinador de freios. O disco 360 tem um terceiro

recesso 363 com comprimento igual ao do movimento do eixo 231 do combinador principal da posição de repouso para a posição *d*. Quando o linguete 371 estiver em relação operativa com um dos recessos no disco 360, o rolo no braço 372 da alavanca curva poderá ser levantado dos recessos na leva 380 e permittir assim a rotação do eixo 321 do combinador de freios. Portanto, em relação a estes elementos o combinador de freios poderia ser operado quando o combinador principal estivesse sendo movido da posição de repouso para a posição *d*. Já vimos, porém que a cooperação da alavanca curva 351 com o recesso 354 e com o recesso 357 do disco 350 serve para impedir o movimento do combinador de freios durante este intervallo.

Segue-se portanto que o eixo 231 do combinador principal deve ser posto em rotação até que o linguete 371 fique em frente do recesso 361 ou do recesso 362 antes de ser posto em rotação o combinador dos freios.

Em segundo lugar empregamos meios para que o combinador dos freios fique na posição de repouso ou na posição *q* (fig. 2) antes que o combinador principal possa ser movido da posição extrema de série (*h*) ou da posição extrema do parallelo (*o*). Vê-se que esta proposição é a inversa da que se acabou de discutir, e que isto se obtém pela relação da alavanca curva 370 com a leva 380 e com o disco 360.

Em terceiro lugar empregamos um aparelho por cujo meio o manipulo 303 do combinador dos freios pôde ser movido da posição *q* para a posição de repouso somente por movimento do manipulo do combinador principal para a posição de repouso. Obtem-se este resultado por meio de uma espora 306 na cremalheira 395 do combinador de freios (figs. 30 e 38), e de um trinco 393 no manipulo 303 deste combinador que é adaptado a passar livremente por cima da dita espora durante a rotação do dito manipulo no sentido do movimento dos ponteiros de um relógio, mas que não pôde ser recuado para a posição de repouso por motivo de encontro das ditas partes.

No manipulo principal 210 ha uma orelha 217 adaptada a entrar em contacto e levantar o trinco 393 durante o retorno do manipulo principal, o além disto para fazer voltar este manipulo á posição de repouso. Vê-se que a construcção actual do dente 306 e do trinco 393 que preferimos uzar não está representado no diagramma na fig. 38, mas que o aparelho representado na fig. 38 opera exactamente pelo mesmo modo que a nossa construcção actual representada na fig. 39.

Quarto empregamos meios pelos quaes quando o combinador principal está na posição *p*, é impossivel mover o combinador principal da posição *o* para a posição *p*. Com isto será sempre impossivel em todas e quaesquer condições ligar o *shunt* de baixa resistencia para os campos dos motores pelos bornes das armaduras dos excitadores. Para produzir este resultado está montada no eixo 321 do combinador dos freios uma leva 400 que é de preferencia construida como parte integrante da leva 380, e que tem um recesso 401 disposto por modo tal que, quando o combinador dos freios estiver na posição *q*, ficará em frente do extremo do braço 402, munido de um rolo, de uma alavanca curva 403. Esta alavanca tem em outro plano um braço 404 comprimido na direcção do movimento dos ponteiros de um relógio, por uma mola 405, e tem um recesso rectangular 406 adaptado a receber a face vertical de uma orelha 364 formada na face superior do disco 360. Com as partes na posição representada, em que os dous combinadores estão na posição de repouso, este braço 404 está fóra da orelha 364. Porém, si o combinador principal fór posto em rotação para a frente, o disco 360

girará em direcção contraria á do movimento dos ponteiros de um relógio, e quando o combinador chegar á posição *o* a face vertical da orelha 364 ficará em frente do recesso 406 no braço inferior da alavanca 403. Si o combinador dos freios estiver então na segunda posição, o recesso 401 estará em frente do extremo do braço 402, e o rolo no extremo deste braço entrará no dito recesso. Com isto a face rectangular do recesso 406 ficará posta em frente da face vertical da orelha 364 e impedirá portanto que o eixo 231 do combinador principal possa ser movido em sentido contrario ao do movimento dos ponteiros de um relógio. Vimos já que o combinador principal pôde ser movido da posição *h* ou *o* somente quando o combinador dos freios estiver na posição de repouso ou na posição *q*. Segue-se portanto que o combinador principal nunca pôde ser movido para a posição *p* para pôr em derivação os campos dos motores, excepto quando o combinador dos freios estiver na posição de repouso. Quando o combinador dos freios estiver na posição de repouso as armaduras excitadoras estarão desligadas dos campos dos motores e evitar-se-ha, portanto, o risco de pôl-os em derivação.

Quinto também empregamos meios para que quando o combinador dos freios estiver em qualquer posição excepto na posição de repouso, a rotação do manipulo do combinador principal de qualquer posição para a de repouso, opere um interruptor auxiliar que cortará a corrente de governo e abrirá portanto, todos os circuitos de governo. Já descobrimos um contacto rotativo de fricção 331 para produzir este resultado no que diz respeito á abertura do circuito. Falta apenas descrever o aparelho para impedir a operação deste interruptor, excepto quando se desejar. Para este fim empregamos uma orelha vertical 335 sobre um dos tamancos de garra do interruptor auxiliar. Com esta orelha coopera o extremo do braço 411 da alavanca curva 410, cujo outro braço 412 leva um rolo que corre na face da leva 400, e que é mantido em contacto com a leva por uma mola 413. Quando o combinador dos freios estiver na posição de repouso, o rolo do braço 412 entrará no recesso 401 e porá o extremo do braço 411 em frente da orelha 335 no interruptor auxiliar. Disto resulta que, durante as operações de marcha, será impossivel a rotação do contacto 331 do interruptor auxiliar no sentido do movimento dos ponteiros de um relógio. Porém, assim que o combinador de freios fór movido para *q* ou para qualquer posição seguinte, o braço 411 será afastado da orelha 335, e assim quando o manipulo 210 do combinador principal fór movido para trás fará girar os tamancos de fricção 330 na direcção do movimento dos ponteiros de um relógio, abrindo assim o circuito do governo. Vimos já que o manipulo do combinador principal pôde ser movido para a posição de repouso somente quando o manipulo do combinador dos freios estiver na posição *q*. Porém o dispositivo que se acaba de descrever é operado tanto nesta posição como nas posições seguintes. Um dos tamancos da garra do interruptor auxiliar tem ainda um recesso alto 336 e um recesso baixo 337. No braço inferior 421 da alavanca curva 420 ha um dente adequado a cooperar com os ditos recessos, e que é impellido para estes por uma mola 423, e a dita alavanca curva é pivotada de preferencia no eixo da alavanca 410, girando em volta deste eixo. No eixo 231 do combinador principal está montada uma leva 430, em contacto com um rolo no braço superior 422 da alavanca curva 420. Esta leva tem uma saliencia 431 disposta por modo tal que, quando o manipulo do combinador principal estiver na posição de repouso tomará o dito rolo e fará sahir do recesso alto 336 o dente do braço 421, mas em todas as outras occasiões permittirá que a

mola 423 leve o dente para os ditos recessos. Vê-se, portanto que, si o combinador de freios estiver na segunda posição, e si o manipulo do combinador principal for movido para a posição de repouso, o interruptor auxiliar 331 será movido por fricção, na direcção do movimento dos ponteiros de um relógio, numa curta distancia até que o dente do braço 421 entre no recesso 436. Sómente uma rotação relativamente pequena deste contacto é necessaria. Porém quando se mover o manipulo do combinador principal para a posição de repouso, o braço 421 sahirá do recesso 336 e será mantido fóra deste recesso por tempo sufficiente, quando o manipulo do combinador principal for movido de novo para a frente, para permittir que o interruptor auxiliar seja movido em direcção contraria á do movimento dos ponteiros de um relógio para fechar os seus contactos. O braço 421 entrará então no recesso baixo 337 e impedirá que o interruptor auxiliar continue a girar nesta direcção. Vê-se portanto que além de empregarmos um dispositivo tal que o interruptor auxiliar se abrirá por um movimento de retorno do manipulo do combinador principal em qualquer posição, si o combinador dos freios estiver na posição q, também estes empregado meios pelos quaes:

Sexto, este interruptor auxiliar poderá ser fechado somente quando o manipulo do combinador principal for movido para a posição de repouso e movido outra vez para a frente; e

Setimo, o interruptor não se abrirá si o manipulo do combinador dos freios estiver na posição de repouso.

O commutador de série-paralelo — Vamos agora descrever o aparelho a quo temos dado o nome de commutador de série-paralelo por cujo meio se effectua a transferencia de série para paralelo numa sequencia definida e determinada, como se descreveu em referencia á fig. 5. Este commutador comprehendendo um eixo operado electro-pneumaticamente, que é munido de levas por cujo meio os contactos são fechados e abertos directamente, e também comprehendendo manipulos por cujo meio se pôde desligar um dos pares de motores ou o outro, si se desejar. Este commutador (figs. 40 a 51) comprehendendo armações 430 e 431 nos seus extremos, ligadas por uma barra de cantoneira 432. Nos extremos desta armação estão fixadas cadeiras 433 munidas de ganchos para se poder mover o commutador por meio de um guindaste. Os extremos superiores destas cadeiras estão ligados por uma barra 434 com secção em forma de U.

Construção dos contactos — Para cada par de contactos (figs. 43 a 51) empregamos uma cadeira 460, convenientemente aparafusada na barra 434, e uma cadeira inferior 461 aparafusada na barra 432. Entre as cadeiras 460 e 461 estão aparafusados dois tubos 462 de material isolante moldado, nos quaes estão montados espaçadores de porcellana 463 separados por arruelas isolantes 464, e que são usados para segurar no seu lugar os supports de pontas de contacto. Destes supports o superior 470 está ligado rigidamente aos tubos isoladores por meio de collares 471 e leva uma ponta de contacto amovivel 472.

A um braço que se dirige para tras formado neste supporte está ligado o borne 473 por cujo meio é effectuada a conexão electrica com a ponta do contacto superior. O contacto inferior 474 está montado em um braço 475, pivotado em uma alavanca operativa 476, que por sua vez está pivotada em um supporte 477 fixado nos tubos isoladores por modo similar ao do supporte da ponta do contacto superior. Entre a alavanca 476 e o braço de contacto 475 ha molas 478 que se apoiam contra uma cadeira 479 montada para oscillar em um berço 489. Por meio deste arranjo os contactos 472 e 474 são friccionados um

contra o outro quando impellidos para contacto, obtendo-se assim uma superficie de contacto limpa. Na trazeira do supporte 477 ha meios para fixar um borne 481 por cujo meio se pôde effectuar a conexão electrica para o contacto inferior. Uma conexão flexivel 482 serve para ligar electricamente este supporte 477, em um ponto adjacente á ligação do borne 481, ao braço 475, para evitar a necessidade de conduzir corrente pelos supports da alavanca 476. Para actuar a alavanca 476 empregamos uma haste 483, de preferencia feita de madeira e esta haste está munida de pontas com virolas 486 por meio das quaes está pivotada pelo seu extremo superior na alavanca de contacto 476, o pelo seu extremo inferior em uma alavanca operativa 515.

Machinismo operativo — Dissemos já que o commutador é operado electro-pneumaticamente, e para dar um exemplo de meios para produzir este resultado está representado o contorno de um motor a ar comprimido 490. Embolos (não representados) que se movem horizontalmente no cylindro do motor estão ligados por modo adequado a uma manivella 491 montada no eixo 495, e munida de um prolongamento 492 que serve para limitar por modo definido o movimento do eixo.

Valvulas 493, de que se voem apenas as partes externas das hastas 494, são operadas electricamente pelos enrolamentos 125 a e 125 b indicados na fig. 2, e governam a admissão de ar nos extremos oppostos do motor 490, por tubos 496 que podem ser ligados a uma fonte de ar comprimido ou de outro fluido similar adequado. Nas armações lateraes 430 e 431 ha mancaes para o eixo operativo 495, e em armações 433 e 436 pendentes da barra de cantoneira connectora 432 ha lanças supplementares. No eixo 495 estão montadas levas operativas 500 a 509 para transmittir o movimento do eixo ás hastas operativas 485 e por meio destas aos contactos dos diversos commutadores.

Os contactos — Referindo-se a fig. 43, vê-se que na margem da figura e acima de cada par de contactos estão applicados os numeros 90 a 97 para corresponder aos numeros empregados na fig. 5. Para simplificar, temos representado na fig. 5 e nos diversos diagrammas do governo, somente os commutadores que são essenciaes para uma descripção da operação do aparelho.

Porém, na pratica é possível que em altas voltagens da linha seja conveniente empregar dois ou mais destes commutadores em serie, e ver-se-ha que na fig. 43 estão representados doze commutadores, enquanto que na fig. 5 ha oito somente.

Por este motivo empregamos os numeros 93, 94, 95 e 96 para indicar os commutadores correspondentes aos commutadores 93, 94 e 95, que serão operados ao mesmo tempo e que estarão ligados em serie com os ditos commutadores. Os tempos relativos da abertura e do fechamento dos diversos contactos podem ser determinados por referencia á fig. 5.

As levas operativas — As formas das diversas levas operativas estão representadas nas figs. 47, 49 e 50. As levas 500, 502, 503, 507 e 508 são todas da forma da na fig. 49, designada pelo n. 502, comquanto possam occupar posições angulares diferentes no eixo. As levas 501, 504, 505 e 506, são todas da forma da na fig. 50 designada pelo n. 501. A leva 509 tem forma especial representada na fig. 47.

Dispositivos especiaes, que se descreverão abaixo, são utilizados para actuar os contactos dos commutadores 90 e 91. Para transmittir o movimento das diversas levas ás hastas operativas correspondentes, empregamos alavancas operativas 515, uma forma das quaes está representada nas figs. 47, 49 e 50, nas quaes vê-se que as ditas alavancas estão pivotadas em um supporte 516 fixado por pa-

rafusos na barra de cantoneira connectora 452. Em um ponto entre os extremos das alavancas 515 ha um rolo 517, que se apola contra uma face da leva, e por meio do qual o movimento desta leva se transmittio a uma haste operativa durante a operação de fechamento. As molas 478 que empregamos em conexão com as pontas de contacto inferiores 474 serão sufficientes de ordinario para effectuar a abertura dos contactos. Porém para que seja desnecessario não confiar nestes meios empregamos barras transversaes 518 no extremo inferior das alavancas operativas, e cujas faces superiores arredondadas se apoiam contra as faces operativas das levas e effectuem a abertura rapida e positiva dos contactos. Na fig. 49 vê-se que o contorno da saliencia na leva 502 é adequado a apoiar-se contra a barra transversal 518 e a abrir os contactos. Por modo similar, a forma de leva representada na fig. 50 tem uma saliencia inferior para fim similar. Vê-se, portanto que o tempo de abertura e de fechamento dos diversos contactos é determinado absolutamente.

Os manipulos de desligação. Dissemos já que empregamos manipulos para desligar um par de motores. Quando um destes manipulos ou o outro é movido faz girar o eixo do commutador para a posição T 6 na figura 5, na qual se vê que os contactos 95 e 97 estão fechados. Além disto, a operação de qualquer destes manipulos produzirá o fechamento do contacto 92, porém a operação do manipulo interior 533 fechará o contacto 90 e abrirá o contacto 91 (linhas pontuadas na fig. 5). Por outras palavras, a operação do manipulo 533 desligará os motores A, e a operação do manipulo exterior desligará os motores B, enquanto que os contactos 93 (figura 3) em conexão com os contactos 85, que ficam fechados pela energização do enrolamento correspondente 86 a do effectuado pelo combinador principal, serve para por em curto circuito as resistencias de arranque inferiores S. Referindo-nos agora ás figs. 41, 42 e 43, vê-se que o manipulo exterior 520 leva um manipulo 521 ligado por um fusil a um trinco 523. Na fig. 42 vê-se que o manipulo pôde girar livremente no eixo 495 e tem no seu extremo inferior uma leva de aferrolhamento mutuo 524, e uma leva 525 do eixo levantador. O dito manipulo pôde ser detido no eixo por meio de um collar 526. Em conexão com o manipulo 520 está montada na armação terminal 430 um arco de aferrolhamento com um recesso alto 531 e um recesso baixo 532 nos quaes pôde cair o trinco 523. No extremo inferior do arco ha uma espora 533 para limitar o movimento do manipulo de desligação. Em conexão com este manipulo empregamos também um disco de aferrolhamento mutuo 538 que, como se vê na fig. 42, está chavetado no eixo 495 e (fig. 41) tem um recesso em que pôde cair o trinco 523. Portanto, antes de poderem ser operados os manipulos, o commutador de serie-paralelo deve ter voltado á posição de serie, que é a posição representada nos desenhos, para que o trinco 536 possa cair no recesso do disco 538.

Depois disto o manipulo de desligação 520 poderá ser puxado para baixo até que o trinco esbarre na espora 533. Neste momento o trinco ficará em frente do recesso baixo 532 do arco, e poderá cair neste recesso para manter em posição fixa o manipulo e o eixo. Obtém-se este resultado devido a que o recesso 532 tem altura tal que o trinco não poderá sair completamente do recesso do disco (938) digo, 528. O manipulo interior 533 (fig. 48) tem construção similar, sendo munido de um manipulo da trinco, fusil e trinco, como o manipulo 520. Em conexão com este manipulo ha um arco 534, e o seu trinco é adaptado a cair no recesso do disco 538, que tem construção similar á do disco 538. O eixo 495 é operado por uma manga 510 (figs. 43 a 47) que

gira com elle, e pôde ser munida de levas 541 e 542 ligadas por fuzis 543 ás alavancas operativas 549. As alavancas 549 teem construção similar á das alavancas 515, mas por serem ligadas por fuzis á manivella operativa é desnecessario munil-as de prolongamento inferior. A manga 540 também está munida de uma eleva 544 para o fim que se dirá abaixo e para girar com o manipulo interior está ligada por uma conexão de nervura e senda 545 (figs. 42 e 43) e é segura no eixo por um collar 546. Adjacente ao extremo do commutador de serie-paralelo que leva os manipullos está montado para girar na armação lateral 450 e na armação intermedia 456 um eixo levantador 550. Neste eixo estão chavetados braços operativos 551, 552 e 553, e para traz deste eixo se estendem braços 554 e 555 a que estão ligadas molas 556, pelas quaes o eixo é mantido normalmente na posição representada nos desenhos.

Operação dos manipullos de desligação.—Supponha-se que se deseja desligar os motores B: será então apenas necessario, suppondo que o commutador está na posição de serie, tomar o manipulo exterior 520, e, introduzindo o trínco 523 no recesso do disco 538, fazer girar o eixo principal para posição correspondente á indicada por T 6 na fig. 57.

Com isto os contactos 91, 95, 93' e 97 serão fechados, ligando assim os motores A á linha directamente e desligando os motores B. Ao mesmo tempo a leva 525 do eixo elevador, entrando em contacto com o rolo do braço vertical 531, terá posto em rotação o eixo levantador contra a tensão das molas, e feito levantar o braço 533 (figs. 43 e 47). A virola inferior da haste operativa do commutador 92 tem forma especial e é munida de um prolongamento 487 que leva um rolo 488. O braço 553 que se levanta entrará em contacto com este rolo e fará fechar o commutador 92. Com a rotação do eixo 95 pelo manipulo exterior a leva 509 terá sido movida para posição em que não se interfere com a alavanca operativa 515.

Si, ao contrario, se desejar desligar os motores A, será apenas necessario, suppondo que o commutador está na posição de serie, como representam os desenhos, puxar para baixo o manipulo interior 535 até que o trínco entre no recesso baixo no arco detentor 534. Com isto, como no caso do manipulo exterior, girará o eixo principal para posição de fechar os contactos 95, 93' e 97, e pela rotação da manga 540 porá a leva 544 em contacto com o braço 552 do eixo levantador, levantando assim o braço 533 e fechando o commutador 92. Ao mesmo tempo pela rotação da manga girarão as manivellas 541 e 542 para abrir os contactos 91 e fechar os contactos 90, pondo em circuito os motores B e desligando os motores A.

Os aferrolhadores de desligação—Como se descreveu em conexão com os circuitos de governo, ha certos aferrolhadores no commutador de serie-paralelo que são operados, quando é desligado um par de motores, para governar a operação de certos contactos electro-magneticos. Estes aferrolhadores estão montados em uma taboa 560 (figs. 41 e 43) ligada rigidamente a uma cadeira 453. Na taboa 560 estão fixados botões de contacto 561 que atravessam a taboa e são adaptados para conexão com os circuitos de governo desejados. Uma haste 562 munida de contactos está pivotada por meio de fuzis 563 para ser capaz de movimento alternativo mais ou menos vertical, e nesta haste estão montadas pontas de contacto 564 adaptadas a cooperar com os botões de contacto fixos para ligar botões oppostos. Os contactos 564 são constituídos por chapas munidas de preferencia de pontas de contacto nos seus extremos, e que estão montadas em blocos isoladores que cercam a haste 562 e são comprimidos em uma direcção por molas 565. Alavancas aferrolhadoras 566 e 567 estão pivotadas na armação lateral

450, e teem extremos bifurcados 568 para receber um perno no extremo inferior da haste porta-contactos 562 e também braços 569 para contacto com levas de aferrolhamento 524 e 537 ligadas rigidamente aos manipullos de desligação. Uma mola mantém estes braços em contacto com a leva associada. Vê-se, portanto, pelo exame das figs. 41 e 48 que pela operação de qualquer dos manipullos de desligação será puxada para baixo a haste porta-contactos 562 para fechar o aferrolhador superior 127 b e abrir os aferrolhadores 127 c, 127 d e 127 e. As conexões destes aferrolhadores são representadas na fig. 2.

Os aferrolhadores de serie e paralelo—Além disto empregamos aferrolhadores que são fechados e abertos de accôrdo com os movimentos do eixo principal operativo do commutador de serie-paralelo.

Um destes, a que chamamos aferrolhador de serie, está montado em uma cadeira 570, ligada á armação intermedia 455 e leva um commutador aferrolhador 125b; o outro, que se pôde chamar o aferrolhador de paralelo, está montado em uma armação de suporte 571, ligada á armação intermedia 456, e leva um aferrolhador 126b. A estrutura destes aferrolhadores vê-se claramente na fig. 49, que representa o aferrolhador de serie.

No suporte 570 estão fixados contactos 572 e uma haste operativa 573, de construção similar á do aferrolhador de desligação está montado um contacto movel. Esta haste é actuada por uma alavanca operativa 574 comprimida normalmente por uma mola na direcção de abrir os contactos, e movida, para fechá-los, por meio de uma leva 510, representada em linhas pontuadas na fig. 49. Esta leva está chavetada no eixo principal, e para actuar o aferrolhador de paralelo ha uma leva similar (não representada). Empregam-se de preferencia barreiras isoladoras 575 e 576 acima e atraz do suporte 570.

As quedas de arco—Nas figs. 40 e 43 vê-se que empregamos quedas de arco munidas de lados 581 e 582 e dispostas em torno de cada contacto 90 a 95, estando estes lados montados em espaçadores 583 e 584, e um espaçador cylindrico 585 está montado junto da frente delles. Como estas partes das quedas de arco são muito expostas á chamma do arco, empregamos chapas cozidas 586 feitas de preferencia de um material similar ao das quedas de ar; isto é, de papelão de amiantho ou de um material isolante similar.

Barreiras adequadas 587 estão montadas em cada lado das quedas de arco, de que estão espaçadas por qualquer modo conveniente e que se estendem para traz das cadeiras de suporte e dos supports isolantes de cada commutador.

A construção modificada dos contactos—Deve-se aqui observar que os commutadores 90, 91, 96 e 97 cuja construção está representada na fig. 51, differem um pouco da dos commutadores 92 a 93'. A construção dos commutadores 92 a 93' pôde ser vista na fig. 40, e a disposição do contacto inferior, que é o contacto movel do commutador differere somente do arranjo representado na fig. 51, em que o suporte da alavanca de contacto leva uma cadeira 477 que se estende para fóra e para baixo que é utilizada para ligação das quedas de arco. Ao contrario, a ponta de contacto superior está aqui montada em uma cadeira especial 590, segura nos tubos isoladores por modo exactamente igual ao da cadeira 470 na fig. 51. A cadeira 590 serve de suporte para o carretel extintor 591, que consiste em um conductor enrolado de prancha para formar um enrolamento entre peças polares 592. Ao extremo inferior da cadeira 590 e adjacente á ponta de contacto superior 472 está um corno superior 593, para produzir arco voltaico, que se estende sob a forma de uma chapa curva 594

até um ponto adjacente ao extremo superior da cadeira 590 e termina em um prolongamento 595. Entre as quedas de arco, no espaçador inferior 584, está montado o corno inferior 596, fixado por meio de um parafuso 597. Este parafuso serve também para fixar a queda na cadeira 477. Pelo exame da fig. 43, vê-se que entre a cadeira 453 e os commutadores lateraes 90 e 97 e também entre os commutadores 90 e 91 e 96 e 97 ha barreiras 598.

O inverteador—Nas figs. 52 a 56, vê-se que empregamos um inverteador que tem contactos operados electro-pneumaticamente para inverter as conexões dos campos dos motores.

Este inverteador comprehende armações lateraes 601 e 602, com orellhas 603 para ligar o inverteador á locomotiva e com cadeiras 604 a que estão ligadas barras de cantoneira 605, que ligam as duas armações lateraes. As barras 605 estão ligadas uma á outra por chapas transversaes 606 para o fim que se dirá abaixo. Nas armações lateraes estão montados mancaes 607 para um eixo de levas, e mancaes 608 para um eixo oscillante. Uma espaldia 609 formada nas armações lateraes serve para receber uma tampa (não representada).

Os contactos fixos—Nas chapas transversaes 606 estão fixados contactos 610 isolados electricamente destas chapas por moladores de porcellana 611. Estes isoladores teem secção transversal oblonga para receber dous parafusos através de cada isolador para impedir a rotação do contacto ligado ao isolador.

Si se desejar, podem-se empregar arruellas 612 em cada extremo dos isoladores de porcellana, para absorver choques e impedir quebra.

Nos isoladores de porcellana estão fixadas pelos ditos parafusos cadeiras de contacto 613, que consistem em uma chapa que se estende no sentido longitudinal do inverteador e que tem dimensões adequadas a cooperar com dous contactos moveis.

As chapas de contacto são de preferencia munidas de pontas de contacto 614, e cada cadeira leva um borne 615, em que são fixados os fios de entrada.

Os contactos moveis—Vê-se que os contactos fixos que se acabaram de descrever estão fixados, um em um dos extremos da chapa transversal 606 e o outro no outro extremo, e que a meio da dita chapa ha uma cadeira 621 para os contactos moveis 620. De preferencia esta cadeira é ligada á chapa transversal por isoladores de porcellana, arruellas e parafusos, exactamente como as cadeiras dos contactos fixos. Nesta cadeira está fixado, ou de preferencia formado, um borne 622 para um fio de entrada, e o extremo inferior da cadeira constitue um mancal 623 em que está pivotado um braço oscillante 624 que comprehende lados parallelos, cada um munido, perto dos seus extremos, de duas series de mancaes, e os dous lados estão ligados rigidamente por membros 625, que servem de sédes para molas, e também por esperas 626. Perto de cada extremo do braço oscillante estão pivotados em uma das series de mancaes contactos oscillantes 630, cada um dos quaes leva uma ponta de contacto 631 para contacto com as pontas dos contactos fixos. Estes contactos oscillantes também levam um prolongamento; trazeiros 632 e esperas dispostas verticalmente 633, adaptadas a cooperar com as esperas 626 no braço oscillante. Entre os membros 625 e os prolongamentos 632 estão intercaladas molas ligadas ás ditas cadeiras e braços oscillantes. Estas molas exercem pressão constante, que tende a manter as pontas do contacto em contacto, quando os contactos estão fechados, e nas outras occasiões a mover os contactos oscillantes para as ditas esperas.

Para proporcionar meios de conduzir a corrente dos bornes 622 e das cadeiras 621 para os contactos oscillantes, sem necessidade de

fazê-la passar pelos dous mancaes, empregando molas conductoras 637, que tem a fôrma de laminas chatas com extremos bifurcados, que estão em contacto com o perno central e os pernos lateraes, respectivamente.

Si se desejar, podem-se empregar laminas similares em cada lado dos contactos oscilantes.

O *machinismo operativo*—Nos mancaes 607 está montado um eixo 640 munido de levas 641 e nos mancaes 608 está montado um eixo oscillante 642.

No eixo oscillante estão montados braços 643, que de preferencia estão dispostos em pares e seguros no eixo por collares 644.

Estes braços levam rolos 645 para contacto com as faces operativas das levas e tambem tem extremos bifurcados 646, em que estão pivotadas as pontas 647, cercadas de virolas, das hastes operativas 648.

Os extremos oppostos destas hastes são munidos de virolas bifurcadas, que tomam pernos na série inferior de mancaes em cada extremo do braço oscillante 624.

Com este methodo especial de montar os contactos moveis obtêm-se que elles sejam postos positivamente em contacto com os contactos fixos com força consideravel e que os dous contactos sejam friccionados um contra o outro, para limpar as superficies cooperativas.

O *motor* — O eixo de levas 610 é posto em oscillação por um motor 650 (fig. 54) munido de um cylindro 651, em que se movem alternativamente dous embolos 652 ligados rigidamente um ao outro. Estes embolos estão ligados por um fuzil 653 a uma manivella 654 montada no eixo 640, e na manivella ha prolongamentos 655, que servem de esperas para limitar o seu movimento. Os extremos do cylindro são fechados por peças de fundição 656, cada uma das quaes serve como cabeça do cylindro e caixa da valvula. Estas peças 656 tem uma passagem 657 que normalmente está em comunicação directa com uma passagem de escape 658 e na qual pôde ser admittido um fluido adequado, ar comprimido, por exemplo, por uma passagem de admissão 659. Uma valvula operada electricamente 660 comprehende uma haste 661, comprimida normalmente para cima por mola, e membros da valvula a-laptados a fechar simultaneamente a passagem de escape e a abrir a de admissão, quando abaixada. Um magneto adequado, que comprehende um enrolamento 122 y, cerca a haste da valvula e é adaptado a attrahir uma armadura 653 montada na dita haste, para mover a valvula para baixo contra a acção da mola. Este movimento admite ar comprimido em um extremo do cylindro para mover os embolos e fazer oscillar o eixo de levas. No extremo opposto do cylindro ha um magneto similar, com o enrolamento 122 z, para operar a valvula neste extremo.

Os *aferrolhadores* — A energização destes enrolamentos foi descripta em conexão com a fig. 2, na qual estão representados aferrolhadores electro-magneticos que comprehendem contactos fixos e contactos moveis. A estrutura mecanica destes aferrolhadores está representada claramente nas figs. 52, 54 e 55, nas quaes se vê que os contactos moveis 122 e 123 estão montados em um bloco 671 pivotado em cadeiras 672 ligadas ao cylindro do motor.

Um fusil operativo 673 pivotado em uma manivella 674 no eixo de levas 640 tambem é munido de uma conexão frouxa com o bloco 671. No extremo opposto está montado um linguete 675 mantido por uma mola 676 em recessos no bloco 676 para que o bloco possa assumir somente uma de duas posições indicadas pelas letras y e z na fig. 2. Dispostos em relação operativa com os contactos moveis ha contactos fixos 677 que comprehendem um bloco 678 em que estão montados dedos de mola 679, que são munidos de bornes 680

o de chapas rigidas 681 que constituem esferas e protectores dos ditos dedos.

Nas figs. 52 a 56 as levas 641 estão montadas no seu eixo por modo tal que os contactos moveis 620 oscillem em sentidos contrarios para fazer contacto com os contactos fixos 610 nos extremos oppostos de uma chapa transversal 606.

Na fig. 56 os enrolamentos dos campos dos motores estão agrupados em pares, e os bornes livres destes dous enrolamentos estão ligados aos bornes de dous contactos moveis adjacentes.

Portanto a oscillação do eixo de levas, produzida pela energização de qualquer dos enrolamentos 122 y e 122 z por meio do manipulo de inversão 260, produzirá uma oscillação em sentido contrario de dous contactos moveis adjacentes 620, para inverter a conexão relativa com os enrolamentos correspondentes dos campos dos motores.

Aplicação de freios regeneradora — Tendo descripto a construção e a operação das diversas partes do aparelho, vamos agora descrever a operação do conjunto do nosso systema, e a relação e cooperação das partes. Supponha-se que se deseja arrancar a locomotiva de parada, e depois de a ter acelerado, fazer applicação de freios regeneradora para manter constante a velocidade da locomotiva a qualquer valor desejado, e em seguida, por motivo de mudança de declive ou de outra condição externa, se deseja augmentar sensivelmente a sua velocidade. Em primeiro logar mover-se-ha o manipulo 260 do invertedor para uma posição correspondente á marcha que a frente e assim que o manipulo 210 do combinador principal tiver sido movido para fechar os contactos 331 do interruptor auxiliar, será energizado um enrolamento, por exemplo o enrolamento 121 y do machinismo operativo do invertedor, e fará que os contactos do invertedor sejam movidos para a posição desejada. Ao mesmo tempo a collocação do combinador principal na primeira posição a ter energizado os enrolamentos 89 r e 100 r de rearmar do relais de sobrecarga e do relais de alta voltagem, respectivamente, e terá tambem energizado o enrolamento 125 z para levar o commutador do serie paralelo para a posição de serie. A locomotiva poderá então ser acelerada pelo modo (udar) digo, usual por movimento do manipulo do combinador principal para a posição h, onde, como se vê na figura 13, os motores estão ligados em serie sem intercalação de qualquer das resistencias de arranque S.

Motores em serie—Si se desejar agora applicar os freios á locomotiva a uma velocidade, por exemplo, de 25 kilometros por hora, correspondente á posição de serie, poder-se-ha então mover o manipulo 303 do combinador dos freios da posição de repouso para a posição compensadora q. Comquanto somente um enrolamento do relais de marcha 102 z seja energizado directamente quando o combinador dos freios estiver na posição de repouso ou em posição de marcha, quando este motor for movido para a posição compensadora ou para qualquer posição seguinte, o outro enrolamento do relais de marcha 102 a somente está energizado pelos contactos do aferrolhador 127. Disto resulta que, quando duas locomotivas trabalham em paralelo, e é necessario desligar um par de motores em uma destas locomotivas, então, devido á abertura do aferrolhador 127 e o relais da marcha não poderá ser energizado em qualquer posição de applicação dos freios, e portanto os contactos electro-magneticos da linha, 71 e 94, não poderão ser fechados. Será portanto impossivel applicar os freios na locomotiva em que estiverem desligados dous motores.

Porém, si a locomotiva estiver em perfeito estado, poder-se-ha então fazer applicação dos freios regeneradora por movimento do combi-

nador dos freios para a composição compensadora q, e para as posições seguintes.

Na posição compensadora o relais 101a será energizado e porá em operação o motor 110 do rheostato automatico 118 e tambem permitirá o fechamento dos contactos electro-magneticos 81 e 87 para ligar os excitadores Ea e Eb através dos campos dos motores.

Devido ao aferrolhador 145 no rheostato operado por motor, o relais 101 poderá ser energizado somente si este rheostato estiver em posição tal que intercale o conjunto das resistencias 113 no circuito do enrolamento do campo em derivação 130 do excitador E.

Energizado este relais o aferrolhador 101c fechará o circuito detentor e mantel-o-ha energizado, seja qual for a posição do rheostato operado por motor.

Vê-se que, devido a ser o relais 103a desenergizado quando o combinador dos freios for movido para a sua posição de repouso ou para uma posição de marcha, este relais devido a isto mantinha energizada pelos seus contactos inferiores o enrolamento 111 da garra, para fazer voltar o rheostato operado por motor á sua posição de resistencia total no fim da operação precedente.

Attingida esta posição o commutador de limite 116 foi aberto pelo braço 114, e o circuito do enrolamento 111 da garra e do motor foi interrompido.

Emprega-se um commutador do limite similar 117 para abrir o circuito do enrolamento 112 da garra quando tenham sido pontas em curto circuito todas as resistencias.

Além disto, nesta posição compensadora q, a voltagem dos excitadores será igual ou quasi igual á da queda através dos enrolamentos dos campos dos motores, Af e Bf, devido á excitação produzida pelo enrolamento da série 131, que está ligado para conduzir a corrente total que passa pelos motores do tracção, e pelo enrolamento do shunt 130, cuja excitação nesta posição está a um valor constante minimo. Portanto, esta excitação variará com a variação das correntes pelos campos dos motores, e as voltagens do excitador ajustar-se-hão automaticamente para igualar a queda através dos campos dos motores.

A este tempo, quando todas as resistencias 113 tenham sido inseridas no circuito do campo em derivação, a excitação produzida por este enrolamento de campo em derivação 130 é muito pequena e pôde ser desprezivel. Supponha-se que se move agora o combinador dos freios para a posição r, então será fechado o relais de invenção 104, e a corrente do gerador irá para o enrolamento em derivação 106, do amperometro de contacto 109. Além disto, será energizado o relais de transferencia 103c e energizará por meio do rheostato 118 e amperometro 109. Com estas conexões, o enrolamento 106 receberá a sua energização maxima em uma direcção para cooperar com o enrolamento 107.

O braço do contacto 108 é detido na sua posição média por um esforço de atracção predeterminado na sua armadura, empregando uma mola para compensar parcialmente o peso da armadura. Porém, si os enrolamentos 106 e 107 estiverem cooperando e o enrolamento 106 for energizado no maximo, o enrolamento 107 demandará somente uma quantidade muito pequena de corrente para produzir o dito esforço. Disto resulta que, si a corrente que passa pela armadura E e do excitador for maior do que a necessaria, o rheostato 118 será operado em direcção tal que diminuirá a corrente pelo enrolamento do campo em derivação 130, e si a corrente no enrolamento 107 descer abaixo desta quantidade, a excitação em derivação do excitador E será augmentada pelo que a corrente pelas armaduras do excitador será mantida constante a um valor predeterminado. Suppondo que se deseja augmentar o grão de applicação dos freios, mover-se-ha o manipulo 303 do combinador dos freios em uma di-

recção para pol-o nas posições *s* ou *t*, inserindo-se por este modo uma resistencia em série com o enrolamento 103. Disto resultará ser mantida a um valor maior a corrente pelas armaduras do excitador, devido ao aumento de corrente que será necessário no enrolamento 107 para manter na posição, media o braço 108 do amperometro de contacto. Na posição *u* o circuito do enrolamento 105 ficará completamente cortado, e portanto, o enrolamento 107 deverá produzir o esforço total. Na posição seguinte *v* o enrolamento 105 *a* será energizado para fechar os contactos 105 e por este modo enviar uma corrente pequena em direcção inversa pelo enrolamento 106. O enrolamento 106 oppõe-se agora ao 107, e assim é agora necessaria uma corrente ainda maior para manter uma posição de equilibrio do braço do amperometro de contacto. As posições seguintes do combinador dos freios reduzirão simplesmente a resistencia em série com o enrolamento 106, e portanto diminuirão a corrente pelo menos, e produzirão um acrescimo no effeito da applicação dos freios.

Dispositivos protectores

Si em qualquer occasião durante as operações dos freios o trolley *T* sair da linha, cortando assim a corrente para a locomotiva, a corrente pelo enrolamento do campo em serie 131 do excitador será reduzida a zero muito rapidamente, e removerá assim o seu effeito amortecedor e permitirá que a excitação produzida pelo enrolamento do campo em derivação 130 exerça o seu effeito máximo.

Este acrescimo subito na excitação dada aos motores de tracção emquanto estiverem actuando como geradores produzirá uma voltagem excessiva na locomotiva o que, por sua vez, produz uma voltagem excessiva no motor *M* do grupo motor-gerador e energizará, portanto, o enrolamento 100 *a* do relais de alta voltagem sufficientemente para movelo-o.

Porém, como se deduz de um exame dos desenhos, a acção do braço 114 para pôr em curto circuito a resistencia 113, depende de ser mantido o circuito pelos contactos 100, e então a abertura destes contactos produzirá immediatamente a inserção de todas as resistencias 133 no circuito do campo em derivação do excitador, e removerá assim a excitação excessiva, que poderia tornar-se muito nociva.

Além disto, si em qualquer occasião se tornar excessiva a corrente pelos motores de tracção, quer durante as operações de marcha, quer durante as operações dos freios, o enrolamento operativo 89 *a* do relais de sobrecarga ficará energizado sufficientemente para abrir os contactos 89 *b*, 89 *c* e 89 *d*, desenergizando assim os conductores da linha 71, 72, 73 e 74.

Como foi dito acima, o emprego dos aferrolhadores 75 *b* e 85 *b* no circuito dos enrolamentos do rearmar 89 *r* e 100 *r* demanda que se faça voltar o combinador de marcha á sua primeira posição antes que estes enrolamentos possam ser energizados.

Devido ao aferrolhamento mutuo dos dois combinadores, si qualquer destes relais for movido durante as operações dos freios também será necessario fazer voltar o combinador dos freios á posição *q*, e em seguida o combinador principal poderá ser movido para sua posição de repouso, e com isto o combinador dos freios também voltará á sua posição de repouso.

Transferidor de série-paralelo. Supponha-se porém que depois de applicar os freios com os motores em relação de série maxima, se deseja augmentar a velocidade da locomotiva, applicando os freios com os motores em relação de paralelo. Torna-se então necessario fazer voltar o combinador dos freios á sua posição compensadora, ou *q*, para que os motores não possam tentar regenerar pelas resis-

tencias da arranco *S*, e também para que uma das armaduras do excitador não possa ser posta em curto-circuito durante a transição de série para paralelo. Vimos já que o aferrolhamento mecanico dos manipullos dos dois combinadores é adequado a produzir esta sequencia de operações. Suppondo que o combinador dos freios tem voltado, agora á sua posição compensadora *q*, poder-se-ha então mover o manipulo do combinador principal para a posição *o*. Assim que for attingida a posição *i*, o enrolamento 126 *a* do commutador série-paralelo será energizado e fará que o commutador de série-paralelo opere para effectuar exactamente em sequencia as conexões representadas nas figs. 14 a 20.

Pelo exame destas figuras vê-se que, não obstante ter sido desligado o excitador *E* *b* pelas causas indicadas acima, o excitador *E* *a* continuou a estar ligado através dos enrolamentos *A* *f* dos campos dos motores. Porém, como o enrolamento 103 *a* ficou desenergizado assim que o combinador dos freios voltou á posição compensadora *q*, o relais transferidor 103 *a* fez voltar o rheostato operado por motor, 118, á sua posição extrema de resistencia, fazendo diminuir portanto a excitação produzida pelo enrolamento de campo em derivação 130 até um valor desprezível. Quando se fizer voltar o manipulo do combinador de freios da posição em que se effectuou a applicação de freios regeneradora para a posição compensadora *q*, a corrente regenerada pelos motores de tracção terá sido reduzida rapidamente, mas muito gradualmente, a um valor muito pequeno. A corrente poderá ser reduzida a um valor tal que a regeneração cesse de facto, e que passe corrente para os motores de tracção. Disto resulta que, para impedir que a locomotiva caminhe, será necessario applicar os freios do ar. Devido a que a excitação do campo em derivação dos excitadores desceu a um valor insignificante, o também a que a excitação produzida pelo enrolamento do campo em série 131 é tal que a voltagem através dos excitadores é mantida substancialmente igual á queda através do tempo dos motores de tracção, não pôde haver resultados funestos devido a ter o excitador *E* *a* ficado ligado através dos enrolamentos do campo *A* *f*.

Todos estes grãos de transição terão sido effectuados automaticamente e mecanicamente pelo commutador de série-paralelo, sem que o operador tivesse de se occupar disso, e, de facto o commutador operará tão rapidamente que, durante o tempo em que o combinador principal estiver sendo movido da posição *i* para a posição *o*, serão effectuados todos os ditos grãos de transição. Pôe-se continuar a mover o manipulo do combinador principal para effectuar as conexões nas figs. 21 a 27; a ultima destas, correspondente á posição *o* do combinador principal, proporciona meios para a conexão dos motores de tracção em pares em paralelo directamente á linha, sem a inserção de qualquer das resistencias de arranco *S*. Pelo exame das figs. 21 a 27 vê-se que temos representado as duas armaduras do excitador ligadas através dos enrolamentos de campo dos motores por meio de todas as posições *i* a *o*. Porém, como o combinador de freios deve estar na sua posição compensadora *q* durante este movimento do combinador principal, e como o relais transferidor 103 *a* está portanto desenergizado, a excitação produzida pelo enrolamento de campo em derivação 130 será desprezível, e as voltagens do excitador serão praticamente iguaes á queda através do campo dos motores, o assim não intervirá na operação dos motores de tracção.

Motores em paralelo.—Assim que o combinador principal tiver sido movido para a posição extrema de paralelo, o aferrolhamento mecanico mutuo dos manipullos dos dois combinadores permitirá o movimento do combinador dos freios para augmentar a excitação dos excitadores e com isto fará que os motores

de tracção regenerem a velocidades proximas da velocidade, digamos de 50 kilometros por hora, correspondente á conexão extrema de paralelo dos motores de tracção.

Voltar á marcha.—Supponha-se que depois de applicar os freios com os motores de tracção ligados em paralelo, se deseja utilizar os motores para fornecer energia de tracção do trem, será então necessario começar por fazer voltar o combinador dos freios á sua posição compensadora ou *q*, em que a corrente regenerada é reduzida praticamente a zero. O manipulo do combinador dos freios não pôde porém ser movido para traz para a sua posição de marcha ou de repouso, porque si isto fosse permitido, o movimento do manipulo do combinador dos freios poderia ser tão rapido que o rheostato operado por motor ficaria inapto para acompanhá-lo e reduzir o esforço produzido para applicar os freios tão rapidamente quanto se deseja. Disto resultaria a possibilidade de mudar a operação de um estado em que os motores estavam regenerando como corrente consideravel, e, portanto, produzir um esforço consideravel de applicação dos freios, para um estado em que os motores ficariam ligados em paralelo o arranjados para receber energia da linha, e poderiam, portanto, produzir um esforço consideravel de tracção. Estas mudanças bruscas de estados produziria um máo choque á locomotiva e ao trem e poderia ser sufficiente para causar damno consideravel. Por estes motivos temos aferrolhados mutuamente pelo mólo acima descripto os manipullos dos dois combinadores, e que é tal que para mover o manipulo do combinador dos freios da sua posição compensadora para uma posição de marcha ou de repouso, o manipulo do combinador principal tem de voltar á sua posição de repouso. Quando tiver attingido á posição *d* para que a energia possivel de tracção seja desprezível, poderá então produzir automaticamente o retorno do combinador dos freios para a sua posição de repouso.

Como se terá comprehendido pela descrição já dada, o movimento de retorno do manipulo do combinador principal da posição extrema do paralelo (*o*) para qualquer outra posição emquanto o manipulo do combinador dos freios estiver na sua posição compensadora *q*, abrirá immediatamente os contactos 131 do interruptor auxillar. Este desenergizará immediatamente todos os commutadores operados electromagneticamente e desligará assim do trolley todos os motores de tracção. Por este modo impedimos a operação de mudar de uma condição de applicação dos freios, devida aos motores ligados em paralelo para uma condição em que os motores fiquem ligados em serie.

Si esta operação fosse possivel, o esforço para applicar os freios poderia augmentar tão bruscamente que produziria um máo choque, e, além disto, poderia permittir applicação dos freios com as resistencias de arranque *S* ligadas em serie. Para este effeito, si, depois de applicação dos freios com os motores ligados em paralelo, se desejar applicar os freios com os motores ligados em serie, é necessario que o operador comece por fazer voltar o manipulo do combinador dos freios á posição compensadora e em seguida fazer voltar o manipulo principal á sua posição de repouso, o qual ao mesmo tempo fará voltar o manipulo do combinador dos freios á sua posição de repouso, e em seguida fazer voltar o manipulo do combinador principal á posição de serie (*h*), e depois disto effectuar a operação dos freios como desejado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um systema de governo, a combinação de uma pluralidade de motores electricos, um combinador principal para ligar os motores em serie ou em paralelo, uma fonte de corrente adaptada a ser ligada ao enrolamento de campo de cada motor, um combi-

niador do freio adaptado a ligar a fonte de corrente aos enrolamentos do campo, estando os combinadores arrançados por modo tal que a operação de cada um depende da operação do outro;

2º, em uma combinação segundo a reivindicação 1, o estar o combinador arrançado por modo tal que pôde ser movido sómente quando o combinador dos freios estiver em uma posição de repouso;

3º, na combinação segundo as reivindicações 1 ou 2, o estar o combinador dos freios arrançado por modo tal que pôde ser movido sómente quando o combinador principal liga os motores na posição extrema de série ou de paralelo;

4º, a combinação segundo a reivindicação 3 com meios para aferrolhar o combinador principal nas conexões extremas do série ou de paralelo;

5º, a combinação segundo a reivindicação 4 com resistências para pôr em derivação os campos dos motores ligados às ditas resistências pelo combinador principal e meios para impedir o movimento do combinador dos freios enquanto os campos dos motores estiverem postos em derivação;

6º, a combinação reivindicada acima com meios para abrir o circuito de força motriz para os motores quando for invertido o movimento do combinador principal;

7º, o systema aperfeiçoado de governo de motores electricos arrançado e operando como se descreveu com referencia aos desenhos;

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America em 24 de março de 1916, sob n. 86.332.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1916.
—Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.086 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos no governo de motores electricos, para que pretende privilegio a General Electric Company, estabelecida em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ernest Fredrik Werner Alexanderson, domiciliado na mesma cidade*

Refero-se esta invenção ao governo de motores electricos e applica-se especialmente ao governo dos motores de corrente continua com excitação em série para applicação automatica dos freios.

Mais particularmente um objecto da invenção é apresentar uma combinação de aparelho, por exemplo um motor ou mais com excitação em série, do typo normal para tracção electrica, que possa ser operado como gerador para restituir energia á linha e em quo ao mesmo tempo possam ser mantidas substancialmente constantes as relações características entre a velocidade e a corrente ou entre a voltagem e a corrente para que as variações da corrente no induzido produzam variações correspondentes na corrente do inductor. Outro objecto da invenção é apresentar meios de operação pelos quaes a transferencia das conexões do tracção para as conexões de applicação dos freios e daqui para a operação de applicação dos freios, de um ou mais motores com excitação em série possa ser feita gradualmente sem produzir choquo grave no aparelho e secussão do trem, ou sem qualquer outro inconveniente que se produzaria si esta transferencia não fosse gradual.

Para realizar a invenção emprega-se um excitador independente ligado a um circuito local para o enrolamento do inductor do motor ou dos motores de tracção, como se explicará abaixo mais detalhadamente. A curva do excitador tem uma queda tal que a

somma das correntes dos enrolamentos do induzido e do inductor do motor ou dos motores de tracção é mantida substancialmente constante.

Si o excitador independente estiver ligado em derivação ao inductor do motor ou dos motores de tracção, isto significará que a corrente pelo induzido do excitador é mantida constante, porém se o excitador estiver ligado em serie ao inductor do motor ou dos motores de tracção isto significará que a corrente pelo inductor do motor ou dos motores e pelo induzido e do excitador é mantida substancialmente constante.

O excitador pôde tambem ser munido de um ou mais enrolamentos inductores arrançados e excitados por modo tal que o excitador tenha características combinadas de *shunt* e de serie, para que esta machina tenha uma característica cadente.

Comquanto o elemento em derivação para este excitador possa ser formado na propria machina, é conveniente em muitos casos haver outra machina a que se dará o nome de gerador do governo. A componente de serie da excitação para o excitador será arrançada por modo tal que tenha acção differencial durante a applicação dos freios.

Esta componente de serie differencial pôde ser fornecida facilmente por meio de um enrolamento ondulado do inductor, porém podem-se empregar meios equivalentes como é evidente para os entendidos na materia. O grão de applicação dos freios pôde ser regulado por meio de um combinador, de que se descreverá abaixo uma forma especifica.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é um diagramma que representa os motores e o aparelho de governo de uma unidade de tracção, e as conexões entre os mesmos. A fig. 2 é um diagramma que representa a relação entre a velocidade e a corrente do induzido dos motores do tracção durante tracção e applicação dos freios. As figs. 3 e 4 são diagrammas de variantes.

Na fig. 1, que representa um arranjo de aparelho em que está incorporada a invenção, está representado um par de motores de tracção que tem induzidos 10 e 12 e enrolamentos ondulados 11 e 13 do inductor. Estes motores recebem força motriz de qualquer fonte adequada, por exemplo o *trolley* 14. Para governar estes motores e ligá-los em série ou em paralelo, emprega-se um combinador principal C, que pôde ser de qualquer forma ou arranjo, o que está representado como comprehendendo contactos fixos 15, com os quaes estão associados contactos moveis 16, que de ordinario estarão montados em um tambor rotativo do combinador. Uma resistencia de arranço 17 está associada com o combinador. O movimento do tambor do combinador munido dos contactos 16 effectuará em sequencia regular as diversas conexões pelas quaes a força motriz é conduzida aos motores através da resistencia do arranço 17 e os motores serão accelerados até ficarem ligados completamente, ou em série ou em paralelo sem as resistências de arranço. O combinador representado mantém os enrolamentos 11 e 13 do inductor no lado da terra do induzido. Isto não é essencial para a invenção, porém achou-se preferivel quando o potencial do *trolley* for muito consideravel, para alliviar os esforços da isolação sobre os enrolamentos do inductor.

Para utilizar os motores de tracção para applicação de freios regeneradora, emprega-se um grupo motor-gerador 20, movido por um motor 21 alimentado com força motriz do *trolley* 14 através de resistências de arranço 22. Um gerador, a que por conveniencia se dará o nome de excitador E, é movido por este motor, e está representado como estando montado no mesmo eixo. A machina representada é do commutador duplo, munida de commutadores 23 e 24, adoptados a serem ligados em

um circuito local com os enrolamentos 11 e 13 do inductor dos motores de tracção. Deve-se entender que os circuitos do induzido ligados aos commutadores 23 e 24 são independentes electricamente e estão montados no mesmo motor simplesmente por conveniencia. O excitador E tem um enrolamento ondulado 25 do inductor para o fim que se dirá abaixo e um enrolamento em *shunt* 26. A corrente para excitar o enrolamento *shunt* é fornecida pelo gerador de governo 29, que de preferencia faz parte do mesmo grupo motor-gerador 20.

Além do combinador principal C emprega-se um combinador dos freios B, que pôde ser de construcção similar á do combinador principal e que comprehendendo contactos fixos 30 e contactos moveis 31, por meio dos quaes os enrolamentos do induzido do excitador podem ser ligados aos enrolamentos do inductor do motor de tracção e os enrolamentos *shunt* do inductor do excitador alimentador com a corrente para excitação, que podem ser ajustados para alterar a excitação do inductor do motor de tracção por qualquer modo adequado, por exemplo por inserção de mais ou menos resistências 32 no circuito com o enrolamento *shunt* 26 do inductor.

Uma locomotiva a que o aparelho representado na fig. 1 possa ser applicado pôde ser accelerada da posição de repouso por manipulação do combinador principal C, e pôde ser operada com os motores ligados em série ou em paralelo, conforme forem as condições externas. Comquanto esteja a invenção representada como applicada a dois motores de tracção, deve-se entender que pôde ser applicada a qualquer numero de motores do tracção, e que é representada pelo dito modo simplesmente por conveniencia para não complicar o desenho.

Si então se desejar começar a applicar os freios, arranca-se o grupo motor-gerador, si não estiver já trabalhando, por meio do rheostato 22, e move-se o combinador B dos freios para a sua primeira posição, pelo que cada um dos induzidos 23 e 24 do excitador será ligado em um circuito local com os enrolamentos 11 e 13 do inductor. Não é essencial que o excitador seja ligado em *shunt* com os enrolamentos do inductor, como está representado, porém é necessario sómente que sejam ligados em um circuito local por qualquer modo adequado.

A conexão do enrolamento em série 23 do inductor do excitador seja adequada a conduzir toda a corrente que passa pela locomotiva, e de preferencia este enrolamento será feito por modo tal que, sem excitação do enrolamento em derivação do inductor do excitador, a voltagem produzida nos bornes do excitador seja praticamente igual á queda de voltagem nos enrolamentos 11 e 13 do inductor.

Como a corrente pelo enrolamento 23 varia numa relação definida com a corrente pelos enrolamentos 11 e 13, esta condição pôde ser satisfeita facilmente, seja qual for o valor particular da corrente que passa pelo dito enrolamento. Com esta construcção do enrolamento 23 do inductor, não haverá nenhuma alteração na operação quando o combinador dos freios for movido para posição operativa, o não passará nenhuma corrente pelos induzidos do excitador, e neste caso a resistencia 32 é adequada a ter valor tal que a excitação dada ao enrolamento em *shunt* 26 do inductor seja desprezivel neste ponto. É evidente que este é o unico meio de obter este resultado, e ver-se-ha que se pôde obter operação satisfactoria si o arranjo for tal que, antes do movimento do combinador dos freios, os motores de tracção tenham uma característica de série, e depois do movimento do mesmo para ligar os induzidos do excitador em circuito com os enrolamentos do inductor do motor tenham a mesma ou outra característica de série que concorde sufficientemente com a primeira para permittir a transferencia da

uma para outra sem variações excessivas no esforço de tracção.

Com a continuação do movimento do combinador dos freios serão postas em circuito partes de resistência 32 pelo que será aumentada a excitação dos enrolamentos 26.

Disto resultará um fluxo de corrente no circuito local dos enrolamentos dos inductores dos motores de tracção e nos induzidos do excitador, além do fluxo normal de corrente pelos enrolamentos 11 e 13 do inductor na sua operação com motores, dando em resultado ser aumentada a excitação dos inductores dos motores de tracção, e uma tendência a reduzir a velocidade produzida da locomotiva. Porém, si devido a condições externas de declive a velocidade se conservar a mesma, então a corrente absorvida pelos motores será diminuída e com ella o esforço de tracção.

Continuando o aumento da excitação do enrolamento *shunt* 26, torá attingido em um ponto em que não passará nenhuma corrente do *trolley* para os motores de tracção e portanto não será produzido nenhum esforço de rotação para ajudar a puxar o trem.

Continuando ainda a aumentar a excitação do enrolamento *shunt* 26 do inductor, o resultado será que os motores de tracção actuem como geradores para fornecer corrente ao systema de distribuição. O enrolamento em série 23 do inductor está arranjado e ligado por modo tal que, quando se chega a este estado, produz um fluxo contrario ao produzido pelo enrolamento *shunt* do inductor.

A corrente que percorre a locomotiva virá então da terra pelo enrolamento ondulado 25, e daqui, si os motores de tracção estiverem ligados em série, pelo induzido 24 do excitador, induzido 23 do excitador, e induzidos 12 e 10 dos motores de tracção, ao *trolley*. Além disto haverá um fluxo de corrente tal no circuito local do induzido 24 e do enrolamento 13 do inductor que a direcção da corrente pelo enrolamento 13 do inductor será a mesma durante as operações normaes de tracção. Haverá um fluxo similar de corrente no circuito local em que está incluído o induzido 23 e o enrolamento 11 do inductor do excitador.

Compreender-se-ha melhor o systema pelo exame da fig. 2 em que está representada em linhas cheias uma série de curvas 60 a 64, cujas ordenadas são tomadas para representar velocidades dos motores de tracção e cujas abscissas representam a corrente do induzido dos mesmos.

A curva 60 representa a característica da corrente de velocidade de um motor excitado em série, e portanto dos motores de tracção que temos empregado, e as curvas 61 a 64 foram traçadas parallelamente á curva 60 e deslocadas desta para a esquerda a intervallos definidos.

Disse-se acima que o uso de uma excitação differencial em serie para a machina E produz na machina uma característica calente' do que resulta ficar sendo a machina essencialmente uma machina de corrente constante.

Pelo exame deste problema particular achou-se, e por experiencias provou-se, que do uso de um excitador E de corrente constante nas conexões representadas resulta ficarem os motores de tracção com uma característica de corrente de velocidade durante a applicação dos freios, que é essencialmente similar a sua característica de corrente de velocidade durante a tracção. Isto significa que se for mantida constante a somma das correntes no induzido e no enrolamento do inductor dos motores de tracção, e se neste caso for mantida constante a corrente no induzido do excitador, estar-se-ha operando sobre uma característica, por exemplo, a representada em 63, que representa uma corrente constante do induzido do excitador, de 150 ampères, por exemplo. Semelhantemente

as curvas 61, 62 e 64 podem representar correntes constantes do induzido do excitador, de 50, 100 e 200 ampères, respectivamente.

Si applicarmos a uma característica de serie o mesmo criterio de que as variações de corrente devem ser da mesma grandeza que as variações quer de velocidade, quer de voltagem, achar-se-ha que os incrementos devam manter o mesmo signal algebrico, comquanto a corrente tenha sido invertida na passagem da operação do motor para gerador.

Assim, na operação do motor a passagem de 25 milhas para 30 milhas por hora pôde causar uma variação de corrente de 25 para 25 ampères ou incremento negativo de 15 ampères.

Porém si o motor estiver regenerando 30 ampères a 25 milhas por hora, isto é, si estiver produzindo uma corrente negativa, e a velocidade passar para 30 milhas por hora, então o incremento negativo para a corrente negativa dará um resultado de 35 ampères, que é a corrente correspondente para uma característica similar da applicação dos freios.

Como está analysado graphicamente na fig. 2, estas relações significam que uma característica regeneradora é uma curva parallelá á característica de motor, comquanto deslocada para uma certa distancia para o lado negativo do eixo das velocidades. O diagramma representa um numero destas características regeneradoras deslocadas mais ou menos da característica de motor, porém cada uma conforme a regra que os incrementos algebricos de ampères de velocidade são os mesmos á mesma velocidade que os da característica de motor. Além disto, este diagramma representa uma serie de curvas traçadas para uma voltagem particular. Contudo, visto que a força contra o electromotriz do motor é proporcional á velocidade, é evidente que as características para quaesquer outras voltagens podem ser obtidas das representadas, por um acrescimo da ordenada proporcional ao acrescimo de voltagem. A differença de ordenadas entre as curvas características correspondentes a duas voltagens representa a variação na corrente resultante de flutuações sbitas de voltagem. E assim é evidente que as flutuações de correntes provenientes de flutuações de voltagem na applicação dos freios são as mesmas que na tracção.

Não obstante ter-se dito acima que é a corrente do induzido do excitador que deve ser mantida constante para produzir os resultados desejados com as conexões *shunt* particulares do inductor do excitador e do motor de tracção, vê-se pela analyse que si a somma das correntes que passam pelos enrolamentos do induzido e do inductor do motor de tracção for mantida constante obter-se-ha o mesmo resultado com qualquer outra conexão equivalente de circuito local do inductor do excitador e do motor de tracção.

Disse-se acima que a condição essencial para uma passagem suave das conexões de tracção para as de applicação dos freios é que a característica do motor com excitação sobreposta seja substancialmente igual á do motor de per si só. Porém isto não significa que as características em condições operativas diferentes devam ser iguaes, mas que devem ser approximadamente iguaes para que a transferencia de característica de corrente de velocidade normal durante a tracção para a característica com excitação sobreposta se possa fazer a qualquer velocidade sem variação excessiva de esforço de rotação. Effectuar-se-ha isto si as duas características forem de natureza sensivelmente differente e si occuparem posições relativas taes que a curva que representa uma dellas intercepte a da outra em um ponto correspondente á velocidade operativa média. Para tornar isto mais claro está representada na fig. 2 uma série de curvas 70 a 74 em linhas pontuadas, similares ás curvas 60 a 64. Estas ultimas

pódem ser consideradas como representando as curvas características deste mesmo motor de tracção com um excitador ligado em um circuito local com o seu enrolamento inductor, tendo este excitador um numero de espiras no seu enrolamento de série menor do que no caso já descripto.

O declive ou forma especial destas curvas é determinado pela natureza do enrolamento ondulado do inductor. Porém, a sua posição em relação á linha de base é determinada pela quantidade de excitação *shunt* dada ao excitador. Como se disse acima, a curva 60 representa a característica da corrente da velocidade do motor durante a tracção. Então, si se desejar completar as conexões entre a fonte auxiliar e o inductor do motor para preparar para applicação dos freios; esta conexão poderá ser feita a qualquer velocidade dentro de certos limites, sem produzir uma variação subita de corrente ou de esforço de rotação se a operação depois da conexão se fizer segundo uma curva tal como a apresentada em 70. Esta curva não é substancialmente differente da característica 60 e intercepta a mesma em um ponto que corresponde approximadamente á velocidade operativa média. Se o vehiculo estiver caminhando a esta velocidade média no momento da transferencia, não haverá variação nem no esforço de rotação, nem na corrente. Além disto, seja qual for a velocidade, dentro de certos limites, a mudança de conexão pôde ser feita sem produzir uma variação excessiva de esforço de rotação ou de corrente, mesmo que se faça a velocidade muito mais alta ou muito mais baixa do que a velocidade operativa média.

Como a posição da curva em relação á linha de base é determinada pela excitação *shunt*, e como a construção do excitador agora empregado é tal que o seu enrolamento inductor tem um numero menor de espiras, será necessario haver uma excitação *shunt* no momento em que os excitadores são ligados aos inductores dos motores pelo movimento do combinador dos freios para a sua primeira posição operativa. Isto pôde ser effectuado por meio de construção adequada da resistencia 32, por modo tal que a excitação *shunt* do excitador na primeira posição do combinador dos freios em vez de ser desprezível tenha um valor apreciável. Porém para alguns fins pôde ser conveniente reproduzir exactamente a característica do motor, e neste caso usar-se-á o arranjo acima descripto em que a voltagem dos excitadores é mantida automaticamente igual á queda nos enrolamentos dos inductores dos motores por meio da construção correctá do enrolamento de série 23 do inductor.

Viu-se que depois de ligado o excitador em *shunt* aos enrolamentos do inductor dos motores de tracção, o aumento da excitação *shunt* do mesmo produz uma transição gradual do estado de tracção para o estado da applicação dos freios em que os motores actuam como geradores e enviam corrente para o *trolley* e portanto tomam energia mecânica da locomotiva. Significa isto que a curva característica da corrente de velocidade é transportada gradualmente de um lado para o outro do eixo de velocidade, e assim a qualquer velocidade dada o esforço de tracção dos motores pôde ser transformado num esforço de applicação dos freios por excitação conveniente do enrolamento 26 do inductor. Porém a forma característica da curva não é alterada, contanto que a corrente do induzido do excitador se mantenha praticamente constante, e a amplitude do deslocamento da característica de tracção seja determinada directamente pelo gráo de excitação *shunt* produzida pelo enrolamento 26. Vê-se portanto que se apresenta um arranjo pelo qual se effectua gradualmente a passagem da applicação dos freios para tracção e sem choques ou secussões no trem e por

modo tal que a qualquer velocidade a interconexão das duas máquinas pôde ser feita sem que o machinista tenha de pensar nisto, e com a certeza de não produzir alteração substancial na operação.

Este resultado deve-se principalmente à que o motor com excitação sobreposta tem substancialmente a mesma característica que o motor de per si só, e a que a voltagem do excitador é ajustada automaticamente para igualar a queda de voltagem nos enrolamentos indutores dos motores de tracção quando a conexão entre elles estiver fechada, impedindo assim qualquer alteração na operação da locomotiva, e além disto a passagem da operação de tracção para a de applicação dos freios a qualquer velocidade é produzida pelo aumento de excitação do enrolamento *shunt* do inductor.

Como este aumento de excitação pôde ser tão gradual quanto se desejar por meio de construção adequada da resistencia 32 e do combinador dos freios, poderá então ser essencialmente continuo.

As curvas 60 a 64 podem representar as características operativas mais convenientes em certos casos, pois que são as de um motor excitador em série do tipo normal; ha casos porém em que as características de série 70 a 74 podem ser mais convenientes, apesar de que tendem um pouco para a característica de velocidade constante *shunt*. É evidente que, para operação absolutamente eficaz, a característica operativa do motor deve ser tal que em qualquer posição do manipulo do combinador dos freios, um accrescimento de velocidade não produza um decrescimento do esforço de applicação dos freios, o que este decrescimento continuo a augmentar progressivamente. Na fig. 2 as linhas divergentes traçadas para fóra da intercepção dos eixos de velocidade e de corrente, representam os logares de esforço constante com velocidade variavel; as linhas mais proximas da vertical representam o esforço minimo, e as mais proximas da horizontal o esforço maximo. Estas linhas estão traçadas em linhas pontuadas 80, 81 e 82, que podem ser consideradas como os logares geometricos para 1.000, 1.500 e 2.000 kilos de esforço de applicação dos freios. Para que as curvas da corrente de velocidade representem exactamente características operativas estaveis, será portanto necessario que, com velocidades que augmentam progressivamente, interceptem sempre logares geometricos de valores maiores de esforço. Evidentemente não é este o caso com as curvas 62, 63 e 64, porém applica-se ás curvas 71 a 74 dentro dos limites operativos usuaves; como está indicado pelos segmentos representados. E assim, em alguns casos podem ser convenientes características como as que estão representadas pelas curvas 70 a 74. Estas curvas porém, não são muito diferentes das representadas em linhas cheias, que representam as características de um motor excitado em série.

Na fig. 1 está representado um arranjo dos elementos muito conveniente para pôr em pratica o systema de governo segundo esta invenção, porém para os entendidos na materia é evidente que este não é o unico arranjo possivel; por este motivo estão representadas nas figs. 3 e 4 duas variantes para produzir resultados essencialmente similares.

Na fig. 3 emprega-se um unico motor de tracção que tem um induzido 49 e um enrolamento inductor 41, com um excitador cujo induzido 42 é adaptado a ser ligado em *shunt* ao enrolamento inductor 41 por meio de um commutador 47.

Neste caso a característica cadente do excitador é effectuada construindo-se a machina com uma reacção de induzido relativamente alta, sendo a sua excitação *shunt* produzida pelo enrolamento inductor *shunt* 43, que por sua vez é excitado pelo gerador de governo 44, que tem um enrolamento inductor 54

que pôde ser excitado e governado pelas barras omnibus 46. Estas barras pôem entender-se por todo o trem no caso de operação unitaria multipla.

Na fig. 4 o motor de tracção 50 tem um enrolamento inductor 51, o o induzido 52 do excitador está ligado em *shunt* com o enrolamento 51 por meio de um commutador 56. Este excitador é auto-excitado por meio de um enrolamento inductor *shunt* 53 adaptado a ser governado por meio de uma resistencia 54, e tambem excitado por um enrolamento ondulado differencial 55, collocado em posição tal que conduz a corrente que passa pelo induzido 50 do motor de tracção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção de apor: **feiramentos no governo dos motores electricos:**

1.º em combinação, um motor electrico excitado em serie, uma forte de corrente electrica ligada em um circuito local com o enrolamento inductor do dito motor, e meios para manter substancialmente constante a somma das correntes que passam pelos enrolamentos do induzido e do inductor do dito motor;

2.º, a combinação segundo a reivindicação 1.º, em que a fonte consiste em uma machina dynamo-electrica auxiliar ou excitador com meio para variar a sua excitação para o fim acima mencionado;

3.º, a combinação segundo a reivindicação 1.º, em que os ditos meios estão arrançados por modo tal que o motor com a sua excitação sobreposta tem uma característica de corrente de velocidade que não é sensivelmente differente da sua característica quando trabalha com excitação em série;

4.º, o modo de transferir uma machina dynamo-electrica de operação como motor excitado em série para operação como motor com excitação sobreposta, que consiste em alimentar o enrolamento inductor do dito motor com corrente de uma fonte auxiliar e regular a dita corrente, por modo tal que a característica de corrente de velocidade seja sufficientemente similar à característica de corrente de velocidade normal da machina, operando de per si só como motor com excitação em série, para que a transferencia nas conexões possa ser feita a qualquer velocidade sem variação excessiva no esforço de operação;

5.º, o methodo de transferir um motor excitado em série de operação unicamente com a auto-excitação para operação com um excitador ligado em circuito local com o seu enrolamento inductor, que consiste em regular por modo tal o potencial do dito excitador no momento da transferencia que as características de corrente de velocidade do dito motor em ambas as condições não sejam sensivelmente differentes;

6.º, o methodo de operar um vehiculo muido de motor de corrente continua excitado em série, em conjuncção com um excitador com característica cadente para produzir applicação de freios regeneradora, que consiste em manter as conexões entre o dito motor e a fonte que o alimenta para operação com característica de corrente de velocidade de serie ligando o motor ao excitador sem affectar sensivelmente a permuta de energia entre o motor e a fonte que o alimenta, e em seguida augmentar a voltagem do excitador para que o motor funcione como gerador, e regular a voltagem do dito excitador por modo tal que a característica operativa do motor para applicar os freios não seja sensivelmente differente da sua característica para tracção;

7.º, o systema de governo para motores electricos arrançado e operando como se descreveu em referencia aos desenhos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido

depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 11 de março de 1916, sob numero 83.639.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916.
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 10.161 — Memoria descriptiva da invenção do «novo processo de conservação de couros», para o qual pretende privilegio Gustavo Rocha, industrial, domiciliado na Capital Federal.

Refer-se a invenção a «um novo processo de conservação do couro» que tem por base a formula seguinte:

Sulphato de zinco.....	50 grammas
Sulphato de alumina.....	25
Sulphato de aluminio e potassio.....	250 grammas
Agua.....	2.000 grammas

Variando a dozagem com a natureza ou qualidade do couro de cada animal e empregada na conservação de qualquer pelle.

A applicação é feita de uma só vez, com esse liquido, no lado carnal (face interna do couro) por meio de esponjas que distribuam o liquido por igual em toda a superficie, operando-se logo o descoramento dos tecidos, possibilitando assim a perfeição do preparo.

Applica-se em seguida uma camada fina de serragem, previamente humedecida, afim de manter a solução até a sua completa absorção.

Pendura-se depois a pelle em um andaime proprio com dois ganchos de arame para esticar as partes da cabeça, á sombra, por espaço de vinte e quatro (24) horas, levando-a depois ao sol para completar a secca.

A presente invenção reúne as vantagens seguintes:

1.ª. Perfeita conservação da pelle por tempo indeterminado, completamente secca, flexivel, inodora, absolutamente immune e refractaria a punilha ou qualquer outro reodor.

2.ª. Perfeita conservação de todos os característicos organolepticos da pelle, mantidos sem nenhuma modificação, apresentando todos os elementos com bello aspecto, distinguindo-se as ramificações dos pequenos capilares e demais tecidos.

3.ª. Mantem em estado secco, a cor natural da pelle em correspondencia directa com a cor do pelo do animal, conservando a transparencia, vista através da luz, sem mancha ocasionada pelo preparado.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos de invenção:

1.º Um novo processo de conservação do couro consistindo na applicação da formula seguinte:

Sulphato de zinco, 50 grammas,
Sulphato de alumina, 25.
Sulphato de aluminio e potassio, 250 grammas;
Agua, 2.000 grammas.

Variando a dozagem com a natureza e qualidade do couro do animal;

2.º, um novo processo de conservação do couro consistindo na applicação da formula acima pelo lado do carnal (face interna do couro, por meio de esponjas, afim de distribuir bem o liquido, applicando-se em seguida uma camada fina de serragem, previamente humedecida, afim de manter a solução até sua completa absorção, pendurando-se depois a pelle em varas proprias com as partes da cabeça esticadas por dois ganchos de arame, á sombra durante vinte e quatro (24) horas e depois ao sol para completar a secca.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.
Gustavo Rocha.

Nota — Este relatório foi regularizado na data supra, tendo sido depositado em 15 de outubro de 1918.

N. 10.477 — Relatório descrevendo a invenção de «um novo systema de caixão funerario de metal hermeticamente fechado e soldado», para que pretende privilegio Olympio Mello, professor brasileiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

A invenção refere-se a «um novo systema de caixão funerario de metal hermeticamente fechado e soldado», que pôde ser feito de qualquer formato ou tamanho, de modo a guardar até sua completa mumificação, que se fará no prazo de seis annos e reguardal-o perpetuamente do contacto do ar, da humidade e da terra, sem que haja a menor exhalção exterior.

Consta o invento de tres caixões collocados um dentro dos outros, assim descriptos: 1º, o primeiro caixão interno, desenho n. 1, será de madeira leve e fina, com fundo, taboas lateraes, tampa, dobradiças e fecho simples, internamente estofado com algodão e forrado de setim, de qualquer cor, ornamentado com bella apparencia, e terá o fim de nelle ser depositado o cadaver e ainda de servir de forma para o segundo caixão, que lhe ficará exteriormente justo, havendo dentro deste caixão uma grade de ferro, desenho n. 4, apoiada em quatro supportes com 0m,06 de altura, debaixo do acolchoado como leito, como mostra as letras A; 2º, o segundo caixão, desenho n. 2, considerado o principal pela sua natureza resistente e de durabilidade indefinida, é feito de aluminio, zinco estanhado, ferro galvanizado, chumbo ou outro metal adequado, com espessura de 0m,001 sufficiente e de uma só peça inteiriça, adaptada e unida ao primeiro, soldado na frente e cabeceiras, ficando, depois de receber o cadaver, hermeticamente fechado durante o tempo que se quizer, mas não sendo esse nunca inferior a seis annos. Terá uma pequena torneira de metal, letra D, soldada a uma das cabeceiras com comunicação para o interior do primeiro caixão, letra B, para por ella ser extrahido o ar com uma machina pneumática, ou ainda por meio de um segundo processo empregando-se ozone; o terceiro caixão, desenho n. 3, é feito de madeira de lei, envernizado, typo elegante pelo formato e acabamento, folgado para receber o segundo sem embaraço, tendo o fundo separado do solo por seis pequenos pés de metal ou madeira presos com parafusos, tampo com dobradiças, fechadura, chave e seis alças de metal amarello, branco ou prateado, conforme a exigencia.

Para a decomposição da parte liquida do corpo serão empregados quatro kilos de cal virgem ou de soda caustica para cada litro de sangue contido no cadaver. A proporção conhecida é de 7,14 em 100 kilos de peso no corpo humano. A relação correspondente a um kilo de carne será de 0,0714. Nesta materia hygrometrica serão derramadas 500 grammas de acido carbolico como desinfetante.

Esta cal ou soda será depositada debaixo do corpo, sem ter com elle contacto, no fundo do 1º caixão, debaixo da grade de ferro que supporta o corpo. No prazo de seis annos a carne do cadaver sécca, adhece aos ossos, ficando o mesmo mumificado, só se decompondo a parte liquida, pela materia hygrometrica empregada.

É facil comprehender que em um ambiente assim desinfectado, onde não pôde gerar microbios, hermeticamente fechado e sem ar, qualquer materia ali contida não se decompõe com facilidade; mas como em um cadaver ha sangue e outras substancias que no fim de algum tempo se tornam liquidos, a materia seccante contida em baixo do corpo irá consumindo tudo que a ella se aggregar, ficando o resto da carne, secca, adherente aos ossos.

Este invento apresenta grandes vantagens e vem supprir lacunas até hoje notadas, sendo

o seu principal fim o de transportar o corpo para qualquer lugar, não havendo receio de exhalção alguma.

Para as viagens maritimas, quando são atirados ao mar os corpos dos que morrem a bordo; para os supostos casos de crimes em que a policia determina exumação; para os pantheons, depositos em capellas, etc., este systema apresenta superioridade sobre qualquer outro, podendo por meio delle ser guardados, em logaros apropriados, por tempo indefinido, os corpos dos nossos homens eminentes e dos nossos entes mais queridos.

Evita a lavagem dos ossos para serem guardados e o revolvimento da terra nas exumações, pois este systema de caixão constitue uma urna que só poderá ser aberta depois de seis annos, tempo em que o cadaver está mumificado. Não ha necessidade de fazer cavidades no cadaver, como em todos os outros systemas de embalsamamentos, nos quaes se empregam injeções de formol ou em qualquer outro meio conhecido. O cadaver fica intacto.

O embalsamamento por injeções de formol representa um meio temporario, apenas durando oito mezes no maximo; no entanto, este systema vem preencher os fins desejados, porque é mais economico, mais prompto e dura eternamente.

Esses tres caixões, collocados um dentro dos outros na ordem em que ficam respectivamente descriptos, têm a apparencia de um só, caixão n. 3, depois de fechado, e poderá ser guardado em capellas nos cemiterios, igrejas, pantheons ou qualquer outro logar permittido em lei, ou ainda transportado para qualquer parte sem receio de exhalção alguma, ou mesmo em carneiro, sem que a terra, ar ou humidade tenha contacto com o cadaver.

Todos os actos para a conservação serão feitos com a assistencia de um medico, que verificará o acondicionamento do corpo, materia empregada, fechamento e solda do caixão, assignando um termo de encerramento que ficará em poder do responsavel ou familia do morto.

Em resumo reivindico como pontos caracteristicos desta invenção o seguinte: Um novo systema de caixão funerario de metal hermeticamente fechado e soldado, consistindo em tres caixões collocados um dentro dos outros, sendo que o primeiro caixão interno, desenho n. 1, será de madeira leve e fina, com fundo, taboas lateraes, tampa, dobradiças e fecho simples, internamente estofado com algodão e forrado de setim de qualquer cor, ornamentado com bella apparencia e terá o fim de nelle ser depositado o cadaver e ainda de servir de forma para o segundo caixão que lhe ficará exteriormente justo, havendo dentro deste caixão uma grade de ferro, desenho n. 4, apoiada em quatro supportes com 0m,06 de altura debaixo do acolchoado como leito, como mostra as letras A; o segundo caixão, desenho n. 2, considerado o principal por sua natureza resistente e de durabilidade indefinida, é feito de aluminio, zinco estanhado, ferro galvanizado, chumbo ou outro qualquer metal adequado, com espessura sufficiente de 0m,001 e de uma só peça inteiriça, adaptada e unida ao primeiro, soldado na frente e cabeceiras, ficando, depois de receber o cadaver, hermeticamente fechado durante o tempo que se quizer, mas não sendo esse inferior a seis annos. Terá uma pequena torneira de metal, letra D, soldada a uma das cabeceiras com comunicação para o interior do primeiro caixão, letra B, para por ella ser extrahido o ar com uma machina pneumática ou ainda por meio de um segundo processo empregando-se ozone; o terceiro caixão, desenho n. 3, é feito de madeira de lei, envernizado, typo elegante pelo formato e acabamento, folgado para receber o segundo sem embaraço, tendo o fundo separado do solo por seis pequenos pés de metal ou madeira, presos com parafusos, tampo com dobradiças, fechadura, chave e seis alças de metal

amarello, branco ou prateado, conforme a exigencia; o quarto caracteristico que completa o segundo é constituido pela materia hygrometrica e pelo acido carbolico empregados para a decomposição liquida do cadaver e sua completa desinfecção.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1918. — Olympio Mello.

ANNUNCIOS

Empresa de T. Comercio e Industria

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se realizará na sede social á rua Visconde de Inhaúma n. 57, ás 13 horas, no dia 20 do corrente mez. — A directoria.

Banca Francesa & Italiana per l'America del Sud

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Banca Francesa & Italiana per l'America del Sud para a assembléa geral extraordinaria que terá logar na sede da mesma Banca, em Paris, Avenida da Opera n. 41, no dia 21 de dezembro do corrente anno.

O fim da presente assembléa é o de votar o augmento do capital social de frs. 25.000.000 para frs. 50.000.000 (cincoenta milhões de francos).

Na forma do art. 34: ultima parte dos estatutos, os accionistas que residirem neste paiz poderão enviar os seus poderes para se representarem em tal assembléa, por telegramma conferido, expedido por qualquer succursa ou agencia da mesma Banca, em que tenham effectuado o deposito de suas accções.

Banco Português do Brasil

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido hoje numero legal de Srs. accionistas, são estes de novo convocados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 9 do corrente mez, ás 15 horas, no edificio do banco, afim de deliberarem acerca de uma proposta de augmento do capital e consequente reforma dos estatutos.

Até ao dia em que se verificar a assembléa fica suspensa a transferencia de accções, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 dos estatutos, a assembléa deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918. — O presidente da directoria, Visconde de Moraes.

Fallencia de Bernardino Pinto ou Bernardino Pinto Ribeiro

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CREDITORES

Creditores da massa:	
M. juiz, por suas custas.....	\$
O Sr. curador das massas.....	\$
O escrivão.....	\$
Creditores chirographarios:	
Henrique da Silva Simões.....	3:310\$210
João de Oliveira & Irmão.....	1:611\$300
Companhia Fornecedora de Materiaes.....	1:242\$510
M. Soares da Silva & Comp.....	950\$000
Martins do Amaral & Comp.....	728\$220
	7:881\$240

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1918. — Henrique da Silva Simões, o liquidatario.